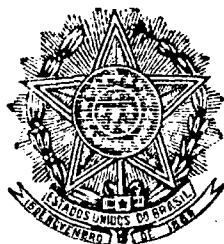




*Patrimônio*

# DIÁRIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

### Secção I

ANO LXXX — N. 154

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 5 DE JULHO DE 1941

### SUMÁRIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941.  
Decreto-lei n. 3.384, de 3 de julho de 1941.  
Decreto-lei n. 3.385, de 3 de julho de 1941.  
Decreto-lei n. 3.386, de 3 de julho de 1941.  
Decreto-lei n. 3.387, de 3 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.169, de 13 de maio de 1941.  
Decreto n. 7.416, de 19 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.435, de 25 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.441, de 25 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.446, de 25 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.474, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.476, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.477, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.478, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.479, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.480, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.481, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.482, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.483, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.484, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.487, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.488, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.489, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.490, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.491, de 2 de julho de 1941.  
Decreto n. 7.492, de 2 de julho de 1941.  
Presidência da República — Decreto de 4 de junho de 1941.  
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 3 de julho de 1941.  
Ministério da Educação e Saúde — Decreto de 3 de julho de 1941.  
Ministério da Fazenda — Decreto de 3 de julho de 1941.  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 3 de julho de 1941.  
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.  
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.  
Departamento de Imprensa e Propaganda.  
Conselho de Segurança Nacional.  
Comissão de Defesa da Economia Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.  
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Divisão do Pessoal, da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional de Teatro.  
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.  
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Primeiro Conselho de Contribuintes.  
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.  
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.  
Ministério da Aeronáutica — Portaria — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil e da Diretoria de Aeronáutica Naval.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal e do Serviço de Comunicações.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço Florestal, da Superintendência do Ensino Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Conselho de Fiscalização, das Exposições Artísticas e Científicas do Brasil e do Serviço de Proteção dos Índios.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Tribunal de Contas — Termos de contratos — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.383 — DE 3 DE JULHO DE 1941

*Estende ao núcleo colonial emancipado "Senador Esteves Junior", no Estado de Santa Catarina, e, bem assim, a todas as terras sob o mesmo regime federal naquele Estado, os dispositivos do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Considerando que os antigos colonos do Núcleo Colonial "Esteves Junior", em Santa Catarina, representaram contra a irregularidade da expedição de títulos de propriedade por terceiros que se diziam concessionários do Governo do Estado de Santa Catarina;

Considerando que, depois do inquérito procedido pelo Ministério da Agricultura, verificou-se ser necessária a revisão de todas as concessões, afim de ser apurada a propriedade da União e verificada a nulidade dessas concessões;

Considerando que o Governo da República não pode ficar indiferente à segurança do título de propriedade, fator do progresso do País;

Considerando que a aplicação do regime do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, se impõe no caso em apreço, decreta:

Art. 1.º Estendem-se ao núcleo colonial, emancipado "Senador Esteves Junior", às margens do rio Itajaí-mirim, no Estado de Santa Catarina, e bem assim a todas as terras sob o mesmo regime federal, naquele Estado, os dispositivos do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938.

Art. 2.º Os adquirentes de lotes, os ocupantes, os arrendatários, os possuidores, os requerentes de medições e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras na área mencionada no art. 1.º, ficam obrigados a apresentar, perante a comissão que será nomeada pelo Presidente da República, memorial do qual constem:

- a) a origem dos seus direitos e a prova que tiverem;
- b) localização e área das terras sobre as quais pretendam o domínio ou qualquer outro direito;
- c) as divisas e confrontações, com os nomes e residências dos vizinhos e confrontantes;
- d) as benfeitorias e culturas existentes e outros esclarecimentos;
- e) declaração do valor das terras e das benfeitorias, separadamente;
- f) nacionalidade, estado civil, e número de filhos do apresentante, si houver.

§ 1.º Na apreciação dos títulos e direitos dos interessados consideram-se a efetiva cultura e a moradia habitual no lote, a nacionalidade e número de filhos.

§ 2.º A exibição dos títulos e memoriais será feita dentro do prazo de três meses, marcado por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado e no Jornal de maior circulação da comarca da situação do imóvel.

Art. 3.º A comissão de que trata o artigo segundo, ao receber os memoriais e os documentos que os instruírem, fará, para cada caso ou grupo de casos idênticos, a sindicância necessária, ouvindo testemunhas e procedendo a vistorias e exames locais sobre as circunstâncias mencionadas nos memoriais.

§ 1.º Dentro de noventa dias, após o prazo de que trata o artigo 2.º, § 2.º, serão os processos encaminhados ao Ministério da Justiça, para decisão final do Presidente da República.

§ 2.º Com as sindicâncias, informações e demais peças que julgar necessárias para instrução dos processos, a Comissão opinará pela melhor solução dentro das peculiaridades da região.

Art. 4.º As terras a que se refere o art. 1.º ficam sob a guarda e jurisdição da Comissão, sendo proibidas, até decisão final do Presidente da República, toda e qualquer modificação das ocupações, alterações de áreas e de divisas e bem assim, todas e quaisquer ações possessórias ou reivindicatórias, suscitadas as que estiverem em curso.

Parágrafo único. Todo aquele que se julgar prejudicado por ato do ocupante das terras levará o fato ao conhecimento da comissão, a qual, pelos meios de direito, inclusive força policial, fará voltar ao estado anterior a situação perturbada.

Art. 5.º Não será tomada contra a União nenhuma medida judicial que perturbe a livre disposição das terras a que se refere este decreto.

Art. 6.º Terminados os trabalhos de que cogita o art. 3.º e apurada a existência de áreas sem ocupantes, serão as mesmas entregues à Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura para os fins do decreto-lei n.º 2.009, de 9 de fevereiro de 1940.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo nulas todas inovações trazidas ao regime das terras de que trata o art. 1.º.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Carlos de Souza Duarte.

#### DECRETO-LEI N. 3.384 — DE 3 DE JULHO DE 1941

*Estende aos alunos dos cursos de Educação Física, de Vitória, Estado do Espírito Santo, as regalias dos licenciados em educação física*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os alunos diplomados pelos cursos de educação física, oficiais, realizados no Estado do Espírito Santo, de 1931 a 1939, inclusive, gozarão das mesmas regalias dos licenciados em educação física de que trata o art. 32 do decreto-lei n.º 1.212, de 17 de abril de 1939.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

#### DECRETO-LEI N. 3.385 — DE 3 DE JULHO DE 1941

*Prorroga, por mais 90 dias, o prazo fixado no art. 4.º, alínea "a", do decreto-lei n.º 281, de 18 de fevereiro de 1938*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo fixado no art. 4.º, alínea a, do decreto-lei n.º 281, de 18 de fevereiro de 1938, para a remessa ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelos responsáveis por estabelecimentos industriais do país, do boletim de produção e movimento das respectivas fábricas, relativo ao ano findo, e que fora prorrogado pelo decreto-lei n.º 3.190, de 10 de abril de 1941, até 30 de junho de 1941.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

#### DECRETO-LEI N. 3.386 — DE 3 DE JULHO DE 1941

*Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 850:000\$0 para atender às despesas que especifica, na Fábrica do Galeão*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 850:000\$0 (oitocentos e cinquenta contos de réis) para atender às despesas (Material) com os trabalhos a executar na Fábrica do Galeão e assim discriminados:

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| Iluminação das oficinas ..... | 449:800\$0        |
| Envidraçamento térmico .....  | 400:200\$0        |
|                               | <u>850:000\$0</u> |

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro de Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

#### DECRETO-LEI N. 3.387 — DE 3 DE JULHO DE 1941

*Cria funções gratificadas no Quadro Permanente (Q. P.) do Ministério da Fazenda e dá outras providências.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente (Q.P.) do Ministério da Fazenda, 18 (dezoito) funções gratificadas de chefe de portaria das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bafá, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso, a serem exercidas por contínuos e, na falta destes, por serventes, escolhidos e designados pelos respectivos Delegados Fiscais, dentre os lotados naquelas Delegacias.

Parágrafo único. Das funções gratificadas constantes do presente artigo, 6 (seis), só serão preenchidas quando vagarem os cargos correspondentes, incluídos no Quadro Suplementar (Q.S.).

Art. 2.º Fica fixada em 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) anuais a gratificação da função a que se refere o artigo 1.º deste decreto-lei.

Art. 3.º Para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente deste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 21:600\$0 (vinte e um contos e seiscentos mil réis).

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor em 1 de julho de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

#### DECRETO N. 7.169 — DE 13 DE MAIO DE 1941

*Aprova projeto e orçamento, para aquisição de 10 vagões de aço para transporte de animais e 20 abertos de bordas altas, para instalação do tráfego nos prolongamentos a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited".*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor de Divisão do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para aquisição do material, abaixo discriminado, destinado a instalação do tráfego nos prolongamentos a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited".

- 1) — 10 vagões para transporte de animais, de estrutura metálica, com capacidade para 25 toneladas cada um (entregue a bordo do navio em Recife) a 69:480\$0..... 694:800\$0
- 2) — 20 vagões abertos, de aço, de bordas altas, com capacidade para 25 toneladas cada um (entregue a bordo do navio em Recife), a 63:100\$0 ..... 1.262:000\$0
- 3) — Despesas complementares: descarga, taxas de capatazias, movimentação nas docas, carga nos vagões, descarga nas oficinas, montagem e outras ..... 43:200\$0

2.000:000\$0

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de ..... 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis), correrão pela verba 5ª, con-

signação I — subconsignação 02, item 20, alínea a, do orçamento vigente deste Ministério.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 9.177 — 3-7-941 — 4639).

DECRETO N. 7.416 — DE 19 DE JUNHO DE 1941

*Modifica o uniforme dos Ministros do Supremo Tribunal Militar e cria um distintivo*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica modificado do seguinte modo o uniforme dos Ministros do Supremo Tribunal Militar:

a) A esfera prateada das mangas dos uniformes de pano (túnica, gabardine, casaca, sobrecasaca e jaquetão) é substituída pelo distintivo usado nos uniformes de 1.ª gala (desenho anexo n. I), reduzido, porém, à metade do seu tamanho, também bordado a fio de ouro (desenho anexo n. II);

b) A esfera de metal das mangas dos uniformes de brim ou de linho é substituída pelo mesmo distintivo dos uniformes de 1.ª gala, reduzido, porém, a um terço do seu tamanho, também bordado a fio de ouro, sobre pano preto e adaptado a uma placa de metal, com pregadores (desenho anexo n. III);

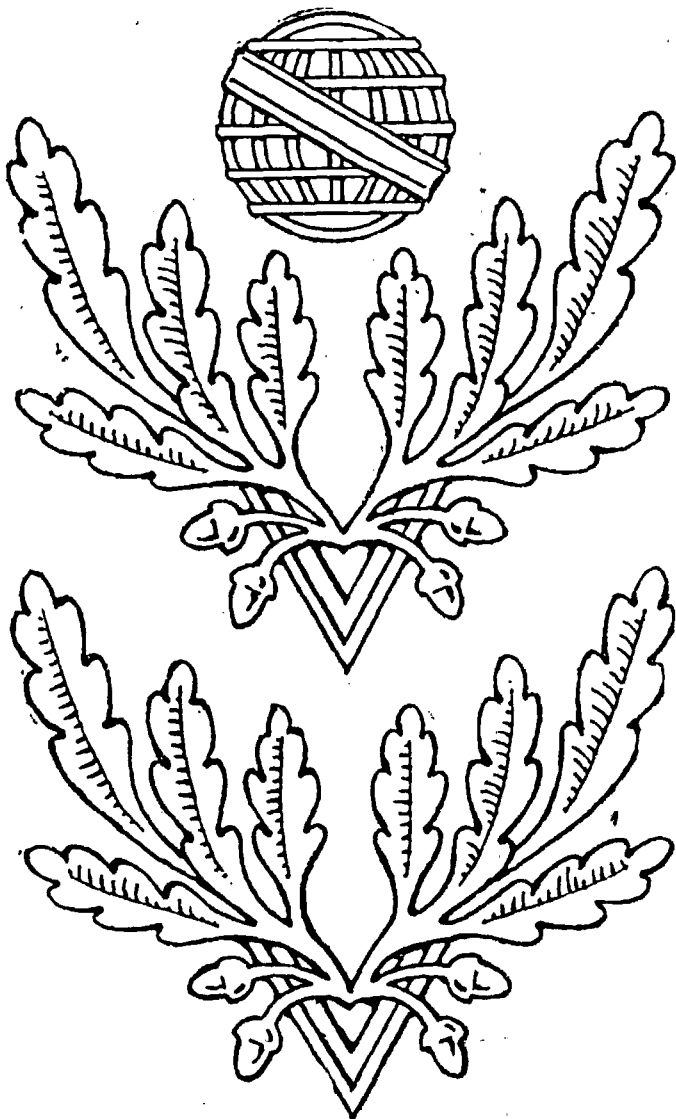
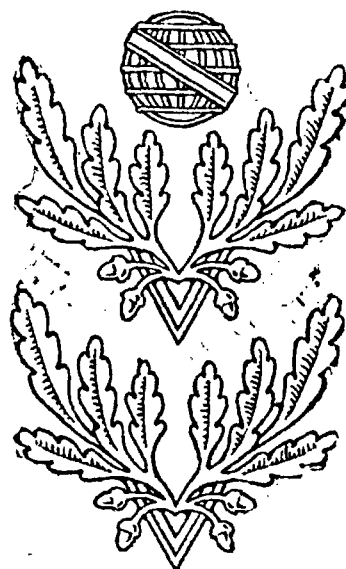
c) O distintivo das mangas da beca dos Ministros Togados é substituído pelo de que trata a alínea a, (desenho n. II);

d) Fica criado um distintivo igual ao do desenho n. IV, em miniatura proporcional (diâmetro 0,02m) confeccionado em placa de ouro, para ser usado na lapela dos trajes civis, como botão, em solenidades civis ou militares.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.



DECRETO N. 7.435 — 25 DE JUNHO DE 1941

*Autoriza a sociedade de mineração "Citra Mina Limitada" a fazer a lavra de caulim e associados no município de Ubá do Estado de Minas Gerais.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade de mineração "Citra Mina Limitada" a fazer a lavra da jazida de caulim e associados, existente no lugar denominado "Fazenda do Pinhão", município de Ubá do Estado de Minas Gerais, área de trinta e três hectares e oitenta e oito ares (33,88Ha.), delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a quinhentos e sessenta metros (560m.), quarenta graus sudoeste (40ºSW) da confluência do ribeirão do Divino com o córrego Água Santa e os lados adjacentes tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos metros (700m.) trinta graus su-

doeste (30°SW) e quatrocentos e oitenta e quatro metros (484m.), sessenta graus sudeste (60°SE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do artigo 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher nos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, após o pagamento da taxa de seiscentos e oitenta mil réis (680\$00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 9.170—3-7-1941—6182).

#### DECRETO N. 7.441 — DE 25 DE JUNHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Nicolau Priolli a pesquisar calcário no município de Tatui, do Estado de São Paulo*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nicolau Priolli a pesquisar calcário numa área de cem hectares (100 Ha.), situada no Bairro das Pedrneiras, município de Tatui, do Estado de São Paulo, em terrenos pertencentes a Luiz Silvino e outros e delimitada por uma linha poligonal, que começa num ponto situado a quinhentos e quarenta metros (540m.), na direção trinta graus sudeste (30°SE) magnético, do quilômetro cento e sessenta e oito mais quatrocentos e dez metros (Km.168 + 410m.) da estrada que vai de Tatui para Hapetininga e cujos lados têm os seguintes comprimentos e rumos: oitocentos metros (800m) e sessenta graus sudoeste (60°SW); mil duzentos e cinquenta metros (1.250m.) e trinta graus noroeste (30°NW); setecentos e setenta e cinco metros (775m.) pela margem direita da estrada municipal, que vai de Quadra para Tatui, e mil duzentos e cinquenta metros (1.250m.) e trinta graus sudeste (30°SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do artigo 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII e IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 9.171 — 3-7-911 — 55\$10)

#### DECRETO N. 7.446 — DE 25 DE JUNHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Nicolau Priolli a pesquisar cobre e associados no município de Itapeva do Estado de São Paulo*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nicolau Priolli a pesquisar cobre e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha.) situada no lugar denominado "Fazenda Santa Clara", município de Itapeva do Estado de São Paulo, área essa delimitada por um contorno poligonal mistilíneo fechado que tem um vértice colocado a seiscentos e sessenta (660) metros, rumo setenta e um graus sudoeste (71°SW) da confluência do Ribeirão dos Soares com o Corrego Lavrinhas e os lados têm os seguintes comprimentos e orientações: mil setecentos e vinte (1720) metros, trinta e um graus nordeste (31°NE); mil quinhentos e oitenta (1580) metros, cinquenta e nove graus e trinta minutos nordeste (59°30'NE); segue pelo corrego aí existente, uma extensão de setecentos (700) metros, rumo (N), até o Ribeirão Santa Clara; segue por este acima, numa extensão de oitenta (80) metros, até alcançar o marco A, situado a sete (7) metros daquele ribeirão; quarentos e trinta (430) metros, trinta graus noroeste (30°NW); dois mil trezentos e trinta e cinco (2335) metros, setenta e um graus e trinta minutos sudoeste (71°30'SW); trezentos e trinta e cinco (335) metros, oitenta e dois graus sudoeste (82°SW); mil duzentos e cinco (1205) metros, norte-sul (N.S.); deste ponto segue pelas linhas quebradas, com cerca de cento e quarenta (140) metros, alcançando as estacas números trezentos e oitenta e um (381), trezentos e oitenta e dois (382), trezentos e oitenta e três (383) e trezentos e oitenta e quatro (384) do levantamento geral da fazenda, até encontrar o Corrego das Pedrinhas; segue cerca de setecentos e quarenta (740) metros pelo seu curso, até o seu afluente no Ribeirão das Torres; atravessa o ribeirão seguindo cerca de trezentos e vinte e oito (328) metros pelas estacas de números trezentos e oitenta e seis (386) a trezentos e noventa e dois (392) do mesmo levantamento; deste ponto, por uma linha reta com oitocentos (800) metros de comprimento e rumo sessenta e quatro graus sudeste (64°SE), encontra-se o vértice tomado para ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cinco contos de réis e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 9.172—3-7-911—7184).

#### DECRETO N. 7.471 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Extingue cargo excedente.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe C, da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão de Galeno Xavier Nunes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

## DECRETO N. 7.476 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Eurypedes Chaves de Mello a pesquisar magnesita e associados no município de Icó, Estado do Ceará*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eurypedes Chaves de Mello a pesquisar magnesita e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha.) localizada no município de Icó, Estado do Ceará, área essa delimitada por um polígono cujo vértice está situado a três mil quinhentos e oitenta metros (3.580 m.), rumo sete graus trinta minutos nordeste 7º30'NE) do quilômetro quatrocentos e quarenta e seis (Km. 446) do ramal de Orós da Rede de Viação Cearense e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil metros (1.000m.), oeste (W.); mil quatrocentos e dez metros (1.410m.), norte (N.); quatro mil metros (4.000m.), quarenta e seis graus nordeste (46ºNE); mil metros (1.000m.), quarenta e quatro graus noroeste (44ºNW); três mil quinhentos e noventa metros (3.590m.), quarenta e seis graus sudoeste (46ºSW); novecentos e oitenta metros (980m.), norte (N.). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

## DECRETO N. 7.477 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Velloso Gordilho a pesquisar areia monazítica no município de Porto Seguro do Estado da Bahia*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Velloso Gordilho a pesquisar areia monazítica numa área de dez hectares e cinquenta e seis ares (10,56 Ha.) situada em terras de marinha no município de Porto Seguro do Estado da Bahia e constituída por uma faixa de três mil e duzentos metros (3.200 ms.) de comprimento, compreendidos entre os rios Taípe e Barra, por trinta e três metros (33 ms.) de largura. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e dez mil réis (110\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

## DECRETO N. 7.478 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza a empresa de mineração "Sociedade Importadora Exportadora Limitada" a pesquisar minério de cromo, no município de Saude, do Estado da Bahia*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração "Sociedade Importadora Exportadora Limitada" a pesquisar minério de cromo numa área de cinquenta e cinco hectares (55 Ha.), situada no lugar denominado "Fazenda Passagem", município de Saude, do Estado da Bahia, área essa delimitada por um trapézio, cujas extremidades da base menor distam mil e trezentos metros (1.300m.), sessenta graus sudoeste (60ºSE) e mil quinhentos e noventa metros (1.590m.), vinte graus trinta minutos sudoeste (20º30'SE) da interseção da Estrada de Ferro Leste-Brasileiro com a Estrada do Caldeirão. Os lados não paralelos medem quinhentos e quarenta metros (540m.), setenta e três graus sudoeste (73ºSE) e quinhentos metros (500m.), cinquenta e cinco graus sudoeste (55ºSE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII e IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

## DECRETO N. 7.479 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza a cidadã brasileira Zulmira Tavares Gama a pesquisar quartzo no Município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Zulmira Tavares Gama a pesquisar quartzo numa área de quatrocentos hectares (400 Ha.) situada no lugar denominado "Guapi-Mirim", em terras da Fazenda Cordovil, município de Magé do Estado do Rio de Janeiro, área essa delimitada por um trapézio cujas extremidades da base maior distam dois mil cento e cinquenta metros (2.150m.), quatro graus trinta minutos nordeste (43º30'NE) e quatro mil e quatrocentos metros (4.400m.), um grau nordeste (1ºNE) do quilômetro sessenta e cinco (Km. 65) da Estrada de Ferro Leopoldina Railway; os lados não paralelos do trapézio medem dois mil e cinquenta metros (2.050m.), setenta e três graus nordeste (73ºNE) e dois mil metros (2.000m.), oitenta e três graus trinta minutos nordeste (83º30'NE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos de réis (4:000\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.180 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Cicero de Alencar e Souza a pesquisar grafita no município de Rui Barbosa do Estado da Bahia*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cicero de Alencar e Souza a pesquisar grafita numa área de quatro hectares (4 Ha.), situada no lugar denominado "Fazenda Sonhem", município de Rui Barbosa do Estado da Bahia, área essa delimitada por um quadrado com duzentos metros (200 m.) de lado que tem um vértice situado a setecentos e cinquenta metros (750 m.), rumo quatro graus nordeste (4ºNE) do angulo nordeste (NE) da sede da fazenda e cujos lados adjacentes a esse vértice tem as orientações norte (N.) e leste (E.), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16, do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

DECRETO N. 7.181 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Oswaldo da Cunha Valpassos a pesquisar calcário no município de Itabirito do Estado de Minas Gerais*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Oswaldo da Cunha Valpassos, na qualidade de inventariante do espólio de Trajano Saboia Viriato de Medeiros, a pesquisar calcário nos terrenos desse espólio, situados no distrito de Bação, município de Itabirito do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e três hectares (103 Ha.) delimitada por um polígono cujos lados tem os comprimentos e orientações verdadeiras que se seguem, a partir da confluência do córrego do Saco Bento com o ribeirão Mata Porco: oitocentos metros (800 m.) pela margem direita desse ribeirão até o encontro da divisa de Joaquim Rosa; cento e setenta metros (170 m.), rumo quatro graus trinta minutos sudoeste (4º30'SW); quatrocentos e noventa e cinco metros (495 m.), rumo trinta e oito graus sudeste (38ºSE); oitocentos e sessenta metros (860 m.), rumo setenta e dois graus sudoeste (72ºSW); novecentos metros (900 m.), rumo setenta e quatro graus noroeste (74ºNW); setecentos e oitenta metros (780 m.), rumo cinquenta e cinco graus noroeste (55ºNW); mil e oitenta e cinco metros (1.085 m.), rumo setenta e cinco graus sudeste (75ºSE) e daí pela margem direita do córrego Saco Bento até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e trinta mil réis (1:30\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

DECRETO N. 7.182 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Vicente de Araujo Torres a pesquisar areias monazíticas e ilmeníticas, no município de Iconha do Estado do Espírito Santo.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vicente de Araujo Torres a pesquisar areias monazíticas e ilmeníticas numa área de dezesseis hectares e noventa e três ares (16,93 Ha.) no lugar denominado "Itapotanga", distrito de Piuma, município de Iconha, Estado do Espírito Santo, área essa delimitada por um polígono mistilíneo tendo um vértice situado a seiscentos e oitenta metros (680 m.) rumo vinte e sete graus sudoeste (27ºSW) do canto sudoeste (SW) da casa de residência de João Layber e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações: cento e quarenta e cinco metros (145 m.), quarenta e um graus quarenta e cinco minutos noroeste (41º45'NW); quatrocentos e quarenta e cinco metros (445 m.), quarenta e um graus nordeste (41ºNE); duzentos metros (200 m.), trinta e sete graus nordeste (37ºNE); duzentos e quarenta e cinco metros (245 m.), cinquenta e quatro graus nordeste (54ºNE); duzentos e cinco metros (205 m.), cinquenta graus nordeste (50ºNE); duzentos e dez metros (210 m.) sessenta e um graus nordeste (61ºNE); cento e oitenta e cinco metros (185 m.), quarenta graus sudeste (40ºSE), fechando-se o perímetro pela linha que limita os terrenos de marinha na extensão de mil e trezentos metros (1.300 m.) até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cento e setenta mil réis (170\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.183 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Acioli Meireles a pesquisar ouro e associados no município de Porto de Nóz do Estado do Pará.*

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Acioli Meireles a pesquisar ouro e associados numa área de cem hectares (100 Ha) situada no leito e margens do riacho "Gruta Seca", à margem direita do Rio Xingú, no local denominado "Volta Grande do Xingú", município de Porto de Nóz do Estado do Pará, confígua a que já

lhe foi outorgada pelo decreto n. 6.848, de 20 de janeiro do corrente ano, área essa situada a mil seiscientos e setenta metros (1.670 m) da confluência do Rio Xingú com o Riacho Grota Seca, contados pelo eixo deste último e compreendida por uma faixa de terra cujo eixo coincide com o eixo médio do Riacho Grota Seca, tendo mil seiscientos e setenta metros (1.670 m) de comprimento e seiscientos metros (600 m) de largura. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, VII, IX, e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.484 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Mariano de Oliveira Wendel a pesquisar minérios de bário, ferro, estrôncio, magnésio e associados no município de Iguape do Estado de S. Paulo.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mariano de Oliveira Wendel a pesquisar minérios de bário, ferro, estrôncio, magnésio e associados em terras de propriedade de Hachisaburo Hirao e sua mulher, no lugar denominado "Serrote", distrito de Registro, município de Iguape do Estado de São Paulo, numa área de quinhentos hectares (500 Ha.) delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil e quinhentos metros (1.500m.), no rumo trinta e cinco graus noroeste (35°NW) e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e quinhentos metros (2.500m.), sul (S.); e dois mil metros (2.000m.) oeste (W.). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras no citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.487 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza a cidadã brasileira Hermínia Queiroz Guerra de Miranda a pesquisar mica e associados, cristais de rocha, lombita e pedras coradas no município de Santa Maria do Suassui, Estado de Minas Gerais.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Hermínia Queiroz Guerra Miranda a pesquisar mica e associados, cristais de rocha, co-

lombita e pedras coradas numa área de cinquenta hectares (50 Ha.), situada no lugar denominado "Três Maneiras", distrito de Cristalina, município de Santa Maria do Suassui, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo tendo um vértice situado a trezentos e trinta e cinco metros (335 m.), rumo cinquenta e seis graus noroeste (56° NW) do canto noroeste (NW) da casa de residência de José Neves e cujos lados adjacentes têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil metros (1.000 m.), oitenta e quatro graus trinta minutos nordeste (84° 30' NE); quinhentos metros (500 m.), cinco graus e trinta minutos sudeste (5° 30' SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941., 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.488 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro João Lopes da Silveira a pesquisar quartzo e associados no município de Mercês do Estado de Minas Gerais.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Lopes da Silveira a pesquisar quartzo e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) no distrito e município de Mercês, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a duzentos e sessenta e cinco metros (265 m) na direção magnética de vinte graus noroeste (20°NW) da confluência do córrego do Lopes com o rio Pomba e cujos lados têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos e trinta e cinco metros (735 m), oeste (W); quatrocentos e oitenta e cinco metros (485 m), dez graus trinta minutos nordeste (10°30'NE); oitocentos e trinta metros (830 m), cinquenta graus trinta minutos nordeste (50°30'NE); e mil e cinco metros (1005 m), sul (S). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.489 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Ilvo Junqueira Passos a pesquisar mica no município de Muriaé, do Estado de Minas Gerais*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ilvo Junqueira Passos a pesquisar mica em terras de propriedade de Maria Junqueira Passos, denominadas "Fazenda Monte Alegre", situadas no distrito de Itamará, município de Muriaé, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatorze hectares e cinquenta e dois ares (14.52Ha.), delimitada por um retângulo que tem um de seus vértices sobre a confluência dos córregos Olaria e dos Gomes distante cem metros (100m.) da estrada tronco Rio-Baía e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações: oitocentos e oitenta metros (880m.), rumo oeste (W), e cento e sessenta e cinco metros (165m.), rumo sul (S). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e cinquenta mil réis (150\$6) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.490 — DE 2 DE JULHO DE 1941

*Autoriza o cidadão brasileiro Claudino Alves da Nobrega, a pesquisar minério de estanho e columbita no município de Joazeiro, Estado da Paraíba.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Claudino Alves da Nobrega a pesquisar minério de estanho e columbita, em terrenos de sua propriedade, numa área de cem hectares (100 Ha.), no lugar denominado Seridózinho, na Vila de Soledade, distrito do mesmo nome, município e termo de Joazeiro, comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, área essa delimitada por um quadrado de mil metros (1.000m) de lado que tem um vértice situado a quatrocentos e vinte e cinco metros (425m) e rumo magnético da sessenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos nordeste (65º45'NE) da confluência do Riacho Seridózinho com o Riacho Várzea do Cariri e cujos lados adjacentes a esse vértice tem, respectivamente, os seguintes rumos magnéticos: setenta e três graus noroeste (73ºNW) e dezessete graus sudoeste (17ºSW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas, e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1.000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 7.491 — DE 3 DE JULHO DE 1941

*Considera apto 1.º Tenente apto para o acesso ao posto de Capitão*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e

Considerando que o 1.º Tenente Humberto Pinheiro de Vasconcelos, quando Aspirante a Oficial, ao ministrar instrução aos recrutas, foi vítima de um acidente com uma granada de mão, que lhe ocasionou o estacelamento da mão esquerda;

Considerando que o ato de humanidade, abnegação e heroísmo voluntariamente praticado, salvando com seu próprio sacrifício, a vida de seus camaradas é digno do apoio do Governo;

Considerando que pelos seus Chefes é o 1.º Tenente Humberto Pinheiro de Vasconcelos julgado capaz de desempenhar as funções inerentes ao posto de Capitão,

Resolve:

Art. único. Considerar, como ato de exceção, o 1.º Tenente Humberto Pinheiro de Vasconcelos apto para o acesso ao posto de Capitão, desde que a causa da sua incapacidade física seja somente oriunda do acidente que o vitimou quando em serviço.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 7.492 — DE 3 DE JULHO DE 1941

*Determina a data para início do Sorteio Militar, na 1.ª Zona Militar, no corrente ano*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e considerando:

que a sessão inaugural do sorteio militar, na primeira zona militar, é realizada no primeiro domingo do mês de setembro, de acordo com o que estatue o artigo 99 do Regulamento do Serviço Militar, aprovado pelo decreto n. 45.934, de 22 de janeiro de 1923;

que o primeiro domingo de setembro, no corrente ano, corresponde ao dia 7;

que esta data histórica é a de encerramento das comemorações da "Semana da Pátria";

que o sorteio militar é ato de real magnitude cívico-militar; decreta:

Art. 1.º A sessão inaugural do sorteio militar, na 1.ª Zona Militar, realizar-se-á, no corrente ano, no dia 31 de agosto — último domingo do referido mês — constituindo essa solenidade o início das comemorações cívico-militares da "Semana da Pátria".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

## Presidência da República

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO:

O Capitão da Arma de Cavalaria Heraclides Fontela de Oliveira das funções de seu Ajudante de Ordens.

# Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 3 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DECRETAR:

*De acordo com o artigo 38, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.512, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Luiz Alvaro Dutra Camata, do cargo da classe C, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o qual foi nomeado em 4 de abril de 1941.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.122, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Edgard Caenazzo do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

João Batista Ourique de Oliveira, do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

José Joaquim Alves, do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

*No conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:*

A Arnalda d'Afonseca Lapa, natural de Portugal, nascido a 29 de abril de 1904, filho de João d'Afonseca Lapa e de Marciana Gomes Quaresma, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Lipiarski, natural da Polónia, nascido a 28 de janeiro de 1887, filho de André Lipiarski e de Maria Lipiarski, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antônio Vendramini, natural da Itália, nascido a 14 de fevereiro de 1890, filho de João Batista Vendramini e de Rosa Mazetto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Simões, natural de Portugal, nascido a 16 de julho de 1884, filho de Manoel Simões e de Luiza Maria, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antônio Arantes, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1890, filho de Maria Arantes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Farinha Alves, natural do Uruguai, nascido a 15 de janeiro de 1889, filho de Antonio Alves e de Cândida Farinha Alves, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Alberto Salvador Scovino, natural da Itália, nascido a 10 de julho de 1890, filho de Francisco Scovino e de Maria Spani, viuvo, residente nesta Capital.

A Abílio Rodrigues Peneda, natural de Portugal, nascido a 28 de junho de 1888, filho de Antônio Fernandes e de Maria Rodrigues Peneda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Arthur Dias da Silva Ramos, natural de Portugal, nascido a 27 de julho de 1900, filho de José Dias da Silva Ramos e de Rosa Rodrigues Netto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Arthur João Alves, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1885, filho de João Alves e de Emília Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Benta Gonçalves Neiva, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1889, filho de José Gonçalves Neiva e de Mariana Martins dos Santos, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Benjamin Lemos Duarte, natural de Portugal, nascido a 21 de dezembro de 1890, filho de Antonio de Souza Duarte e de Ana Francisca Lemos, viuvo, residente no Estado de Mato Grosso.

A Bernardino Lourenço, natural de Portugal, nascido a 22 de julho de 1900, filho de Manoel Lourenço e de Maria da Costa Lourenço, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Clodomiro Farias, natural do Uruguai, nascido a 2 de agosto de 1907, filho de João Farias e de Angelita Farias, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Conrado Alberici, natural da Itália, nascido a 25 de outubro de 1888, filho de Emílio Alberici e de Antônio Angela, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Cândido dos Santos, natural de Portugal, nascido a 3 de junho de 1899, filho de José Clemente Bernardo e de Florentina Purificação Preto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diomedes D'Agostini, natural da Itália, nascido a 9 de abril de 1897, filho de Leopoldo D'Agostini e de Elisabet Gatto, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Fortunato Caminha, natural da Espanha, nascido a 12 de julho de 1891, filho de Manoel Caminha e de Manuela Peres Caminha, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Fernando Paulo Schmauch, natural da Alemanha, nascido a 14 de julho de 1906, filho de Ferdinando Gaspar Schmauch e de Berta Thelka Schmauch, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Florindo Moretti, natural da Itália, nascido a 7 de dezembro de 1891, filho de Moretti Pietro e de Guarisse Giusepina Moretti, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Henrique Canellas, natural da Espanha, nascido a 5 de agosto de 1883, filho de Salvador Canellas e de Antônio Canellas, viuvo, residente no Estado do Paraná.

A Henrique Czarnecki, natural da Polónia, nascido a 12 de julho de 1895, filho de João Czarnecki e de Ana Czarnecki, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Herbert Schulze, natural da Alemanha, nascido a 20 de julho de 1904, filho de Max Carl Schulze e de Martha Paulina Schulze, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Izidro Ribeiro, natural do Uruguai, nascido em 1 de janeiro de 1903, filho de Protasio Ribeiro e de Maria Oliveira Ribeiro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Rodrigues da Rocha, natural do Uruguai, nascido a 18 de julho de 1895, filho de Marciano Rodrigues da Rocha e de Eugénia Pinto da Rocha, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Mendiola, natural da Espanha, nascido a 13 de agosto de 1893, filho de Miguel Mendiola e de Maria Campos, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Augusto Pile, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1889, filho de José Tomás Pile e de Maria Augusta Pile, casado, residente nesta Capital.

A José Fernandes, natural do Uruguai, nascido a 13 de fevereiro de 1894, filho de José Fernandes e de Benjamina Sema Fernandes, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Sabino Fortes, natural de Portugal, nascido a 4 de agosto de 1892, filho de Sabino Simplicio Fortes e de Maria Joanna Fortes, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Guimarães, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1907, filho de Francisco Guimarães e de Luiza de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Baragal, natural da Espanha, nascido a 18 de outubro de 1887, filho de Izabel Baragal, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Carnacini, natural da Itália, nascido a 9 de fevereiro de 1893, filho de Vittorio Carnacini e de Elisa Battisti Carnacini, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Gomes Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 31 de janeiro de 1889, filho de Custódio Gomes Gonçalves e de Ana Rita Gonçalves, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Joaquim Tavares Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1907, filho de José Tavares Ribeiro e de Maria Tavares Ribeiro, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Joaquim Teixeira, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1886, filho de José Maria Teixeira e de Maria José Canária, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Joaquim Gonçalves Igreja Filho, natural de Portugal, nascido a 14 de junho de 1884, filho de Joaquim Gonçalves Igreja e de Maria Alexandra, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Luiz Pereira Loureiro, natural de Portugal, nascido a 7 de outubro de 1894, filho de Albino Pereira Loureiro e de Laudina Joaquina, casado, residente nesta Capital.

A Leon Leszczynski, natural da Polónia, nascido a 5 de abril de 1892, filho de Ignatz Leszczynski e de Ana Leszczynski, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Mario Marsola, natural da Itália, nascido a 11 de julho de 1884, filho de Antonio Marsola e de Amalia Lucchini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Chacon Ruiz, natural de Espanha, nascido a 22 de janeiro de 1891, filho de Francisco Chacon Esteves e de Maria del Carmen Ruiz Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Carrero, natural de Espanha, nascido a 12 de janeiro de 1892, filho de Florindo Carrero e de Carolina Carrero, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Maria d'Andrade Varela, natural de Portugal, nascida a 8 de fevereiro de 1911, filha de Miguel Moreira d'Andrade e de Helena Lopes de Vasconcellos, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Nicolau d'Alma Montedioca, natural de Espanha, nascido a 25 de dezembro de 1894, filho de Frederico d'Alma e de Dolores Montedioca, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Olga Zecchina de Castro, natural da Itália, nascida a 26 de fevereiro de 1905, filha de Virgílio Zecchina e de Elvira Fossati Zecchini, casada, residente no Estado de Minas Gerais.

A Otto Mader, natural da Alemanha, nascido a 19 de fevereiro de 1888, filho de Carlos Mader e de Emeline Mader, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Paschoal Buglione, natural da Itália, nascido a 4 de fevereiro de 1893, filho de Domingos Buglione e de Maria Stalfieri Buglione, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Rodolfo Angelus, natural da Polônia, nascido a 8 de julho de 1891, filho de Júlio Angelus e de Carolina Angelus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Rosário Benedetto, natural da Itália, nascido a 6 de setembro de 1895, filho de Bruno Benedetto e de Enflia Trapassi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Teófilo Domingos Gallareta, natural do Uruguai, nascido a 20 de abril de 1889, filho de Maximo Domingos Gallareta e de Mauricia Aguilar Gallareta, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Toribio Arrecochêa, natural do Uruguai, nascido a 27 de abril de 1901, filho de Ventura Rodrigues e de Maria Arrecochêa, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Vicente Xavier, natural do Uruguai, nascido a 27 de outubro de 1892, filho de Antonio Manoel Xavier e de Maria José Xavier, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Zullo Giuseppe, natural da Itália, nascido a 19 de março de 1887, filho de Zullo Deodatti e de Carolina Padula, casado, residente no Estado de São Paulo.

## Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 3 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

*De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.403, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$0) anuais, a Augusto de Brito Belford Roxo, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.608, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Fernando de Paula Esteves, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.742, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Thomaz Lourenço Marante, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

## Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 3 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

*No interesse do serviço público, de acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do P. R. 16.109-41, da Secretaria da Presidência da República, Eduardo Pinto Pessoa no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

PROMOVER:

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Sergipe, Antonio Olívio de Paiva, para idêntico lugar na Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção de Edmundo Maia.

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Goiás, Jorge dos Santos Costa, para idêntico lugar na Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção de Afonso Fleury da Silva e Sousa.

REMOVER A PRÉDIO:

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Pernambuco, Telmo Elisio de Gusmão Neves, para idêntico lugar, no interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da aposentadoria de Eduardo Pinto Pessoa.

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de Sergipe, Edmundo Maia, para idêntico lugar no interior do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da remoção de Telmo Elisio de Gusmão Neves.

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de Goiás, Afonso Fleury da Silva e Sousa, para idêntico lugar no interior do Estado de Sergipe, na vaga decorrente da promoção de Antonio Olívio de Paiva.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da papeleta S. P. 208-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 24 de junho de 1941, que nomeou o Escriturário da classe 10, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, Francisco Leonel Chaves, para exercer o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do interior do Estado do Maranhão, vago em virtude da promoção de Antonio Carneiro de Mesquita.

NOMEAR:

Paulo de Tarso Bezerra ocupante do cargo da classe 5, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Maranhão, vago em virtude de haver sido tornado sem efeito o decreto que nomeou Francisco Leonel Chaves.

Alvaro Borges de Aquino, para exercer o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Estado de Goiás, na vaga decorrente da promoção de Jorge dos Santos Costa.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.727, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Artur Paixão e Silva Filho do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual passa a ocupar o cargo da classe G da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Perí de Sá Ribeiro para outro cargo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.727, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Benedito Arêa Leão do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual passa a ocupar o cargo da classe G da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Perseverando Ribeiro Machado para outro cargo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.727, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Clovis Vilela do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual passa a ocupar o cargo da classe G da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Hamilton Pereira de Oliveira para outro cargo.

EXONERAR:

*Tendo em vista o que consta do processo n. 38.727, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:*

José Guanabarin Freiria Filho do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual passa a ocupar o cargo da classe G da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Getúlio Borges da Cruz para outro cargo.

Maria Júlia Maia do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual passa a ocupar o cargo da classe G da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Carlos Gibson Ferreira de Azevedo para outro cargo.

Moacir da Silva Chaves do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual passa a ocupar o cargo da classe G da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Benedito Laurindo de Oliveira Filho para outro cargo.

Otacílio Caminha Bezerra do cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual passa a ocupar o cargo da classe G, da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Arnando Sobero Moreira da Cruz para outro cargo.

Saint'Clair de Carvalho Lobo do cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o qual passa a ocupar o cargo da classe G, da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Osvaldo Alves de Figueiredo para outro cargo.

## NOMEAR:

*De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.727, de 1941, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Armando Sofero Moreira da Cruz, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Otacílio Caminha Bezerra, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu:

Benedito Laurindo de Oliveira Filho, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Moacir da Silva Chaves, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Carlos Gibson Ferreira de Azevedo, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Maria Júlia Maia, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Getúlio Borges da Cruz, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de José Guanabara Freire Filho, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Genaro Salgado, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Arnaldo de Siqueira Horta, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Hamilton Pereira de Oliveira, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Clovis Vilela, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

José de Souza e Silva, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Eugênio Augusto de Sousa, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Oswaldo Alves de Figueiredo, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Saint-Claire de Carvalho Lobo, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Porci de Sá Ribeiro, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Artur Paixão e Silva Filho, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Perseverando Ribeiro Machado, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Benedito Arça Leão, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Targino Antonio da Costa, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alberico Buleão Viana, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

## NOMEAR:

*De acordo com o artigo 14, item 1, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

José Guimarães de Araujo para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vertentes (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José da Costa Monteiro.

José Severino Veloso da Silveira para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Caetano (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Caetano Alves Tavares.

Paulo Afonso Lins dos Santos para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bom Jardim (5.ª classe), no

Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Clovis Ferreira de Amorim.

## PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Canhotinho (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, Ataliba Eizenhuth Pessoa de Vasconcellos, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Goiana (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Arnaldo Valois.

O Escrivão da Coletoria de Rendas Federais em São Caetano (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, Caetano Alves Tavares, para idêntico lugar na 3.ª Coletoria das Rendas Federais em Pesqueira (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, João Batista Ramiz Falcão.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bom Jardim (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, Clovis Ferreira de Amorim, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Barreiros (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Manoel Lopes Bandeira.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vertentes (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, José da Costa Monteiro, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Quipapá (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antonio Pedro Epifanio.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bom Conselho (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, Luiz Gracindo Palmeira, a Coletor das Rendas Federais em Belo Jardim (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Pantalão Alves da Costa.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Igarapé-Assu (5.ª classe), no Estado do Pará, Moacir Furtado de Mendonça, a Coletor das Rendas Federais em Santo Antônio de Aruás (Chaves), de 6.ª classe, no mesmo Estado, vago, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Afonso Gouvêa.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaparica (5.ª classe), no Estado da Bahia, Sofero Francisco Sales, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Itabuna (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Aloizio Maltez.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ourinhos (4.ª classe), no Estado de São Paulo, Valquírio Gonçalves Pereira, a Coletor das Rendas Federais em Borborema (5.ª classe) no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 3.252, de 9 de maio de 1941.

## REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

*De acordo com o artigo 74, item 1, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:*

Antônio Canabarro Trois, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Triunfo (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Canoas (5.ª classe), no mesmo Estado, criada pelo decreto-lei n. 3.319, de 29 de maio de 1941.

Alfredo Brasil Montenegro, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para a Alfândega de Fortaleza, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Carlos Alberto da Costa e Silva.

Alberto Cordeiro de Souza, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria de Rendas Federais em Jaguaraiava (4.ª classe), no Estado do Paraná, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Ponta Grossa (2.ª) (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Heli Paquete Espinola.

Rumberto de Oliveira Filho, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriturário da Fazenda, da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Geminiano Augusto de Almeida.

Nelson Veiga, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do aumento da mesma, de acordo com o decreto-lei n. 2.207, de 20 de maio de 1940.

Pedro Alves dos Santos, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Luiz Rodolfo Lopes.

Pantaleão Alves da Costa ocupante do cargo de coletor das Rendas Federais em Belo Jardim (5.<sup>a</sup> classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Bon Conselho (5.<sup>a</sup> classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Ulisses Tenório de Albuquerque;

#### TRANSLUCIR A PEDIDO:

*De acordo com o art. 61, item I, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Rubens Meinick Filho do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do extinto Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico da mesma classe e carreira, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Manoel Japi da Frola.

#### TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.799-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 6 de maio de 1941, que nomeou João Gregório Duarte, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.523, de 23 de agosto de 1940;

Tendo em vista o que consta do processo n. 45.349-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 6 de maio de 1941, que nomeou Olavo Baruel Martins, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.523, de 23 de agosto de 1940.

#### DESIGNAR:

*De acordo com o art. 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Isidoro da Cunha Pereira ocupante do cargo da classe J, da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de administrador da Mesa de Rendas do Rio Branco, no Estado do Amazonas, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

#### CONCEDER DISPENSA:

*De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

A Alvaro Nogueira de Melo, ocupante do cargo da classe II, da carreira de Engenheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da função de chefe do Serviço Regional do Domínio da União em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

#### DEMETIR:

*De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.969-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Grimaldo de Carvalho Hoff do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

#### APOSENTAR:

*De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 50.958-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Henrique da Costa Porto no cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Maricá (4.<sup>a</sup> classe), no Estado do Rio de Janeiro;

Tendo em vista o que consta do processo n. 50.612-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Osório Freire de Araújo, no cargo de coletor das Rendas Federais em Casa Nova, (6.<sup>a</sup> classe), no Estado da Bahia.

*De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 41.254-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Paulo Vieira Braga no cargo de coletor da 1.<sup>a</sup> Coletoria das Rendas Federais em Juiz de Fora (2.<sup>a</sup> classe), no Estado de Minas Gerais;

Tendo em vista o que consta do processo n. 51.443-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Arthur Marcello da Costa no cargo da classe E, da carreira da Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 3 DE JULHO DE 1941

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

#### NOMEAR:

*De acordo com o art. 41, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Mária das Dores da Silveira Cravo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

*De acordo com o art. 41, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Nadze Lobato Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Sylvio Ferreira Veiga para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Geraldo Mendes de Oliveira Castro.

#### APOSENTAR:

*De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 5.841-1941, do Departamento de Administração, Américo Florim Teixeira de Souza, no cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 17.962-1941, do Departamento de Administração, José Pedro Soares Bulcão, no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

#### EXONERAR:

*De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.*

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 47.600-1941, do Departamento de Administração, a Henrique Cândido Camargo, do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

#### TORNAR SEM EFEITO:

*De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

O decreto de 19 de maio de 1941, tendo em vista o que consta do processo n. 18.929-41, do Departamento de Administração, que nomeou Carmen Díaz de La Vega, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

O decreto de 19 de maio de 1941, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 18.260-41, do Departamento de Administração, que nomeou Newton Feijó Rhering, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

#### RECONDUZIR:

*De acordo com o art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938:*

O General de Divisão, reformado, José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque no cargo, em comissão, de Presidente da Comissão de Salário Mínimo da Décima Terceira Região, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro.

# DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.364 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O senhor ministro da Agricultura submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo ao ajardinamento do Parque Botânico e Ornamental que fará parte integrante da Nova Escola Nacional de Agronomia.

2. Em exposição de motivos, constante do processo, o senhor ministro pondera a conveniência da adjudicação dos serviços à firma Dierberger Arquitetura Paisagista Ltda. que, colaborando na organização do projeto e orçamento, provou possuir a competência e a aparelhagem indispensáveis à execução dos trabalhos, que exigem especialização técnica e profissional.

3. Esclarece, ainda, o senhor ministro que as despesas prováveis com a constituição do Parque foram orçadas em 1.225.000\$0 (mil duzentos e vinte e cinco contos de réis) e solicita de Vossa Excelência a autorização para dispendir, no corrente ano, a importância de réis 600.000\$0 (seiscentos contos de réis) à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional).

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, encontra razoável a proposta da citada firma, de 1\$5 (mil e quinhentos réis) o metro quadrado de área ajardinada, estando incluídos neste preço unicamente os serviços de preparo dos canteiros e plantação da grama, por ela fornecida e dos arbustos, à conta do Ministério interessado.

5. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços, na forma da proposta, isto é, por medição das áreas ajardinadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — Em 2-7-41. — G. VARGAS.

1.362 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Pelos 3 anexos decretos são nomeados Raimundo Conte Leal, Alice de Carvalho e René Aguiar do Amaral, escrivães, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargos da classe H, inicial da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério.

2. Essas nomeações, porém, embora recaindo em escrivães daquela classe, beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, não poderão subsistir, porque importariam em prejuízo para outros escrivães, da mesma classe, que a elas fazem jus.

3. É que, do acordo com o entendimento deste Departamento, constante da circular DE. n. 159, de 24 de maio de 1940, expedida a todos os serviços de pessoal,

*“a nomeação dos funcionários ocupantes de cargos da classe final das carreiras de Escrivão, Estatístico-auxiliar e Servente, beneficiados pelo decreto-lei n. 145, aludido, para cargos da classe inicial das carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo deverá recair no funcionário melhor classificado, no dia da verificação da vaga e não no do provimento do cargo” (o grifo é meu).*

4. Nessa situação, porém, não se encontravam os 3 funcionários referidos, à época da verificação das vagas que deram origem às nomeações em apreço, porquanto, nem sequer haviam atingido a classe G, final da carreira de Escrivão.

5. Verifica-se, assim, que essas nomeações foram processadas indevidamente, tanto mais quanto, naquela ocasião, existiam, na carreira de Escrivão do Quadro Permanente daquele Ministério, escrivães da classe G que satisfaziam as condições previstas no entendimento referido.

6. Nessa conformidade, a anulação dos anexos decretos e a indicação dos escrivães da classe G com direito à nomeação para o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo são medidas que se impõem.

7. O entendimento constante da referida circular, deste Departamento, visou, exatamente, impedir a continuação de ocorrências, como a de que se trata, no processamento das nomeações de escrivães beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 1937, mencionado, fazendo cessar, por outro lado, as reclamações que, frequentemente, apresentavam os interessados, sobre o assunto.

8. Sucedendo, porém, que, no Ministério da Fazenda, o entendimento constante daquela circular está sendo aplicado de modo diferente.

9. Este Departamento, aproveitando a oportunidade do exame dos referidos decretos, reviu todos os demais, anteriormente expedidos, verificando, então, que não foram regularmente processadas as nomeações dos funcionários Saint-Clair de Carvalho Lobo, Maria Júlia

Maia, Artur Paixão e Silva Filho, Benedito de Arca Leão, Clovis Vilela, Moacir da Silva Chaves, Otacílio Caminha Bezerra e José Guanabarro Freiria Filho, os quais, por esse motivo, deverão ser exonerados do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, voltando a ocupar o da classe G, da carreira de Escrivão, onde aguardarão a vez de serem nomeados.

10. Para as vagas da classe H, citadas, decorrentes das anulações e exonerações sugeridas, deverão ser nomeados Osvaldo Alves de Figueiredo, Carlos Gibson Ferreira de Azevedo, Perli de Sá Ribeiro, Perseverando Ribeiro Machado, Hamilton Pereira de Oliveira, Benedito Laurindo de Oliveira Filho, Armando Sotero Moreira da Cruz, Getúlio Borges da Cruz, Genaro Salgado, José de Souza e Silva e Targino Antônio da Costa que, ao tempo da verificação das vagas que, de direito, lhes cabem, eram os escrivães da classe G melhor classificados.

11. Nestas condições, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência a anulação dos 3 anexos decretos e a expedição dos 19 que ora junta, visando regularizar a situação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — Em 2-7-41. — G. VARGAS.

1.368. Em 30 de junho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Ministério da Fazenda propõe a criação de funções gratificadas de chefe de portaria em dezoito Delegacias Fiscais.

2. Aquele Ministério encarece a necessidade da medida proposta, que virá regularizar, definitivamente, a situação da chefia das portarias das Delegacias Fiscais, e a dos funcionários que a exercem, os quais não recebem nenhuma remuneração.

3. O projeto de decreto-lei apresentado não dispõe sobre a designação dos ocupantes daquelas funções nem determina qual a autoridade competente para fazê-la, consignando, ainda, o crédito para pagamento de gratificação, durante sete meses.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor a expedição do projeto de decreto-lei que junta, consubstanciando as medidas que foram omitidas e opinando pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

*Luiz Simões Lopes*, presidente. — (Assinado decreto-lei n. 3.387, de 3-7-41).

1.374 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Augusta Miranda Santos Cuelo, viúva de Manoel Cuelo, ex-segundo escrivão da Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, pede que, por equidade, lhe seja concedida a diferença entre as importâncias de 10.975\$0, anuais, que seu marido percebia como aposentado, e a de 18.000\$0, também anuais, a que deveria ter direito.

2. O Ministério aludido, examinando o assunto, informou:

a) que Manoel Cuelo foi admitido, em 12 de julho de 1921, como auxiliar extranumerário do Serviço Geológico;

b) que foi efetivado, por decreto de 7 de março de 1932, no cargo de encarregado da contabilidade do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil;

c) que foi aposentado, por decreto de 19 de novembro de 1935, no cargo de segundo escrivão da Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, à vista do disposto no n. 3 do artigo 170 da Constituição Federal, com o provento de 6.161\$4, anuais;

d) que, em virtude do estabelecido no artigo 2.º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, foi o provento de sua aposentadoria elevado para 12.000\$0, anuais; e

e) que faleceu em 19 de maio de 1939.

3. Examinando o processo, verificou este Departamento:

a) que Manoel Cuelo foi aposentado, compulsoriamente, por decreto de 19 de novembro de 1935, no cargo de segundo escrivão da Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, *ex-ri* do n. 3 do artigo 170 da Constituição Federal;

b) que, quando foi aposentado, contava 15 anos, 4 meses e 28 dias de serviço;

c) que o provento de sua aposentadoria, na base de 1/30 por ano, foi calculado sobre a importância de 12.000\$0, anuais, que percebia na atividade; e

d) que, à vista do disposto no artigo 2.º da lei n. 583, citada, esse provento foi aumentado de 5.835\$6, anuais.

4. Assim, no entender deste Departamento, à interessada nenhum direito assiste ao que pleiteia, de vez que o provento que seu marido percebia, como aposentado, foi calculado de acordo com as normas legais então vigentes.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Indefere-se de acordo com o parecer. Em 2-7-41. — G. VARGAS.

1.375 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos n. 580, de 6 de junho corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, atinente ao pedido de indenização formulado, nos termos do artigo 4.º do decreto n. 3.724, de 1 de janeiro de 1919, por Benta Marçal, na qualidade de mãe e única herdeira de Durvalino Marçal, condutor de malas da extinta Administração dos Correios, em São Paulo, falecido em 3 de julho de 1925, em consequência de acidente de trabalho.

2. O pedido foi feito em 10 de setembro de 1935 (fls. 2 e 3 — Proc. 19.290-35).

3. Alude-se, no processo, a uma carta, de 19 de novembro de 1931, da requerente ao Senhor Ministro da Viação, junta por cópia à fls. 26 do Processo n. 37.042-25, e a que se refere a antiga Diretoria Geral dos Correios, à fls. 1 do Processo 1.242-32.

4. Nessa carta, fala a interessada em um requerimento anterior, de que pedia solução (fls. 26 cit.), mas o Departamento dos Correios e Telégrafos, ouvido a respeito, informa, em ofício número 6.867, de 27 de abril de 1932.

"não constar entrada no protocolo de qualquer requerimento de Benta Marçal" (fls. 35 — Proc. 19.290-35).

5. Pondera a exposição em causa:

"A Divisão do Pessoal e o Consultor Jurídico deste Ministério, nos processos de fls. 37-39, do processo anexo, entendem que já se não pode mais alegar prescrição, visto como a Administração deu curso ao pedido da requerente, chegando a reconhecer-lhe o direito à indenização reclamada e praticando inequívoco ato de reconhecimento do direito".

6. Apreciando o caso, entende diversamente este Departamento. A seu ver está prescrito o direito pleiteado, pelo decurso do prazo de mais de cinco anos entre o fato — 3 de julho de 1925 (item 1) e o pedido — 10 de setembro de 1935 (item 2) —, ou ainda 19 de novembro de 1931 (item 3), data da carta da requerente ao titular daquela pasta (item 3 cit.).

7. De fato, não há atribuir efeito de reconhecimento desse direito às informações prestadas pelo Ministério ao Presidente da República, às quais se refere o ofício n. 20.333, de 16 de setembro de 1939 (fls. 30 — Proc. 19.290-35).

8. Por outro lado, também, não valem como interrupção da prescrição, atendendo a que esta já estava consumada desde 3 de julho de 1930, antes mesmo de chegar às mãos do Ministro da Viação a carta, de 19 de novembro de 1931, da requerente (item 3).

9. Nestes termos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento no Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 2-7-41 — G. VARGAS.

1.377 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Breno Arruda, postalista, classe J, do Quadro III — Parte Suplementar — Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, reclama contra o seu aproveitamento nesse cargo, efetuado por decreto de 28 de dezembro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 31 seguinte, e pede que o tempo de serviço prestado como ocupante do cargo de diretor, padrão K, em que foi posto em disponibilidade, seja adicionado ao do que ora exerce, para efeitos de sua antiguidade de classe.

2. Inicialmente convém salientar, que, de acordo com o artigo 222 do Estatuto dos Funcionários, prescreve em 120 dias o prazo para reclamações da natureza da de que se trata.

3. Quanto ao pedido, este Departamento esclarece que, em face do que dispõe o artigo 51 do mesmo Estatuto, verbis:

"A antiguidade de classe será determinada pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertencer"

não pode ser atendido, por falta de amparo legal.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contraria-

mente ao atendimento do pedido, como o fez o Ministério da Viação e Obras Públicas, ao qual deverá o mesmo processo ser encaminhado, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 2-7-41 — G. VARGAS.

1.378 — Em 30 de junho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Agricultura, atendendo à solicitação do Ministério da Fazenda, propõe a Vossa Excelência a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Mario Brandão, servente, classe C, do seu Quadro Único, para mesma classe e carreira do Quadro Permanente daquele Ministério.

2. A proposta encontra amparo no item I do artigo 63 combinado com o item II do artigo 64 do Estatuto e não contraria o disposto no decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1910.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de opinar por que seja autorizada a transferência proposta, encaminhando-se o mesmo processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. Em 2-7-41 — G. VARGAS.

## GRATIFICAÇÕES DO MAGISTÉRIO

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovados os pareceres do D. A. S. P. favoráveis à concessão das gratificações de magistério de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1910 constantes das exposições de motivos ns. 1.365, referente ao professor Fernando de Paula Esteves, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.366, ao professor Tomaz Laranjeira Marriante, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre e 1.367, ao professor Augusto de Brito Belford Roxo, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

## Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.777-41 — Contagem de antiguidade em virtude de fusão de classes.

### PARECER

Altamirando Vieira de Lemos, escriturário, classe E, do Q. P. do Ministério da Guerra, pede que a sua antiguidade de classe seja contada nas mesmas condições estabelecidas no decreto-lei n. 3.239, de 7 de maio de 1941, para os escriturários do Ministério da Marinha.

2. Justificando o pedido, alega o requerente:

a) que, em virtude do decreto-lei n. 3.239, citado, todos os escriturários das classes C e D do Ministério da Marinha, foram incluídos na classe E, dessa carreira;

b) que, pelo decreto-lei n. 2.718, de 30-10-40, foram, igualmente, incluídos na classe E da carreira de Escriturário do Ministério da Guerra, todos os pertencentes à classe D; e

c) que, entretanto, para a contagem de antiguidade de classe houve critérios diferentes, uma vez que os escriturários do Ministério da Marinha trazem a antiguidade desde 1-1-37, enquanto que os da Guerra começam a contá-la a partir de 1-11-30.

3. Ouvida a respeito, a Comissão de Eficiência desse Ministério julga procedente a reclamação, porque,

"enquanto os escriturários das classes C e D daquele Ministério, ora incluídos na classe E, contam, para efeito de classificação, por antiguidade, o tempo líquido de serviço na classe anterior, a partir de 1 de janeiro de 1937, até a véspera da vigência do decreto-lei n. 3.239, os deste, tiveram, de um modo geral, para todos, a antiguidade de classe contada a partir de 1 de novembro de 1940, o que trará enorme prejuízo, porque colocará o que for vítima de qualquer anormalidade, em um dos últimos lugares da classe".

4. O decreto-lei n. 2.718, de 30-10-40, alterando as tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23-8-40, em seu artigo 1.º, determina:

"Os atuais ocupantes dos cargos da classe D da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra ficam incluídos nos cargos vagos da classe E da mesma carreira"

dispondo o seu artigo 2.º:

"Os funcionários a que se refere o artigo anterior terão apostilados seus decretos de nomeação, pela Secretaria Geral do Ministério referido, contando antiguidade e percebendo o vencimento da nova classe, a partir do dia 1 de novembro deste ano".

5. Como se verifica, os funcionários atingidos por este decreto-lei, começaram a contar antiguidade, na nova classe, a partir de 1-11-40, isto é, do dia imediato à data do referido decreto-lei.

6. Na conformidade do artigo 2.º do decreto-lei n. 3.239, citado, que inclui as classes C e D da carreira de Escriurário do Q. P. do Ministério da Marinha, na sua classe E,

"a classificação por antiguidade dos funcionários ocupantes dos cargos que passam a integrar a classe E far-se-á pelo tempo líquido na classe a que atualmente pertencem, a contar de 1 de janeiro de 1937, até a véspera da vigência deste decreto-lei, processando-se de acordo com a legislação vigente e instruções elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público".

7. Vê-se, portanto, que não existe divergências nas disposições dos decretos-leis, pois apenas, o primeiro tratou claramente do modo como contar a antiguidade dos respectivos funcionários, na nova classe, enquanto que o outro, mandando adotar as normas da legislação vigente e instruções elaboradas por este Departamento, aludiu à classificação por antiguidade dos funcionários por ele beneficiados, isto é, como colocá-los em ordem de antiguidade, de vez que se tratava de duas classes diversas; e tanto isso é verdade, que essa classificação teve efeitos somente, de 1-1-37 até a véspera da vigência do citado dispositivo legal.

8. Assim, não poderia ter sido considerado, para antiguidade da classe e da carreira de escriturário do Ministério da Marinha, como afirma a referida comissão de Eficiência, o tempo líquido de efetivo exercício na classe anterior, à vista do próprio dispositivo legal que, subordinando o seu processamento às normas da legislação vigente, o enquadrou nas disposições do artigo n. 51 do estatuto dos funcionários, verbis:

"A antiguidade de classe será determinada pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertencer" e na alínea J da circular n. D. F. 229, de 8-4-41 deste Departamento:

"A reclassificação dos ocupantes de cargos de classes diferentes, reajustados noutra classe, será feita, tendo em vista a precedência ascendente alfabética ou numérica das classes dos cargos anteriormente exercidos, incluindo-se os mesmos ocupantes no final da classificação de antiguidade dos funcionários da nova classe em que se fundiam os respectivos cargos".

9. Em face do exposto, esta Divisão opina contrariamente ao atendimento do pedido, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Guerra.

D. F., em 3 de julho de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho. — Aprovado. Em 4-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

#### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Olympio Ferreira Sant'Anna solicita inscrição no concurso para servente.

Despacho. — Aguarde a abertura das inscrições. — Ao S. C. Em 4-7-41. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 5.202-41. — Ruy Cardoso, solicita a inclusão de seu nome entre os ouvintes das aulas do curso de Problemas sobre Administração. — Despacho: — Compareça à D. S., segunda-feira, às 17 horas. — Ao S. C. em 4-7-41. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 5.028-41. — Isabel Junqueira Schmidt, candidata inscrita no concurso para técnico de educação, recorre da resolução da Banca Examinadora que deixou de considerar entre os títulos que apresentou a interessada, um certificado expedido pelo "Teacher's College" da Universidade de Columbia, Estados Unidos da América, e um livro de sua autoria.

2. A Banca Examinadora, cujo parecer consta do processo, reconheceu a procedência do recurso quanto ao certificado de que se trata, que deve ser computado, mas declarou não poder ser considerado o livro, que não foi ainda "publicado", como o exigem as Instruções reguladoras dos concursos, em dispositivo que tem sido observado em relação a outros candidatos.

3. À vista do exposto, homologo o parecer da Banca Examinadora. — Ao S. C.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

— Senhor Presidente: — Francisco Antonio Brandão Neto, Almoxtarifado interino do Ministério da Viação, tomou em tempo as providências necessárias para a sua inscrição no concurso aberto para a carreira.

2. Havendo, porém, remetido os documentos o requerimento de inscrição para este Departamento, o Correio, por equívoco, fez entrega da correspondência ao Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

3. Somente agora, encerradas as inscrições, foram os documentos encaminhados ao Posto de Inscrições de Belo Horizonte, que os enviou a esta Divisão.

4. Nestas condições, comprovando-se que não cabe culpa ao candidato pelo atraso verificado, propõe a V. Excia. esta Divisão que seja autorizada a inscrição.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Despacho: — Aprovado. — Em 4-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

## CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 165.ª SESSÃO (30 DE JUNHO DE 1941)

Presidência do Sr. tenente coronel Mario Pinto Peixoto da Cunha —  
Presentes todos os Srs. conselheiros

Início às 11 horas e meia. Encerramento, às 13 horas e meia.

Ata — É lida, aprovada e assinada a da 161.ª sessão, efetuada a 23 deste mês.

**Expediente** — O Sr. presidente distribue ao Sr. Berenhauer Junior o requerimento em que a Empresa Luz e Força do Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, solicita autorização para interligar, em caráter definitivo, as suas linhas com as da Empresa Sul Mineira de Luz e Força (proc. 720-1941) e o índice alfabético e remissivo, elaborado pela Consultoria Jurídica, para o decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940 (proc. n. 729-41), designando revisor o Sr. Pires do Rio. O Sr. Maciel Filho restitue os processos ns. 39, 278, 363, 364 e 462, de 1940, e os de ns. 35, 150, 161, 193, 222, 277, 361, 384, 420, 492, 521 e 522 de 1941.

**Ordem do dia** — O Sr. presidente submete à discussão o processo n. 576 de 1941, que, iniciado por um ofício do Sr. diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior e relativo à revisão do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, foi relatado pelo Sr. Berenhauer Júnior, na sessão anterior, e nesta é apresentado com parecer do revisor, Sr. Pires do Rio, havendo o Conselho aprovado as conclusões do relator e o Sr. Maciel Filho, feito declaração de voto, para ser juntada ao processo. O Sr. Berenhauer Júnior relata depois o proc. 208-1941, relativo a uma concessão outorgada à Companhia Cicero Prado para aproveitamento no rio Sapucaí e conclue propondo que o correspondente processo da Divisão de Águas, seja restituído ao Ministério da Agricultura, e lhe seja dado conhecimento da exposição de motivos, da presidência do Conselho n. 556-SCm., de 14 de junho de 1941, o que, tudo, é aprovado. O mesmo Sr. conselheiro relata ainda o requerimento em que a Prefeitura Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, solicita sejam aprovadas a transferência da Usina da Onça, que lhe foi feita pela Prefeitura Municipal de Paraopeba, e a do linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, que lhe foi feita pela viúva José Saturnino, e conclue propondo seja o assunto submetido, ao parecer favorável do Conselho, à deliberação do Senhor Presidente da República, o que é igualmente aprovado (proc. 671-1941). Em seguida, o mesmo Sr. conselheiro expende considerações referentes a um ofício da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, relativo a serviço de energia elétrica para o Distrito de São Sebastião de Bela Vista (proc. 638-1941).

Sessão seguinte: quinta-feira, 3 de julho.

#### RETIFICAÇÕES

No "Diário Oficial", de 28 de junho de 1941, à página 13.189, sob o título "Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica", na 7.ª linha da apostila, onde está:

"IX, o que tem feito a partir desta data".

Leia-se:

"IX, o que tem efeito a partir desta data".

No "Diário Oficial", de 1 de julho corrente, à pág. 13.316, também sob o título "Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica", na parte **Expediente**, à linha 7.ª, onde está:

"redes de transmissão de energia elétrica".

Leia-se:

"redes de transmissão e distribuição de energia elétrica".

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

### Conselho Nacional de Imprensa

Na última sessão do C. N. I., o Diretor Geral do DIP, Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento desse órgão, proferiu despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

Do Orlando da Silva, juntando documentos em que prova haver adquirido por compra a revista "A Cidade", que se edita em Sorocaba, São Paulo e pedindo a regularização do seu registro, bem como autori-

zação para assinar termo de responsabilidade na Alfândega de Santos, para retirar papel com linhas d'água gozando de isenção de impostos. — Façam-se as anotações. Autorizo a assinatura do termo de responsabilidade.

De Santino Gomes Matos, diretor do periódico "A Gazeta de Uberaba", que se edita na cidade que lhe dá o nome, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega de Santos, para retirar papel com linhas d'água. — Faça prova da quantidade de papel consumida anualmente.

Do Dr. Guilherme Lacorte, redator-responsável da revista "Ata Médica", desta capital, pedindo certidão de seu registro. — Certifique-se.

De Dorival Ferraz da Silva, diretor do periódico "O Município", de Itavaia, Estado de São Paulo, juntando documento e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

De Joaquim Eugênio de Macedo, diretor da revista "Garôa", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega de Santos, para retirar papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

De Splendio Guerzoni, proprietário do periódico "A União", que se edita em Santa Adélia, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

Do procurador do "Monitor Campista", que se edita em Campos, Estado do Rio, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega desta Capital, para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Autorizo, devendo ser feita a prova, dentro de 30 dias, da nacionalidade dos componentes da S. A. proprietária do jornal.

De Tulio Fontoura, diretor do jornal "Diário da Manhã", que se edita em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega de Porto Alegre, para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

Dos Drs. Giro de Barros Rezende e Jacques Tabinaubá, juntando documentos em que provam ter adquirido por compra a "Revista de Obitologia de S. Paulo", e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

Do Roberto Mario Peroba, diretor do periódico "A Voz do Povo", que se edita em Mundo Novo, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

Do Superintendente do Departamento da Fazenda de Minas Gerais, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega desta Capital, para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, para o jornal "Estado de Minas Gerais", que se edita em Belo Horizonte, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

Do diretor do jornal "Correio de Barretos", que se edita na cidade que lhe dá o nome, Estado de São Paulo, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água da Alfândega de Santos, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

De R. A. Rangel & Comp., pedindo autorização para editar o "Boletim Margel", nesta capital. — Deferido como folheto de propaganda.

De José Gonçalves Sampaio Junior, diretor do periódico "A Notícia", que se edita em Pinhal, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

De Americo R. Neto, diretor da revista "Paulistânea", que se edita em S. Paulo, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega de Santos, para retirar papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

De Peixoto Melo Azeiteira, diretor da revista "Comércio e Indústria", desta capital, pedindo certidão de seu registro. Certifique-se.

De Germano Barreto Melcher, diretor do periódico "O Momento", que se edita em Baurá, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. Registre-se.

De Rogerio Gomes, diretor do periódico "A Comareg", que se edita em Porto Feliz, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. Registre-se.

De Ladislau Vinhaes Weinberger, diretor da revista "Aonde Vamos", que se edita nesta capital, pedindo certidão de seu registro. — Satisfaca as exigências de que trata o ofício DI-C 4.238, de 7 de março último.

De Benedito José Aparecida Calazans, diretor do periódico "A Tribuna", de Piratininga, Estado de São Paulo, juntando documentos e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

De Otto Adolfo Goertl, diretor do anuário "Luther-Kalender", que se editava em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, juntando documentos e pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

Do Máximo Bhering, gerente do jornal "Diário de Notícias", desta capital, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Autorizo.

Do 1.º Vice-presidente da Sociedade Propagadora das Belas Artes, desta capital, juntando documentos e pedindo reconsideração do ato que negou registro à publicação "O Brasil Artístico". — Indeferido.

Do procurador da revista "Athenas", que se edita em São Luiz, Maranhão, pedindo autorização para importar papel com linhas d'água.

gua. — Faça prova de estar registrado na Alfândega e qual a quantidade de papel consumida em 1940.

De Josué Spina França, diretor da publicação "Excelsior", que se editava em Campinas, Estado de São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De Cordense Josephina Paci, pedindo seis meses de prazo para regularizar a situação da revista "Brasil Dinâmico", desta capital. — Indeferido.

De Saul Porto, pedindo reconsideração do ato que negou registro ao jornal "A Cidade", do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. — Mantenho o despacho anterior.

De Rachel de Lemos, diretor da "Revista de Direito Penal", desta capital, comunicando que este periódico deixou de ser órgão oficial da Sociedade Brasileira de Criminologia. — Faça as devidas anotações.

De Josué Lage Filho, juntando documentos em que prova haver adquirido por compra o "Boletim da Associação dos Engenheiros Formados pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora", pleiteando autorização para mudar o nome para "Revista Técnica e Didática de Engenharia" e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se como revista.

De José da Silva Lisboa, gerente do jornal "Gazeta de Notícias", desta capital, pedindo autorização para assinar termo de responsabilidade na Alfândega para retirar papel com linhas d'água, gozando de isenção de impostos. — Satisfaca as exigências legais referentes às averbações na matrícula do jornal no Juízo competente sobre as recentes modificações na sua direção, gerência e secretaria e apresente a relação nominal dos acionistas proprietários da empresa.

No apelo em que Sinesio Lyra, diretor da revista "Cultura Cristã", que se editava nesta capital, faz no sentido de ser permitida a volta a circulação desse periódico, foi proferido o seguinte despacho. — Arquive-se.

Na revisão procedida no processo do jornal "O Trabalhador Textil", que se edita em São Paulo, verificou-se ser este de propriedade do Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem, sendo por isto, de acordo com o decreto-lei número 2.322, de 20 de junho, proferido pelo Sr. Diretor Geral, o seguinte despacho. — Registre-se como boletim.

## CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

### Comissão Especial de Fronteiras

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Café, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) solicitar esclarecimentos quanto aos processos originários dos requerimento de Iris de Carvalho Oschery e Quebracho Brasil S. A.;

b) baixar em diligência as petições de Irmãos Milan, Bichara Dile, Wadi Rumié, Gabriel Rodrigo de Amorim, Juan Bautista Acosta, Arnaldo Rodeke e Roberta Dolores Gonçalves, todos residentes e estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

c) nada haver a despachar quanto ao pedido de Carlos Freire, residente em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso.

## COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

### SUBCOMISSÃO DE ABASTECIMENTO

(PORTARIA N. 202, DE 31 DE MAIO DE 1941)

Tabela dos preços máximos de venda, a vigorar de 8 de julho de 1941 — Grupo D — Grupos alimentícios — Tabela n. 10

#### PESCADO

Preços máximos por quilo, nas peixarias, nos mercados e ambulantes:

| Especie                  | Inteiro | Pósta | Filé  |
|--------------------------|---------|-------|-------|
| Acará .....              | 2\$1    | —     | —     |
| Badejete .....           | 6\$2    | —     | —     |
| Badejo .....             | 6\$1    | 8\$3  | 10\$0 |
| Badejo de Alto Mar ..... | 5\$3    | 7\$2  | 8\$7  |
| Bagre .....              | 1\$3    | —     | —     |
| Batata .....             | 3\$6    | 4\$9  | 5\$9  |
| Bijupirá .....           | 4\$7    | 6\$3  | 7\$7  |
| Bonito .....             | 1\$0    | —     | —     |
| Cação .....              | 1\$4    | 1\$9  | 2\$3  |

| Espécie                    | Inteiro | Pósta | Filé | Espécie                    | Inteiro |
|----------------------------|---------|-------|------|----------------------------|---------|
| Camarão rosa, médio        | 989     | —     | —    | Camarão verd., grande      | 1480    |
| Camarão rosa, pequeno      | 787     | —     | —    | Camarão verd., médio       | 1081    |
| Camarão verde, grande      | 1589    | —     | —    | Camarão verd., pequeno     | 780     |
| Camarão verde, médio       | 1184    | —     | —    | Cangoá                     | 180     |
| Camarão verde, pequeno     | 789     | —     | —    | Canhamba                   | 282     |
| Cangoá                     | 182     | —     | —    | Carapêba                   | 289     |
| Canhamba                   | 285     | —     | —    | Cavala                     | 488     |
| Carapêba                   | 383     | —     | —    | Cherne                     | 489     |
| Cavala                     | 585     | 784   | —    | Corcoroca                  | 188     |
| Cherne                     | 586     | 786   | —    | Corvina, grande            | 285     |
| Corcoroca                  | 281     | —     | —    | Corvina, média             | 281     |
| Corvina, grande            | 289     | 389   | 487  | Dourado                    | 480     |
| Corvina, média             | 283     | —     | —    | Enchôva                    | 389     |
| Dourado                    | 486     | 682   | 785  | Enxada                     | 282     |
| Enchôva                    | 481     | 680   | 783  | Espada                     | 180     |
| Enxada                     | 285     | —     | —    | Farnangalho                | 182     |
| Espada                     | 182     | —     | —    | Galo                       | 188     |
| Farnangalho                | 183     | —     | —    | Garoupa de 1. <sup>a</sup> | 484     |
| Galo                       | 281     | —     | —    | Garoupa de 2. <sup>a</sup> | 286     |
| Garoupa de 1. <sup>a</sup> | 489     | 687   | 881  | Goête                      | 483     |
| Garoupa de 2. <sup>a</sup> | 380     | 481   | 489  | Guaibira                   | 89      |
| Goête                      | 488     | —     | —    | Jaguricá                   | 184     |
| Guaibira                   | 180     | —     | —    | Linguado                   | 688     |
| Jaguricá                   | 186     | —     | —    | Lula                       | 1081    |
| Linguado                   | 787     | —     | —    | Manjuba                    | 284     |
| Lula                       | 1181    | —     | —    | Marimba                    | 286     |
| Manjuba                    | 287     | —     | —    | Mariscos                   | 85      |
| Marimba                    | 380     | —     | —    | Mêro                       | 385     |
| Mariscos                   | 85      | —     | —    | Mexilhão                   | 83      |
| Mêro                       | 389     | 583   | 684  | Michole                    | 481     |
| Mexilhão                   | 83      | —     | —    | Moreia                     | 182     |
| Michole                    | 487     | —     | —    | Muzundú                    | 86      |
| Moreia                     | 183     | —     | —    | Namorado                   | 487     |
| Muzundú                    | 87      | —     | —    | Olhêto                     | 381     |
| Namorado                   | 583     | 782   | 887  | Olho de Boi                | 387     |
| Olhêto                     | 385     | 487   | —    | Olho de Cão                | 187     |
| Olho de Boi                | 482     | 586   | —    | Ostra                      | 183     |
| Olho de Cão                | 280     | —     | —    | Palombêta                  | 89      |
| Ostra                      | 181     | —     | —    | Pampo                      | 289     |
| Palombêta                  | 180     | —     | —    | Papaterra                  | 281     |
| Pampo                      | 383     | —     | —    | Parati                     | 382     |
| Papaterra                  | 283     | —     | —    | Pargo                      | 386     |
| Parati                     | 386     | —     | —    | Pescada Amarela            | 488     |
| Pargo                      | 480     | —     | —    | Pesca Cambucú              | 583     |
| Pescada Amarela            | 585     | 784   | —    | Pescadinha                 | 486     |
| Pescada Cambucú            | 680     | 881   | —    | Pescadinha bicuda          | 481     |
| Pescadinha                 | 582     | —     | —    | Pescadinha de alto mar     | 289     |
| Pescadinha bicuda          | 487     | —     | —    | Piragica                   | 187     |
| Pescadinha de alto mar     | 383     | —     | —    | Pirana                     | 283     |
| Piragica                   | 280     | —     | —    | Pregereba                  | 387     |
| Pirana                     | 286     | 385   | —    | Raia                       | 87      |
| Pregereba                  | 482     | —     | —    | Robalo                     | 683     |
| Raia                       | 88      | 181   | 183  | Roncador                   | 283     |
| Robalo                     | 782     | 987   | 1187 | Sardinha, verd., grande    | 84      |
| Roncador                   | 286     | —     | —    | Sardinha verd., pequena    | 87      |
| Sardinha verde, grande     | 84      | —     | 87   | Siôba                      | 385     |
| Sardinha verde, pequena    | 88      | —     | —    | Sirí                       | 183     |
| Siôba                      | 389     | 583   | —    | Sororoca                   | 386     |
| Sirí                       | 184     | —     | —    | Tainha                     | 286     |
| Sororoca                   | 480     | 581   | —    | Taíra                      | 282     |
| Tainha                     | 380     | 481   | —    | Ubarana                    | 182     |
| Taíra                      | 285     | —     | —    | Vermelho                   | 385     |
| Ubarana                    | 183     | —     | —    | Xaréu                      | 187     |
| Vermelho                   | 389     | 583   | —    | Xerelêto                   | 186     |
| Xaréu                      | 280     | —     | —    | Xixarro                    | 187     |
| Xerelêto                   | 188     | —     | —    |                            |         |
| Xixarro                    | 186     | —     | —    |                            |         |

OBSERVAÇÃO: — Estes preços são no baleão, a domicílio e no ambulante.

Tabela de preços máximos de venda, a vigorar de 8 de julho de 1941  
— Grupo D — Gêneros alimentícios — Tabela n. 11

## PESCADO

Preços máximos por quilo, nas feiras livres

| Espécie               | Inteiro |
|-----------------------|---------|
| Acará                 | 188     |
| Badejêto              | 585     |
| Badejo                | 584     |
| Badejo de alto mar    | 487     |
| Bagro                 | 182     |
| Batata                | 382     |
| Bijupirá              | 481     |
| Bonito                | 89      |
| Cação                 | 183     |
| Camarão rosa, médio   | 887     |
| Camarão rosa, pequeno | 688     |

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

PORTARIA N. 15, DE 2 DE JULHO DE 1941 (\*)

O diretor usando da atribuição constante do art. 122, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e alínea g, do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e atendendo à necessidade de dar andamento a avultado número de processos de indulto e naturalizações de funcionários públicos decorrentes do art. 40, § 3.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril do referido ano, resolve prorrogar por vinte e cinco dias, a partir de 4 de julho corrente, o expediente das 1.ª e 2.ª Seções, para os funcionários e extranumerários adiante indicados, com a remuneração correspondente a um terço dos respectivos vencimentos e salários.

nos termos da alínea a e § 1.º do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

| Nomes — Categorias                                                | Vencimentos | Gratificação |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| Francisco Fabio Sette, oficial administrativo, classe J . . . . . | 1:500\$000  | 416\$650     |
| Sylvia Cesar Lobo, oficial administrativo, classe J . . . . .     | 1:500\$000  | 416\$650     |
| Walter Schleder, oficial administrativo, classe H . . . . .       | 1:100\$000  | 305\$550     |
| José da Silva Pires, arquivista, classe G . . . . .               | 900\$000    | 250\$000     |
| Ascanio Dodds Guerra, auxiliar esc. VIII . . . . .                | 450\$000    | 125\$000     |
| Sylvio Corrêa de Avelar, auxiliar esc. VII . . . . .              | 400\$000    | 111\$100     |
| Helena Porto Richard, aux. esc. VII . . . . .                     | 400\$000    | 111\$100     |
| Alcino Gomes do Amaral, contínuo, classe G . . . . .              | 900\$000    | 250\$000     |

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1941. — Augusto Cesar Lobo.

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 3 do corrente.

## SEGUNDA SEÇÃO

### Dia 3

Por apostila de 30 de junho de 1941 foi declarado que Antonio Rodrigues, naturalizado brasileiro por decreto de 30 de julho de 1910, é solteiro e não como consta do mesmo decreto. (Proc. 13.224-939).

— Por portarias da mesma data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º do decreto-lei n. 6.918, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Alfred Friedrich Herrman, natural da Alemanha, nascido a 25 de janeiro de 1897, filho de Lukas Herrmann e de Johanna Herrmann, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.906 — Proc. n. 22.911-40).

Carmela Campanile Sisto, natural da Itália, nascida a 12 de julho de 1885, filha de Carmelo Campanile e de Julia Ventri, casada, residente nesta Capital. Portaria n. 4.905 — Proc. n. 40.175-41).

Daniel Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 11 de novembro de 1883, filho de João Gonçalves e de Margarida Rosa, viúvo, residente nesta Capital. Portaria n. 4.903 — Proc. n. 9.608-41).

Ernesto Francisco dos Santos, natural de Portugal, nascido a 1 de junho de 1886, filho de Anna Francisca de Jesus, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.904 — Processo n. 9.633-41).

Ferruccio Zamboni, natural da Itália, nascido a 7 de agosto de 1903, filho de Dante Luiz Zamboni e de Thereza Luiza Cagnata, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.907 — Proc. número 8.224-41).

Luiz Pinto de Sá, natural de Portugal, nascido a 28 de setembro de 1905, filho de José Pinto da Fonseca e de Catarina Augusta Vieira de Sá, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria número 4.902 — Proc. 26.745-39).

Remeteram-se aos Governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

## Ministério da Educação e Saúde

### Gabinete do Ministro

Proc. MES. 21.614-41 — Denúncia de suspeição do professor Fernando Antônio de Raja Gabaglia, pelo candidato ao concurso de História da Civilização no Colégio Pedro II, Antônio Figueira de Almeida, e pedido de abertura do inquérito, formulado por este. E o seguinte o parecer do Sr. consultor geral da República, a que se refere o despacho do Sr. ministro, publicado em 25 de junho de 1941:

N. de referência — 10 N.

I — Em carta de 25 de abril último, dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, o Dr. Antônio Figueira de Almeida, candidato inscrito em concurso para o provimento da cadeira vaga de História da Civilização, no Colégio Pedro II, afirmou que o professor Dr. Fernando Antônio Raja Gabaglia, examinador do concurso, tornara incompatível para o desempenho desta função e para continuar a dirigir o Externato do Colégio.

A incompatibilidade para examinador resultaria de pre-julgamento manifestado pelo professor Raja Gabaglia, segundo informação prestada pelo professor Luís Pinheiro Guimarães. A incompatibilidade para diretor seria justificada pela necessidade de evitar-se que o examinador exercesse "a influência do seu cargo contra os concorrentes que não são da sua predileção", e, em particular, contra o argente da suspeição.

II — Mais tarde, em requerimento datado de 21 do mês próximo passado, o Dr. Figueira de Almeida pede a abertura de um inquérito destinado à apuração de fatos que, usando as expressões do requerente, manchariam seu caráter e sua vida pública. O informante de que o professor Raja Gabaglia teria feito sobre o candidato juízo desmoralizador continuou a ser o professor Luís Pinheiro Guimarães.

III — Ao ser apresentado o pedido de abertura do inquérito, já a Congregação do Colégio Pedro II, mandada ouvir pelo Exmo. Sr.

ministro, aprovara, em sessão de 6 de maio, o parecer de uma comissão incumbida de examinar a suspeição, que não foi aceita por falta de prova. O pedido de que se afastasse o professor Raja Gabaglia da Diretoria foi considerado injurioso.

IV — Prestando esclarecimentos à Congregação do Colégio Pedro II, o professor Raja Gabaglia contestou a veracidade das opiniões de que o professor Luís Pinheiro Guimarães se fez portador, e apontou vários fatos demonstrativos de que nunca houve inimizade entre ele e o Dr. Figueira de Almeida.

O Conselho Nacional de Educação examinou o processo quando ele já atingira a situação contraditória atual, em que, ao lado da carta denunciadora da suspeição, se oferece a petição de abertura do inquérito destinado a se apurar a injúria, de que surgiria a suspeita de inimizade.

A suspeição já havia sido recusada, conforme acima se disse, pela Congregação do Colégio Pedro II. A Comissão de Ensino Secundário do Conselho Nacional de Educação, no parecer n. 106, de 14 de maio, aceitou o voto da Congregação. O pedido de inquérito apareceu tardiamente. Por ele se devia ter começado, se fosse caso de inquérito.

O Conselho Nacional de Educação adotou em sessão de 28 de maio, as deliberações alternativas que lhe impunham as circunstâncias: 1.º) aguardar o resultado do inquérito, se o Exmo. Sr. Ministro o mandasse abrir; 2.º) se não fosse aberto o inquérito, aprovar o parecer já votado pela Congregação do Colégio Pedro II. A segunda alternativa, que exclua desde logo a primeira, foi aprovada contra quatro votos, enquanto esta obteve a unanimidade de votos.

V — A suspeição não pode ser, de fato, apreciada sem que se considere a oportunidade do inquérito pedido. Teria este por objeto verificar os fatos que provariam haver justos motivos para a suspeição. A oportunidade de tal verificação seria indicada por existirem pessoas que pudessem prestar seu testemunho a respeito das expressões que o professor Raja Gabaglia teria usado, referindo-se ao candidato.

O professor Luís Pinheiro Guimarães, que se julgou obrigado a transmitir ao doutor Figueira de Almeida a opinião sobre este dada pelo professor Raja Gabaglia, não ministra informações precisas em suas cartas. Se lhe parecia cumprir um dever em não guardar consigo as declarações externadas por um amigo, por entender que nelas se encerrava a confissão de inimizade contra um examinando, cabia também ao professor Luís Pinheiro Guimarães reproduzir, com fidelidade, tais declarações, a começar pelas mais graves. Ao invés, foram comunicadas ao Dr. Figueira de Almeida, na carta de 25 de abril de 1941, as expressões com que o professor Raja Gabaglia se referia à idoneidade intelectual do candidato, e só mais tarde, em carta de 12 de maio, foi que o professor Luís Pinheiro Guimarães, respondendo a um quesito do Dr. Figueira de Almeida sobre se o professor Raja Gabaglia se pronunciara a respeito de sua idoneidade moral, informou o seguinte:

"Os comentários posteriores sobre a idoneidade moral do candidato, além do juízo pejorativo a respeito da idoneidade científica, são ofensivos a moral e refletem o desejo de manchar a reputação do colega que sempre mereceu o meu apreço. Deixo de externá-los nos termos usados, embora autorizado pelo professor Fernando Gabaglia, porque preso a dignidade de minha função pública".

O apreço pela dignidade da função pública não podia justificar, que se omitissem as informações sem as quais não se verificaria a procedência da suspeição. O doutor Figueira de Almeida considerou-se injuriado, mas, sem que o professor Luís Pinheiro Guimarães revelasse precisa e fielmente os comentários injuriosos, não seria possível, como não é, saber em que consistiu a ofensa à honra do candidato. Pode este um inquérito para se verificar que foi cometida a ofensa, mas, para se instaurar o inquérito, seria necessário a indicação rigorosa dos comentários ofensivos, acompanhada de razões de convicção. Por ter alguém informado que a honra de uma pessoa foi ofendida por outra, sem mostrar-se qual foi a ofensa, não é possível abrir-se inquérito, do qual resultaria a prova de inimizade, e, assim, da suspeição. Nem se pode o Dr. Figueira de Almeida julgar ofendido apenas porque lhe tenha chegado a notícia, embora derivada de fonte fidedigna, de que se disse mal de sua honra. As circunstâncias em que se teria praticado a ofensa, a natureza desta, seriam dados imprescindíveis para que se pudesse emprestar valor à notícia. O muito crédito que ao Dr. Figueira de Almeida merece o professor Luís Pinheiro Guimarães não lhe permite, todavia, que aceite a informação vaga por este dada, e lance contra um professor ilustre, altamente reputado pelo seu saber, e a quem se achava o Dr. Figueira de Almeida ligado por notórias provas de amizade, acusações contrárias ao decoro que sempre se deveria manter, enquanto pudessem ser verdadeiras ou críveis as informações dadas pelo professor Luís Pinheiro Guimarães.

Além de não existirem fatos determinados a cuja apuração se destinasse o inquérito, este somente seria necessário se houvesse prova testemunhal para se oferecer, porque as declarações do Dr. Figueira de Almeida, dos professores Raja Gabaglia e Luiz Pinheiro Guimarães já foram amplamente prestadas, como se vê do processo, e, deste modo, não se compreenderia que fossem novamente ouvidos.

A este propósito convém referir-se o tópico da ata da sessão da Congregação do Colégio Pedro II, de 6 de maio, em que o professor Cecil Thiré informa ter procurado, na companhia do professor Haroldo Lisboa da Cunha, o professor Luiz Pinheiro Guimarães, a quem pediu maiores esclarecimentos sobre a que alegara em sua carta.

O professor Pinheiro Guimarães respondeu ao orador (o professor Cecil Thiré) e ao professor Haroldo Lisboa da Cunha, ter ouvido o professor Raja Gabaglia proferir os conceitos exarados na carta, no Gabinete da Diretoria do Externato do Colégio Pedro II, em presença de vários professores suplementares; e solicitado, então, a que declarasse o nome de, pelo menos, um desses professores, não o fez, dizendo não se lembrar.

Além das várias cartas trocadas com o professor Luiz Pinheiro Guimarães, não indica o Dr. Figueira de Almeida uma só pessoa que tivesse ouvido ao professor Raja Gabaglia fazer sobre o candidato quaisquer considerações pouco lisonjeiras, e ainda menos considerações que resultassem da inimizade ou do ódio.

Não há, por conseguinte, objeto para um inquérito.

Não existe menção exata de fatos ofensivos da honra, nem ha indicação de razões que permitam a suspeita de que o professor Raja Gabaglia pretende, no concurso, desviar-se do seu dever no julgamento do Dr. Figueira de Almeida.

VII — É certo que não se deve apreciar a suspeição do examinador segundo o critério observado no julgamento da suspeição alegada contra o juiz.

Aquela deve ser considerada procedente sempre que não se ofereçam ao candidato condições propícias para que ele, com o espírito desprevendo de suspeitas, dê a prova mais completa de seus méritos.

A inexistência de condições favoráveis à realização honesta de concurso deve ser, porém, cabalmente provada.

Não pode resultar de informações imprecisas, insuficientes para destruir fatos notórios.

A Congregação do Colégio Pedro II reconheceu que, "longe de qualquer malquerença entre ambos (sc., o professor Raja Gabaglia e o Dr. Figueira de Almeida) vem perdurando ha longos anos a boa camaradagem e a estima recíproca..."

O professor Raja Gabaglia afirma que nunca teve, e espera nunca venha a ter, "inimizade, desafeição ou desapeço à competência do colega, Sr. Professor Dr. Antonio Figueira de Almeida".

O que afirma o professor Raja Gabaglia só é contestado pelo professor Luiz Pinheiro Guimarães, em cujas informações logo acreditou, sem maior exame, o Dr. Figueira de Almeida.

O que afirma o professor Raja Gabaglia corresponde, porém, ao que é notório de há longo tempo, isto é, que nunca houve "inimizade, desafeição ou desapeço" entre o examinador e o candidato.

Tiveram, assim, razão a Congregação do Colégio Pedro II e o Conselho Nacional de Educação, julgando improcedente a suspeição.

VIII — Parece-me, deste modo, que deve ser negada a instauração do inquérito, e mantida a decisão do Conselho Nacional de Educação que aprovou o parecer já votado pela Congregação do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1941. — *Hahnemann Guimarães*.

#### DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE, E ORDEM DO MINISTRO

Processo n. 42.286-40 — Argeu da Silva Padua, em requerimento, solicita para seus filhos gratuidade em qualquer estabelecimento de ensino.

Bias Fortes, em telegrama, pede internação de Luiz Horta Gonçalves no Colégio Pedro II. — Estando superlotado o Colégio, os pedidos não podem ser satisfeitos. (2-7-941).

### Departamento de Administração

#### Divisão do Pessoal

##### SECCÃO ADMINISTRATIVA

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

##### Despachos:

Lucinda Maria da Conceição, pedindo pagamento de funeral e vencimentos. — Atendida quanto ao funeral. Quanto aos vencimentos, habilite-se na forma do que dispõe o art. 270, do Regulamento de Contabilidade Pública. (24.490-41).

Arthur Alves Pereira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar. (26.506-41).

#### Biblioteca Nacional

##### ESTATÍSTICA DA CONSULTA PÚBLICA DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1941

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| Dias úteis . . . . .                 | 30    |
| Consultantes . . . . .               | 5.663 |
| Média da frequência diária . . . . . | 189   |

##### Obras consultadas:

|                               |        |
|-------------------------------|--------|
| Impressos . . . . .           | 5.232  |
| Manuscritos . . . . .         | 870    |
| Cartas geográficas . . . . .  | 640    |
| Pecas iconográficas . . . . . | 5.195  |
| Periódicos . . . . .          | 18.614 |

Total . . . . . 29.251

Média da consulta diária (Pecas) . . . . . 984

#### As obras impressas são referentes a:

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| Obras gerais . . . . .         | 134   |
| Filosofia . . . . .            | 321   |
| Religião . . . . .             | 83    |
| Sociologia . . . . .           | 729   |
| Filologia . . . . .            | 740   |
| Ciências naturais . . . . .    | 1.582 |
| Ciências aplicadas . . . . .   | 1.121 |
| Belas Artes . . . . .          | 116   |
| Literatura . . . . .           | 1.743 |
| História e Geografia . . . . . | 882   |

#### Brasil

|                                                |     |
|------------------------------------------------|-----|
| Obras gerais . . . . .                         | 424 |
| Agricultura e Zootecnia . . . . .              | 86  |
| Política, Administração e Legislação . . . . . | 692 |
| Comércio, Indústria e Comunicações . . . . .   | 105 |
| Corografia, Viagens e Sociografia . . . . .    | 128 |
| Educação e Assistência . . . . .               | 47  |
| Literatura e Belas Artes . . . . .             | 971 |
| História e Biografia . . . . .                 | 386 |

Total . . . . . 10.289

#### Quanto aos idiomas foi a consulta:

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| Obras em Alemão . . . . .         | 86    |
| Obras em Espanhol . . . . .       | 242   |
| Obras em Francês . . . . .        | 1.644 |
| Obras em Inglês . . . . .         | 339   |
| Obras em Português . . . . .      | 7.838 |
| Obras em outras línguas . . . . . | 170   |

Total . . . . . 10.289

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — O secretário, *Elippe de Souza*.

### Serviço Nacional de Teatro

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1941

Casa dos Artistas. — Arquivo-se (P. 24.485-41).

Dia 26

Walter Torreggiani Pinto. — Arquivo-se (P. 23.373-41).

Dia 30

Alfredo Tomé. — Arquivo-se (P. 16.675-41).

Eleazar Carvalho. — Deferido, nos termos do parecer (P. 18.734 de 1941).

Oscar Lorenzo Fernandez. — Deferido, de acordo com o parecer (P. 20.349-41).

Salú Carvalho. — Deferido, de acordo com o parecer (P. 8.954 de 1941).

### Ministério das Relações Exteriores

#### Divisão do Pessoal

##### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Em vista do laudo médico, foi concedida ao servente, classe E, Justiniano Pereira de Magalhães, licença de seis (6) meses, em prorrogação, de acordo com os artigos 162 e 165 do Estatuto, a partir de 1 de julho corrente até 31 de dezembro do corrente ano.

### Ministério da Fazenda

#### Diretoria das Rendas Internas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1941

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo: N. 221 — Comunicando que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 82.392-38, concernente à representação feita pelo perito bancário Otacilio Fialho, contra a City of São Paulo Improvements and Freehold Land Company, Limited, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, proferiu, em 14 de

marco último, o seguinte despacho:

"Arquive-se. As operações praticadas pela requerente estão reguladas no decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, art. 18 e seus parágrafos. (Contratos de financiamento)."

Dia 2 de junho de 1944

N. 32-S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo sob n. 41.420, de 1944, em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, sociedade anônima, estabelecido em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Patrocínio, subordinado à agência de Monte Carmelo, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500.000), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 159, lançada, em 16 do corrente, na carta patente n. 1.622, de 21 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

N. 30-S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 41.420, de 1944, em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, sociedade anônima, estabelecido em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Estrela do Sul, subordinado à agência de Monte Carmelo, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500.000), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 140, lançada, em 16 do corrente, na carta patente n. 1.622, de 21 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

N. 41.420-41 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 41.420, de 1944, em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, sociedade anônima, estabelecido em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Campo Belo, subordinado à agência de Lavras, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500.000), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 141, lançada, em 16 do corrente, na carta patente n. 1.489, de 14 de maio de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

Dia 30 de junho de 1944

N. 283 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao senhor fiscal geral de Loterias, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, tendo presente o processo sem número, em que o Jockey Club Brasileiro pede autorização para realizar o 1.º Sweepstake de 1944, de acordo com o plano que apresenta, exarou, em data de 27 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprova o plano apresentado pelo Jockey Club Brasileiro para execução do "Sweepstake" de 1944.

Designa os funcionários Fernando Gomes Galaza, Aristoteles da Costa Fernandes, Americo Xavier Pereira de Brito e Alberto Gentile, para auxiliares do fiscal geral de Loterias, na forma do art. 8.º do decreto-lei n. 338, de 16 de março de 1938, combinado com o art. 10 das Instruções desta Diretoria, de 31 de agosto de 1939, ficando arbitrada a gratificação de 2.000\$00 ao fiscal geral e de 1.000\$00 a cada um dos auxiliares, importâncias que deverão ser recolhidas pelo concessionário aos cofres do Tesouro Nacional, juntamente com a garantia e o imposto de 5%, previstos no art. 4.º das mesmas Instruções.

Oficie-se ao Juízo da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda solicitando providências afim de que os depósitos referidos nos documentos de fls. 6-7, não sejam levantados sem a audiência desta Diretoria. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

## Conselho Superior de Tarifa

### SEGUNDA CÂMARA

#### RESUMO DA SESSÃO DE 30-6-44

Realizou-se no dia 30 de junho de 1944, às 13,30 horas, a 230.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Sylvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulysses de Oliveira Sampaio e João Baylongue; o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Srs. conselheiro Francisco Castelo Branco Nunes e o representante da Fazenda Pública Jayme Seyvidiano Ribeiro.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 26 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, ao Sr. relator Sylvio de Magalhães Figueira:

Ns. 7.924-A, 7.953-A, 7.962-A, 7.966-A, 7.971-A, 3.016-A.

Passado-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.028-A-4.308 — Prince Line — Imposto de Farol — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.568.

N. 4.932-A-4.312 — Royal Mail Lines Ltda. — Revisor de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.569.

N. 7.580-A-1.232 — Cia. — Energia Elétrica Rio Grandense — Adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.570.

N. 7.584-A-1.237 — Anfândega do Rio — Fatura consular — Aviação Aérea São Paulo S. A. "VASP" — *ex-officio* — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente. Ac. 11.571.

N. 7.592-A-1.244 — Souza, Mesquita — Fatura consular — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. J. Baylongue. — Não se tomou conhecimento do recurso, por precepto, unanimemente. Ac. 11.572.

N. 7.593-A-1.245 — Souza, Mesquita — Fatura consular — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por precepto, unanimemente. Ac. 11.573.

N. 7.597-A-1.249 — Lamport & Holt Line Ltda. — Falta de mercadoria — Alfândega da Baía — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Os Srs. S. Figueira e J. Baylongue fizeram restrições quanto ao fundamento do acórdão. Ac. 11.574.

N. 7.600-A-1.252 — Direção do Porto do Rio Grande (Governo do Estado) — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. J. Baylongue. — Convertem-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Comissão de Similares, unanimemente.

N. 7.604-A-1.253 — Direção do Porto do Rio Grande (Governo do Estado) — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por precepto, unanimemente. Ac. 11.575.

N. 7.605-A-1.257 — Antonio F. Castro — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.576.

N. 8.294-A-1.942 — Administração do Porto do Rio Grande — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. S. Figueira. — Interferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 11.577.

Ns. 7.572-A-1.224, 4.450-A-1.268, 7.581-A-1.233, 8.295-A-1.943, 8.479-A-2.072. — Adidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 30 de junho de 1944. — *José Pinto dos Santos, Secretário.*

## Diretoria da Despesa Pública

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 30 de junho de 1944

#### Processos despachados:

N. 70.101-35 — Requerimento de Mancel Leite Sampaio, pedindo pagamento de vencimentos por exercícios findos. — Exija-se alvará de autorização, à vista dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

N. 42.276-41 — Requerimento de Maria Luiza Telles da Cruz e outra, viúva e filha do ex-contínuo aposentado, da Repartição Geral dos Telégrafos Tertuliano Telles dos Reis. — Satisfaca a exigência do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda.

A exigência é a seguinte:

"... Caberá a propositura da ação de investigação de paternidade".

N. 90.195-39 — Habilitação à pensão definitiva do Montepio Civil da Marinha a que se julga com direito D. Allair Saraiva de Paula Dias. — Satisfaca as exigências.

N. 25.883-38 — Habilitação de pensão de montepio de D. Rosalia da Silva Oliveira e outro. — Convide-se o tutor do menor a fazer a prova exigida no parecer.

N. 48.782-41 — Pedido de reversão de pensão, em que são interessados os menores Grímésia, Grimaldo e Willey de Araujo Santos. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 43.018-41 — Requerimento de D. Itala de Queiroz Jacques, pedindo revisão do processo de sua habilitação às pensões do montepio e meio sondo. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 43.552-41 — Habilitação de D. Mareide Garcia Serra, filha. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 38.168-41 — Habilitação ao montepio de D. Julia Engrácia Alves da Silveira. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 50.010-41 — Habilitação de D. Boaventura d'Oliveira Marques. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 1 de julho de 1941

N. 43.792-39 — Aposentadoria de Manoel Antonio Barreto. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 48.844-41 — Requerimento de D. Maria Lacerda de Almeida Souto, por procurador, pedindo cumprimento de um alvará de autorização. — De inteiro acordo com o parecer, convide-se a autorizada a apresentar certidão de óbito do inventariado.

N. 47.210-41 — Requerimento de Joaquim Baptista, pedindo restituição do imposto de selo de 360\$0. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 48.370-41 — O Banco do Brasil pede o registro de procuração em "causa própria". — Convide-se o Banco interessado a selar convenientemente a procuração, de acordo com o parecer.

N. 9.858-41 — Requerimento de D. Emilia Pinheiro Tavares, pedindo pagamento de pensões deixadas pela falecida mãe do seu tutelado Walter Pinheiro de Almeida. — Habilite-se de conformidade com o art. 270 do R. G. de Contabilidade Pública.

N. 51.460-41 — Aurélia Leite Alvarenga, pensionista da Educação, pedindo licença para residir fora do país. — Deferido. Expeça-se portaria.

N. 49.136-41 — Requerimento de Alvaro Cruz de Albuquerque. — Dirija-se, querendo, à repartição por onde eram pagos seus vencimentos.

Dia 2

N. 52.258-41 — Requerimento de Djalma Pinto e outros de 26 de junho de 1941. — Habilitem-se de acordo com o art. 270 do R. G. de Contabilidade Pública.

N. 46.174-41 — Requerimento de Albino Antonio Taveira, pedindo certidão. — Requeira em termo.

N. 47.812-41 — Requerimento da Santa Casa de Pitangui, pedindo pagamento. — Dê-se conhecimento à interessada do que lhe compete fazer, como sugere a Pagadoria do Tesouro.

N. 51.100-41 — Revisão de processo de montepio de A. Agueda Salgado Guillon, viúva. — Complete o selo do documento de fls. 4.

N. 32.734-41 — Olga Otelina de Carvalho e Mello, pedindo pagamento de pensões de 1940. — Preliminarmente promova o apostilamento do seu título, conforme lhe vem sendo exigido.

N. 12.892-41 — Grimaneza Viana de Lima, pedindo pagamento de pensões de 1940. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 58.176-40 — Revisão de aposentadoria de Narciso Rodrigues da Fontoura. — De acordo com o parecer e tendo em vista o despacho de S. Ex. o Sr. Presidente da República, de 7 de setembro de 1937, no processo de aposentadoria do requerente (fls. 34), indeferido.

## SEÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 27 de junho de 1941

De montepio militar e meio-soldo:

Sarah Braga e Costa — Processo n. 101.949-39.

De abono provisório:

Maria Alipia de Oliveira — Processo n. 44.166-41.

De montepio civil:

Leopoldina dos Santos P. Bastos — Processo n. 40.552-41

Alzira Junqueira Leite — Processo n. 3.861-40.

De aposentadoria:

Lafayette Barreto Pinto — Processo n. 44.491-41.

Nicolau Tolentino Neves Gonzaga — Processo n. 19.928-41.

Francisco Miguel Pereira — Processo n. 70.395-39.

José de Oliveira Matos — Processo n. 42.514-41.

João Baptista Lobato — Processo n. 29.600-39.

Anibal de Lima Barroso — Processo n. 5.580-40.

Theodoro Lopes Valdão — Processo n. 20.933-41.

Francisco Rodrigues dos Santos — Processo n. 95.106-39.

Braz Valente — Processo n. 43.812-41.

José de Faria Costa — Processo n. 95.459-39.

Miguel Lima de Abreu Santos — Processo n. 43.007-40.

João Andrade Garcia — Processo n. 49.137-41.

Miguel Cavalcante Albuquerque — Processo n. 47.319-41.

Apostilas feitas na mesma data

De alteração de nome:

Maria da Conceição Perret Lima. — Processo n. 17.278-41.

De melhoria de pensão:

Henites Ferreira Rocha — Processo n. 66.223-39.

Isaura Feres Portela Pennalber — Processo n. 45.433-40.

De retificação de título:

Marcos Azambuja — Processo n. 39.914-39.

Títulos expedidos no dia 30 de junho de 1941

De aposentadoria:

Camilo Jorge Rodrigues — Processo n. 97.783-39.

João Leite de Araujo Campos — Processo n. 23.687-40.

Orestes Augusto de Carvalho — Processo n. 6.017-41.

Julio Marques da Costa — Processo n. 5.967-41.

Arcádio da Silva Graziel — Processo n. 103.309-40.

Joaquim Manoel Nogueira de Carvalho — Processo n. 11.123-41.

João Vieira Arcoverde — Processo n. 48.601-40.

Inacio Chaves Sobral — Processo n. 26.751-39.

Alvaro José da Silva — Processo n. 33.985-40.

Adeor Antonio Alves — Processo n. 49.647-41.

Alice Mendes da Rocha — Processo n. 44.248-40.

Cantídio Alves de Souza — Processo n. 25.980-40.

Arthur Mariano da Silva — Processo n. 49.145-41.

Modestino de Araujo — Processo n. 39.852-41.

Luiz Duque Estrada — Processo n. 98.183-39.

Bernardino Correia Monteiro — Processo n. 97.587-39.

José Leocádio de Andrade Pessoa — Processo n. 27.038-40.

Alvaro Raul Borges Monteiro — Processo n. 46.402-41.

Augusto Ferreira de Carvalho — Processo n. 78.431-39.

Aristoteles Alves de Amorim — Processo n. 35.086-41.

Flavio de Sá Ribeiro — Processo n. 24.558-39.

João Raul de Mello Santos — Processo n. 44.431-41.

Alceu Pinto — Processo n. 82.132-40.

Joaquim Ferreira Ramos — Processo n. 47.255-41.

Leonorino da Silva Marques — Processo n. 35.921-40.

Antonio de Pádua Lopes — Processo n. 46.601-40.

Antonio Sebastião de Mello — Processo n. 16.218-39.

Frederico Glatthardt — Processo n. 79.974-39.

Balduino Pedro de Lima — Processo n. 86.926-39.

Títulos expedidos no dia 1 de julho de 1941

De montepio militar e meio-soldo:

Brigida Cardoso Del-Vecchio — Processo n. 9.177-41.

Aurea Striker Figueira — Processo n. 38.466-39.

Yolanda Chaves de Carvalho — Processo n. 26.728-39.

Diamantina de Barros Nunes e Maria de Barros Nunes — Processo n. 40.338-41.

Antônia Rebelo e Souza — Processo n. 8.014-41.

Apostilas feitas na mesma data

De melhoria de pensão:

Celina da Silveira Stresser, Maria Antonietta da Silveira e Alda Chaves da Silveira — Processo n. 22.539-39.

De alteração de nome:

Celina da Silveira Stresser, Maria Antonietta da Silveira e Alda Chaves da Silveira — Processo n. 22.539-39.

## Diretoria do Domínio da União

## SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1941

Processos despachados:

N. 7.582-41 — Interessado: Serviço Regional no Rio de Janeiro.

Assunto: Distribuição de crédito para pagamento de aluguel de imóvel.

Despacho: O crédito de que se trata, na importância de 18:000\$0, foi distribuído pela ordem n. 87, de 8-5-41 da Diretoria da Despesa Pública.

N. 48.943-41 — Interessado: Serviço Regional no Piauí.

Assunto: Demonstração das rendas arrecadadas nos exercícios de 1936 a 1940.

Despacho: De acordo. Em vista do parecer do Serviço de Contabilidade, restitua-se ao Serviço Regional no Piauí.

N. 49.238-41 — Interessado: Companhia Telefônica Brasileira.

Assunto: Pagamento de assinaturas de aparelhos telefônicos nesta Diretoria.

Despacho: Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade.

Portaria:

N. 126 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, artigo 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o auxiliar de escritório da classe 13, do Q. S. deste Ministério, senhor Gabriel Coutinho para ter exercício no Serviço de Contabilidade.

Ofícios:

Ao senhor diretor da Diretoria de Fundos da 1.ª Região Militar:

N. 404-D.A. — Transmite o processo n. 37.955-41 e solicita seja prestado a esta Diretoria o esclarecimento de que trata a informação de fls. 5. (Processo 37.955-41).

Ao Sr. diretor da Diretoria de Fundos do Exército:

N. 405-D.A. — Transmite cópias dos ofícios ns. 26-D.A., de 13 de janeiro do corrente ano e 99, de 25 do mesmo mês e solicita

seja esta Diretoria informada se já está solucionado o assunto nos termos tratado.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 407-D.A. — Solicita retificação de publicação.

Dia 26

Portaria:

N. 127 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, artigo 2.º, do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve que o engenheiro interino classe J. do Q. P. deste Ministério, senhor Vicente Xavier de Oliveira, preste serviços no Serviço Regional no Distrito Federal, até que seja designado para o Estado onde deverá ter exercício.

Ofício:

Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas do Tribunal de Contas:

N. 811 — Transmite a tomada de contas do cobrador da classe 12, do Q. S. deste Ministério, senhor Acacio Pereira Ferreira, correspondente ao exercício de 1940. (Processo 51.181-41).

## SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 31 de maio de 1941

Processos:

N. 30.527-941 — Fernando Mignon requer aforamento de terrenos de marinha à rua José Bonifácio n. 199 — Ilha de Paqueta. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

Dia 9 de junho de 1941

N. 29.927-941 — Paulo da Rocha Gomes requer cancelamento de pedido de licença para vender o prédio à praia Guanabara n. 47-A. — Apresente certidão do Registro Geral de Imóveis, atualizada.

Dia 25

N. 17.294-941 — A Companhia Predial São Paulo e Rio requer pagamento de aluguel do prédio do largo de Santa Rita ns. 2/4. — Satisfaça as exigências.

## QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RENDAS PATRIMONIAIS

| 1.º TRIMESTRE DE 1940   |            |            |            |            |                      |              |
|-------------------------|------------|------------|------------|------------|----------------------|--------------|
| Serviços regionais      | Aluguéis   | Foros      | Taxas      | Laudemios  | Renda extraordinária | Total        |
| Amazonas .....          | 4:050\$0   | —          | —          | —          | —                    | 4:050\$0     |
| Piauí .....             | 939\$8     | 46:381\$6  | 7:698\$4   | 5:325\$0   | 4:116\$4             | 31:463\$9    |
| Maranhão .....          | —          | 1:602\$8   | 4:314\$9   | 4:825\$0   | 650\$3               | 8:393\$0     |
| Pernambuco .....        | 71\$5      | 5\$8       | 7:518\$9   | 4:885\$6   | 4:363\$5             | 16:845\$3    |
| Goias .....             | 4:316\$7   | 4:962\$4   | 11:057\$8  | 6:297\$0   | 4:318\$9             | 24:982\$8    |
| Rio Grande do Norte ..  | 616\$3     | 13:487\$3  | 15:698\$5  | 405\$3     | 72\$6                | 30:280\$0    |
| Pernambuco .....        | 39:746\$4  | 4:389\$9   | 10:441\$2  | 4:624\$3   | 4:443\$4             | 57:614\$9    |
| Pernambuco .....        | 11:108\$7  | 70:394\$3  | 112:229\$7 | 99:182\$4  | 46:533\$1            | 309:547\$9   |
| Alagoas .....           | 306\$3     | 492\$1     | 9:711\$4   | 279\$3     | 556\$4               | 11:045\$5    |
| Sergipe .....           | —          | 2:139\$8   | 6:297\$8   | 2:235\$0   | 3:185\$8             | 15:858\$4    |
| Bahia .....             | 4:802\$4   | 44:061\$3  | 7:767\$0   | 917\$2     | 10:447\$5            | 64:995\$4    |
| Espírito Santo .....    | 4:235\$3   | 4:903\$6   | 24:329\$4  | 79:172\$3  | 493\$4               | 109:833\$7   |
| Rio de Janeiro .....    | 3\$1       | 36:448\$6  | 7:523\$2   | 11:541\$4  | 11\$2                | 55:527\$5    |
| São Paulo .....         | 15:304\$9  | 6:462\$4   | 25:106\$4  | 15:412\$0  | 3:787\$4             | 66:069\$5    |
| Paraná .....            | 750\$7     | 15\$2      | 548\$5     | —          | 56\$6                | 1:371\$0     |
| Santa Catarina .....    | —          | 6:771\$6   | 7:280\$4   | 14:601\$0  | 604\$3               | 29:257\$3    |
| Minas Gerais .....      | 137:629\$2 | —          | —          | —          | 5:038\$3             | 142:667\$5   |
| Rio Grande do Sul ..... | 991\$3     | 403\$3     | 5:683\$2   | 954\$0     | —                    | 8:031\$8     |
| Goiás .....             | —          | —          | —          | —          | —                    | —            |
| Mato Grosso .....       | 401\$1     | —          | —          | —          | —                    | 401\$1       |
| Distrito Federal .....  | 541:362\$0 | 125:508\$2 | 47:405\$6  | 36:895\$0  | 242:062\$7           | 962:933\$5   |
| Total .....             | 757:662\$7 | 335:232\$9 | 277:281\$4 | 284:554\$8 | 291:444\$5           | 4.946:170\$0 |

1940 — Janeiro até março .....

1941 — Idem .....

Aumento verificado no 1.º trimestre de 1941 .....

Gicélia G. de Carvalho, aux. XI. — Themístocles B. de Carvalho, chefe.

## Câmara de Reajustamento Econômico

DECRETO-LEI N. 1.888

SESSÃO DO DIA 4 DE JULHO DE 1941

Processo n. 50 — Recurso n. 9 — Requerente, Sílvia de Almeida Prado — Jau Estado de São Paulo — Acordão.

"Vistos e examinados estes autos em que é requerente Sílvia de Almeida Prado — Jau — Estado de São Paulo — recorrendo da decisão de fls. 14, que, com fundamento no art. 47 do Regimento, indeferiu o pedido que formulara de liberação compulsória de seus débitos.

Isto posto:

Verhando-se, agora, o processo devidamente instruído; tendo sido observadas as exigências legais: não tendo havido quaisquer impugnações e não possuindo o requerente bens — acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, liberar Sílvia de Almeida Prado dos débitos quirografários arrolados a fls. 3 e 11 v., ou seja: 2:516\$4, para com a Casa Brasil; 4:666\$5 para com Cesarino Guidon; 8:000\$0 para o Empório Brasil; 40:250\$0 para com Joaquim Ferraz Almeida Prado; 41:366\$2, para com o Banco Francês Italiano; 2:500\$0, para com José Gutierrez Novo;

3:754\$8, para com o Banco do Brasil e 40:000\$0, para com João Maria Ferraz Prado (total 113:050\$9), e de quaisquer outros porventura omitidos desde que constituídos em data anterior a 15 de dezembro de 1939, tudo nos termos dos arts. 59, parágrafo único, 49 e 64 § 3.º do decreto-lei n. 2.238.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

Processo n. 400 — Requerente — Domingos Piconi — Rebouças — Estado de São Paulo — Acordão.

"Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Rebouças — Estado de São Paulo — em que é requerente Domingos Piconi, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

Processo n. 458 — Requerente — Antonio Marcondes Vieira — Taubaté — Estado de São Paulo — Acordão.

"Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Taubaté — Estado de São Paulo — em que é requerente Antonio Marcondes

N. 30.325-941 — Leonor de Andrade Ribeiro de Lessa requer aforamento do terreno à rua D. Manoel n. 8. — Satisfazer as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

Dia 27

N. 21.625-941 — Basílio Avila Bicca requer aforamento de terreno entre o Morro da Urea e o Pão de Açúcar. — Indeferido.

N. 11.003-941 — Francisco Caldeira e Alvarenga requer aforamento de terreno de marinha sito no Porto dos Pilares. — Faça prova de nacionalidade.

N. 44.556-941 — Alexandre Konder requer licença para vender o prédio e terreno lote 464, quadra 19, na Urea. — Compareça a Seção de Engenharia e Obras afim de assinar termo de medição, demarcação e avaliação do terreno em causa.

Dia 28

N. 36.990-941 — Paulo da Rocha Gomes requer regularização do terreno à praia Grande, Ilha do Governador. — Satisfazer às exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 33.024-941 — O advogado do espólio de D. Antônia da Costa

Mendes, requer carta de aforamento de terrenos situados em Ponta de Mãe Maria e estrada de Itacolomi. — Satisfazer as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 30.487-941 — Leovegilda de Souza Ribeiro requer legalização do terreno n. 5 da Avenida Areia Branca. — Satisfazer a exigência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 18.436-941 — Innocência Ferreira Barbosa requer legalização dos terrenos à rua Benedito Hipólito ns. 184, 186 e 186-fundos. — Satisfazer as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

Dia 30

N. 64.357-940 — Alzira de Oliveira Soares requer legalização do terreno à rua Linha dos Bondes de Sepetiba n. 25. — Apresente os documentos julgados pela P. G. E. R. T. T.

N. 48.048-941 — Antônio de Araújo Lima requer legalização do terreno à estrada do Porto Velho s/n. — Compareça neste Serviço afim de prestar esclarecimentos.

N. 100.768-940 — Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro requer licença para vender o terreno n. 487-A da Avenida S. Sebastião. — Apresente o interessado a prova de nacionalidade.

ARRECADADAS NO 1.º TRIMESTRE DOS EXERCÍCIOS DE 1940 E 1941

1.º TRIMESTRE DE 1941

| Aluguéis   | Foros      | Taxas      | Laudémios  | Renda extraordinária | Total        | Diferença verificada em 1941 |
|------------|------------|------------|------------|----------------------|--------------|------------------------------|
| 85384      | —          | —          | —          | —                    | 85384        | —                            |
| 81787      | 15:080\$2  | 18:008\$8  | 2:900\$5   | 2:754\$3             | 39:567\$5    | +                            |
| 8980       | 2:249\$2   | 6:971\$0   | 1:275\$0   | 875\$5               | 11:159\$7    | +                            |
| —          | 48\$4      | 42:208\$7  | 10:700\$5  | 13:628\$3            | 66:585\$9    | +                            |
| 8:414\$7   | 4:958\$8   | 22:417\$9  | 4:712\$3   | 10:893\$6            | 48:097\$3    | +                            |
| 695\$5     | 9:224\$8   | 17:593\$3  | 15:000\$0  | 726\$8               | 43:237\$4    | +                            |
| 27:140\$5  | 4:372\$2   | 7:172\$4   | 5:319\$8   | 13:399\$0            | 57:403\$9    | —                            |
| 1:435\$4   | 85:697\$9  | 106:441\$9 | 51:048\$5  | 19:880\$4            | 264:474\$1   | —                            |
| 337\$6     | 223\$5     | 4:320\$0   | —          | —                    | 1:881\$1     | —                            |
| —          | 3:571\$2   | 14:780\$2  | 1:402\$7   | 4:723\$9             | 21:478\$0    | +                            |
| 4:847\$5   | 39:548\$9  | 16:265\$8  | 27:288\$8  | —                    | 87:954\$0    | +                            |
| —          | 5:244\$3   | 7:990\$4   | 16:381\$9  | 303\$5               | 29:920\$1    | —                            |
| 27\$2      | 31:220\$4  | 10:052\$9  | 17:926\$2  | 1:175\$0             | 60:440\$7    | +                            |
| 28:978\$9  | 44:103\$2  | 90:000\$6  | 25:544\$0  | 24:824\$9            | 183:451\$6   | +                            |
| 1:616\$4   | 108\$5     | 5:130\$2   | 12:095\$0  | 713\$5               | 19:565\$3    | +                            |
| 90\$0      | 4:936\$5   | 10:468\$5  | 10:062\$2  | 1:243\$6             | 26:800\$8    | +                            |
| 26:927\$5  | —          | —          | —          | —                    | 26:927\$5    | —                            |
| 3:911\$1   | 403\$3     | 3:339\$3   | 15\$0      | —                    | 7:668\$7     | —                            |
| 915\$0     | —          | —          | —          | —                    | 915\$0       | —                            |
| 472\$5     | —          | —          | —          | —                    | 473\$5       | +                            |
| 660:292\$5 | 142:193\$9 | 82:428\$5  | 188:124\$7 | 469:698\$3           | 1.542:137\$9 | +                            |
| 767:863\$1 | 360:093\$2 | 465:260\$4 | 389:803\$1 | 561:240\$6           | 2.544:260\$1 | +                            |

1.946:170\$0

2.544:260\$4

598:090\$4 = 30 3/4%

Vieira, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Ernesto Romgel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1941

Requerimentos:

N. 76.086-40 — Milton Ferreira de Carvalho. — Recusidero o despacho de fls. 8v, de acordo com a informação prestada pelo senhor escrivão do Selo julgando bem selado o contrato.

N. 40.991-41 — Eider Gomes Ribeiro (Férias). — Deferido. Façam-se as anotações e arquivem-se.

N. 32.728-39 — Moreira Irmão & Cia. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.

N. 24.204-39 — Afonso Pinto. — Idem.

Processos:

N. 25.118-40 — A. C. Fonseca, Estrada do Portela, 23-B. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

N. 27.544-40 — A. Tavares Corrêa — Travessa Cascavel número 44.

N. 40.980-40 — Salomão Moyses — Estrada do Retiro número 25.

N. 51.551-40 — Antonio Rodrigues Neiva — Rua Senhor dos Passos n. 62.

N. 36.089-39 — M. Souza & Filhos — Rua Augusta, 62.

N. 36.350-39 — José Fernandes & Filhos — Rua Mesquita Junior, número 14.

N. 46.913-39 — Danton Coutinho — Rua Libo Junior número 78.

Processos:

N. 9.780-40 — Marieta Ferreira Urbano — Rua das Laranjeiras, n. 378, com o despacho do senhor diretor. Encaminhem-se. Em 3 de julho de 1941.

N. 73.618-40 — Veiga & Brito Limitada — Rua Souza Barros, n. 62-B, com idêntico despacho.

N. 31.846-39 — Ana Paiva Hollanda — Rua Arnaldo Quintela n. 109, com o seguinte despacho do senhor diretor: Remeta-se a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida e consequente cobrança executiva. Em 3-7-44.

N. 33.639-41 — Gilberto Germano, Rua Archias Cordeiro, 688. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

#### Idênticos:

N. 33.664-41 — Pedro Franco Figueiredo — Rua Costa Barros n. 55-2.º loja.

N. 43.677-41 — Joaquim Marques de Figueiredo — Rua General Severiano n. 56.

N. 43.678-41 — Joaquim da Silva Caseas — Rua Heliodoro, número 22.

N. 43.732-41 — Antonio de Souza — Rua Bernardino de Campos número 24.

N. 43.767-41 — Ercole Gallo — Rua da Quitanda n. 161.

Auto n. 6.934-40 c/ Annibal Gonçalves & Comp. e The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd.

Julgado procedente o auto de fls. 17/16 e imposta à firma The Flour Mills and Granaries Limited (Moimho Inglês) a multa de duzentos e vinte e sete contos setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta réis (227:754\$480), além da obrigação do pagamento do imposto devido de cento e treze contos oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis réis (13:875\$740), de conformidade com o disposto no art. 219, § 6.º, letra a, combinado com os arts. 81, 204, 221 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e à firma Annibal Gonçalves & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, combinado com o art. 87 do regulamento citado.

Ficam intimadas as referidas firmas para pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

#### EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 4 de julho de 1944

#### Notificações:

N. 1.848-41 — Sebastião E. Milagres — São Pedro n. 294. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 495-41 — Espólio José Mendes Simões — São Clemente n. 69. — A vista da informação e parecer da 3.ª Subdiretoria, mantenho o despacho de 9 de maio último, pelos seus legais fundamentos. Intime-se a notificação a recolher as importâncias devidas, no prazo de 30 dias, salvo recurso dentro de 20 dias, também corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 100-41 — Alberto de Almeida — Praça Engenho Novo n. 16. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 140-41 — Froim Gheiner — Av. Passos n. 88. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 151-41 — A. C. Ribeiro — São Luiz Gonzaga n. 138. — Segundo confessa a notificação, a guia de pedido de patente de registro para o corrente ano deu entrada nesta Recebedoria em 4 de abril deste ano, posteriormente à data da lavratura da notificação, de fls. 2, o que foi feito em 2 do mesmo mês e ano. Mantenho, pois, o despacho de 5 de maio último, pelos seus legais fundamentos. Intime-se a notificação a recolher as importâncias devidas no prazo de 30 dias corridos, salvo recurso no prazo de 20 dias, também corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 152-41 — Maima da Silva Poses — Estrada do Areal n. 1.449. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 647-41 — Avelino Affonseca — Voluntários da Pátria n. 478. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 704-41 — Icek Borensztein — Carvalho Alvim n. 203, ap. III. — Tendo em vista o que consta do processo, reconsidero, em parte, o despacho de 14 de maio último para o fim de dispensar o pagamento da importância de 60\$0 relativa a patente de registro para o comércio descrito na notificação de fls. 2, mantendo, porém, a multa de 150\$0, ali imposta. Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias corridos, salvo recurso, dentro de 20 dias, também corridos, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 736-41 — João Perfeito Vaz Neves — Guaporé, 232. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

#### Requerimentos:

N. 57.074-40 — Freitas Castro. — Tendo em vista a informação e o parecer, reconsidero em parte o despacho de 2-6-44, ratificando para Dr. Didur de Freitas Castro o nome do contribuinte a que o mesmo se refere.

N. 15.521-41 — M. M. Sampaio. — Inscreva-se a coleta de fls. 5, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, futuramente, provar-se ter havido sucessão, e, em seguida, averbe-se a mudança requerida. Dê-se baixa, para o corrente exercício no lançamento em nome da firma Produtos Minerais Ltda. Impunho a M. M. Sampaio a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 18.709-41 — Fortuna Matheus da Silva. — Dê-se baixa para 1942, de acordo com o parecer.

N. 51.605-41 — Dra. Maria Rita Soares. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Impunho a Dra. Maria Rita Soares a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 56.423-40 — Dr. Antonio de Souza Macedo. — Idem

N. 56.425-40 — Dr. Mario Ribeiro. — Idem.

N. 56.426-40 — Dr. A. Montenegro. — Idem.

N. 56.428-40 — Dr. Rivaldavia Correa Meyer. — Idem.

N. 56.438-40 — Dr. Roberto Carvalho de Mendonça. — Idem.

N. 56.439-40 — Dr. Celso Costa. — Idem.

N. 56.440-40 — Dr. Bruno de Almeida Magalhães. — Idem.

N. 56.444-40 — Dr. Maia do Couto — Idem.

#### Certidões:

N. 43.710-41 — Chindler & Adler. — Junte-se o processo citado.

N. 43.763-40 — Araújo Barcelos & Cia. — Prove o signatário poderes para requerer e declare o período a que se refere o pedido.

N. 41.728-41 — José da Silva Guimarães. — Certifique-se o que constar.

N. 43.771-41 — Henrique da Silva Rego. — Idem.

N. 7.417-41 — Willmann Xavier & Cia. Ltda. — Idem

N. 19.306-41 — V. Miraglia. — Idem.

N. 19.759-41 — Sindicato das Empresas de Garage do Rio de Janeiro. — Idem.

#### SEGUNDA DIRETORIA

##### EXIGÊNCIA NA MESA DE AUTOMÓVEIS

#### Processos:

N. 36.054-41 — Apresente a licença municipal no prazo de 15 dias.

N. 42.372-41 — Idem.

#### Diretoria do Imposto de Renda

##### PORTARIA N. 116

O Diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e atendendo à necessidade de intensificar os serviços de inspeção e fiscalização, resolve determinar que continuem na fiscalização dos serviços do Imposto de Renda no interior do Estado do Rio de Janeiro, durante o 3º trimestre, os seguintes funcionários: — Oficial administrativo — classe 23 — Q. S. — Oswaldo Crespo Pereira de Souza, oficial administrativo — classe 23 — Q. S. — Nicomedes Dias, e o oficial administrativo — classe 20 — Q. S. — Manoel José da Fontoura Ferreira.

De acordo com o art. 3º do decreto-lei n. 1.628, de 26 de setembro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto n. 5.541, de 23 de novembro de 1940, arbitro a diária de 25\$0 para cada um dos referidos funcionários.

A despesa corre à conta da Verba F — Pessoal — Consignação V — Subconsignação v. 9 — do vigente orçamento da Fazenda, devendo ser empenhada logo após o registro das tabelas pelo Tribunal de Contas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Rio, 1 de julho de 1944. — Celso Barreto, diretor.

#### Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 1 de julho, às 14 horas a 586.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Baptista, presidente, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga, Francisco Fabres da Rocha, Oscar Garcia de Souza e Josué Setó da Mota; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 27 do mês próximo findo.

Procedeu-se a eleição para vice-presidente, tendo sido eleito o Sr. Aprígio Fontes Braga.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

#### RECURSOS

(Sessão pública)

N. 976-R — Oswaldo de Mota Silva — Vendas mercantis — Reconsideração do acordão 10.550 — Rec. 10.011 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por ter sido apresentado fora do prazo legal, unanimemente.

N. 9.995 — Abílio de Souza Brandão — Vendas mercantis — Recebedoria D. Federal — Relator, Sr. Aprígio Fontes Braga. — Den-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 11.051 — João Francisco dos Santos & Cia. — Operação Bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente a representação, unanimemente.

N. 11.057 — José Valentin & Cia. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se o provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.081 — Albino, Costa & Cia. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto exigido, unanimemente.

N. 11.349 — Terra, Irmão & Cia. — Vendas Mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto exigido, contra o voto do Sr. Garcia de Souza, que dava provimento, em parte, para ser cancelada a mesma multa, resolvendo-se, ainda, contra o voto do Sr. relator, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a dispensa, por equidade, da citada multa.

N. 11.364 — Irmãos Flores Marques Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.369 — Soba Eberianos — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.370 — J. C. de Oliveira Filho & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.376 — Campos Silva & Cia. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente a representação, unanimemente.

N. 11.393 — Machado & Souza — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

#### (Sessão secreta)

N. 918-R — Fontes Garcia & Cia. — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão 10.804 — Rec. 10.216 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 979 — J. S. Amorim & Cia. — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão 10.083 — Rec. 9.726 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 980-R — J. S. Amorim & Cia. — Imposto de Renda — Reconsideração 10.084 — Rec. 9.727 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 983-R — J. G. Araujo & Cia. — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão 10.302 — Rec. 9.629 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.155 — Douglas Calder — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha, com vista ao Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.039 — Borrelli & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.111 — Antonio Augusto Carvalho Chaves — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda — Paraná — Relator, senhor Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se computar, para efeito do pagamento do imposto, os juros de apenas 11:670\$160, contra o voto do Sr. Aprigio Braga.

#### Diligência:

N. 11.326 — Peixoto Gonçalves & Comp. — Imposto de renda, (consulta).

#### Adiado:

N. 1.009 — R. Carl Zeiss — Imposto de renda.  
Primeiro Conselho de Contribuintes, 1 de julho de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

## Ministério da Marinha

### Tribunal Marítimo Administrativo

752.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1 DE JULHO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; capitães de Mar e Guerra, Americo de Araujo Pimentel e Raul Romão Antunes Braga; Dr. Carlos de Miranda e capitão de longo curso, Francisco José da Rocha; procurador adjunto, Dr. Ulysses Gomes de Oliveira; secretário, oficial administrativo "J", Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: Foi publicado em sessão o acórdão do processo n. 173, julgado em 12-6-1941.

Processo n. 531 — Relator, o Sr. juiz Romão Braga. — Referente ao acidente ocorrido com a hélice de BB do navio nacional "Miranda", em 11-12-1940, quando demandava a barra do Rio São Francisco, vindo de Penedós. — Com parecer do Dr. adjunto de Procurador interino, opinando pelo arquivamento do processo em consequência da fortuidade do acidente. Decisão pelo voto de todos os senhores juizes presentes: A) quanto à natureza e extensão do acidente: fratura de uma palheta da hélice de BB do navio "Miranda", quando este navegava no rio São Francisco, demandando a barra; B) quanto à causa determinante: por ter batido em corpo estranho, presumidamente um tronco de árvore, carregado pela cheia do rio; C) considerar o acidente como fortuito e isentar de responsabilidade o capitão Heitor Constantino de Faria e o prático Francisco Antonio Coutinho.

Processo n. 531 — Relator, o Sr. Americo Pimentel. — Referente ao acidente sofrido pela hélice de BB do navio nacional "Aspirante Nascimento", em 21-5-1941, na entrada do porto de Florianópolis. — Decisão pelo voto de todos os juizes presentes: julgar o acidente como fortuito e em consequência determinar o arquivamento do processo na forma do parecer da Procuradoria e pelos motivos que serão aduzidos no acórdão.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, of. administrativo "J", servindo de secretário.

#### PROCESSO N. 545

##### Acórdão

*Arribada consequente a água aberta, por força de mar de vagas que assoborbaram a embarcação. Arribamento de carga do convés. Considera-se justificada a arribada para salvação dos interesses comuns. Fortuidade. Arquivamento.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

Em primeiro de janeiro do corrente ano, o veleiro "Buarque de Macedo", de propriedade da Empresa de Navegação Paraná-Santa Catarina, sob o comando do capitão de cabotagem, Deodoro Leonides do Araujo Silva, em sua viagem desta Capital para a Baía com escala em Benevente, e com carregamento de 6.600 volumes (tambores e caixas de gasolina no porão e convés), apanhou, na altura das costas do Estado do Espírito Santo, mau tempo com vento duro de nordeste e mar de vagalhões, que, durante várias horas, assaltaram o navio. De ação das vagas, que embacavam pelo convés, resultou a embarcação abrir água, uma vez que teve desceravado o esconôm de bombordo a bordo e do borso, verificando-se, desde logo, inundação do alojamento da tripulação.

Constatado que o esgotamento era insuficiente, apesar do emprego das bombas fixas e de mais uma portátil centrífuga, deliberou o capitão, com os votos unânimes dos oficiais e outros tripulantes, arribar ao porto mais próximo, que era o da Vitória, o que fez para aliviar-se e reparar as avarias, dado o risco que corriam os interesses comuns, corpo e pertences, e facilidades de bordo.

Os prejuizos no navio foram avaliados em 1.000\$00; os da carga estavam representados pela perda de cerca de vinte tambores de gasolina, que foram arrebataados pelo mar e que estavam estivados no convés, prejuizos estes não avaliados nos autos.

Na Capitania foi instaurado inquérito regulamentar, no qual depuzeram o capitão e principais tripulantes, concluindo o mesmo inquérito pela casualidade do acidente, opinando no mesmo sentido o Dr. Procurador Interino junto ao T.M.A. Encontram-se junto aos autos a parte do capitão, extratos dos diários de bordo, devidamente conferidos, auto de exame pericial no navio e termos de inscrição e vistoria.

Do exposto,

Considerando que a prova testemunhal produzida no inquérito, onde depuzeram seis tripulantes, incontestes em seus depoimentos, assim como a certidão de fls. da Estação Meteorológica de Vitória, nenhuma dúvida deixam persistir relativamente às condições de mar e vento alegadas, cujas consequências sobre a embarcação estão confirmadas pelo auto de exame pericial de fls.

Considerando que o dito navio se achava devidamente aparelhado para navegar, com observância de todos os preceitos regulamentares;

Considerando que os fatos assim apurados e provados justificam a arribada forçada que efetuou o navio ao porto de Vitória;

Considerando, enfim, o que mais dos autos consta:

Acordam os juizes do T.M.A., por unanimidade de votos, considerar como fortuito o acidente reima e como justificada a arribada consequente, expostos e apurados como estão os fatos, suas circunstâncias e consequências, e que tiveram como causa determinante o embate do mar já acima referido, sob vento duro de nordeste. Pelo que, concordando com a promoção de fls., ordenam o arquivamento destes autos. P.L.C.R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T.M.A., em 30 de maio de 1941. — Dario Paes Leme de Castro, vice-almirante, presidente. — João Stoll Gonçalves, relator. — Americo de Araujo Pimentel. — Carlos Lafayette Bezerra da Miranda.

Foi voto vencedor, o do Sr. juiz Romão Braga. — Dario. — Raul Romão Antunes Braga. — Francisco José da Rocha.

Fui presente — Carlos Americo Brasil, procurador adjunto.

## PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento em grau de embargos no próximo dia 9, do corrente ano, o processo número quatrocentos e cinquenta e seis (456), referente a colisão havida entre as lanchas "Índia" e "Vaga", verificada no dia 16 de maio de 1940, entre as ilhas de Mocanguê-Grande e ilha das Cobras.

Embargantes, Paschoal del Pino e Assunção Ferreira del Pino; embargada, a Procuradoria.

Relator, capitão de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga, Advogado dos embargantes, Dr. Nelson Martins Monteiro da Franca.

Secretaria do T.M.A., em 3 de julho de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboya*, of. administrativo "J", servindo de secretário.

## Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 2 de julho de 1941

## Avisos:

Aviso n. 2.082 — Lhen. 3 — I — Fica determinado o licenciamento imediato, embora não estejam com o tempo de reengajamento terminado, de todos os soldados (excetuados os músicos) que hajam completado nove anos de serviço depois de 3 de maio de 1939 (L.S.M.). Esta determinação abrange corpos de tropa, formações de serviço e contingentes.

II — Ficam sem efeito todos os Avisos, Notas, etc., reservados ou não, que contrariem o presente Aviso.

III — Todas as autoridades interessadas na presente determinação deverão comunicar, diretamente, ao Gabinete do Ministro, até o dia 1.º de setembro, o número de soldados excluídos, em face do constante do item I.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 2.076 — Dir. Fun. 341 — Manda anotar os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas e distribuídas à Escola de Geógrafos do Exército, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento do Ministério da Guerra:

II — Material de Consumo  
S/c 17-17 — Artigos de expediente, etc. .... 5:000\$0  
S/c 20-17 — Equipamento e arreamento, etc. .... 100\$0  
S/c 28-17 — Vestuários e uniformes, etc. .... 1:000\$0

## III — Diversas despesas

S/c 29-17 — Acondicionamento, embalagem, etc. .... 500\$0  
S/c 30-17 — Água, asseio, etc. .... 500\$0  
S/c 32-17 — Assinatura de órgãos oficiais .... 210\$0  
S/c 35-17 — Despesas miúdas .... 5:000\$0  
S/c 40-17 — Conserto e conservação de bens moveis .... 1:000\$0

Aviso n. 2.077 — Dir. Fun. 342 — Manda distribuir ao Agente Diretor do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

II — Material de Consumo  
S/c n. 17-17 — Artigos de expediente, etc. .... 5:000\$0  
S/c n. 20-17 — Equipamento e arreamento, etc. .... 100\$0  
S/c n. 28-17 — Vestuário e uniformes, etc. .... 1:000\$0

## III — Diversas despesas

S/c n. 29-17 — Acondicionamento, embalagem, etc. .... 500\$0  
S/c n. 30-17 — Água, asseio, etc. .... 500\$0  
S/c n. 32-17 — Assinatura de órgãos oficiais .... 210\$0  
S/c n. 35-17 — Despesas miúdas .... 5:000\$0  
S/c n. 40-17 — Conserto e conservação de bens moveis .... 1:000\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente (III e IV), pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 2.079 — Dir. Fun. 344 — Manda distribuir ao Agente Diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

## I — Material permanente

S/c n. 13-17 — Moveis em geral, etc. .... 50:000\$0

## III — Diversas despesas

S/c n. 40-17 — Ligeiros reparos, etc. .... 20:000\$0  
O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941 —  
Aviso n. 2.078 — Dir. Fun. 343 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército.

Aprovo a tabela anexa para a quarta distribuição de quantitativo, a título de suplementação, às Unidades na mesma mencionadas, à conta da Verba 2 — Material II — Material de Consumo — Subconsignação n. 19-19, do atual orçamento deste Ministério. — General *Enrico G. Dutra*.

Diretoria de Moto-Mecanização — Verba 2 — Material — Consig. II — Material de Consumo — Subconsignação 19/19 — Proposta para a 4.ª distribuição a título de suplementação às unidades abaixo do quantitativo para combustível e lubrificantes, no corrente exercício:

Número de ordem — Unidades — S. F. R. a quem será distribuído —

## Importância

|                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Agente Diretor do Q.G. da 5.ª R.M., 5.ª Região Militar                | 5:000\$0  |
| 2. Agente Diretor da Cia. Ind. da Fóz do Iguaçu, 5.ª Região Militar      | 14:687\$0 |
| 3. Agente Diretor do 5.º R.C.D., 5.ª Região Militar                      | 2:000\$0  |
| 4. Agente Diretor do 14.º R.I., 7.ª Região Militar                       | 3:000\$0  |
| 5. Agente Diretor da Cia. Ind. Art. Aut. da 8.ª R.M., 8.ª Região Militar | 5:000\$0  |

Soma ..... 29:687\$0

## Recapitulação

|                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------|------------|
| Saldo desta Verba, em Ser na Diretoria de Fundos do Exército | 266:400\$0 |
| Total desta distribuição                                     | 29:687\$0  |

Saldo, nesta data, em Ser na Diretoria de Fundos do Exército ..... 236:713\$0

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941 —  
Aviso n. 2.081 — Inst. 10:

Aprovo as Instruções, que com este baixam, reguladoras do estágio para farmacêuticos civis, candidatos ao ingresso na reserva de 2.ª classe de Serviço de Saúde do Exército. — General *Enrico G. Dutra*.

Instruções reguladoras do estágio para farmacêuticos civis, candidatos ao ingresso na Reserva de 2.ª classe do Serviço de Saúde do Exército.

I — A instrução especializada dos farmacêuticos candidatos à Reserva do S.S. do Exército terá lugar:

a) nas F.S.R. sob a orientação dos respectivos comandantes;  
b) nas Regiões ou guarnições onde não existem essas Formações, em hospitais ou corpos de tropa especialmente designados sob a orientação direta do Chefe do S.S. Regional;

c) na 1.ª Região Militar serão utilizados ainda o corpo docente e material escolar da Escola de Saúde do Exército, para conferência técnicas.

II — O programa compreenderá o ensino teórico e prático:

## PRIMEIRA PARTE

## ENSINO TEÓRICO

- organização geral do Exército em tempo de paz e de guerra (uma conferência);
- regulamento disciplinar e de continências. Noções gerais sobre uniformes militares (uma conferência);
- organização geral do Serviço de Saúde em tempo de paz. Órgãos de direção, órgãos de execução (uma conferência);
- funcionamento geral do Serviço de Saúde em tempo de paz. Serviço de Saúde na tropa e nos estabelecimentos. Hospitais e Sanatórios, Estabelecimentos sanitários e técnicos-fábricas e de abastecimento (duas conferências);
- noções gerais sobre higiene e epidemiologia militares (uma conferência);
- noções gerais sobre a proteção e tratamento contra os gases de combate (uma conferência);
- noções gerais sobre a escrituração do Serviço de Saúde em campanha e sobre a Convenção de Genebra (uma conferência);
- noções sobre a missão e funcionamento do Grupo de Políclínicos Divisionário (uma conferência);
- organização e funcionamento das Ambulâncias Ordinárias Cirúrgicas (uma conferência);
- serviço de Saúde nos Destacamentos isolados (uma conferência);
- serviço de Saúde nas Unidades motorizadas (uma conferência);
- análise química da água potável em campanha (uma conferência);
- principais análises toxicológicas no Exército em campanha (uma conferência);
- técnicas para desinfecção da água em campanha, jarelização (uma conferência);
- organização e funcionamento das farmácias, das Ambulâncias e Hospitais de evacuação em campanha (uma conferência);
- organização e funcionamento dos Laboratórios de Exército em campanha (uma conferência);
- organização e funcionamento das Seções Ambulantes de Higiene (uma conferência).

## SEGUNDA PARTE

## PARTE PRÁTICA

- a) demonstração sobre a instalação e funcionamento de uma farmácia de uma Ambulância em campanha (um exercício);  
 b) demonstração sobre a instalação e funcionamento de uma farmácia de um hospital de evacuação (um exercício);  
 c) demonstração sobre a instalação e funcionamento de um laboratório de Exército em campanha (um exercício);  
 d) demonstração prática sobre o meio de desinfecção e jarelização da água em campanha (dois exercícios);  
 e) demonstração prática sobre a instalação e funcionamento da Seção Ambulante de Higiene (um exercício).

## TERCEIRA PARTE

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) o curso terá a duração mínima de oito semanas, realizando-se duas conferências e um exercício prático em cada uma, até a 6.<sup>a</sup> semana e nas 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> semanas três conferências e um exercício prático, em cada uma;  
 b) as conferências terão lugar à tarde, realizando-se os exercícios pela manhã, acompanhando-se a rotina do Serviço de Saúde Regional;  
 c) os dias e horas vagas serão aproveitados em visitas a estabelecimentos sanitários;  
 d) o curso será coroado pela participação do candidato nas manobras finais da Região, ou na falta destas, em exercício de campo da formação ou unidade em que se realizar a instrução, investindo-se os candidatos de funções destinadas ao seu adestramento;  
 e) o aproveitamento dos estagiários será acompanhado pela realização de sabatinas escritas ou orais (a critério do instrutor) e julgado em exame final prestado perante comissão especialmente designada pelo Comando da Unidade onde se realiza o estágio, ou pelo Comando da Região, por proposta do Chefe do Serviço de Saúde;  
 f) os cursos de candidatos a oficiais de reserva do Serviço de Saúde nas diversas regiões terão início dois meses antes da época prevista para as manobras de coroamento do ano de instrução;  
 g) as presentes instruções substituirão as que regulam os estágios previstos na letra b, do artigo 1.<sup>o</sup> do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

## Memorandos:

Memorando n. 486 de 2 de julho de 1941 — Ao Sr. chefe do Gabinete da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, comunicando que o Sr. ministro autorizou a rematrícula na Escola Militar dos ex-cadetes Ornil Stockler de Oliveira Junqueira, Silvio Maia de Carvalho Rocha, Heli Camini e Alaide Ataide, desligados da Escola de Aeronáutica por inaptidão para o voo.

## Notas:

Nota n. 411 de 2 de julho de 1941 — Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército, autorizando a transferência para a categoria de gratuito, na vaga existente, do aluno Arnaldo Luiz Gomes, do Colégio Militar.

## Portarias:

Portaria n. 2.914 de 4 de julho de 1941 — Designa o major Heitor Lopes Caminha, para servir como fiscal administrativo do 15.<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria Independente, cumulando as respectivas funções com as de subcomandante da mesma Unidade.

Portaria n. 2.915, de 4 de julho de 1941 — Classifica o subtenente Avelino Ribeiro Tavares, no 1-3.<sup>o</sup> Regimento de Artilharia Anti-Aérea (Santa Cruz), ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

## RETIFICAÇÃO

Fica sem efeito a publicação referente à abertura de voluntariado na 5.<sup>a</sup> (Quinta) Região Militar, constante da página 13.525, 4.<sup>a</sup> coluna, do *Diário Oficial* de 3 de julho corrente.

## Secretaria Geral do Ministério da Guerra

## QUARTA DIVISÃO

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu, em face da Justificação em Juízo produzida por Carlos Oberg e anexada ao processo de sua aposentadoria no cargo da classe G, da carreira de Escriuário, do Quadro I, deste Ministério, reconhecer que o aludido funcionário é o mesmo que, na época em que serviu nas obras de construção do novo arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, a cargo da Diretoria de Engenharia, como servente, se assinava Carlos de Andrade (portaria n. 313-D-1, de 30-6-1941).

## Requerimentos despachados:

## Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Antônio Paranhos da Silva Gonçalves, pedindo seja compelido um mensalista deste Ministério ao pagamento de dívida contrada com o mesmo. — Apresente os documentos, devidamente setados. (D-4, — P. 16.260-41).

## Licenças

## Foram concedidas:

## Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Noventa dias a Aramides Bastos, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 19-5-41;

Noventa dias a Vitor Alves de Oliveira, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no H.C.E., a partir de 28 de maio de 1941;

Cento e vinte dias a Sebastião Crescêncio Ferreira, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado no D.C.M.S.E., a partir de 28-5-41;

Sessenta dias a Alfredo Freitas Gonçalves, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no S.C.T., a partir de 4 de junho de 1941.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Quinze dias a Alfredo Martins, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no A.G.R., a partir de 9-5-41;

Trinta dias a Paulo Barbosa, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no A.G.R., a partir de 16-5-41;

Quarenta e cinco dias a Aramis Teles Pereira, inspetor de alunos da classe F, do Quadro Suplementar, classificado na Escola Militar, a partir de 30-5-41;

Trinta dias a Ari Körner Prado da Conceição, operário de artes gráficas, da classe H, do Quadro Suplementar, classificado na Imprensa Militar, a partir de 1-6-41;

Quarenta e cinco dias a Aramis Teles Pereira, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, classificado na Escola Militar, nos termos dos arts. 154, 162 (letra "b"), e 165, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, a partir de 15-4-41.

Trinta dias a Valdemar Cursino Ramos, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no A.G.R., nos termos do art. 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a partir de 23-4-41.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, combinados com o art. 51, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38:

Dez dias a Antônio Augusto Pinto, artífice, referência X, do A.G.R., a partir de 25-5-41;

Oito dias a Licínio da Cruz Freitas, artífice, referência IX, do A.G.R., a partir de 3-6-41;

Oito dias a Antônio Augusto Pinto, artífice, referência X, do A.G.R., a partir de 4-6-41.

Quinze dias a Licínio da Cruz Freitas, artífice, referência IX, do A.G.R., nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, combinados com o art. 51, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, a partir de 19-5-41.

## Alterações do Pessoal extranumerário mensalista

## Demissão:

## Foram demitidos:

Emir Penedo da Fouseca, a pedido, das funções de artífice, referência IX, do Arsenal da Guerra General Câmara (portaria número 311-D-4, de 30-6-41);

Mário Ferreira Dias, das funções de mestre, referência XV, da Diretoria de Engenharia, visto ter aceitado outro emprego (portaria n. 312-D-4, de 30-6-41).

## Falecimento:

Faleceu, no dia 25 de junho de 1941, o auxiliar de Escriuário, referência VII, do Colégio Militar, José Maciel da Costa (ofício número 574, de 27-6-41, do Colégio Militar).

## Diretoria de Intendência do Exército

## ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DO RIO

## Expediente do dia 1 de julho de 1941

## Alteração de preços — Seção Comercial:

Em virtude da alta de preços verificada no comércio, passam a vigorar, para os artigos abaixo indicados e constantes da tabela n. 5, da Seção Comercial, os seguintes preços:

Tesoura niquelada de 10", uma 25\$000; limpa-pena de louça, um 7\$000; almofada para carimbo "Pelikan" n. 1, uma 9\$450; idem, idem, n. 2, uma 5\$800; idem, idem, n. 3, uma 3\$800; idem, idem, n. 4, uma 2\$850; borracha mole "Pelikan", n. S+S-10, uma 3\$700; idem, idem, S+S-20, uma 1\$850; idem, idem, S+S-30, uma 1\$300; idem, idem, S+S-40, uma 9\$50; idem, idem, S+S-100, uma 8\$00; idem, idem, 808-20, uma 1\$200; idem, idem, 808-30, uma 8\$00; idem, idem, 808-40, uma 8\$00; idem, idem, 808-60, uma 8\$50; idem, idem,

808-80, uma \$350; idem, idem, 808-100, uma \$300; idem, idem, 808-120, uma \$250; borracha para lapis "Pelikan" n. V. B. C-40, uma 18200; idem, idem, V. A. C-40, uma 18300; idem para máquina "Pelikan" n. A. B. R., uma 18300; fita para máquina de escrever "Pelikan" de 13 m/m, uma 88400; idem, idem, portátil "Pelikan" de 6 metros, uma 68850; idem, idem, de 4 e 5 metros, uma 58800; papel carbono "Pelikan", uma face, n. 1.010, caixa com 100 folhas, 488100; idem, idem, 1.020, uma face, caixa com 100 folhas, 248700; idem, idem, 1.020-A, duas faces, caixa com 100 folhas, 338600; idem, idem, 1.010 — 44x66, uma face, pacote de 100 folhas, fls. 8700; idem, idem, n. 1.020 — 44x66, uma face, pacote de 100 folhas, fls. 8950; tinta para mineógrafo "Olinol", tubo de 500 grs., tubo 118350; idem, idem, de 250 grs., tubo 88750; idem, idem, "Olinol", lata de 500 grs., uma 498150; idem, hectográfica "Pelikan" n. 61/s, vidro 58050; idem nankin "Pelikan" n. 299, vidro 58300; idem para estanho "Pelikan", litro 398900; idem, idem, vidro de 1/2 litro, vidro 218000; idem, idem, de 1/4 de litro, vidro 128600; idem, idem, de 1/8 de litro, vidro 78150; idem, idem, vidro de 35 grs., vidro 38700; idem, idem, de 25 grs., vidro 28950; idem, idem, de 15 grs., vidro 28350; idem, para desenho "Pelikan" n. 299-A, vidro 58300; e verniz colorido "Pelikan" n. 1.088, vidro 78100. — José Carlos Maia Brandão, 1.º tenente I. E., secretário.

## Ministério da Aeronáutica

PORTARIA N. 125, DE 4 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo despacho de 24 de junho findo, exarado pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.224, de 21 do mesmo mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve admitir, pelo prazo de seis meses, Antonio Joaquim Rodrigues, para exercer a função de extranumerário-mensalista, "Patrão XI", da Escola de Especialistas de Aeronáutica, mediante o salário mensal de 600\$00 (seiscentos mil réis). — *Salgado Filho*.

### Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 40, DE 1 DE JULHO DE 1941

O diretor, tendo em vista o que consta do processo n. 2.923-41, deste Departamento, resolve tornar sem efeito a Portaria n. 32, de 20 de maio do ano em curso, em virtude da qual fez prorrogar, por mais três horas, durante seis meses, com a gratificação de 1/3 do respectivo vencimento por dia de prorrogação, até o máximo de 20 dias por mês, o expediente do 1.º sargento, Juvonal Nunes da Silva, posto à disposição deste Departamento, por officio n. 287, de 13 de abril de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1941

#### Requerimentos:

Pamir do Brasil, S.A., requerendo autorização para que o seu piloto Murillo Vasconcellos Souza Carvalho possa comandar suas aeronaves do tipo Lodestar. — Deferido, à vista dos pareceres (Ref. n. 3.013-41).

Gilmar Vinhas Mariath, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido nos termos dos pareceres (Ref. 2.812-41).

Djalma Morgan Belmonte, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido nos termos dos pareceres (Ref. 2.814-41).

Pdr. Gerardo da Silva e Souza, solicitando licença para conduzir aeronaves do tipo Stinson-105. — Deferido nos termos dos pareceres (Ref. 1.271-41).

Elalivio Pereira Martins, requerendo matrícula de uma aeronave tipo Stinson, de sua propriedade. — Deferido à vista dos pareceres (Ref. 2.888-41).

Hugo Borghi, requerendo transferência de propriedade, para o seu nome, da aeronave PP-TFR. — Deferido à vista dos pareceres (Ref. 2.875-41).

Agenor de Paula Dugue, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves do tipo Porterfield. — Deferido nos termos do parecer do chefe do S.I.A. (Ref. 2.528-41).

Mesida S.A., solicitando devolução de documento que instrua o seu pedido de matrícula da aeronave PP-TEA. — Deferido nos termos do parecer do chefe da Divisão Administrativa (Ref. 2.696-41).

Emília Edméa Dezonze Carvalho, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos Moth-Trainer, H-L e Bucker Jugmann. — Deferido nos termos dos pareceres (Ref. 3.075-41).

Francisco José Osório Escobar, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com licença para conduzir os diversos tipos de aviões constantes de seu pedido. — Deferido nos termos dos pareceres (Ref. 2.940-41).

Gerardo Borges d'Almeida, requerendo concessão da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido nos termos dos pareceres (Ref. 2.801-41).

Dia 2 de julho de 1941

Ala Littoria S.A., requerendo permissão para realizar um vôo experimental a Buenos Aires, no dia 8 do corrente, com a aeronave de prefixo "I-BUEN". — Deferido nos termos do parecer da D.T. (Ref. n. 500-41).

Período de férias de funcionário do D.A.C.

Dia 28 de junho de 1941

Estabelecendo o período de férias regulamentares do técnico de engenharia G. Henrique Fruzzoni, para 30-6-41 a 19-7-41 (Ref. número 3.153-41).

### Diretoria de Aeronáutica Naval

#### DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO GALEÃO

(JULIA DO GOVERNADOR)

Espólio de Emygdio de Oliveira Sueupira, representado pela inventariante dona Joanna de Oliveira Sueupira — Praia do Galeão, 190 e estrada Maracujá, sem número. — A Comissão de desapropriação não reconheceu o domínio útil dos terrenos, dada a precariedade do título apresentado, pela preliminar de falta de transcrição no Registro de Imóveis, e pelos vícios de origem do título originário, não havendo como reconhecer o domínio pleno da Companhia Nacional de Indústria e Comércio S.A., sobre os mesmos terrenos, com que fosse legitimamente instituída a enfiteuse, também quanto às "marinhas" do terreno à praia do Galeão, falta ao espólio o aforamento legal. Atribue ao espólio o direito à indenização pelas benfeitorias existentes nos terrenos em causa (prédios e plantações). Processo remetido à 3.ª Procuradoria da República para ser promovida a avaliação judicial das mesmas benfeitorias.

Chiadi Mery Curi — Praia do Galeão n. 78 e estradinha do Galeão, sem número. — A Comissão de desapropriação não reconheceu a propriedade do suplicante quanto aos terrenos dada a precariedade dos títulos apresentados pela transcrição do título originário, restritivo ao prédio, objeto da transação inicial, e pela falta de aforamento legal e regular, quer da parte alodial, quer das "marinhas" respectivas, à praia do Galeão. Atribue ao suplicante o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédios). Processo remetido à 3.ª Procuradoria da República do Distrito Federal, para ser promovida a desapropriação judicial das mesmas benfeitorias.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

### Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 402, DE 4 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em officio n. 914-A, de 24 de junho p. findo:

Resolve, aprovar o projeto e orçamento na importância de 27.926:674\$573 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis contos seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e três réis), para a duplicação, na referida Viação Férrea, das linhas do trecho Calçado-Periperi, com 13 km. de extensão, cujo traçado, passará pela velha ponte de São João, que será substituída por outra nova, de concreto armado; restabelecendo-se, assim, a antiga travessia da bafa do Cabrito.

As despesas com as obras em causa correrão, neste exercício, à conta dos recursos de que dispuser a verba 5.ª, subconsignação 2, n. 15, letra e, do vigente orçamento, em nos exercícios vindouros, à conta dos que forem para tal fim consignados.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 403, DE 4 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 2.124, de 2 de junho p. findo:

Resolve modificar, para a que se segue, a redação da "Observação", e, mandada acrescentar à tabela "D" da tarifa do porto de Natal, pela portaria n. 603, de 7 de dezembro de 1940:

— Provisoriamente, durante a guerra européia, as mercadorias em depósito nos armazéns do cais à espera de navios para exportação de longo curso, e cujo valor comercial não exceda de \$3 (trezentos réis), o quilograma, pagarão a taxa especial de 1 % (um por cento) ao mês, até 3 meses, sem agravamento.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 401, DE 4 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e à vista do que informa o Conselho de Tarifas e Transportes no ofício n. C. T. T. 4-29, de 24 de junho último.

Resolve estender às tabelas A-3 e A-4, de passagens de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> classes, ida e volta, nos percursos entre Mata e Alagoinhas e Aracaju e Marli, a redução de 50 %, já concedida, nos mesmos trechos, para as tabelas A-1 e A-2, pela portaria n. 625, de 29 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — João de Mendonça Lima

## Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Exposição de Motivos

N. 90 GM — Solicitando a autorização de S. Excia., na forma do parágrafo único do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, afim de que o escrivão da classe G, do Quadro III, deste Ministério, Nilo Dantas Palhares, passe a ter exercício na Delegação do Tribunal de Contas junto ao Departamento de Administração deste Ministério, até 31 de dezembro de 1942.

Despacho: "Autorizado — Em 1-7-41. — G. VARGAS." — (18.158-11.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho do dia 17 de junho de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria Caroliga Ferreira de Macedo, datilógrafa classe D, interino, Quadro I, "DP", por oito dias, para tratamento de saúde, no período de 12 a 19 de junho de 1941. (Proc. n. 15.813, de 1941.)

Despacho do dia 19 de junho de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria José Garcia de Menezes, auxiliar de escritório VIII, "DO", por um mês, para tratamento de saúde, no período de 18 de junho a 17 de julho de 1941. (Proc. n. 16.765/41.)

Despacho do dia 21 de junho de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria de Lourdes Santos Reys, auxiliar de escritório X, "SC", por dois dias, para tratamento de saúde, no período de 24 a 25 de junho de 1941. (Proc. n. 17.058/41.)

Despacho do dia 26 de junho de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Manoel Jacintho Mendes, trabalhador VI "DNP", por um mês, para tratamento de saúde, no período de 19 de junho a 18 de julho de 1941. (Proc. n. 17.498/41.)

Despacho do dia 27 de junho de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Aparício Rodrigues da Cunha, engenheiro (mensalista) "IFOC", por um mês, para tratamento de saúde, no período de 2 de junho a 1 de julho de 1941. (Proc. n. 16.232/41.)

## Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dyngton & Comp., pedindo vista do processo n. 14.973/41, deste Ministério. — Dê-se vista no Gabinete do Chefe do Serviço de Comunicações. 3-7-41. (Proc. n. 17.617/41.)

RETIFICAÇÃO

Na exposição de motivos n. 635, publicada no D. O. de 2 de julho de 1941, a página n. 13.446, onde se lê:

"ambos do corrente ano, à conta da verba — Material, —" — leia-se:

ambos do corrente ano, à conta da verba 2 — Material.

Na portaria n. 340, publicada no D. O. de 2 do corrente à página n. 13.446, onde se lê:

"para a Avenida 10 de Novembro n. 781", leia-se:

para a Avenida 10 de Novembro n. 871.

Nas tarifas a que se refere a portaria n. 382, publicadas no D. O. de 1 do corrente, para a Rede de Viação Cearense, devem ser feitas as seguintes correções:

na página n. 13.365, tabela de animais em trens de carga, onde se lê:

"D-4 — Por cabeça e por quilômetro ... Bp — 4" — Leia-se:

D-4 — Por cabeça e por quilômetro ... Bp — 4;

na mesma página, tabela de animais em trens rápidos (misto e de passageiros), onde se lê:

"D-5 — Por cabeça e por quilômetro ... Bp — 5" — Leia-se:

D-5 — Por cabeça e por quilômetro ... Bp — 5;

na página n. 13.366, nas disposições gerais — carregamento completo — onde se lê:

"completamente cheio em volume, hipótese esta", — Leia-se:

completamente cheio em volume, hipótese esta.

Nas bases de tarifas a que se refere a portaria n. 384, para a E. F. de Goiás, publicadas no D. O. de 1 do corrente, devem ser feitas as seguintes correções:

na página n. 13.367, na tabela A-4 — 2.<sup>a</sup> classe ida e volta — por passageiro e por quilômetro — onde se lê:

De 201 a 300 km ... 0120 — Leia-se:

De 201 a 300 km ... \$120;

na mesma página, na Tabela B-4 — Bp. 33 — Observações — Taxa ad-valorem, — onde se lê:

"exigida no despacho a declaração "tem valor" — Leia-se:

exigida no despacho a declaração "sem valor";

e, onde se lê:

linguas frescas e peixe fresco, terão um abatimento de 10 % o frete em qualquer que seja o trem — Leia-se:

linguas frescas e peixe fresco, terão um abatimento de 10 % sobre o frete em qualquer que seja o trem;

na página 13.368, na Tabela D-6 — Bp. 3 por cabeça e por km — onde se lê:

De 0 a 100 km ... \$020 — Leia-se:

De 0 a 100 km ... \$030;

na mesma página, na Tabela C-1 de Mercadorias — Bp. 101 por tonelada e por km — onde se lê:

De 0 a 100 km ... 1\$100 — Leia-se:

De 0 a 100 km ... 1\$010;

e onde se lê:

Tabela C-2 — Armamentos e equipamentos — Leia-se:

Tabela C-2 — Armamentos e equipamentos; e onde se lê:

Tabela C-3 — Barbantes, caixilhos de madeira ou metal, ou vidros e outros artigos — Leia-se:

Tabela C-3 — Barbantes, caixilhos de madeira ou metal, ou vidros e outros artigos classificados na pauta.

Na página n. 13.368, na Tabela C-4 de Mercadorias, onde se lê:

"Açúcar refinado. Cestas ou cestas de vime." — Leia-se:

Açúcar refinado. Cestas ou cestos de vime;

Na página n. 13.369, na Tabela C-7 de Mercadorias, Bp. 34 por tonelada e por km — onde se lê:

"De 101 a 200 km ... \$360" — Leia-se:

"De 101 a 200 km ... \$306".

No Quadro das taxas acessórias regulamentares com a inclusão da taxa de 2 % da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Goiás, publicado no D. O. de 1 do corrente, devem ser feitas as seguintes correções:

na página n. 13.371, onde se lê:

"Animais-vacum, equinos e asininos — Por cabeça — Art. 333, § 1.<sup>o</sup> — \$500" — Leia-se:

"Animais-vacum, equinos e asininos — Por cabeça — Art. 333, § 1.<sup>o</sup> — \$500",

na mesma página, na linha seguinte, onde se lê:

"Animais-ovinos, suínos e outros pequenos — Por cabeça — Art. 333, § 1.<sup>o</sup> — Leia-se:

"Animais-ovinos, suínos e outros pequenos — Por cabeça — Art. 333, § 1.<sup>o</sup>,"

na página n. 13.374, na coluna de Taxas, etc. — onde se lê:

"O preço total das passagens singelas correspondentes à lotação dos cargos fornecidos" — Leia-se:

"O preço total das passagens singelas correspondentes à lotação dos carros fornecidos".

## DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em junho último, por funcionários e extranumerário-mensalista em exercício na Divisão do Orçamento do Ministério da Viação.

| Nome, cargo, função, vencimento ou salário                                    | Dias de serviço antecipados e prorgs. anteriormente em junho | Dias de serviço antecipados e prorgs. em junho | Horas antecipadas e prorgs. em junho | Horas pagas de antecipação e prorrogação | Grat. diária (valor de duas horas) | Total a receber | Natureza do serviço                |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| Aloysio da Silva e Almeida, oficial administrativo, classe K — 1:900\$0. .... | 40                                                           | 20                                             | 60                                   | 40                                       | 21\$1                              | 422\$0          | Escrituração de tomadas de contas. |
| Mário Bello Pimentel Barboza, oficial administrativo K — Rôis 1:900\$0. ....  | 40                                                           | 20                                             | 60                                   | 40                                       | 21\$1                              | 422\$0          | Idem, idem.                        |
| Alberto Fruzzoni, oficial administrativo, classe H — 1:100\$0. ....           | 40                                                           | 20                                             | 60                                   | 40                                       | 12\$2                              | 244\$0          | Idem, idem.                        |
| Sylvio de Mentzingen Corrêa, aux. escritório XI — 600\$0. ....                | 40                                                           | 20                                             | 60                                   | 40                                       | 6\$7                               | 134\$0          | Idem, idem.                        |
| Total. ....                                                                   |                                                              |                                                |                                      |                                          |                                    | 1:222\$0        |                                    |

Importa a presente folha no total de 1:222\$0 (um conto duzentos e vinte e dois mil réis, correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal" consignação IV, subconsignação 12, item 04-02, do orçamento vigente deste Ministério. Seção de Controle, em 3 de julho de 1941.

## SEÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em junho último, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício nas Seções de Controle e Financeira da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação.

| Nome — Cargo — Função — Vencimento ou salário                        | Dias de serviço prorrogados anteriormente | Dias de serviço prorrogados em junho | Horas prorrogadas | Horas pagas de prorrogação | Classificação diária (valor de duas horas) | Total a receber | Observações |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------------|-----------------|-------------|
| Adalicio Caldas M. Queiroz, datilógrafo, classe G — 900\$0. ....     | 30                                        | 10                                   | 30                | 20                         | 10\$000                                    | 100\$0          | (2)         |
| Maria Nazareth Hungria F. Chaves, escriturário, classe F — 700\$0. . | 30                                        | 10                                   | 30                | 20                         | 7\$777                                     | 77\$8           | (1)         |
| José Benjamin Salles, servente, classe B. — 300\$0. ....             | 30                                        | 10                                   | 30                | 20                         | 3\$333                                     | 33\$3           | (3)         |
| Helena Marcondes de S. Bandeira, aux. escritório XI — 600\$0. ....   | 20                                        | 10                                   | 30                | 20                         | 6\$666                                     | 66\$7           | (1)         |
| Rosa Pinheiro, aux. escritório XI — 600\$0. ....                     | 30                                        | 10                                   | 30                | 20                         | 6\$666                                     | 66\$7           | (2)         |
| Yara Delfim, aux. escritório IX — 500\$0. ....                       | 20                                        | 10                                   | 30                | 20                         | 5\$555                                     | 55\$6           | (1)         |
| Alair Mesquita, praticante de escritório VI — 350\$0. ....           | 30                                        | 10                                   | 30                | 20                         | 3\$888                                     | 38\$9           | (1)         |
| Lydia de Souza Peiry, praticante de escritório VI — 350\$0. ....     | 30                                        | 10                                   | 30                | 20                         | 3\$888                                     | 38\$9           | (1)         |
| Total. ....                                                          |                                           |                                      |                   |                            |                                            | 477\$9          |             |

(1) — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamento;

(2) — Confeção de folhas de pagamento, relações de descontos e cheques;

(3) — Serviços de contínuo da Seção Financeira.

Importa a presente folha no total de 477\$9 (quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 04-05, do orçamento vigente deste Ministério. Seção de Controle, em 3 de julho de 1941.

## INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Folha de diárias da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

| Nome — Cargo — Vencimento                                                                                     | Natureza do serviço       | Número de diárias | Diária arbitrada | Total a receber |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| Luiz Augusto da Silva Vieira, inspetor padrão R da Inspeção Federal de Obras contra as Secas — 5:000\$0. .... | Inspeção ao Nordeste..... | 13                | 50\$0            | 650\$0          |

Observações — Importa a presente folha na importância de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis). As diárias foram arbitradas e concedidas na forma do decreto n. 4.993, de 9-12-39. A despesa corre à conta do empenho n. 41-P, de 31-3-41. Seção de Controle, 3 de julho de 1941.

Folha de diária da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — do Ministério da Viação e Obras Públicas:

| Nome — Cargo — Vencimento                                                    | Natureza do serviço                                                     | Número de diárias | Diária arbitrada | Total a receber |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| Eurico Américo de Carvalho, oficial administrativo classe I — 1:300\$0. .... | Servindo com agente-pagador nos Estados do Ceará, Paraíba e Piauí. .... | 61                | 22\$0            | 1:342\$0        |

Observações — Importa a presente folha na importância de 1:342\$0 (um conto trezentos e quarenta e dois mil réis). As diárias foram arbitradas e concedidas na forma do decreto n. 4.993, de 9-12-39. A despesa corre à conta do empenho n. 41-P, de 31-3-41. Seção de Controle, 3 de julho de 1941.

## SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em junho último por funcionários e extranumerários-pessoalistas em exercício no Serviço de Comunicações do Ministério da Viação e O. Públicas:

| Nome — Cargo — Função — Vencimento ou salário                          | Dias de serviço prorrogados anteriormente | Dias de serviço prorrogados em junho | Horas própro-gadas | Horas pagas de prorrogação | Gratificação diária (valor de 2 horas) | Total a receber | Natureza do serviço |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------------------------|----------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Raul Fernando Portugal, oficial administrativo, classe K — 1:900\$0... | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 21\$1                                  | 422\$0          | (1)                 |
| Matheus Flosi, oficial administrativo, classe I — 1:300\$0. ....       | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 14\$1                                  | 288\$0          | (1)                 |
| Oswaldo d'Almeida Macedo Costa, escriturário, classe F — 700\$0....    | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 7\$8                                   | 156\$0          | (1)                 |
| Paulo de Saldanha da Gama Brito, escriturário, classe F — 700\$0...    | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 7\$8                                   | 156\$0          | (1)                 |
| Manoel Marcos, chefe de portaria, padrão I — 1:300\$0. ....            | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 11\$1                                  | 288\$0          | (1)                 |
| Franklin José de Oliveira, contínuo, classe G — 900\$0. ....           | 50                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 10\$0                                  | 200\$0          | (1)                 |
| Cesar Pereira Soares, contínuo, classe G — 900\$0. ....                | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 10\$0                                  | 200\$0          | (1)                 |
| Fábio da Silva Guimarães, contínuo, classe F — 700\$0. ....            | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 7\$8                                   | 156\$0          | (1)                 |
| Waldir Loureiro Braga, servente, classe B — 300\$0. ....               | 60                                        | 12                                   | 36                 | 24                         | 3\$3                                   | 39\$6           | (1)                 |
| Zaly Marques de Barros Nobrega, servente, classe B — 300\$0. ....      | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 3\$3                                   | 66\$0           | (1)                 |
| Jamil Miguel Elian, auxiliar de escritório XI — 600\$0. ....           | 50                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 6\$7                                   | 134\$0          | (1)                 |
| Pedro de Castro Camara Leal, aux. de escritório X — 550\$0. ....       | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 6\$1                                   | 122\$0          | (1)                 |
| Danillo Leal Carneiro, aux. de escritório VIII — 450\$0. ....          | 60                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 5\$0                                   | 100\$0          | (1)                 |
| João Pister, servente VI — 350\$0. ....                                | 48                                        | 20                                   | 60                 | 40                         | 3\$9                                   | 78\$0           | (1)                 |
| Total. ....                                                            |                                           |                                      |                    |                            |                                        | 2:405\$6        |                     |

Importa a presente folha no total de 2:405\$6 (dois contos quatrocentos e cinco mil e seiscientos réis), correndo a despesa à conta da Verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Natureza do serviço: (1) Trabalhos prestados fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Protocolo.

Portaria e Gabinete do Sr. Ministro.

Seção de Controle, em 3 de julho de 1941.

## Ministério da Agricultura

## Departamento de Administração

## Serviço de Comunicações

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 283-A DE 30 DE JUNHO DE 1941

O Ministro de Estado designa, o bibliotecário auxiliar, classe E, interino, do Quadro Único deste Ministério, Maria da Glória Tavares de Lacerda, para ter exercício na Diretoria Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 284 DE 30 DE JUNHO DE 1941

O Ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, de acordo com o disposto no art. 214 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, em despacho exarado na exposição de motivos GM 602, de 17 do corrente, põe à disposição do Governo do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos do cargo, mas assegurando-se-lhe as vantagens previstas na legislação federal, o oficial administrativo, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Celso de Azevedo Marques. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 288 DE 4 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado tendo em vista o que consta do processo DCM 19.553-41, resolve dispensar, a pedido, o agrônomo fomento agrícola, classe J, Milton Coelho, das funções de representante deste Ministério junto à Delegacia Fiscal do Trabalho Marítimo no porto de Macció. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 289, DE 4-7-1941

O Ministro de Estado designa, de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 3.346, de 12 do corrente, o agrônomo, classe I, Marenzio da Costa Barros para, sem prejuízo de suas funções, como representante deste Ministério, fazer parte do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Macció. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Ministério da Agricultura.

PORTARIA N. 290, 4-7-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição de motivos n. 601, de 17 do corrente, designa, de acordo com o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o meteorologista

classe I, Pelopidas Martins da Silva, lotado na Rede Meteorológica (Sede) do Serviço de Meteorologia, para, pelo prazo de um ano, ter exercício na Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, afim de colaborar nos estudos sobre a fauna amazônica no que se refere a observações meteorológicas. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 291, DE 4-7-41

O Ministro de Estado designa o Enologista, classe K, Alfredo Augusto Borges, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 292, DE 4-7-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 17-6-41, exarado no DCM, número 14.955-41, designa Edgard Fernandes Teixeira, ocupante do cargo da classe I da carreira do Agrônomo do Quadro Único deste Ministério, para chefiar pelo prazo de um ano, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Estação de Viticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado, em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Carlos de Souza Duarte*, Encarregado do Expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 293 DE 1 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo DCM n. 17.089-41, torna sem efeito a portaria n. 204, de 31 de maio do corrente ano, que pôs à disposição do Banco do Brasil o engenheiro de minas, classe L — Inack Carvalho de Amaral. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 294 DE 4 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado designa o prático rural, classe D, interino, do Quadro Único deste Ministério, Antonio Monteiro, para ter exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, em Recife, Estado de Pernambuco. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G.M. 675 — Em 4-7-41 — A Seção de Assistência Social da Divisão do Pessoal deste Ministério vem requisitando elementos de comprovado mérito profissional no intuito de formar um núcleo de técnicos especializados.

Assim, peço autorização a Vossa Excelência nos termos do artigo 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para pôr à disposição daquela dependência do Departamento de Administração, pelo prazo de um ano, o biólogo DNPA, classe L, Arthur Moes, lotado no Instituto de Biologia Animal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 1-7-1941. — G. VARGAS.

## Divisão do Orçamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1941

Luz Glóbio, pedindo aquisição pelo governo de máquinas para indústria, para revenda. — Não há dotação própria. — DCM 3.511, de 1941.

## Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1941

Por despacho de 7-5-41, o Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Rio Grande do Sul concedeu 365 dias de licença, de 9-6-41 a 8-6-42, nos termos do art. 175 do decreto-lei 1.713, ao datilógrafo classe F Dario da Rocha Miranda. (DCM 11.903-41.)

— Por despacho de 10-2-41, o Sr. inspetor chefe da D.I.P.O.A. em Curitiba concedeu 180 dias de licença, de 5-2-41 a 3-8-41, nos termos do art. 157 do decreto-lei 1.713, ao inspetor XIV, Jorge Joaquim Dias Filho. (DCM 7.384-41.)

— Por despacho de 30-5-41, o inspetor chefe da I.R., da D. I. P. O. A., em São Paulo, concedeu 365 dias de licença, de 1-6-41 a 31 de maio de 1941, nos termos do art. 175 do decreto-lei 1.713, ao prático rural, classe E, Amadeu Valejo Filho. (DCM 19.100-1941.)

— Por despacho de 29-5-41, o inspetor chefe da I. R. da D. I. P. O. A., em Porto Alegre, concedeu 60 dias de licença, de 20-5-41 a 18-7-41, nos termos do art. 162 e 157 do decreto-lei 1.713, ao prático rural, classe D, Benjamin de Ornellas. (DCM 21.781-1941.)

— Por despacho de 9-6-41, o chefe do Serviço de Irrigação no Ceará concedeu 60 dias de licença, de 3-6-41 a 1-8-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao desenhista XII Dario Borges Telles. (DCM 22.095-41.)

— Por despacho de 4-6-41, o diretor do Serviço de Meteorologia concedeu 18 dias de licença, de 20-3-41 a 6-4-41, nos termos do artigo 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao estacionário, classe B, Haroldo de Oliveira Milla. (DCM 20.025-1941.)

— Por despacho de 2-6-41, o inspetor chefe da I. R., da D. I. P. O. A., em Curitiba, concedeu 40 dias de licença, de 3-6-41 a 12 de julho de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao prático rural, classe D, Ary Rodrigues Maia. (DCM 22.003-41.)

— Por despacho de 24-4-41, o inspetor chefe da I. R., em São Paulo, concedeu cinco dias de licença, de 14 a 18-4-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao inspetor XIV, Anísio Machado Cesar. (DCM 15.476-41.)

— Por despacho de 27-5-41, o inspetor chefe da I. R., em Belém, concedeu 20 dias de licença, de 12-5-41 a 31-5-41, nos termos do art. 162, letra b, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao prático rural, classe E, Robertino de Figueiredo Pamplona. (DCM 22.345-41.)

— Por despacho de 11-6-41, o diretor do Serviço de Meteorologia concedeu 30 dias de licença, de 27-5-41 a 25-6-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao observador meteorológico, classe D, José Maria de Paiva Dias. (DCM 22.117-41.)

— Por despacho de 7-6-41, o inspetor chefe da I. R., em Belo Horizonte, concedeu 30 dias de licença, de 5-6-41 a 4-7-41, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao inspetor XIV, Orlando Neves Tymburibá. (DCM 22.561-1941.)

— Por despacho de 10-6-41, o inspetor chefe da I. R., em Fortaleza, Ceará, concedeu 120 dias de licença, de 10-6-41 a 7 de outubro de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei 1.713, ao prático rural, classe E, Basílio Osório. (DCM 23.229-41.)

— Por despacho de 20-6-41, o chefe da Seção de Fomento Agrícola, em São Paulo, concedeu 20 dias de licença, de 10-6-41 a 29 de junho de 1941, nos termos dos arts. 156 e 162 do decreto-lei 1.713, ao agrônomo cafeicultor, classe K, Hamar Prudente Corrêa. (DCM n. 23.150-41.)

## Apostila:

Na portaria n. 216, de 10-6-1941, pela qual foi designado José Rosendo Fagundes, ocupante do cargo da classe F, da carreira do prático rural, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, para representar o referido Ministério junto à Delegacia do Trabalho Marítimo, no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere a presente portaria chama-se Rosendo Fagundes e não como consta da mesma."

Departamento de Administração, em 27 de junho de 1941. — José Solano C. da Cunha, diretor geral. (DCM. n. 40.470-41)."

— Lazaro de Azevedo Filho, agrônomo, classe II, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar em sua nova sede. — Deferido. (DCM. n. 21.452-41.)

## RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 16 do corrente, à página n. 12.227, na folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, prestados por funcionários extranumerários mensalistas da Divisão

Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, acrescente-se, na coluna de observações, o seguinte:

Dias de antecipação ou prorrogação anterior: — "Não tiveram".

— Na folha de pagamento de diárias da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, publicada no Diário Oficial de 17-6-41;

onde se lê:

Cesar Henrique Lopes — 1:900\$0 — 31 — 30\$0 — 960\$0

Leia-se:

Cesar Henrique Lopes — 1:900\$0 — 31 — 30\$0 — 930\$0.

— Na folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados por extranumerários e funcionários do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, publicada no Diário Oficial de 16-6-41, à página n. 12.255, acrescente-se, na coluna de observações, o seguinte:

Dias de prorrogação anterior. — "Não tiveram".

— No Diário Oficial de 11 do corrente, à página n. 11.839, na folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, prestado por funcionários da "Divisão do Orçamento", acrescente-se, na coluna de observações, o seguinte:

Dias de prorrogação anterior. — "Não tiveram".

— No Diário Oficial de 16 do corrente, às páginas ns. 12.224 e 12.225, nas folhas de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, prestados por funcionários da "Divisão do Fomento da Produção Vegetal" e do "Serviço de Meteorologia", acrescente-se, na coluna de observações, o seguinte:

Dias de antecipação ou prorrogação anterior. — "Não tiveram".

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) do economista rural, classe J, do Serviço de Economia Rural Breno Ferreira Hehl, como abaixo se declara.

## Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo senhor diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 60, de 26-6-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado para, em comissão, proceder a uma inspeção na Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, sediada no Estado do Espírito Santo, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias ..... 1:500\$0

Portaria n. 8, de 8-1-41, do Sr. Ministro.

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 882, de 30 de junho de 1941.

S. C. em, 2 de julho de 1941. — Guedes Filho, encarregado da Equipe de Vantagens.

O chefe da Seção. — Antonio Alexandre da Cruz.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e cem mil réis (1:100\$0), do Inspetor Especializado XVII, do Serviço de Economia Rural, Oscar Borges Pires, como abaixo se declara.

## Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de salários, arbitrada pelo senhor diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 60, de 26-6-41, segundo DCM-23.857-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, para, em comissão, proceder a uma inspeção na Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim, sediada no Estado do Espírito Santo, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias .. 1:100\$0

Portaria n. 8, de 8-1-41, do Sr. Ministro.

Confere e importa a presente folha em um conto e cem mil réis (1:100\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 883, de 30 de junho de 1941.

Seção de Controle, em 2 de julho de 1941. — Guedes Filho, encarregado da Equipe de Vantagens.

O chefe da Seção. — Antonio Alexandre da Cruz.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 04) D. A. — 04) Divisão de Contabilidade.

Folha de pagamento de ajuda de custo de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$00), do oficial administrativo classe 1., da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Administração, Arthur de Carvalho, como abaixo se declara:

#### Natureza da despesa — Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. Ministro conforme despacho sem data, segundo DCM-2.903-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo autorizado pelo Sr. Ministro, de acordo com o despacho de S. Ex. de 17-1-41, a visitar repartições em diversos Estados, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias ..... 2:300\$00

Portaria n. 8, de 8-1-41, do Sr. Ministro. Confere e importa a presente folha em dois contos e trezentos mil réis (2:300\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 834, de 16 de junho de 1941.

Seção de Controle, em 24 de junho de 1941. — *Guedes Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens.

O chefe da Seção. — *Antonio Alexandre da Cruz*.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### Divisão do Material

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1941

##### RETIFICAÇÕES

No D. O. de 1 de julho de 1941, página n. 13.408 no edital do Ministério da Agricultura, onde se lê: a) recibos de quitação, etc., leia-se: a) Registro do Contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial); acrescente-se: b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão; na página 13.409 do mesmo D. O., na vigésima nona linha, onde se lê: 1.060, leia-se: 1,60 e na quadragésima segunda linha da mesma página, onde se lê: 02, leia-se: 02.

#### Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 41 — De 30 de junho de 1941

O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, resolve:

I — Designar o chefe da Seção de Fiscalização Fitossanitária, agrônomo fitossanitarista, classe K, João Vieira de Oliveira, para nos termos do art. 27, letra j, do respectivo regimento, inspecionar todas as dependências desta Divisão localizadas no norte do país, observando o programa organizado para tais inspeções.

II — Arbitra em Rs. 3280 a diária a ser concedida a esse funcionário pelo desempenho dessa incumbência. — *A. F. Magarinos Torres*, diretor.

PORTARIA N. 42, DE 2 DE JULHO DE 1941

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, usando da faculdade que lhe confere o artigo 23, alínea n, do respectivo regimento, resolve designar o agrônomo, classe G, Angelo dos Santos Pinheiro, lotado nesta Divisão, para, sem outras vantagens além dos seus vencimentos, chefear o posto de Defesa Sanitária Vegetal em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, enquanto durar o impedimento do agrônomo fitossanitarista, classe J, João Hygino de Carvalho, convocado para frequentar os cursos de aperfeiçoamento e especialização, criados pelo decreto-lei n. 1.511, de 16 de agosto de 1939. — *A. F. Magarinos Torres*, diretor.

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal S. C. V. 8.269-41, usando das atribuições que lhe confere o art. 117 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, modifica o período de férias do AGFS K, Benedito Pereira Nogueira, a iniciar-se em 11 de junho, para ter início em 12 de dezembro.

S. C. V. 7.241-41 — Idem, idem, do AGFS J, Armando David Ferreira Lima de 7 de junho para 8 de setembro.

#### Departamento Nacional da Produção Animal

##### INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

PORTARIA N. 13, DE 1 DE JULHO DE 1941

O diretor do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, tendo em vista que, para atender ao acúmulo de serviço a cargo do Motorista

X, do quadro de extranumerários mensalistas deste Instituto Antonio Laurindo da Silva, exige do referido mensalista trabalho fora das horas regulamentares, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar por vinte (20) dias, a partir desta data, o expediente do citado extranumerário, mediante a gratificação de 118\$3 (cento e dezoito mil e trezentos réis), correspondente a um terço dos respectivos vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122, do citado decreto-lei. — *Argemiro de Oliveira*, diretor.

As aulas do Curso Prático de Apicultura a que se refere a publicação a 1 de agosto do corrente ano. As matrículas estão abertas até o dia 25 do corrente mês de julho.

1. B. A., em 1 de julho de 1941. — *Argemiro de Oliveira*, Diretor.

#### Departamento Nacional da Produção Mineral

##### DIVISÃO DE ÁGUAS

PORTARIA N. 117 DE 2 DE JULHO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, resolve, designar nos termos do art. 25, letra n) do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1941, o engenheiro XXI, José Medeiros Cruz, para servir no 1º Distrito desta Divisão, com sede em São Paulo, arbitrando-lhe uma ajuda de custo de um mês de vencimento.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 118 DE 3 DE JULHO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, resolve, designar o engenheiro classe J, Mário Pinheiro de Bittencourt Leal, nos termos do art. 25, letra n do Regimento baixado com o decreto n. 6.402 de 28 de outubro de 1941, para visitar as instalações da Siqueira Meireles, Junqueira & Comp., em São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, arbitrando-lhe a diária de 25\$000.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

#### Serviço de Informação Agrícola

PORTARIA N. 20, DE 1.º DE JULHO DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola resolve que, a partir desta data, seja prorrogado durante 30 (trinta) dias, o expediente do DAT — classe D, Elza Futuro, afim de atender aos serviços da secretaria deste S. I. A., mercedos à sua função, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a 1/3 (um terço) dos respectivos vencimentos, de conformidade com a alínea a do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939 e alínea g do art. 1.º do decreto número 5.062, de 27-12-1939.

Em 1.º de julho de 1941. — *Regyba Barçante*, diretor.

PORTARIA N. 21, DE 1.º DE JULHO DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola resolve que, a partir desta data, seja prorrogado durante 30 (trinta) dias, o expediente do CTO — classe F, José Faleão Alves, afim de atender ao empacotamento e expedição de publicações distribuídas pelo S. I. A., arbitrando-lhe a gratificação correspondente a 1/3 (um terço) dos respectivos vencimentos, de conformidade com a alínea a do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939 e alínea g do art. 1.º do decreto número 5.062, de 27-12-1939.

Em 1.º de julho de 1941. — *Regyba Barçante*, diretor.

##### Escala de férias:

##### Alteração.

Antenor da Costa Abreu — De 7 a 26-7-41 para 1 a 20-9-1941. Em 3 de julho de 1941. — *Regyba Barçante*, diretor.

#### Serviço Florestal

PORTARIA N. 1

O chefe da Seção de Botânica resolve de acordo com a letra h, do art. 10, do decreto n. 1.439, de 26 de julho de 1939, suspender por três dias o trabalhador diarista Joaquim Ignacio dos Santos, por indisciplina para com os seus superiores.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *J. G. Kuhlmann*, chefe da Seção de Botânica.

PORTARIA N. 24, DE 1 DE JULHO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal, atendendo ao acúmulo de trabalho a cargo de diversos serventuários desta repartição e usando da faculdade que lhe confere o art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve autorizar a antecipação e prorrogação

remuneradas do período normal de expediente dos funcionários e extranumerários mensalistas abaixo citados, durante o prazo de 30 dias, de 1 a 30 de julho de 1941, arbitrando-lhes as seguintes gratificações correspondentes a um terço do vencimento e do salário de cada um:

| Expediente antecipado                  | Vencimento<br>o<br>salário | Gratificação<br>arbitrada |
|----------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| José Augusto Campos — ALM-H .....      | 1:100\$0                   | 366\$7                    |
| Armando de Matos Filho — Lab. aux. VI  | 350\$0                     | 116\$7                    |
| Floro Cerqueira — Mensageiro VII ..... | 400\$0                     | 133\$3                    |
| Expediente prorrogado:                 |                            |                           |
| Manoel Braga — Mot. IX .....           | 500\$0                     | 166\$7                    |
| José Ignacio Xavier — Mot. IX .....    | 500\$0                     | 166\$7                    |
| Alberto Betzler — SVT-G .....          | 400\$0                     | 133\$3                    |
| Armando Mendes — Servente VI .....     | 350\$0                     | 116\$7                    |
|                                        |                            | 1:200\$1                  |

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância total de um conto, duzentos mil e cem réis (1:200\$1), deverá ser paga à conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificação, subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário, 25) Serviço Florestal, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

PORTARIA N. 25, DE 1 DE JULHO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º, letra j, do regimento aprovado pelo decreto número 4.439, de 26-7-1939, resolve designar o chefe da Seção de Parques Nacionais, agrônomo silvicultor, classe K, Octavio Silveira Melo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, para ir à cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, inspecionar as obras realizadas no Parque Nacional de Iguaçu e estabelecer, ali, as medidas que deverão ser postas em prática para permitir a utilização, pelo Ministério da Aeronáutica, do aeroporto construído no mesmo parque.

Serão concedidas ao referido funcionário diárias que ficam arbitradas em 32\$0 (trinta e dois mil réis), nos termos do art. 1.º, do decreto n. 4.993, de 9-12-1938. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

PORTARIA N. 26, DE 1 DE JULHO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal, de conformidade com o disposto no art. 16, letra b e parágrafo único, do regimento aprovado pelo decreto n. 4.439, de 26-7-1939, resolve designar o agrônomo, classe G, Eurico Fernandes Vianna, com exercício neste Serviço, para substituir, automaticamente, o chefe da Seção de Parques Nacionais, nas suas faltas eventuais. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

PORTARIA N. 27, DE 1 DE JULHO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal, tendo em vista o que lhe expôs o chefe da Seção de Parques Nacionais, no ofício n. 339, de 17 de junho de 1941, e usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º, letra j, do regimento aprovado pelo decreto n. 4.439, de 26-7-1939, resolve designar o trabalhador V, Carlos Victorino Faccioli, extranumerário mensalista com exercício no Horto Florestal da Gávea, cidade do Rio de Janeiro, para ir ao Estado do Rio de Janeiro organizar as sementeiras para a produção de mudas necessárias ao reflorestamento da Estrada de Ferro Maricá.

Serão concedidas ao referido serventuário diárias que ficam arbitradas em 8\$0 (oito mil réis), nos termos do art. 1.º, do decreto n. 4.993, de 9-12-1938. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

PORTARIA N. 28, DE 1 DE JULHO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal, tendo em vista o que lhe expôs o chefe da Seção de Silvicultura, no ofício n. 339, de 17 de junho de 1941, e usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º, letra j, do regimento aprovado pelo decreto n. 4.439, de 26-7-1939, resolve tornar sem efeito, desde esta data, a portaria n. 3-A, de 5-3-1941, pela qual foi designado o trabalhador V, Alencar Pereira de Macedo, para organizar sementeiras no Estado do Rio de Janeiro. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Alteração, por conveniência do serviço, da escala de férias, do pessoal imediatamente subordinado ao diretor:

Manoel Braga — Motorista IX — de 30-6 a 19-7 para 8 a 27 de setembro.

## Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

### DIRETORIA GERAL

CNEPA-266-41 — Pedidos de ajudas de custo de: Alencar Lício, Edmundo Janot, Tobias Pereira da Rosa Filho, Claudio Cecil Poland, José Sotero Angelo, Alvaro da Silva Machado, Landelino Barbosa de Castro, Armando Flores, Carlos Alberto Burnett, Hilson Cunha de Al-

meida, Archelau Alves Ribeiro e Alfredo Costa Lima Valente. — Despacho do Sr. diretor geral. — Tendo em vista a informação da D. P. sobre o direito dos requerentes às ajudas de custo requeridas, reconsidero os despachos anteriores para indeferir-las. Em 2-7-41. — *José Hasselmann*, pelo diretor geral.

## Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Conselheiros presentes: Mario de Oliveira, Alberto Ruiz, Renato Costa Almeida, Flexa Ribeiro, Angyone Costa, Annibal Alves Bastos e Armando Dias. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a minuta da ata da reunião anterior, que foi aprovada, após ter sofrido ligeiras retificações. Expediente lido: telegrama do Sr. Diretor do Museu Paraense Emilio Goeldi, agradecendo a comunicação que lhe fora expedida pelo Conselho, sobre a entrega, aquele instituto, do material coletado pelo etnólogo Curt Nimuendajú. O Sr. presidente mandou arquivar o telegrama. Por proposta do conselheiro Renato Costa Almeida ficou resolvido solicitar ao delegado no Estado do Pará a remessa a este Conselho de uma relação de todo o material que o expedicionário acima referido trouxer da excursão que ora realiza, afim de constar do nosso arquivo. Pedindo a palavra, o conselheiro Armando Dias leu o seguinte relatório: "Srs. Membros do Conselho. Houve por bem o Sr. Presidente de me confiar o encargo de estudar a interpretação a ser dada ao artigo 1.º do Regulamento deste Conselho, em vigor, com o fim de servir esse estudo de base à posterior discussão e decisão do mesmo Conselho, no sentido de fixar precisamente a esfera de suas atribuições. Confesso, sem falsa modestia, que é uma tarefa de que melhor se desobrigariam outros conselheiros com o espírito formado nas ciências jurídicas e, por isso, mais feitos às sutilezas da linguagem. Mas, como soldado, não me resta senão cumprir ordens. Reza o artigo 1.º referido: "A fiscalização das expedições nacionais de iniciativa particular e das estrangeiras, oficiais ou não, de caráter artístico ou científico, cabe ao Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, criado pelo decreto n. 23.311, de 31 de outubro de 1933, e diretamente subordinado ao Ministro da Agricultura". Como se vê, escapam à nossa fiscalização somente as expedições nacionais de iniciativa oficial. Não conceitua, porém, o nosso Regulamento, nem de modo vago, o que seja expedição particular ou oficial. Também não especifica os atributos de uma expedição nacional ou estrangeira. Interpretar o Regulamento é matéria da alçada do Conselho e dos órgãos superiores a ele. Não se alegue que escapa ao mesmo competência para legislar sobre casos omissos, pois, na verdade não se trata aqui de uma figura nova, não prevista no Regulamento. Juizes e tribunais aplicam a lei, interpretando-a; as partes cabem então os recursos indicados na legislação. O assunto sobre o qual irá decidir o Conselho, parece-me de certa relevância, visto como, delimitando o seu campo de ação, assentará ele a base de suas atividades. Afim de evitar discussões dispersivas e facilitar, portanto, as decisões, julguei de bom alvitre formular diversas hipóteses em que se pode apresentar uma expedição artística ou científica. Por certo, há casos nítidos que não admitem duas interpretações; outros, porém, pela sua sutileza, exigirão maior reflexão para o seu enquadramento. Procurarei distinguir primeiro uma expedição estrangeira de outra nacional, para abordar a questão das expedições nacionais, de iniciativa particular ou oficial.

### A) Expedições nacionais e estrangeiras

1) Expedição constituída com indivíduos de nacionalidade estrangeira, residentes no estrangeiro, organizada e custeada pelos próprios ou por entidade estrangeira, oficial ou não, — é uma expedição nitidamente estrangeira.

2) Expedição constituída por brasileiros, natos ou naturalizados, organizada e custeada pelos próprios ou por entidade nacional, oficial ou não, — é uma expedição nitidamente nacional.

3) Expedição de estrangeiros, transitoriamente no Brasil, como turista ou com residência temporária, organizada e custeada pelos próprios ou por entidade estrangeira, oficial ou não, é a meu ver, uma expedição estrangeira.

4) Expedição de estrangeiros residentes no Brasil em caráter permanente, organizada e custeada pelos próprios ou por entidade nacional, oficial ou não — é, na minha opinião, expedição nacional.

5) Expedição do caso (1) vem a variante de ter sido organizada e custeada pelo Governo Brasileiro — é uma expedição que pode ser considerada nacional (oficial) ou então como estrangeira de natureza especial, visto escapar à fiscalização deste Conselho.

6) Expedição do caso (1) vinda ao Brasil por iniciativa ou sob o patrocínio do Governo Brasileiro — é uma expedição do caso (5).

7) Expedição de brasileiros, natos ou naturalizados, organizada pelos próprios e custeada por entidade estrangeira, oficial ou não — é, no meu parecer, expedição nacional, pois que se faz sob a responsabilidade exclusiva dos expedicionários, sendo o custeio uma questão apenas de economia interna.

## B) Expedições nacionais.

1) Expedição constituída com pessoal (brasileiro ou estrangeiro) de um instituto oficial, organizada e custeada pelo mesmo instituto — é uma *expedição nitidamente oficial*.

2) Expedição constituída por elementos particulares, organizada e custeada por eles próprios ou por entidade de natureza particular — é uma *expedição nitidamente particular*.

3) Expedição com pessoal pertencente a instituto oficial, organizada e custeada pelos próprios expedicionários ou por entidade de natureza particular — é uma *expedição particular*.

4) Expedição de elementos particulares, organizada e custeada por instituto oficial — é, salvo melhor juízo, uma *expedição oficial*, pois o regulamento só nos dá competência nos casos de "iniciativa particular".

5) Expedição do caso (2) subvencionada por instituto oficial ou dele recebendo alguns favores — é uma *expedição particular*.

Muitas outras modalidades de expedição poderão surgir, mas penso que o Conselho, excluído os casos nítidos, sobre os quais não pairam dúvidas, deverá se reservar para apreciar, de per si, cada caso. Não termina aí, porém, a ação do Conselho. Pode acontecer que um instituto oficial considere como *oficial* uma expedição do seu interesse, que, na opinião do Conselho, não tenha essa característica. Nesse caso se poderiam solicitar esclarecimentos da entidade oficial, que, por sua vez, seria informada das decisões de caráter interpretativo, tomadas pelo Conselho. Verificada má fé ou negando-se o instituto oficial a aceitar essa interpretação, caberia ao Conselho o dever de representar ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, a quem estamos diretamente subordinados. De qualquer maneira deve o Conselho manter a sua autoridade e é preciso que todos se convençam de que foi ele instituído para atender a uma alta finalidade — a defesa do patrimônio cultural do país — dentro da sua esfera de atividade. E nesse sentido tem sido sempre a sua ação. Ninguém, em sã consciência, lhe poderá negar esse grande serviço ao Brasil. Faz-se mister, pois, que todos, sem exceção, longe de lhe criar obstáculos, facilitem por todos os meios o desempenho de sua missão. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — **Armando de Carvalho Dias, Relator**. Terminada a leitura, o conselheiro Renato Costa Almeida, aludindo ao trecho do relatório referente à definição de expedições nacionais e estrangeiras, declarou que essa distinção não afeta a fiscalização, que compete a este órgão, exercida como é, uniformemente, em ambos os casos; residindo, porém, o interesse em discutí-la, no fato de precisar ser estabelecido quando o expedicionário deverá se dirigir ao Conselho por intermédio do Ministério das Relações Exteriores. Acrescentou o conselheiro Renato Costa Almeida que, embora estivesse de acordo com as normas fixadas no parecer do relator, não votava por que fossem consideradas resolução do Conselho, visto que se reservava o direito de opinar em cada caso concreto. O conselheiro Anygone Costa propôs: 1.º, que o Conselho aprovasse *in totum* o parecer emitido pelo relator; 2.º, que aceita-se as idéias expostas no mesmo parecer como sugestões para a orientação dos Srs. membros, em casos concretos, que futuramente terão de estudar; 3.º, que, em face do parecer acima transcrito, o Conselho aprovasse um voto de louvor ao conselheiro Armando Dias. Essa proposta foi aprovada por unanimidade, bem como a do conselheiro Renato Costa Almeida, apresentada no sentido de fazer constar de ata, na íntegra, o mencionado relatório. A seguir, o conselheiro Anibal Alves Bastos propôs que fosse prestada uma homenagem ao Dr. Fernando Costa pela sua brilhante atuação no Ministério da Agricultura e por ter sido distinguido com a recente nomeação para o elevado cargo de Interventor no Estado de São Paulo. Aprovada por unanimidade a proposta, o Sr. presidente redigiu e leu o telegrama do seguinte teor, que, por proposta do conselheiro Anygone Costa, recebeu a assinatura de todos os membros presentes, para ficar revestida a homenagem de um cunho de unanimidade: "Doutor Fernando Costa, Interventor Federal. — São Paulo, Conselho Fiscalização Expedições Artísticas Científicas no Brasil tem honra transmitir Vossa Excelência mais vivas congratulações pela sua brilhante atuação Ministério Agricultura, bem como investidura supremo cargo administração Estado São Paulo, fazendo votos felicidade pessoal Vossa Excelência, prosperidade futuro governo e engrandecimento São Paulo". O conselheiro Flexa Ribeiro comunicou que não poderá comparecer às próximas sessões, em virtude de precisar ausentar-se desta capital. O Sr. presidente agradeceu a comunicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que é assinada pelos membros do Conselho e por mim, que a lavrei. — **Paulo Cid Lemos, secretário**. — **F. de Assis Iglesias**. — **Flexa Ribeiro**. — **Anygone Costa**. — **Renato Costa Almeida**. — **Armando Dias**. — **Alberto Ruiz**.

Confere. Em 2 de julho de 1941. — **Maria Julia N. Continho**, auxiliar de escritório XI. — Visto. Em 4 de julho de 1941. — **Paulo Cid Lemos**, secretário.

## Serviço de Proteção aos Índios

## Transferência de férias:

Por conveniência de serviço, foram transferidas as férias regulamentares dos oficiais administrativos Dionísio Duarte e José Maria de Paula: as do primeiro, do período de 1 a 20 de julho para o de 1 a 20 de setembro; e as do segundo, do período de 1 a 20 de setembro para o de 21 de setembro a 10 de outubro.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

## Comissão de Eficiência

ATA DA 27.ª SESSÃO REALIZADA A 2 DE JULHO DE 1941

Aos 2 de julho de 1941, na sala das seções, sob a presidência do doutor Samuel Uchôa, e presentes os membros Srs. Paulo Burlamaqui de Mello e José Ribamar Martins Castello Branco, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo secretário dona Ernacina de Alvaranga Conti, foi lida a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pelo presidente, Dr. Samuel Uchôa: CET 438, 451 e 467-41. — Admissão — Parecer favorável às admissões de Osorio Carneiro, Zuila Medina Neves e Petrônio Carvalho, como extranumerário mensalista, respectivamente, da D. P., C. N. T. e D. R. de Sergipe. — Ao Sr. Ministro. — CET 461-41. — Admissão e melhoria. — Parecer favorável, não só à melhoria de Dirceu Eulálio como à admissão de Livio de Queiroz no quadro H. I. I. P. — Ao Sr. Ministro. — CET 363-41 — Retificação de classificação do oficial administrativo J. Kutuko Nunes Galvão. — Deixa de tomar conhecimento, consoante o item II, do artigo 222 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. — Ao Sr. Ministro. — CET 430, 414, 412 e 417-41 — Estágio probatório de Lia Baena Machado Silva, Aryth Delayti, Raul Cesar Monteiro Junior, Doralice Ribeiro dos Reis e Conceição Silva do Nascimento, respectivamente, escrivães classe E e oficial administrativo H. — Em face das informações prestadas pelos respectivos chefes, é de parecer a Comissão sejam os mesmos confirmados nos cargos. — Ao Sr. Ministro. — Pelo Dr. Paulo Burlamaqui de Mello: — CET 453 e 460-41. — Admissão. — A Comissão é favorável às admissões de Ismar Gomes da Costa e Rosalvo Passos Santos, respectivamente, no quadro do I. N. T. e D. P. — Ao Sr. Ministro. — CET 419 e 462-41. — Reclamação de Maria de Castro Barbosa. — Deixa de tomar conhecimento do assunto, tendo em vista a jurisprudência do D. A. S. P., constante do processo n. 833-39, publicada no *Diário Oficial* de 24-2-39, página 4.281, entretanto o Sr. ministro, de acordo com os processos anexados, pediu maiores esclarecimentos ao Diretor da Administração. — Pelo Sr. José Ribamar Martins Castello Branco: CET 455-41. — Admissão de Waldemiro Francisco de Souza, como servente, no quadro do S. C. — Opina favoravelmente, tendo em vista as provas prestadas no D. A. S. P. — Ao Sr. Ministro — CET 459-41. — Retificação de classificação do oficial administrativo I, Luiz Augusto Ferreira de Alcega. — Estando esgotado o prazo legal para apresentação do pedido, opina pelo arquivamento. — Ao Sr. Ministro. — CET 463, 461 e 465-41. — Reclamação de Georgina Rocha de Mattos, Isabel Pereira Nunes Nolasco de Carvalho e Maria do Carmo Salles Vieira. — As requerentes perderam o direito de reclamar, à vista do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, entretanto, a Comissão, *ex-officio*, resolveu a substituição dos boletins relativos ao 3.º quadrimestre, por quem de direito, evitando, dessa forma, sejam as interessadas futuramente prejudicadas. — O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: "Deixo de tomar conhecimento, na forma do parecer. Apure-se a responsabilidade do funcionário em questão". — Ainda foram feitos pelo Sr. Presidente os seguintes expedientes: Of. CET 839, 845, 819, 850 e 852, respectivamente, de 30-5-41, 9-10-41 e 23-6-41. — A Divisão do Pessoal, devolvendo boletins de merecimento. Ofícios CET 840, 841, 818, 851 e 860, respectivamente, de 3-10-17 e 30-6-41. — A Divisão do Pessoal, informando que o Sr. Ministro confirmou nos cargos ocupados os funcionários: — Raul Cesar Monteiro Junior, Aryth Delayti, Lia Baena Machado Silva, Conceição Silva do Nascimento e Doralice Ribeiro dos Reis — Of. CET 812, de 4-6-41 — Ao Sr. Delegado Regional de Sergipe, agradecendo a comunicação feita no ofício-circular n. 8 — Of. CET 813 e 917, de 4 e 9-6-41 — As C. E. do Exterior e Marinha, agradecendo comunicações feitas nos ofícios CEISN/352.5 e n. 103 — Of. CET 844, de 7-6-41 — A Divisão do Pessoal, solicitando juntada de processo, referente ao CET 449-41 — Of. CET 816 e 856, de 9 e 26-6-41 — Aos Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento de Terezina e Sergipe, agradecendo comunicações feitas no telegrama n. 257 e circular n. 1 — Of. CET 853, de 25-6-41 — A Divisão do Orçamento, agradecendo remessa de quadro — Of. CET 854, de 25-6-41 — Ao D. A. S. P., acusando recebimento da circular DE/248 — Of. CET 857, de 27-6-41 — Ao Sr. Ministro, solicitando autorização para o oficial administrativo, José Ribamar Martins Castello Branco, ir ao Estado de São Paulo, em objeto de serviço — Of. CET 858, de 28-6-41 — Ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, solicitando substituição de boletins de merecimento do 3.º quadrimestre de 1940, de Maria do Carmo Salles Vieira e outros — Of. CET 859, de 28-6-41 — A Divisão do Pessoal, solicitando uma passagem ao Estado de São Paulo, para o membro desta Comissão, José Ribamar Martins Castello Branco, à vista da autorização do Sr. Ministro — Tel. CET 56, de 6-6-41 — A D. R. de Alagoas, informando que a consulta feita deve ser dirigida à D. P. — Tel. CET 57, de 10-6-41 — Ao Delegado Regional da Bahia, agradecendo a comunicação de haver assumido o novo cargo — Tel. CET 61, de 2-7-41 — Respondendo consulta sobre estágio probatório — Às 17 horas foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata que servindo como secretário subscreevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — **Ernacina de Alvaranga Conti**, Secretário. — **Samuel Uchôa**, Presidente.

## Departamento de Administração

## Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 27 de junho de 1941

Paulo Assumpção Mofreitas, reclamando contra a Administração da Agência do Lloyd Brasileiro de Santos, São Paulo, em virtude de ter sido removido para esta Capital (MTIC. 9.346-940). — Arquivar-se. Em 27-6-41. — G. VARGAS.

PORTARIAS MINISTERIAIS DE 30 JUNHO DE 1941

Foi concedida exoneração a Guilherme dos Santos Neves, das funções de Membro da Comissão de Salário Mínimo da 12.<sup>a</sup> Região, com sede na capital do Estado do Espírito Santo.

— Foi nomeado, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938:

Antonio Pessoa, para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, em a vaga resultante da exoneração concedida a Guilherme dos Santos Neves, as funções de Membro da Comissão acima referida.

Portaria ministerial n. SC-663, de 30 de junho de 1941

*Declara sem efeito a portaria ministerial n. SC-657, de 20 do mês corrente:*

O Ministro de Estado, tendo em vista o que lhe expôs o Diretor do Departamento de Administração, resolve declarar sem efeito, em face do disposto no artigo 1.<sup>o</sup>, alínea d, inciso III, do decreto-lei n. 3.229, de 20 de abril de 1941, a portaria ministerial n. SC-657, de 20 do mês corrente, pela qual foi nomeada uma Comissão Especial para o fim de proferir laudo sobre o litígio suscitado entre o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro e o Casino Balneário da Urea S. A., desta Capital.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Dulphe Pinheiro Machado, respondendo pelo expediente.

Portaria ministerial n. SC-664, de 4 de julho de 1941

*Autoriza os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões a promoverem o recolhimento de contribuição especial:*

O Ministro de Estado, atendendo ao que lhe sugeriu a Comissão Executiva do Monumento dos Trabalhadores Nacionais ao Presidente Getúlio Vargas, constituída pelos Presidentes dos Sindicatos e Associações de classes, resolve autorizar os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões a promoverem o recolhimento, no mês de agosto próximo vindouro, da contribuição facultativa de 1/2 % (meio por cento) sobre a remuneração mensal dos respectivos segurados, cujo produto reverterá em benefício da construção do referido monumento.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — Dulphe Pinheiro Machado, respondendo pelo expediente.

Portaria ministerial n. SC-665, de 4 de julho de 1941

O Ministro de Estado, considerando que o Conselho Nacional do Trabalho pela sua recente organização procedida em virtude do regulamento n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, é órgão de orientação, fiscalização e recurso dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões e que, para esse fim está, agora, devidamente aparelhado;

Considerando, também, que para execução dos serviços que competem ao Conselho Nacional do Trabalho, pelo Departamento da Previdência Social, está organizada a Divisão Imobiliária, com a competência definida no art. 5.<sup>o</sup> n. 4 alíneas a, b, c, d e e, do mesmo regulamento aprovado pelo decreto n. 5.697, citado, entre cujas atribuições se incluem as que estavam afetas à Comissão Técnica de Engenharia, instituída pela Portaria SCm-226, de 5 de janeiro de 1940 e que funcionava no Gabinete do Ministro para examinar e rever todos os projetos de loteamento, urbanização, ou construção, oriundos das Carteiras Prediais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões;

Resolve extinguir a Comissão Técnica de Engenharia, que estava constituída na forma da Portaria SCm-226, de 5 de janeiro de 1940.

Outrossim, resolve conceder a exoneração solicitada pelos membros da Comissão Técnica de Engenharia, engenheiros Abel Ribeiro Filho, José Philomeno Ferreira Gomes Filho, José Ferreira de Castro Chaves, Paulo Candiota, Moneyr Fraga, Jayme Machado, Jayne Brasilio de Araújo, Jorge Ernesto Schnoor, Lafayette Hermínio de Freitas e Olavo Redig de Campos, e o médico Dr. Massillon Saboia de Albuquerque, bem como louvá-los pela operosidade, competência, zelo e eficiência com que exerceram as funções que lhes foram confiadas.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — Dulphe Pinheiro Machado, respondendo pelo expediente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 30 de maio de 1941 (adiamento)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, encaminhando o processo no qual José Augusto Seabra recorre da decisão daquele Instituto que lhe exigiu o pagamento de juros de financiamento de construção (MTIC. 13.429-941). — Dou provimento ao recurso, nos termos do parecer do consultor jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Do exame do processo verifica-se que tinha inteira razão o mutuário José Augusto Seabra, hoje diretor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em não se submeter à cobrança indevida de juros de financiamento, tal como lhe pretendia impor a antiga administração desse Instituto. Efetivamente, a escritura de promessa de venda de um prédio a ser construído, e que deu origem ao caso, foi lavrada em 30 de setembro de 1936, nela estabelecendo-se que o débito seria amortizado em 15 anos e em 180 prestações, das quais se compreendia o juro sobre o capital mutuado, à razão de 8 % ao ano, se fosse o pagamento feito mediante consignação em folha, e de 9 % em caso de pagamento à boca do cofre. Embora a escritura não o dissesse, tais prestações, como o Instituto sempre entendeu, seriam devidas a partir da entrega das chaves do prédio, logo que concluída sua edificação, mesmo porque não seria possível ao funcionário arcar com os encargos de pagamento antes da habitação desse prédio. Pretender, porém, como ocorreu, que o mutuário pagasse juros retroativos sobre a importância desembolsada pelo Instituto até à data da entrega do prédio, no curso da construção, sem que tal modalidade constasse quer da escritura quer das Instruções ministeriais vigentes ao tempo de sua lavratura, é deixar de lado todos os princípios jurídicos aplicáveis ao *mutuo*, e desatender à letra *lucrativa* do art. 1.262 do Código Civil, por força do qual "*só por cláusula expressa se entendem fixados juros*". Não pode haver, como de inflexo sustentou a Procuradoria do Instituto, em parecer (fls. 41), depois retificado (fls. 78 v.), contagem de juros baseada apenas em pressupostos de ordem econômica, mas esse curso só tem lugar em virtude de cláusula expressa, de ordem *contratual*, ou, então, em virtude de lei. Não tendo havido, como se apura, nenhuma cláusula contratual que prevísse a fluência de juros sobre as importâncias adiantadas durante o andamento das obras, mas sobre o capital total mutuado, a ser pago em prestações certas em *número* e em *quantia*, não poderia a administração do Instituto, baseada em simples pressupostos, impor ao mutuário um pagamento não estipulado. Daí a razão que a este assistia, e assiste, de recusar-se a satisfazer uma cobrança indébita. Parece-me, portanto, que a ordem de cobrança dos juros de financiamento deve ser cancelada, não só com relação ao interessado neste processo, como ainda quanto àqueles contratos de financiamento não consignavam essa modalidade de pagamento, restituindo-se as importâncias que, sob esse título, tenham sido indevidamente percebidas. No tocante ao pagamento de impostos e taxas, o contrato de promessa de venda é claro. Esse pagamento cabe ao mutuário, nos termos da sua *cláusula* 13, que é *laxativa*, não comportando quaisquer distinções. Se houve culpa ou atraso do Instituto nas transferências verificadas, o que se poderá reconhecer é que a ele cabe arcar com o valor das multas ou juros *moratórios* devidos pelo seu próprio atraso, sem que isso exonere o mutuário da satisfação do encargo que lhe compete nos termos da cláusula citada.")

Dia 4 de julho de 1941

Alcor da Gama Pinto, solicitando, pelos motivos que expõe, permissão para prestar as provas de habilitação exigidas para o concurso da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicações (MTIC 17.623-40). — A vista do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, arquivar-se. (O aludido acórdão acha-se publicado no *Diário Oficial* de 30 de maio último).

Pergentino Oliveira e Silva, pedindo seja solucionado favoravelmente o processo concernente à reclamação que formulou contra a Vição Férrea Federal Brasileira, por motivo de demissão (MTIC 3.029-40). — A vista das informações, arquivar-se. (Pelas informações a que alude o despacho se verifica que o assunto ficou solucionado com o acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, o qual se encontra publicado no *Diário Oficial* de 2 de dezembro último).

Dia 3

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho deste Ministério, apresentando considerações em torno da centralização dos serviços de mimeografia e apuração mecânica (MTIC 6.068-41). — Já se encontrado centralizados os serviços mecânicos Hollerith, com o aproveitamento do espaço indispensável à instalação de outras dependências deste Ministério, deve a Seção de Estatística do Serviço Técnico Atuarial do Conselho Nacional do Trabalho continuar, diretamente, subordinado à Divisão Atuarial do mesmo Conselho, eustado como é, na forma legal, com recursos provenientes da quota de previdência e dispondo de pessoal lotado naquela Seção. Deve, outrossim, haver a indispensável colaboração da Seção de Estatística do Serviço Técnico Atuarial com o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, no sentido não só de melhor aproveitamento possível de todas as máquinas, na feitura dos trabalhos pertinentes aos diversos órgãos do Ministério, como, também, na manutenção da disciplina do pessoal.

## RETIFICAÇÃO

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 2 do mês corrente, a página 13.454, concernente ao processo em que é interessada Olíndia Estalano Gomes, deve ser feita a correção seguinte: Entre as palavras — deve ser — e — ser destituído, respectivamente na 20.<sup>a</sup> e 21.<sup>a</sup> linhas do texto, leia-se: objeto de renovação expressa não podendo, todavia, enquanto vigente.

## Divisão do Pessoal

Por telegrama de 9 de julho de 1941, o Delegado Regional no Estado de Alagoas, comunicou haver arbitrado em um mês de vencimentos a ajuda de custo a que tem direito o escrivão, classe E, Cláudio Lessa Coelho Paz, removido para a Delegacia no Estado do Pará. (Processo n. MTIC. 16.595-41). (Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 2 de julho de 1941).

Por telegrama de 18 de abril de 1941, o delegado regional no Estado de Minas Gerais comunicou haver arbitrado em quinhentos e cinquenta mil réis (550.000) a ajuda de custo a que tem direito o auxiliar de escritório, referência X, Rubens Antunes Santos, por serviços prestados, fora da sede de sua repartição. (Processo número MTIC. 1.306-41).

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Processos despachados:

Dia 26 de junho de 1941

Furico de Castro Chaves Filho consultando sobre acumulação — Como parece ao D.A. Transmite-se a informação de fls. 3. (O requerente, penso, deveria dirigir-se à autoridade competente do Estado de São Paulo, e não a este Ministério. (Processo n. MTIC. 11.380-41).

## SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO

Relação do pessoal extraordinário tãrefereiro do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, para o exercício de 1941, e que se faz publicar em cumprimento aos decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 07 — Tãrefereiros, item 24 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Anexo n. 19, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

| Nome                       | Indicação do trabalho                              | Fixação de prazo                                     | Mínimo de produção | Condições de execução  | Acabamento | Condições de pagamento |
|----------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|------------|------------------------|
| Helio Castello Branco..... | Perfuração de Fichas Hollerith em conferência..... | De 26 de junho de 1941 a 31 de dezembro de 1941..... | 400                | Mecânico e outros..... | Perfeito   | \$025 por unidade      |

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — Em 26 de Junho de 1941. — Francisco Ruggiero, estatístico K.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPECTORIA

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 3 de julho de 1941

## Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-31:  
DNT 16.744-41 — B. Marques Corrêa — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 30-6-41.  
Por infração do decreto n. 2.162 de 1-5-40:  
DNT 20.700-41 — Manufatura Produtos King Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-6-40.  
Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:  
DNT 16.252-41 — Alvaro Mello & Comp. Ltda — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-6-41.

Processo n. MTIC. 5.424-41, em que o Diretor do Departamento Nacional de Imigração solicita pagamento de diárias — Arquivado, conforme pedido de fls. 2.

Dia 1 de julho de 1941

Josias Ferreira Nunes, solicitando seu aproveitamento na Justiça do Trabalho — Indeferido nos termos do parecer do D.A. (Processo n. MTIC. 11.026-41).

Dia 3 de julho de 1941

Delegado Regional no Estado de Mato Grosso, solicitando permissão para enviar o inspetor, referência X, Luiz Acioli Vasconcelos à cidade de Porto Esperança, afim de apurar irregularidades atribuídas à firma Leão Ribeiro. — Autorizo. (Processo n. MTIC. 16.625-41).

Mário Menezes de Carvalho, solicitando seu aproveitamento como extranumerário deste Ministério, para ter exercício na Delegacia Regional no Estado de Alagoas. — Indeferido. (Processo número MTIC. 9.258-41).

Abdon Francisco Auréliano, solicitando seu aproveitamento no Conselho Regional do Trabalho, no Estado de Minas Gerais. — À vista da informação, arquivado. (Processo n. MTIC. 12.743-41).

Processo n. MTIC. 16.468-41, em que o Ministro da Viação e Obras Públicas solicita indicação de nome de um engenheiro deste Ministério para fazer parte de comissão de inquérito administrativo — Designo o perito de propriedade industrial, engenheiro Anygdio de Moraes Vieira.

No ofício n. 959, em que o Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho solicita autorização para enviar o praticante de escritório, referência VI, Regina Vereza, ao Estado do Espírito Santo, afim de proceder, durante 90 dias, a verificações referentes a Seguro Social, e alvitra a concessão de passagens à referida servidora, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Ao D.A. para providenciar. (Processo n. MTIC. 18.224-41).

DNT 12.091-41 — Ferreira Felipe & Comp. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-6-41.

DNT 16.253-41 — A. Poussea & Ferreira — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-6-41.

DNT 15.063-41 — J. P. de Azevedo — 500\$0 (cinquenta mil réis). Em 30-6-41.

DNT 12.660-41 — J. Gomes dos Santos — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-6-41.

DNT 16.242-41 — Hugo Marchi & Comp. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-6-41.

DNT 12.090-41 — Reis & Boléo — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 30-6-41.

DNT 12.811-41 — Damaso D'Assumpção — 1.000\$0 — (um conto de réis). Em 30-6-41.

## Pedidos de certidões:

DNT 17.373-41 — Congoleum Company of Delaware. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração. Em 30-6-41.

DNT 17.287-41 — Antonio Barroso Monteiro. — Declare ao certo o número da relação apresentada. Em 30-6-41.

DNT 17.284-41 — Caixas Registradoras Nacional S/A. — Declare a firma a que se destinará a certidão requerida. Em 30-6-41.

DNT 17.065-41 — Standard Oil Company of Brasil. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-6-41.

DNT 16.660-41 — Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-6-41.

DNT 16.276-41 — Luiz Derenne & Comp. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 30-6-41.

DNT 15.706-41 — Virio Luppi & Comp. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 30-6-41.

DNT 15.622-41 — Daudt & Durão. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-6-41.

DNT 15.398-41 — Sociedade Mecânica para Indústria e Lavourea Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30 de junho de 1944.

DNT 14.976-41 — Santos & Ventura Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-6-41.

DNT 2.095-41 — H. Simon. — Retifique a relação de empregados. Em 30-6-41.

DNT 14.336-41 — Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mathens. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-6-41.

DNT 16.269-41 — Mendes Junior & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

DNT 16.257-41 — Manoel Costa & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-6-41.

#### Diversos despachos.

DNT 15.062-41 — Albano Ribeiro & Comp. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 30-6-41.

DNT 16.595-41 — Manoel Custodio Rodrigues. — Cumpra-se a lei do selo. Em 30-6-41.

DNT 16.449-41 — Filizola & Comp. Ltda. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 30-6-41.

DNT 16.780-41 — Antonio Monteiro Machado. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 30-6-41.

DNT 16.662-41 — Seba Eberienos. — Cumpra-se a lei do selo. Em 30-6-41.

DNT 16.780-41 — Antonio Monteiro Machado. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 30-6-41.

DNT 8.955-41 — Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil. — Ao T.C.P. para anotações. Em seguida, archive-se. Em 30-6-41.

DNT 9.657-41 — Israel Leberson. — Ao T.C.P. para anotações. Em seguida, archive-se. Em 30-6-41.

DNT 9.984-41 — W. Winkelmann. — Ao T.C.P. para anotações. Em seguida, archive-se. Em 30-6-41.

DNT 7.981-41 — Gabriel Lacombe. — Ao T.C.P. para anotações. Em seguida, archive-se. Em 30-6-41.

DNT 3.497-41 — Editorial Gonzalez Porto. — Cumpra-se a lei do selo. Em 30-6-41.

DNT 4.658-41 — Francisco da Silva & Cardoso. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 30-6-41.

DNT 6.451-41 — Bernardo Friedlich. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-6-41.

DNT 7.647-41 — J. A. da Costa. — Não há o que deferir. Archive-se, devendo o anexo de fls. 8, ser retirado pelo Serviço Interno. Em 30-6-41.

DNT 11.518-41 — Antonio Nogueira & Comp. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 30-6-41.

DNT 12.045-41 — Joaquim da Silva Pinheiro. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 30-6-41.

DNT 12.674-41 — O. T. de Oliveira Quintana. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 30-6-41.

DNT 24.971-40 — Casino Copacabana S. A. — Archive-se, devendo a relação anexa ser retirada pelo Serviço Interno. Em 30-6-41.

DNT 17.700-38 — Hermano Juer. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 17.700, de 1938). Torno insubsistente o auto de infração n. 304, de 1939. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em seguida, archive-se. Em 30-6-41.

#### Processos arquivados:

DNT 11.184-41 — Figueira & Andrade Ltda.

DNT 28.048-40 — Luiz Sanchez.

DNT 11.545-40 — Alves Mathens & Morgado.

DNT 11.234-40 — J. P. Trindade.

DNT 16.946-41 — Sindicato dos Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro.

DNT 10.301-41 — Adolpho José Gomes.

DNT 4.718/41 — Recebedoria do Distrito Federal.

DNT 15.339/41 — Companhia América Fabril.

DNT 15.625/41 — Massas Alimentícias Aimoré Ltda.

DNT 15.984/41 — The Royal Bank of Canadá.

DNT 15.844/41 — José Abrantes Martins.

DNT 16.071/41 — The National City Bank.

DNT 16.171/41 — Machine Cottons Limited.

DNT 16.262/41 — Massas Alimentícias Aimoré Ltda.

DNT 16.441/41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.

DNT 16.586/41 — The National City Bank of New York.

DNT 22.487/40 — Rodrigues & Comp.

DNT 23.763/40 — Alvaro de Carvalho Martelo.

DNT 30.005/40 — Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro.

#### SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 23 de junho de 1944

Manoel Antonio Fernandes, solicitando identificação. (SIP. 26.658-41). — Deferido, em termos.

Pedro Atta Haddad, solicitando identificação. (SIP. 47.963-40). — Fui-la-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Dia 27

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para seu associado Syncha Mayer Oksenberg. (SIP. 15.846-41). — Archive-se.

José Teixeira C. Neto, solicitando identificação de carteira. (SIP. 28.234-41). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Dia 28

##### Processos arquivados:

SIP. 9.330-41 — Querimencia de Souza.

SIP. 8.294-41 — Judith de Souza Lima Ribeiro.

SIP. 11.149-41 — Jayme Tierno.

SIP. 23.546-41 — Luiz de Gouvea.

SIP. 8.624-41 — Sylvio Cypriano de Carvalho.

SIP. 8.269-41 — Idalina Reis.

SIP. 9.348-41 — Cleonice Coutinho Serôa da Motta.

SIP. 1.978-41 — Cesar D. Netto.

SIP. 7.761-41 — Milton Maranhão Cortes.

SIP. 7.387-41 — Maria Amélia Vidal.

SIP. 8.240-41 — Floriano de Almeida Carvalho.

SIP. 7.184-41 — Antonio Napoleão de Souza.

SIP. 7.551-41 — Dulce Alves de Athayde.

SIP. 8.633-41 — Waldemar Xavier da Silva.

SIP. 8.156-41 — Luiz Irina de Miranda.

SIP. 7.858-41 — Noemia Britto Bivar.

SIP. 8.844-41 — Afonso Araújo Parga Nina.

SIP. 7.504-41 — Aristides Martins.

SIP. 59.172-40 — José Martins Alvarez.

SIP. 9.628-41 — Francisco Diniz Junqueira.

SIP. 9.762-41 — Aurelio Gomes de Oliveira.

SIP. 11.809-41 — Nelson Rodrigues Correa.

SIP. 10.862-41 — Alayde Monteiro de Barros.

SIP. 10.413-41 — Benedito José de Souza.

SIP. 24.865-39 — Virgilio Pires de Sá.

SIP. 16.372-41 — Ismael Pinheiro Gomes.

SIP. 45.622-40 — Atílio Verona.

SIP. 42.332-40 — Manoel Rodrigues Soares.

SIP. 45.078-40 — Roberto Nasser.

SIP. 44.724-40 — Adolino Bampa.

SIP. 42.349-40 — Ray Vieira Porto.

SIP. 38.664-40 — Oswaldo Costa Crepaldi.

SIP. 38.648-40 — Oreste Francisco Censi.

SIP. 35.074-40 — Hermínia Crivellari.

SIP. 2.204-41 — Hubem Callan.

SIP. 484-41 — Cherubino Gori Netto.

SIP. 2.363-41 — Arnaldo Fonseca Cabral.

SIP. 44.646-40 — Hippolyto Bolognani Filho.

SIP. 42.990-40 — Antonio Eberle Sobrinho.

SIP. 1.566-41 — Marcilio Carlos Rizzi.

SIP. 501-41 — Libero Rigolin.

SIP. 16.383-41 — Anedino Ferreira de Mello.

SIP. 594-41 — Antonio Thomaz.

SIP. 36.518-40 — Ferdinando Scheiffer.

SIP. 42.320-40 — Francisco Marcondes Guimarães Sobrinho.

SIP. 44.731-41 — Pedro Gasparetto.

SIP. 44.702-41 — Barnabé Rocha Correa.

SIP. 41.604-40 — Moacyr Fernandes.

SIP. 44.034-40 — Gerhard Valentin.

SIP. 7.013-41 — Atílio Parolli.

SIP. 511-41 — Angelo Paro.

SIP. 44.448-40 — Amadeu Blundi.

SIP-44.699-40 — Ludgero Fernandes.  
 SIP-30.424-40 — Fabio Giancoli.  
 SIP-31.557-40 — Eduardo Nicklaus.  
 SIP-41.167-40 — João Dalmas.  
 SIP-44.745-40 — Germano Rene Sachse.  
 SIP-44.713-40 — Geraldo Pinto Gonçalves.  
 SIP-2.492-41 — Italo Castiglione.  
 SIP-2.206-41 — Elesbão Lopes de Figueiredo.  
 SIP-536-41 — Fabiano Medina.  
 SIP-42.982-40 — Luiz Leo Edmundo Salvetti.  
 SIP-42.302-40 — Edgard Sampaio.  
 SIP-36.548-40 — Manoel de Castro Lessa.  
 SIP-36.533-40 — José Luiz Demeterco.  
 SIP-35.166-40 — Manoel França Prietto.  
 SIP-12.347-40 — Isaac Evangelista dos Santos.  
 SIP-12.343-40 — Fortunato Fioravante Angileri.  
 SIP-12.345-40 — Ernesto Thome.  
 SIP-12.346-40 — Bertholdo Moreira Filho.  
 SIP-12.349-40 — Nicolau Casteluci.  
 SIP-498-40 — Hans Harren.  
 SIP-537-40 — Benedito Luthi.  
 SIP-3.383-41 — Domingos Fazio.  
 SIP-16.755-40 — José Bouini.  
 SIP-12.330-41 — João Holts.  
 SIP-9.901-40 — Arno Jacy Lorenzoni.  
 SIP-18.669-41 — Carlos da Silva.  
 SIP-20.990-41 — Hilario Costa dos Santos.  
 SIP-6.455-45 — Raul da Costa Moniz.  
 SIP-1.567-41 — Pompeu Andreucci.  
 SIP-506-41 — Waldemar Rocha.  
 SIP-478-41 — Antonio Zamarian.  
 SIP-36.433-40 — Alziro de Souza Santos.  
 SIP-8.899-41 — Manoel Alves dos Santos.  
 SIP-8.905-41 — Fioravante Romano.  
 SIP-8.913-41 — João Gaiotto.

Atilio Verona, solicitando registro de químico. (SIP 45.622-40). — Indeferido, de acordo com o parecer supra. Publique-se e archive-se. Alude o despacho ao seguinte: O pedido foi apresentado fora do prazo legal, cabendo portanto o indeferimento.

#### Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP-28.275-41 — Alberto G. Silva.  
 SIP-28.227-41 — Manoel Gomes Netto.  
 SIP-28.196-41 — Manoel M. da Costa.  
 SIP-24.987-41 — Antonio de Araujo.  
 SIP-26.249-41 — Luziano da Conceição.  
 SIP-28.128-41 — Abilio G. Batista.  
 SIP-28.125-41 — Ilse Josephsohn.  
 SIP-16.236-41 — Aluizio G. Pereira.  
 SIP-25.184-41 — Anizio P. da Silva.  
 SIP-28.498-41 — Leonor Pereira da Conceição.  
 SIP-26.683-41 — Manoel M. da Costa.

Fernando de Carvalho, solicitando registro de professor. (SIP-9.705-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9 de outubro de 1940.

Maria Antonieta Nogueira Castro, solicitando registro de auxiliar da administração escolar. (SIP-8.601-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Boiivar da Cunha Oliveira, solicitando registro de químico. (SIP-26.165-41). — Indeferido em face da informação.

Hercilio Dias, solicitando registro de químico. (SIP-24.290-40). — Idem.

Maria de Lourdes Smith Silveira, solicitando registro de professora. (SIP-2.373-41). — Estando findo, archive-se.

Angelo Caggione, solicitando desarquivamento de processo. (SIP-28.315-41). — Requeira em termos, juntando o instrumento de mandado.

Casa Bancária Irmãos Lopes S. A., solicitando registro de livros. (SIP-17.395-41). — Requeira em termos.

José Serrapio Cordo, solicitando transferência. (SIP-27.927-41). — Prove, antes o alegado.

José dos Santos, solicitando retificação de carteira. (SIP-28.134-41). — O requerente deve apresentar certidão de casamento.

Anibal Monteiro de Queiroz, solicitando transferência. (SIP-21.913-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Companhia Mercantil Pan Americana S. A., solicitando registro de livros. (SIP-27.931-41). — Idem.

#### Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP-27.713-41 — Ibrahim Messias Correa.  
 SIP-27.728-41 — Adolpho F. Silva.  
 SIP-27.697-41 — Manoel Ferreira Neto.  
 SIP-27.630-41 — Cosario Julio.

SIP-22.274-41 — Ruffo & Cia. Limitada.  
 SIP-27.565-41 — Affonso Pereira.  
 SIP-27.478-41 — Joaquim Carvalho da Costa.  
 SIP-27.635-41 — Dias Lopes & Domingos.  
 SIP-27.557-41 — Manoel Clemente Rezende.  
 SIP-28.673-41 — Santos & Pinheiro.  
 SIP-27.638-41 — Pace & Irmão.  
 SIP-27.490-41 — Trepper & Cia. Limitada.  
 SIP-27.405-41 — José Brandão.  
 SIP-27.404-41 — Vilarejo & Saeta.  
 SIP-27.489-41 — Domingos da Costa.  
 SIP-27.508-41 — Delfino Corrêa de Jesus.  
 SIP-27.753-41 — Luiz Pereira Cavades.  
 SIP-27.573-41 — Alves, Costa & Cia.  
 SIP-24.913-41 — Banco Comercial do Estado de São Paulo S.A.

#### Pedidos de registro de químico, deferidos:

SIP-32.969-40 — Gilberto Henrique de Siqueira Girão.  
 SIP-32.973-40 — José Lopes Rebelo.  
 SIP-32.595-40 — Wanderley Soares Young.  
 SIP-32.697-41 — Hermenegildo Francisco.  
 SIP-32.296-40 — José Araujo de Carvalho.  
 SIP-26.259-41 — Arino Vilela Marins.  
 SIP-26.191-41 — Manoel Cardoso Marino.  
 SIP-33.236-40 — Guarino Marchiori.  
 SIP-36.068-40 — Leopoldo Diefenbach.  
 SIP-34.588-40 — Sidney Antunes de Siqueira.  
 SIP-32.827-40 — Serafim Esteves da Fonseca.  
 SIP-32.076-40 — Waldemar Arul.  
 SIP-25.339-41 — Henrique Dri.  
 SIP-16.007-41 — José Sotero Angelo.  
 SIP-25.325-41 — Alessio Patussi.  
 SIP-25.327-41 — Celestino Ernano Bonatto.  
 SIP-28.976-40 — Ernesto Martins Pamplona Corte Real.  
 SIP-37.923-40 — Ruy Miranda.  
 SIP-36.902-40 — Egidio Barros.  
 SIP-25.340-41 — Gottardo Nadalon.  
 SIP-38.878-40 — Fridolino Broenstrup.  
 SIP-30.671-40 — Altuerpio Soares Young.  
 SIP-34.097-40 — Antonio Pio de Sousa.  
 SIP-25.332-40 — Carlos Nemitz.  
 SIP-25.326-40 — Daniel Pecinini.  
 SIP-20.050-40 — Hugo Aquino.  
 SIP-26.197-41 — Manoel Gomes da Silva.

#### EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 30

Alzira Cortes, solicitando registro de professora. (SIP 7.967-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Gloria Penna Barbosa idem. (SIP 10.700-41). — Deferido. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos. SCM-249 de 9-10-40.

José Antonio Chaves, solicitando registro de químico. (SIP 27.020 de 1941). — Indeferido, à vista do parecer supra. Alude o despacho ao seguinte. O pedido foi apresentado fora do prazo legal, cabendo, em face do disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 2.298 de 10-6-40, o indeferimento.

Arul Bornch Menisk, solicitando identificação (SIP 28.295-41). — Deferido, em termos.

Oswaldo Nery de Sá, solicitando registro de jornalista. (SIP número 28.551-41). — Cumpra-se a lei do selo.

7.ª Delegacia Regional, remetendo carteira profissional, afim de ser substituído o retrato. (SIP 28.614-41). — Emita-se a carteira de acordo com as normas adotadas.

#### Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP 17.396-41 — Casa Bancária Irmãos Lopes S.A.  
 SIP 25.471-41 — João Fernandes.  
 SIP 24.609-41 — Giuseppe Rosciano.  
 SIP 24.628-41 — Cipriano de Oliveira.

#### Pedidos de continuação de registro deferidos:

SIP 25.475-41 — A. Soares de Campos.  
 SIP 25.472-41 — Joaquim da Silva Neves.  
 SIP 25.474-41 — Domingos Nunes Sobrinho.

#### Pedidos de transferência deferidos:

SIP 25.029-41 — Luiz Rosental.  
 SIP 25.469-41 — J. Costa & Costa.  
 SIP 25.468-41 — A. Fernandes.  
 SIP 25.466-41 — Francisco & Cantão.  
 SIP 25.116-41 — Serafim Taveira.  
 SIP 24.317-41 — Abel Marques & Irmão.  
 SIP 25.473-41 — Magalhães & Dias Lda.  
 SIP 25.470-41 — A. Thomaz & Correia.

SIP 24.852-44 — Armando Rodrigues.  
 SIP 25.465-44 — A. M. Peixoto & Peixoto.  
 SIP 24.856-44 — Americo Ramos Nogueira.

Pedidos de retificação de carteira, deferidos:

SIP 28.286-44 — Ina de Mattos.  
 SIP 28.435-44 — Elles Ozorio de Paula e Silva.  
 SIP 28.381-44 — Fernando Molla.  
 SIP 28.255-44 — Romeu Pereira da Silveira.  
 SIP 28.515-44 — Miguel Miguez.  
 SIP 28.503-44 — Edson Laurentino da Silva.

Pedidos de registro de químicos, deferidos:

SIP 32.645-40 — Fernando Lacerda.  
 SIP 37.897-40 — Pedro Alvisius Arnold.  
 SIP 2.792-44 — Rodrigo Antonio de Almeida.  
 SIP 37.170-41 — Ernesto Frizzo.  
 SIP 36.904-40 — Manoel José de Albuquerque Guimarães.  
 SIP 33.511-40 — João Garbocci.

Processos arquivados:

SIP 21.392-44 — Ozorio Alves dos Santos.  
 SIP 25.977-44 — Salvador dos Santos.  
 SIP 16.369-44 — José de Almeida.  
 SIP 9.012-44 — Maria da Conceição da Rocha Werneck.  
 SIP 7.941-44 — Alice de Maria Jacques Ourique.  
 SIP 11.181-40 — José Ferraz da Silveira.  
 SIP 221-40 — Raymundo de Menezes Veiga.

Dia 30 de junho de 1944

Notificações expedidas:

À Sr. M. F. Carvalho.

N. 45 — Comunicando que foi multado em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP-44.481-40).

À Sr. M. F. Carvalho.

N. 46 — Comunicando que foi multado em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo art. 10 (SIP-44.480-40).

**Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1944

Requerimentos despachados:

Nelson Grimaldi Seabra, solicitando permissão para efetuar, no estrangeiro, o seguro do cavalo "Shanghai". — "À vista dos pareceres e do que consta do officio n. 65, de 1940, dirigido pelo L. R. B. a este Departamento defiro o pedido." (Proc. n. 4.226, de 1941).

Nelson Grimaldi Seabra, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro do cavalo "Suez". — "Deferido." (Processo n. 4.225-44).

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado Casa Sano S. A., consultando se está sujeita ao regulamento do art. 185, do decreto-lei n. 2.063. — "A consulente está obrigada ao seguro de que tratam o art. 185, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, e regulamento aprovado pelo decreto n. 5.901, de 29 de junho de 1940." (Proc. n. 6.506-40).

Sr. John Del Rey Mining Co. Ltd., pedindo, pelos motivos que alega, seja susinado o andamento do processo n. 6.922-40. — "Declare a seguradora a que se acha entregue o encaminhamento do pedido." (Proc. n. 2.782-44).

**Departamento Nacional de Imigração**

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 2-7-944

Processos despachados:

Marcelino de Azevedo (5.133-44). — Certifique-se.  
 Bohuslav Vleck (5.150-44). — Certifique-se.  
 Robert Wimmer (5.151-44). — Certifique-se.  
 Estevão Danz (5.155-44). — Certifique-se.

Dia 3-7-944

Otto Konig (5.168-44). — Certifique-se.

Zdzislaw Czermanski e Janina Czermanski (3.236-44) — Apresente o passaporte.

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado**

CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima-terceira sessão do Conselho Fiscal do I. P. A. S. E., realizada às quinze horas do dia vinte de junho de 1944, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. conselheiros. Aberta a sessão, o Sr. presidente comunicou que se achava em pauta, para ser submetido à deliberação do Conselho, o processo n. 7/40. Dada a palavra ao Sr. conselheiro Dr. Oswaldo Soares, relator da matéria, S. Ex. passa a ler o seu parecer, terminando por opinar pela aprovação das contas do I. P. A. S. E., no exercício de 1939, com exclusão das despesas feitas pela Comissão Organizadora do Ipase, por conta da verba de 600.000\$0, que será objeto de prestação de contas em separado. Posto em votação, recebeu o referido parecer os votos favoráveis dos conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha e Mario Guedes, votando contra, o conselheiro Dr. Adriano de Abreu. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário do Conselho.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 23 de junho de 1944

Processo B-6.283 — Contribuinte, Jorge Ivo do Nascimento. — Tendo em vista os termos da portaria n. 87/41, de 25 de maio de 1944, nego provimento ao recurso interposto a fls. 20 e 20 v.

Processo B-6.744 — Contribuinte, Lourenço Antonio Dias Janiques. — Tendo em vista os termos da portaria n. 87/41, de 25 de maio de 1944, nego provimento ao recurso interposto a folhas retro.

Processo B-6.665 — Contribuinte, Frederico Luiz Pereira. — Tendo em vista os termos da portaria n. 87/41, de 24 de maio de 1944, nego provimento ao recurso interposto a fls. 18 e 19.

Dia 30 de junho de 1944

Processo B-6.479 — Contribuinte, Natalino de Souza Rocha. — À vista dos termos da portaria n. 87/41, de 24 de maio de 1944, nego provimento ao recurso interposto a fls. 24.

Processo B-5.960 — Contribuinte, Victor Santiago. — À vista dos termos da portaria n. 87/41, de 25 de maio de 1944, nego provimento ao recurso interposto a fls. 37.

Processo B-6.501 — Contribuinte, Edson José Pereira. — À vista dos termos da portaria n. 87/41, nego provimento ao recurso interposto a fls. 23 a 25.

Processo B-6.361 — Contribuinte, Augusto Damasio da Silva. — À vista dos termos da portaria n. 87/41, de 25 de maio de 1944, nego provimento ao recurso interposto a fls. 23.

Processo B-5.606 — Contribuinte, Hermógenes Dias Bezerra. — À vista dos termos da portaria n. 87/41, de 24 de maio de 1944, nego provimento ao recurso interposto a fls. 29.

Dia 2 de julho de 1944

Processo B-1.814 — Contribuinte, Aureo Eurico de Sá. — À vista da informação, indefiro o recurso.

**Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**

AUTOS DE INFRAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Acórdãos

Na publicação feita às páginas 13.460-61 do *Diário Oficial* de 2 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

N. 31.603, em 20-6-44. Autuado: Neves & Nunes.

Onde se lê: Multa: 867\$1;

Leia-se: Multa: 687\$1.

N. 30.988, em 20-6-44.

Onde se lê: Antonio de Almeida Marcelino;

Leia-se: Antonio de Almeida Marcelino.

Onde se lê: Autuado: Luiz Murici;

Leia-se: Luiz Murici.

# TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 27 de junho de 1941

Portaria n. 467 — Designando o oficial administrativo da classe I — Almir de Lima Couto para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso.

Portaria n. 468 — Designando o oficial administrativo da classe II — Aberê Timóteo Peixoto para exercer as funções de assistente do Tribunal de Contas na Delegação do Estado de Mato Grosso.

Dia 28

Portaria n. 469 — Recomendando à Primeira e à Segunda Direções de Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas, que organizem demonstração das verbas, consignações, subconsignações, incisos e itens do orçamento para 1941 cujas dotações foram consideradas registradas e distribuídas, bem assim das que o Tribunal, de acordo com os mesmos diplomas, mandou registrar.

Portaria n. 470 — Determinando ao encarregado do Cartório, arquivista classe I — Adauto Moreira, que providencie para que sejam arrumados, classificados e relacionados os livros e folhetos que se acham no Cartório, com indicação dos nomes dos livros, assunto e, quando se tratar de relatórios, a quantidade e o ano a que se referem.

Dia 30

Portaria n. 471 — Determina que, em aditamento às "Instruções" aprovadas em 20 de maio de 1940, na organização dos Relatórios das Delegações do Tribunal de Contas, sejam também observadas as normas seguintes:

## I — Nos Relatórios mensais:

a) o modelo 6 deverá conter, em relação a cada processo, a indicação de nome e cargo do responsável, período da conta e sentença proferida nos processos de tomada de contas.

b) indicação por Ministério dos créditos orçamentários ou adicionais cujas despesas estão sujeitas a registro *a posteriori* e hajam sido distribuídos às repartições pagadoras junto às quais funcionem as Delegações;

c) relação das despesas registradas *a posteriori*.

## II — Nos Relatórios anuais:

a) os esclarecimentos a que se referem as letras b e c. do item anterior;

b) demonstração dos saldos dos créditos especiais que passaram para o exercício a que se refere o relatório, bem como dos que passaram para o seguinte;

c) indicação dos totais, por Ministério, dos créditos especiais distribuídos e das despesas registradas à conta dos mesmos, mencionando-se o decreto-lei que abriu o crédito, sua vigência e o Ministério;

d) indicação do total dos alcances fixados em processos de tomadas de contas que deixaram de ser atendidos, bem como do número de ofício reiterando os pedidos de diligência, tanto dos processos de delegada da Delegação como dos do Tribunal.

III — As Delegações da Capital deverão remeter a relação dos adiantamentos não comprovados até 31 de janeiro do ano seguinte àquele de que trata o Regulamento.

IV — De todos os Relatórios anuais deverão constar informações detalhadas sobre a instalação da Delegação e, separadamente, quanto ao mobiliário e material de expediente.

# TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Yolanda Teixeira para o desempenho da função de esteno-dactilógrafo.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, presentes na Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, o respectivo diretor e a senhora Yolanda Teixeira, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o

parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número mil cento e trinta e dois, de doze de junho de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dez nove de junho de mil novecentos e quarenta e um, contrata a senhora Yolanda Teixeira, para, no Conselho Nacional de Minas e Metalmurgia, desempenhar as funções de esteno-dactilógrafo.

Cláusula segunda — A senhora Yolanda Teixeira, daqui por diante denominada apenas "Contratada", perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de novecentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta do crédito aberto pelo artigo quinto do decreto-lei número dois mil seiscientos e sessenta e seis, de três de outubro de mil novecentos e quarenta, revigorado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e trinta e três, de trinta e um de dezembro do mesmo ano, e, nos exercícios vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim.

A despesa relativa ao corrente exercício foi devidamente empenhada.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de dois anos, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, devendo ser submetido a registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato não poderá a contratada exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — A contratada se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, João Felício dos Santos, Oficial Administrativo da classe II do Quadro Um do Ministério da Viação e Obras Públicas, a folha trinta e um verso, trinta e dois e trinta e três do livro próprio, para firmeza e validade que fica estabelecido em suas cláusulas, é depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, apenas, à contratada o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — João Maria Brazão Filho. — Yolanda Teixeira. — João Felício dos Santos. — Arthur Buleão. — Odílio Guimarães Monteiro. (Estavam devidamente inutilizadas três estampilhas federais no valor total de vinte e três mil réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis).

## Serviço do Pessoal

### SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Helena Pinto de Brito Pereira para o desempenho da função de esteno-dactilógrafo.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, presentes na Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, o respectivo diretor e a senhora Helena Pinto de Brito Pereira, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número seiscientos e cinquenta e dois, de doze de abril de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e seis de abril de mil novecentos e quarenta e um, contrata a senhora Helena Pinto de Brito Pereira, para, no Conselho Nacional de Minas e Metalmurgia, desempenhar a função de esteno-dactilógrafo.

Cláusula segunda — A senhora Helena Pinto de Brito Pereira, daqui por diante denominada apenas, "Contratada", perceberá como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de novecentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta de crédito aberto pelo artigo quinto do decreto-lei número dois mil seiscientos e sessenta e seis, de três de outubro de mil novecentos e quarenta, revigorado pelo decreto-lei número dois mil novecentos e trinta e três, de trinta e um de dezembro do mesmo ano, e, nos exercícios vindouros, pela dotação que for prevista para esse

fim. A despesa relativa ao corrente exercício foi devidamente empenhada.

**Cláusula terceira** — O presente contrato terá a duração de dois anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

**Cláusula quarta** — Durante a vigência deste contrato não poderá a contratada exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

**Cláusula quinta** — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

**Cláusula sexta** — A contratada se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União. O presente termo lavrado por mim, João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe II do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, a folhas trinta e tres verso trinta e quatro e trinta e cinco, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento do selo proporcional e cabendo, apenas, à contratada o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *João Maria Brozato Filho*. — *Helena Pinto de Brito Pereira* — *João Felício dos Santos*. — *Arthur Bulcão*. — *Abelardo Drummond Lobo*. (Estavam devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor total de vinte mil réis, e um selo de Educação e saúde no valor de duzentos réis.)

## NOTICIÁRIO

### DIVISÃO DE ÁGUAS

#### Estado e tendência do nível dos rios:

##### Dia 3

#### Bacia Amazônica:

Em ascensão em Manaus, Óbidos e Santarém. Em declínio em Arumanduba.

##### Dia 3

#### Bacia Paraná Paraguai:

Em declínio em Jupiá, Presidente Epitácio, Tibagi, Guaira, Porto Mendes, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho. Estacionário em Jataí e Tomazina.

##### Dia 4

#### Bacia São Francisco:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

##### Dia 3

#### Bacia Itapicuru (Baía):

Continuará em lenta ascensão entre Queimadas e Elpo e continuará em declínio no resto do curso.

##### Dia 4

#### Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

##### Dia 4

#### Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

##### Dia 4

#### Bacia Itajaí Assú:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

## PARTE COMERCIAL

### Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 3 DE JULHO DE 1941

| Praças                                   | Mercados |         |                |
|------------------------------------------|----------|---------|----------------|
|                                          | Oficial  | Livre   | Livre Especial |
| Londres:                                 |          |         |                |
| Libras AREA .....                        | —        | 79\$720 | 79\$720        |
| Itália .....                             | —        | —       | \$938          |
| Alemanha:                                |          |         |                |
| Reichsmark .....                         | —        | —       | 8\$500         |
| Reisenmark .....                         | —        | —       | 3\$749         |
| Verrechnungsmark .....                   | —        | 6\$061  | —              |
| Unterstufungsmark .....                  | —        | —       | 3\$597         |
| Portugal .....                           | —        | —       | \$805          |
| Suiza .....                              | —        | —       | 5\$000         |
| Suécia .....                             | —        | —       | 5\$150         |
| Nova York .....                          | 16\$579  | 19\$694 | 20\$055        |
| Uruguai .....                            | —        | —       | 9\$150         |
| Argentina .....                          | —        | 4\$693  | 4\$907         |
| Japão .....                              | —        | 1\$650  | —              |
| Chile .....                              | —        | \$655   | —              |
| Hong-Kong .....                          | —        | 4\$830  | —              |
| Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos: |          |         |                |
| Londres:                                 |          |         |                |
| Libras AREA .....                        | —        | 79\$020 | —              |

### COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 4 DE JULHO DE 1941

#### DÍVIDA EXTERNA

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Prefeitura do Distrito Federal de 1928, 6 1/2 % p/8 500.   | 900\$000   |
| Prefeitura do Distrito Federal de 1928, 6 1/2 % p/\$1.000. | 1:800\$000 |

#### DÍVIDA INTERNA

##### Apólices e Obrigações

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 % .....                        | 788\$000   |
| Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom. ....                | 692\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ....               | 792\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....              | 800\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas) .... | 790\$000   |
| Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port. ....          | 420\$000   |
| Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port. ....        | 850\$000   |
| Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) .....              | 1:028\$000 |
| Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) .....              | 1:095\$000 |
| Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) .....              | 1:010\$000 |
| Ferrovárias de 1:000\$, 7 % .....                          | 1:028\$000 |
| Empréstimo Municipal de 1904, port. ....                   | 555\$000   |
| Empréstimo Municipal de 1906, port. ....                   | 185\$000   |
| Empréstimo Municipal de 1931, port. ....                   | 219\$000   |
| Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. ....   | 900\$000   |
| Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. ....                   | 922\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...    | 173\$500   |
| Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...    | 183\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...    | 189\$000   |
| Pernambuco de 100\$, 5 %, port. ....                       | 90\$000    |
| Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port. ....     | 620\$000   |
| São Paulo de 200\$, 5 %, port. ....                        | 213\$500   |
| Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. ....     | 1:095\$000 |

##### Ações de Bancos

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| Banco do Brasil ..... | 485\$000 |
|-----------------------|----------|

##### Ações de Companhias

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref. .... | 134\$000 |
| Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord. ....  | 142\$500 |
| Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port. ....                | 415\$000 |

##### Debêntures

|                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------|----------|
| Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real | 207\$000 |
|-----------------------------------------------------------|----------|

##### Vendas Judiciais

|                                                         |          |
|---------------------------------------------------------|----------|
| 26 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ... | 790\$000 |
| 6 Ações do Banco do Brasil .....                        | 485\$000 |

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

### Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido, em 7 de maio do corrente ano, o corretor de fundos públicos desta praça **Paulo Alvares de Souza**, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervido o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 11 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Henrique Guedes de Mello, secretário da Câmara Sindical, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 8.357 — 17-6-41 — 22481 — 10 vezes.)

### Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

#### MERCADO DISPONIVEL

##### MOVIMENTO DO DIA 2

###### Café

|                       | Sacos                |
|-----------------------|----------------------|
| Entradas .....        | 335                  |
| Saídas .....          | 4.899                |
| Consumo local .....   | 1.200                |
| Existência .....      | 265.582              |
| Café doado .....      | 120                  |
| Café bonificado ..... | —                    |
| Mercado firme.        |                      |
|                       | Preços por 10 quilos |
| Tipo 3 .....          | 2480                 |
| Tipo 4 .....          | 2385                 |
| Tipo 5 .....          | 2380                 |
| Tipo 6 .....          | 2285                 |
| Tipo 7 .....          | 2280                 |
| Tipo 8 .....          | 2185                 |

###### Açúcar

|                  | Sacos           |
|------------------|-----------------|
| Entradas .....   | 2.540           |
| Saídas .....     | 3.573           |
| Existência ..... | 26.601          |
| Mercado firme.   |                 |
|                  | Preços por saco |

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Branco cristal ..... | Nominal       |
| C. amarelo .....     | 50\$0 a 51\$0 |
| Mascavinho .....     | Não há        |
| Mascavo .....        | 37\$0 a 39\$0 |

###### Algodão

|                  | Fardos               |
|------------------|----------------------|
| Entradas .....   | 81                   |
| Saídas .....     | 325                  |
| Existência ..... | 41.271               |
| Mercado estavel. |                      |
|                  | Preços por 10 quilos |

###### Fibra longa:

###### Tipo Seridó:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | 41\$5 a 42\$5 |
| Tipo 4 ..... | 38\$5 a 39\$5 |

###### Fibra média:

###### Serões:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | —             |
| Tipo 5 ..... | 31\$0 a 32\$0 |

###### Ceará:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | 36\$5 a 37\$5 |
| Tipo 5 ..... | —             |

###### Fibra curta:

###### Matas:

|              |   |
|--------------|---|
| Tipo 3 ..... | — |
| Tipo 5 ..... | — |

###### Paulista:

|              |   |
|--------------|---|
| Tipo 3 ..... | — |
| Tipo 5 ..... | — |

Em 3 de julho de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

#### MOVIMENTO DO DIA 3

##### Café

|                       | Sacos                |
|-----------------------|----------------------|
| Entradas .....        | 1.050                |
| Saídas .....          | 1.625                |
| Consumo local .....   | 600                  |
| Existência .....      | 261.432              |
| Café doado .....      | 25                   |
| Café bonificado ..... | —                    |
| Mercado estavel.      |                      |
|                       | Preços por 10 quilos |

|              |       |
|--------------|-------|
| Tipo 3 ..... | 24\$0 |
| Tipo 4 ..... | 23\$5 |
| Tipo 5 ..... | 23\$0 |
| Tipo 6 ..... | 22\$5 |
| Tipo 7 ..... | 22\$0 |
| Tipo 8 ..... | 21\$5 |

##### Açúcar

|                  | Sacos           |
|------------------|-----------------|
| Entradas .....   | 7.362           |
| Saídas .....     | 4.202           |
| Existência ..... | 29.761          |
| Mercado firme.   |                 |
|                  | Preços por saco |

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Branco cristal ..... | Nominal       |
| C. amarelo .....     | 50\$0 a 51\$0 |
| Mascavinho .....     | Não há        |
| Mascavo .....        | 37\$0 a 39\$0 |

##### Algodão

|                  | Fardos               |
|------------------|----------------------|
| Entradas .....   | 567                  |
| Saídas .....     | 725                  |
| Existência ..... | 41.116               |
| Mercado estavel. |                      |
|                  | Preços por 10 quilos |

###### Fibra longa:

###### Tipo Seridó:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | 41\$5 a 42\$5 |
| Tipo 4 ..... | 38\$5 a 39\$5 |

###### Fibra média:

###### Serões:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | —             |
| Tipo 5 ..... | 31\$0 a 32\$0 |

###### Ceará:

|              |   |
|--------------|---|
| Tipo 3 ..... | — |
| Tipo 5 ..... | — |

###### Fibra curta:

###### Matas:

|              |   |
|--------------|---|
| Tipo 3 ..... | — |
| Tipo 5 ..... | — |

###### Paulista:

|              |   |
|--------------|---|
| Tipo 3 ..... | — |
| Tipo 5 ..... | — |

Em 4 de julho de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

## RENDAS PÚBLICAS

### Recebedoria do Distrito Federal

#### COMPARAÇÃO DA RENDA

##### Geral

|                                            |                | Exclusive depósitos |
|--------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1941 ..... | 4.986:703\$400 | 4.724:796\$000      |
| Em 4 de julho de 1941 ....                 | 4.569:115\$600 | 4.519:594\$700      |
| Total .....                                | 9.555:819\$000 | 9.244:490\$700      |
| Em igual período de 1940 ....              | 4.611:825\$400 | 4.409:913\$800      |
| Diferença para mais em 1941 .....          | 4.943:993\$600 | 4.834:576\$900      |

|                                                      |                  |                  |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de julho de 1941 .... | 334.525:149\$500 | 318.102:151\$700 |
| Em igual período de 1940 ....                        | 295.201:624\$800 | 282.296:065\$800 |
| Diferença para mais em 1941 .....                    | 39.323:524\$700  | 35.806:085\$900  |

## Recbedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 2)

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Arrecadada em 1 de julho de 1941 ..... | 1.748:853\$300 |
| Em 2 de julho de 1941 .....            | 2.198:571\$500 |
| Total .....                            | 4.217:424\$800 |
| Em igual período de 1940 .....         | 2.999:801\$600 |
| Diferença para mais em 1941 .....      | 1.217:620\$200 |

|                                                       |                  |
|-------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 de janeiro a 2 de julho de 1941 ..... | 219.297:062\$700 |
| Em igual período de 1940 .....                        | 211.615:122\$900 |
| Diferença para mais em 1941 .....                     | 37.681:639\$800  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Arrecadada em 1 de julho de 1941 ..... | 1.677:608\$300 |
| Em 2 de julho de 1941 .....            | 2.483:006\$400 |
| Total .....                            | 4.160:614\$700 |
| Em igual período de 1940 .....         | 2.959:474\$300 |
| Diferença para mais em 1941 .....      | 1.201:140\$400 |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                    | Importâncias     |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                                          |                  |
| 3 de julho de 1941 .....                                 | 965:954\$300     |
| 3 de julho de 1940 .....                                 | 1.255:074\$000   |
| Receita mensal:                                          |                  |
| De 1 a 3 de julho de 1941 .....                          | 2.480:715\$600   |
| De 1 a 3 de julho de 1940 .....                          | 2.945:496\$700   |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1941 ..... | 464:451\$100     |
| Receita global:                                          |                  |
| De 2 de janeiro a 3 de julho de 1941 .....               | 271.907:223\$000 |
| De 2 de janeiro a 3 de julho de 1940 .....               | 256.741:648\$200 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 .....  | 15.166:575\$700  |

**AVISO** — Para boa ordem dos serviços da Redação, e não interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## EDITAIS E AVISOS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA: LABORATORISTA IX

Os candidatos constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 1 do corrente, são convidados a comparecer na próxima segunda-feira, 7, às 8 horas da manhã, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (praça Marechal Âncora), afim de se submeterem à parte I (escrita) da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1941. — *Arnor Guayossú*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — MERCEOLOGISTA E MERCEOLOGISTA AUXILIAR

## Retificação

No *Diário Oficial* de 2 de julho de 1941, página 13.476, à direita, onde se lê: 76 — Aura Martins do Pinho, leia-se: 76 — Aura Martins Gomes do Pinho.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

## INSTITUTO NACIONAL DO SAL

## RETIFICAÇÕES

Na publicação de retificações, feita do Comunicado n. 41-24, à página 13.542, do *"Diário Oficial"* de 3 do corrente:

No art. 2.º, Tipo 1, onde se lê:

(NaCl)

Leia-se:

(NaCl)

No art. 2.º, Tipo 3, onde se lê:

grás de turbidez

Leia-se:

grãos de turbidez.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Serviço de Obras

*Concorrência pública n. 9, para diversas obras de construção do edifício destinado às polícias marítima e aérea e à seção marítima do corpo de bombeiros.*

Pelo presente comunica-se aos interessados que a concorrência acima citada, publicada no *Diário Oficial* n. 133, de 11 de junho de 1941 às páginas 11.858-859, fica adiada para às 14 horas do dia 21 de julho do corrente ano, devendo as guias referidas na cláusula 1.ª do edital ser procuradas até o dia 19 do mesmo mês.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 26 de junho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S. O.

## Imprensa Nacional

O Dr. Rubens Porto, diretor da Imprensa Nacional, pelo presente edital faz público que Mario dos Santos, operário de artes gráficas, classe E. do Quadro III — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — se acha incurso na pena de demissão por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de sessenta (60) dias, interpolados, no corrente ano de 1941, nos termos do art. 238, § 1.º do decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939.

E, para que chegue ao seu conhecimento, por não ter sido possível citá-lo pessoalmente, fica o referido operário, pelo presente edital, intimado a apresentar sua defesa sob pena de revelia a partir da publicação deste, no *Diário Oficial*, nos precisos termos do artigo 254, parágrafo único do citado decreto-lei n. 1.713, o que será feito por três (3) dias no aludido órgão oficial, — ciente, também, de que o processo administrativo, contra o mesmo instaurado, tem o n. Mestre 2.216 (6.722).

Imprensa Nacional, 4 de julho de 1941. — *Rubens Porto*, diretor. Era o que continha o referido documento e para aqui, trasladado.

Imprensa Nacional, em 4 de julho de 1941. — *Consuelo Simoni Lobo*, secretário da Comissão de Inquérito.

## Polícia Civil do Distrito Federal

## INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, do Rio de Janeiro, ns. 202 e 998 — Art. 248-L.

M. P. Salgado, ns. 489 e 614 — Art. 257.

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 121 — Art. 248-L.

Viação Tupi Ltda., n. 221 — Art. 96.

Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 395 — Art. 96.

Caldeira & Silva, n. 499 — Art. 248-L.

Limousine Federal Ltda., n. 96.

Independência Auto Ônibus Ltda., n. 682 — Art. 248-L.

Cruz Filho & Comp., Ltda., n. 941 — Art. 257.

## Matrículas individuais:

## Passeio:

Eduardo Macedo Soares, n. 3 — Art. 248-L.  
 Castêlho Gomes Oliveira, n. 327 — Art. 102.  
 João Dantas Prado, n. 4.628 — Art. 248-L.  
 Aristides Araújo Ferreira, n. 4.764 — Art. 79.  
 João Machado Fortes, n. 4.988 — Art. 102.  
 Arthur Passos Salgado, n. 6.539 — Art. 102.  
 Floriano Santos de Oliveira, n. 15.063 — Art. 102.  
 Manoel Hermenegildo, n. 19.002 — Art. 86.  
 João Ricardo de Freitas, n. 19.844 — Art. 82.  
 Jurandyr dos Santos Cruz, n. 21.533 — Art. 248-L.  
 Roberto Corrêa Lopes, n. 22.840 — Art. 102.  
 José Felinto Trajano Oliveira, n. 24.382 — Art. 248-L.  
 Volta Baptista Franco, n. 31.431 — Art. 102.  
 Waldemar Silva Santos, n. 33.346 — Art. 94.  
 Adriano Teixeira, n. 34.794 — Art. 248-L.  
 Sylvio de Castro Continentino, n. 34.973 — Art. 248-L.  
 Francisco Corrêa Alves, n. 35.438 — Art. 102.  
 Oscar Tudor de Lima, n. 35.281 — Art. 102.

## Carga:

Mário Conceição Lacerda, n. 7.430 — Art. 248-L.  
 Luiz Pinto Rezende, n. 10.018 — Art. 102.  
 Antônio Ricardo Lopes, n. 10.510 — Art. 248-L.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

## (Elogio)

## Passeio:

Eduardo Cunha Vasconcellos, n. 11.431 — Art. 102.  
 Quintino Pedro Francisco, n. 17.127 — Art. 248-L.  
 Paris Benettari, n. 22.821 — Art. 252.  
 Dirk Schölder, n. 25.165 — Art. 252.  
 Archimedes de Andrade Arruda, n. 25.268 — Art. 79.  
 Mário Valentim dos Santos, n. 27.056 — Art. 248-L.  
 Antônio Miguel Escoriali, n. 27.809 — Art. 252.  
 Nils Albert Haneyik, n. 31.482 — Art. 102.  
 Cedar Gomes Ferreira, n. 33.433 — Art. 102.

## Carga:

Joaquim Alves Carvalho, n. 10.761 — Art. 102.

## Ônibus:

Jacob Mendel, n. 981 — Art. 79.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. V.

## (Elogio)

## Passeio:

Alcides Barbosa da Silva, n. 19.265 — Art. 248-L.  
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

## Inspetoria do Tráfego

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente:

Aprovados — José Pinto de Azeredo, Jorge Bittencourt, Helena Crissiuma de Toledo, Lourandir Lessa de Vasconcellos, Francisco Alves, Rubens Gonçalves Braga, Walter Martins Pinto, Amilear Warol de Freitas, Romero Pacheco Bianchi, Candido Nobrega, Manoel Goulart, Oscar Pereira da Silva, Symphonino de Castro, Santos Teodosio Reinoso, Ellen Verscholeisser, Jorge Lasmar, Germaine Lucie Burchard.

Reprovados — 8.

Inspetoria do Tráfego, em 4 de julho de 1941. — O Inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Divisão de Obras

*Ata relativa à concorrência para construção de um Sanatório para tuberculosos em Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 4 de junho de 1941, às páginas 11.320-21.*

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 11.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes, para receber as propostas dos concorrentes para construção de um Sanatório para tuberculosos em Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1941, às págs. 11.320-21,

e avisos publicados nos Diários de 17, 18, 19, 20 e 26 de junho corrente. Com a presença das firmas: Construtora Brandão Sociedade Anônima Construtora; Leão, Ribeiro & Cia. Ltda., e Armando Campello, representadas respectivamente pelos Srs. Affonso Moreira Sobrinho, Luiz da Rocha Sobrinho e José Santos Netto, às treze horas e quinze minutos foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que prescrevia o art. 2, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma construtora Brandão Sociedade Anônima Construtora, que apresentou o preço global de 1.933:500\$0, esta firma declarou que houve engano na sua proposta, referente ao prazo para conclusão dos serviços; em segundo lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Leão, Ribeiro & Cia. Ltda., que apresentou o preço global de 1.934:647\$5; em terceiro e último lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Armando Campello que apresentou o preço global de 1.934:000\$0. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas pelos interessados e pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Pedro Paulo B. Bastos.

Confere com o original. — José Luiz S. Fontes, Setor 3. — Visto — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

*Quadro Demonstrativo dos preços apresentados na concorrência para construção de um Sanatório para tuberculosos em Fortaleza, Estado do Ceará.*

## Firma — Preços — Prazo

Construtora Brandão Soc. An. — Construtora — 1.933:500\$0 — 30 dias.  
 Leão, Ribeiro & Cia. Ltda. — 1.934:647\$5 — 210 dias.  
 Armando Campello — 1.934:000\$0 — 150 dias.  
 Divisão de Obras, 4 de julho de 1941. — José Luiz S. Fontes, Setor 3. — Visto — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

## PROPOSTAS

Construtora Brandão S. A. — Construtora, estabelecida com sede e foro legais nesta capital, à rua Buenos Aires, n. 85, 2.º andar, vem, pela presente, apresentar sua proposta para a construção de um Sanatório para Tuberculosos, em Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos do Edital de Concorrência publicado na Seção I, do *Diário Oficial* de 4 de junho de 1941, e mediante as seguintes condições:

1.º — A proponente declara submeter-se inteiramente à todas as condições do já mencionado Edital de Concorrência.

2.º — Preço: O preço global para a execução das obras em apreço é de 1.933:500\$0 (um mil novecentos e trinta e três contos e quinhentos mil réis), pagos em cinco prestações, de acordo com a forma prevista no citado Edital de Concorrência.

3.º — Prazo: O prazo para a conclusão dos referidos serviços será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ressalvados os motivos de força maior e os previstos em lei, que impeçam o andamento normal dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — Construtora Brandão — Sociedade Anônima Construtora. — (Assinatura ilegível), diretor-tesoureiro.

Leão, Ribeiro & Cia. Ltda., engenheiros empreiteiros, estabelecidos nesta capital, à Avenida Graça Aranha, 26 — 3.º pavimento, vem, pelo prazer de apresentar sua proposta para a construção das obras do Sanatório para Tuberculosos, em Fortaleza, Estado do Ceará, sob as condições abaixo:

1.ª — Os proponentes declaram que se submetem a todas as condições do edital;

2.ª — O preço global das obras é de 1.934:647\$5 (mil novecentos e trinta e quatro contos e setenta e sete mil e quinhentos réis);

3.ª As obras serão executadas de acordo com o projeto e as especificações, dentro do prazo estipulado no edital publicado no *Diário Oficial*.

Agradecendo a atenção que dispensar à presente, subscvem-se  
 Rio de Janeiro, 21 de junho de 1941. — Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.,

Armando Campello, engenheiro, estabelecido em Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Major Facundo, 265, 1.º, vem propor executar as obras no Sanatório para Tuberculosos, em Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* pela importância global de 1.934:000\$0 (mil novecentos e trinta e quatro contos de réis) e dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

As obras serão executadas de inteiro acordo com as plantas e especificações a todas as condições do edital de concorrência.

Aguardando o julgamento da presente, subscvem-se.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — P.p. Armando Campello. — José Gentil Santos.

**Divisão de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

*Edital de concorrência pública para prosseguimento e conclusão da construção de um Sanatório para tuberculosos em Niterói — Estado do Rio de Janeiro.*

Retificação da publicação no "Diário Oficial" de 30 de junho p. findo, à página 13.313.

Onde se lê:

10 — O pagamento será efetuado a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

Leia-se:

Divisão de Obras, 3 de julho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da fiscalização, sendo a última após a aceitação dos serviços.

Divisão de Obras, 3 de julho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da D. Ob.

**Serviço Nacional da Febre Amarela****DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 20-41

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o capitão Zenito Schuller Reis, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 15 e 23 da rua Carvalho Alvim, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 16.683, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.241 — 1.<sup>a</sup> via — N. 16.683

**TERMO DE INTIMAÇÃO**

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Carvalho Alvim entre os ns. 15 e 23, a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

**Serviço Nacional da Febre Amarela****DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 23-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Faria, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491, da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 17.363 (3.<sup>o</sup> termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.284 — 1.<sup>a</sup> VIA — N. 17.363

**3.<sup>o</sup> TERMO DE INTIMAÇÃO**

De conformidade com o art. 3.<sup>o</sup>, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491, a executar, no prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: construir muro e calçada.

N.B. — O terreno em causa dista 88m50 das linhas de fachadas das ruas Araxá e avenida Júlio Furtado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

**Serviço Nacional da Febre Amarela****DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 22-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Faria, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido a intimação de n. 15.723 (2.<sup>o</sup> termo), de 10 de dezembro de 1940, está sendo multado pelo Setor 3 do Serviço Nacional da Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 25 dias do mês de junho de 1941, eu médico sanitário abaixo assinado, tendo confirmado a infração do art. 3.<sup>o</sup>, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil publicado com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu José Paulo de Guimarães Rezende de Faria, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido a intimação de n. 15.723 (2.<sup>o</sup> termo), referente ao terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: construir muro e calçada. N.B. — O terreno em causa dista 88m50 das linhas de fachadas da rua Araxá e avenida Júlio Furtado,

conforme consta do auto de infração, lavrado, em 10 de maio de 1941, pelo guarda chefe Waldemar Accioly de Carvalho Silva e testemunhado por Vicente Augusto do Nascimento e Antônio Alves, lavro contra o mesmo o presente auto de multa ficando o infrator citado para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia expedida pela Seção de Contabilidade do Serviço Nacional da Febre Amarela, dentro do prazo de dez dias contados da data da publicação no "Diário Oficial", a importância de 200\$0, correspondente à multa cominada no art. 59 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, devendo o infrator, no caso de recurso, interpô-lo dentro dos cinco primeiros dias úteis daquele prazo e mediante depósito, sem o que será a multa cobrada executivamente, no Juízo competente. — *Dr. Sylvio Cardoso*, diretor do Setor 3.

**Serviço Nacional da Febre Amarela****DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 21-41

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o capitão Anézio de Oliveira, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado junto e antes do n. 47 da rua Campinas (lote 15 da quadra 7 da planta de T. Sá & Comp. Ltda.), está sendo intimado pelo termo de intimação 17.364 (2.<sup>o</sup> termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.276 — 1.<sup>a</sup> VIA — N. 17.364

**2.<sup>o</sup> TERMO DE INTIMAÇÃO**

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno situado à rua Campinas, junto e antes do n. 47 (lote 15 da quadra 7, da planta de T. Sá & Comp. Ltda.), a executar, no prazo de oito dias, as exigências abaixo discriminadas, e, na falta do cumprimento desta, sujeito às penalidades da lei. Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*, diretor do Setor 3.

**Serviço Federal de Águas e Esgotos****SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no Diário Oficial de 4 do corrente, à página 13.621, referente a prédios da rua Carolina Machado.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.<sup>o</sup>, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

**Requisições — Materiais**

- 112.051 — Passadeira de lã etc.
- 126.067-69-A — Acendedores de gás etc.
- 145.061 — Macacão de brim.
- 145.068 — Cinto de cadarço.
- 320.025 — Carrinho tubular etc.
- 234.049-A — Linha preta n. 16 em carreteis etc.
- 255.024 — Algodãozinho etc.
- 801.783-B — Bloco em V. para máquina de furar.
- 903.358 — Numeradores especiais.

Em 3 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.<sup>o</sup>, art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

**Requisições — Materiais**

- 111.071 — Vasilhame de aço etc.
- 125.025 — Cadinho de porcelana.
- 125.026 — Provete graduado etc.
- 260.019-024 — Músicas.
- 419.357-58 — Lâmpada elétrica etc.

Em 3 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 23 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

**Requisições — Materiais**

145.103 — Livros.  
106.028-A — Livros.  
106.043-A — Livros.  
106.044-A — Livros.  
220.030 — Livros.

Em 3 de julho de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

**Requisições — Materiais**

117.043-A — Livros.  
107.109-10-A — Livros.  
216.025-A — Livros.  
240.061-062 — Livros.

Em 3 de julho de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

**Departamento Federal de Compras****SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO D. F. C.****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, na sede do Departamento, sito à Avenida Graça Aranha n. 62, 41.º andar, serão recebidas propostas para o serviço de transporte dos materiais por ele adquiridos, mediante as seguintes condições:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em 2 (duas) vias, ambas assinadas e rubricadas, sendo a primeira devidamente selada.

2 — Os transportes serão feitos em caminhões automoveis com capacidade correspondente ao peso e natureza dos materiais, desde os Armazens de Trânsito e de Estoque, sitos à Avenida Rodrigues Alves ns. 751-753, até o destino que lhes for determinado, em qualquer ponto do Distrito Federal.

3 — Haverá diariamente, desde 9 horas até 16 horas, à disposição do Departamento, no local em que se acham instaladas as Secções referidas no n. 2, um (1) caminhão automovel com capacidade mínima de uma e meia (1,5) toneladas.

4 — A remuneração do transporte será calculada na base de quatro viagens e seis (6) toneladas de material, correspondendo essas duas quantidades ao mínimo a que se obriga, diariamente, o contratante.

5 — Quando houver quantidade de materiais a ser transportada maior do que a indicada no número anterior, e que exceda a tonelagem nele prevista, as Secções avisarão com antecedência de 24 horas o contratante, que providenciará para que haja, no dia próprio, o número de veículos com a capacidade necessária ao transporte previsto.

6 — O contratante se obrigará a fazer, no caso de impossibilidade de entrega no destino dos materiais transportados, por qualquer circunstância ou motivo imprevisto, os transportes em retorno à qualquer das duas Secções do Departamento que tiver expedido o material, sendo esse transporte remunerado de acordo com a tarifa conveniada para o transporte ordinário, com o abatimento de 30 %.

7 — Os caminhões de transporte do contratante disporão, além do motorista de, pelo menos, dois trabalhadores, encarregados de fazer o carregamento e a descarga dos materiais transportados.

8 — Não haverá transporte aos domingos e dias feriaes, bem como aos sábados, após 12 horas.

9 — Para o cálculo da tarifa adotar-se-á como unidade de transporte o kg/km, tomando-se 6.000 ks. como base para o transporte diário.

10 — A média da tonelagem dos transportes diários será apurada computando-se os transportes no período de um mês e no caso de, tendo sido feitas pelo menos — viagens nesse período, não atingir a mesma 3.000 ks, será paga ao contratante uma taxa suplementar a ser indicada na proposta.

11 — As distâncias de transporte serão calculadas pela planta oficial da cidade, compreendida a zona rural do D. F.

12 — No caso de avaria no veículo ou acidente por ocasião do transporte, na ida, no regresso, no local do destino ou na partida dos armazens do D. F. C., o contratante providenciará para que os ma-

teriais não permaneçam fora do local do destino ou da procedência, de um dia para outro, sob pena de multa de..... e remoção dos materiais por sua conta.

13 — Caso o contratante deixe, em qualquer dia, de por à disposição do D. F. C. o transporte ordinário ou que for solicitado pelas Secções, reserva-se o D. F. C. o direito de contratar o transporte dos materiais a serem feitos nesse dia, correndo a despesa por conta do contratante.

14 — As despesas com o contrato a ser firmado correrão à conta da verba 2, subconsignação 29, inciso 23.

15 — O prazo de duração do contrato a ser firmado será de seis (6) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial*, podendo ser prorrogado.

16 — As propostas deverão obedecer estritamente às condições deste edital, devendo o proponente declarar claramente o preço da unidade de transporte indicada no número nove (9).

17 — As propostas serão entregues em envelopes fechados e endereçados ao Departamento Federal de Compras e deles constarão as indicações: "Concorrência de Transporte" — "Divisão de Recepção e Expedição".

18 — As propostas serão assinadas com pseudônimo, e em envelope fechado e separado do das propostas com o mesmo endereço e indicações do n. 17, os proponentes fornecerão elementos que identifiquem as mesmas.

19 — As propostas juntamente com o envelope contendo os elementos de identificação das mesmas, serão entregues à secretaria da Divisão de Recepção e Expedição, no dia 8 de julho, às 15 horas, sala n. 1.212, duodécimo andar do Edifício Comercial, à Avenida Graça Aranha n. 62, sede do Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — R. G. *Medeiros*, diretor do D. F. C.

**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confiantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80 m. do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alargação, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado às fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927-41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — S. da Silva Faria, chefe da secção.

**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confiantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135,85m de frente por 73,90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhabú), na ilha de Paquetá, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do "*Diário Oficial*" de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felício Antonio Giudice*, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto, *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Secção.

**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

*Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito na rua Bela de São João n. 985, freguesia de São Cristóvão, nesta Capital.*

Chamo-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, de 11 de junho de 1941, publicado às páginas ns. 12.130 e 12.131, do *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Pror. n. 55.768-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 17-6-41. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

**Caixa de Amortização**

Faço público que, tendo-se extraviado 13 apólices da Dívida Pública, "Uniformizadas", de 1.000\$0. ns. 493.253 a 493.265, inscritas em nome de Maria Amélia Perestrelo Martins Marques de Aguiar, casada, portuguesa, serão expedidos novos títulos em substituição, se no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal, e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se ao proprietário do caique denominado "Onorom", com as seguintes dimensões: comprimento 4m25, boca 1m20, pontal 0m40 e contorno 2m10, a respeito do depósito de embarcações desta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de ser vendido em leilão, findo aquele prazo, de conformidade com o artigo 84 do Regulamento para as Capitâneas dos Portos.

Essa embarcação foi encontrada agarrada nas proximidades da ilha das Cabras, pela Polívia Marítima e enviada a esta Capitania.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1944. — *Genesio Santiago da Silva*, Escrivão da classe G, do Quadro Permanente.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente, fica intimado o carteiro da classe D, Mario Rodrigues Jardim, lotado nesta Diretoria Regional, a apresentar defesa, dentro do prazo de dez dias, justificando o motivo por que vem faltando ao serviço sem comunicação, há mais de 30 dias consecutivos, estando, assim, incurso em pena de demissão, de acordo com o inciso I, parágrafo 2.º, do artigo 238, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis.

SRP-18 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 4 de julho de 1944. — *Jayme Marques de Oliveira*.

## Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital é convidada D. Philomena Papa, ex-auxiliar do tráfego, deste Departamento, a comparecer a Seção Administrativa do S.R.P.-2, à Avenida Graça Aranha n.º 62, 3.º andar, onde deverá apresentar atestado de vacina e folha corrida, para fins de admissão. (Proc. 16.328-41).

S.A. — Em 23 de junho de 1944. — *Nelson Correia Bezende*, chefe da S. A. — S.R.P.-2.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 245 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o escriturário, classe E, desta Estrada, Edgard Costa a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1944. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 245 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o oficial administrativo classe I, desta Estrada, Helena de Souza Coelho a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1944. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 245 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o agente de estrada de ferro, classe E, desta Estrada, João Drummond Maia a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1944. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 245 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o escriturário classe E, desta Estrada, Cândida Delphina de Faria a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital,

no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1944. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 245 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o condutor de trem classe E, desta Estrada, Alípio Pedro Garcia a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1944. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Divisão do Material

Chamã-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública no D. O. de 1-7-1944, páginas 13.408 e 13.409, referente ao fornecimento do material destinado ao Aparelhamento do Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, ficando entendido que o referido material deverá ser entregue no local da sede do dito Aprendizado. — *Newton Azevedo*, chefe de Seção da Divisão do Material.

## Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Fago público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da concorrência administrativa, realizada na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 24 de junho do corrente ano, para consertos e reparos a serem providos no 3.º andar do prédio onde funciona o Almoxarifado do Laboratório Central de Enologia, à rua do Senado, n.º 233, de acordo com o Edital publicado à página 12.699 do *Diário Oficial* de 24 de junho último:

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Martins Junior & Comp., ..... | 7:120\$0 |
| Antonio Moreira .....         | 7:200\$0 |
| A. Cardoso & Comp. Ltda. .... | 7:200\$0 |

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 2 de julho de 1944. — *José Hasselmann*, pelo diretor geral.

## Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

## INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

## Estação Experimental de Café — Coronel Pacheco — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado às páginas 12.339 e 12.340, do *Diário Oficial* de 17 de junho do corrente ano, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o abito do edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 14 horas do dia 24 de julho próximo.

Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, 20 de junho de 1944. — *José Ferreira de Castro*, diretor.

## Divisão de Fomento da Produção Animal

## INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 3

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, de inscrição n.º 3, para funcionamento de artigos de consumo habitual à Inspeção Regional em Pinheiro, no segundo semestre de 1944, o qual se acha publicado no *Diário Oficial*, seção 1, de 4 do corrente, à página 13.627.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Serviço de Identificação Profissional

Não tendo a firma J. Moreira & Irmão, estabelecida a rua de São Pedro, 84-1.º andar, interposto recurso, dentro do prazo estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932, da decisão proferida no processo SIP. 2.219-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração desse dispositivo legal, fica notificada a recolher a mencionada importância na Tesouraria deste Ministério, mediante guia deste Serviço, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Em 1.º de julho de 1944. — *Mathias Costa*, Intendente.

## Departamento Nacional de Imigração

De ordem do Sr. diretor, são convidados a comparecer, dentro do prazo de oito dias, ao Departamento Nacional de Imigração, Segunda Secção, no 10.º andar do Palácio do Trabalho, das 14 às 16 horas, para fins de identificação ou cumprimento de exigências, os estrangeiros abaixo relacionados: Dante Jorge Bianchi (740-41), Sara Diamant (2.180-41), Andres Jorge Janos e família (1.566-41), Fritz Louis Rosenthal (7.415-41), Alexis Ewluzenko (8.906-39), Laura Del Monte Tagliacosso (1.195-40), Maria Frida Leobenstein (8.491 de 1939), Raul Sarti (1.679-40), Silvio Casero (388-41), Maria Del Carmem Pedemonte (1.553-41), Erich Weiherer (as 4 Dorians) (1.558 de 1941), Gerta K. F. Lee (1.560-41), Francisco Fortunato Suppo (1.561-41), Felipe José Maria Laudan e Emilio Laudan, Ryokiti Suma (1.563-41), William Romano (1.564-41), Amalia Esther Alvarez de Sira (1.565-41), Henrich Grimfeld (2.682-41), Stasys Remencius (2.683-41), Antonio Mongiovetto (3.172-41), Wilhelm Woller (3.180 de 1941), Elena Ada Luisa Lion (3.230-41), Lina Sylvia Frayberger (3.389-41), Rolf H. Masuro (3.392-41), Paul Rona (3.185-40), Michael Kamp (8.716-40), Egon Muller (2.452-40), Regina Sara Sussmann (3.576-40), Moritz Israel Sussmann (3.577-40), Jenni Bernstein (7.744-39), Toufie Georges Chalfoun (674-40), Alma Weinstock (7.491-39), Franz Xaver Wollner, Hanz Setz e esposa (9.645-40), Bernardo Engelberg e senhora (9.643-40), Francisca François Sauerkraut (9.607-40), Martin Gustav Fritzsche, Ernest Volkmar Kolhschütter, Alwin Ewald Johannes Oelsner, Hans Lothar Gebhardt e Otto Max Dietrich (9.645-40), Gustave Pfeffer (9.617-40), Izidoro Engelberg, senhora e filha, (9.649-40), Jay Emmet Healey (9.606-40), Jacob Erhart Malzi (9.618-40), Karel Wyborny, Josef Polasek, Valentin Kupec (Cia. Sapaco S.A.), José Mercedes Palma (9.394-40), Giorgio Volterra (7.452-39), Amadeo Castellanela (10.597-40), Odette Zweig (10.598-40), Zoofia Arlanza Takues (10.929-40), Ing Margaret Anna Troje (2.059-41), Bela Nandor Olahi Weiss — Olah e esposa (1.551 de 1941), Leon Antoine Magloire Franguine (1.552-41), Hilda Luiza Halford Pastore (3.019-41), Adolf Schneider e esposa (3.173-41), Mathilde Eugénia van Damme (3.181-41), Minna Sara Sussmann (3.185 de 1941), Fernande Montels (3.235-41), Fernande Montels (3.235-41), Juan Mayorga Franco e esposa (3.238-41), Andrew Bell e esposa (3.387-41), Felicia Mizne (3.388-41), José Bochoeyer (Tito Leardi) (3.390-41), Margot Noemi Pena (2.167-41), Juan Raul Echevarrieta (1.559-41), Jack Russell (7.081-41), Arthur Axel Lundgren (7.640 de 1940), Eva Riwezes (7.679-39), João Alves Soalheiro (9.316-39), Ewald Karl Wittig (5.932-40), Eduardo Kaufmann (4.774-40), Beatrice J. Skimitzero (4.779-40), "Howard Deighton" (9.929-40), Frank Entry Cook (9.927-40), Theodor Karl van Zütphen (CPE 248-40), Seiti Yamakawa (3.614-40), Paul Louis Jean Decamps (5.935-40), Gustav Zimmermann (4.775-40), Harry Richard Meier (4.781-40), Heitor Biocca (7.904-40), Hans Steensnaes (5.940-40), Henri Meziat (10.093-40), Karl Meis Froendle (4.778-40), Angel P. Ramirez (4.782 de 1940), Richard Nagelschmidt (7.903-40), Matilde Ipina de Cabrera e Elena Cabrera (5.939-40), Nóra Nagelschmidt (7.902-40), Empresa Silva Cortesão (CPE 633), Carmen Graciella P. Goulart (CPE 72-40), Augusto Morterra (CPE 76-40), Renée Marcelle Baleslas (CPE 1.100-39), Paschoal Segredo Sobrinho (9.525-40), Emma Hildegard Becker (CPE 901).

Segunda Secção do Departamento Nacional de Imigração, em 6 de julho de 1941. — *Reynaldo Toledo Lopes*, pelo chefe do Serviço.

## Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pela presente ficam notificados Plínio de Araujo & Cia., domiciliados à rua Moncorvo Filho n. 21, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas do dia 28 de julho à audiência relativa à reclamação apresentada por José Diniz Coutinho, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 30 de junho de 1941. — *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

## Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado José Bandeira de Melo, domiciliado à Estrada Rio-São Paulo n. 3.171, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 14 de julho à audiência relativa à reclamação apresentada contra Viação São José, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento. — *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

## Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pela presente fica notificado Pedro José Weinich, domiciliado à rua Marquês de Sapucaí n. 132, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas, do dia 14 de julho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Confeitaria Odessa, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 1 de julho de 1941. — *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

## Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Manoel Ferreira Valério, domiciliado à rua Portela n. 6 — Osvaldo Cruz, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha, n. 31, às quatorze horas do dia 8 de julho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Antonio Ferreira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 1 de julho de 1941. — *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

## Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pela presente fica notificado José Diniz Coutinho, domiciliado à rua do Lavradio n. 181, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, às quinze horas, do dia 28 de julho, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Plínio de Araujo & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 30 de junho de 1941. — *Maria Helena Gilahy de Alencastro*, secretária.

## Junta de Conciliação e Julgamento

## QUARTA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente, fica notificado Augusto Ferreira Seletto, domiciliado à rua Jogo da Bola n. 99, Saúde, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, às 16 (dezesseis) horas do dia 15 (quinze) do mês de julho próximo, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Canelas Ramalho & Companhia, cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta. O não comparecimento de V. S. à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

## Junta de Conciliação e Julgamento

## QUARTA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente, fica notificado Alfredo Soares, domiciliado à rua Buenos Aires n. 187, sobrado, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, às 13.30 (treze e trinta) horas do dia 15 (quinze) do mês de julho, à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Ignácio Fernandes, cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta. O não comparecimento de V. S. à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

## Junta de Conciliação e Julgamento

## QUARTA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente, fica notificado Alcebiades Dicira Torres, domiciliado à rua Francisco Muratori n. 20, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, às 14 horas do dia 15, do mês de julho próximo, à audiência relativa à reclamação apresentada por Henrique Pinto de Sá Filho, cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Betse de Barros*, secretária.

## Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

## DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

## SERVIÇO JURÍDICO

## Edital de intimação

Pelo presente edital fica intimada a Sra. Marcília da Purificação, diretora do Instituto União, que funcionou à Estrada Marechal Rangel n. 254, a comparecer no Serviço Jurídico deste Instituto, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 7.º andar, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo n. DR-9.124-39, que lhe diz respeito.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1944. — Nelson Lustoza Cabral, delegado.

(N. 9.238 — 4-7-41 — 55\$1 — 3 vezes).

## SOCIEDADES ANÔNIMAS

## U. S. AIRCO-MOREIRA, S. A.

Avenida Rio Branco ns. 107/9 — Rio de Janeiro

## BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1944

## Ativo

|                                                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Bens, Coisas e Direitos:                                               |                     |
| Saldo desta conta .....                                                | 28:624\$000         |
| Caixa:                                                                 |                     |
| Importância existente em caixa em moeda corrente.                      | 255\$900            |
| Instrumentos técnicos:                                                 |                     |
| Valor dos existentes em serviço .....                                  | 676\$200            |
| Ferramentas e Máquinas:                                                |                     |
| Valor das existentes em serviço .....                                  | 3:917\$300          |
| Mercadorias:                                                           |                     |
| Mercadorias em "stock" conforme inventário .....                       | 76:760\$600         |
| Fornecimentos a Faturar:                                               |                     |
| Saldo desta conta .....                                                | 3:615\$000          |
| Contas Correntes:                                                      |                     |
| Saldo devedores .....                                                  | 189:286\$000        |
| Lucros e Perdas:                                                       |                     |
| Lucros do exercício encerrado em 31 de maio de 1940, não distribuídos. | 971\$700            |
| Prejuízo verificado no balanço encerrado na presente data .....        | 35:304\$300         |
| Saldo desta conta .....                                                | 34:332\$600         |
|                                                                        | <u>337:467\$600</u> |

## Passivo

|                                                                                   |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Capital:                                                                          |                     |
| Importância do capital social, dividido em 160 ações de 1:000\$000 cada uma ..... | 160:000\$000        |
| Fundo de Reserva:                                                                 |                     |
| Saldo desta conta .....                                                           | 49:275\$000         |
| Dividendos a Pagar:                                                               |                     |
| Saldo desta conta .....                                                           | 2:800\$000          |
| Contas Correntes:                                                                 |                     |
| Saldo credores .....                                                              | 125:392\$600        |
|                                                                                   | <u>337:467\$600</u> |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

## Débito

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| Despesas .....                       | 54:315\$000        |
| Juros e Descontos .....              | 105\$700           |
| Serviço Geral — prejuízo .....       | 9:501\$100         |
| Consertos e Reparos — prejuízo ..... | 4:264\$000         |
| Imposto Sobre a Renda .....          | 1:123\$500         |
|                                      | <u>69:311\$300</u> |

## Crédito

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| Mercadorias — lucro ..... | 1:015\$800         |
| Obras — lucro .....       | 32:991\$200        |
|                           | <u>34:007\$000</u> |

Prejuízo verificado neste balanço ... 35:304\$300 69:311\$300

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1944. — Enéas Torreão Franca de Sá Ribeiro Moreira, presidente. — Luiz Maia de Bettencourt Menezes, diretor-tesoureiro. — Augusto Virgílio Amadeu, contador.

(N. 9.305 — 3-7-41 — 550\$8 — 3 vezes).

## BANCO LOWNDES, S. A.

## BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1944

## Ativo

|                                             |                        |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Acionistas — Capital a realizar .....       | 1.954:500\$000         |
| Letras descontadas .....                    | 2.422:572\$200         |
| Móveis e utensílios .....                   | 358:322\$500           |
| Despesas de instalação .....                | 270:128\$800           |
| Letras do interior em cobrança .....        | 3.218:822\$100         |
| Empréstimos em conta corrente .....         | 3.290:567\$600         |
| Cauções e depósitos:                        |                        |
| Valores caucionados .....                   | 354:300\$000           |
| Valores depositados .....                   | 3.227:713\$000         |
| Ações caucionadas .....                     | 300:000\$000           |
|                                             | <u>3.882:013\$000</u>  |
| Correspondentes no país .....               | 208:031\$100           |
| Caixa:                                      |                        |
| Em moeda corrente .....                     | 1.219:350\$700         |
| No Banco do Brasil e em outros Bancos ..... | 806:212\$100           |
|                                             | <u>2.025:562\$800</u>  |
| Diversas contas .....                       | 228:863\$000           |
|                                             | <u>17.859:384\$300</u> |

## Passivo

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Capital .....                         | 5.000:000\$000         |
| Depósitos em conta corrente:          |                        |
| Com juros .....                       | 2.878:406\$900         |
| Particular .....                      | 1.599:447\$200         |
| Sem juros .....                       | 164:563\$000           |
| A prazo fixo .....                    | 895:000\$000           |
|                                       | <u>5.527:417\$100</u>  |
| Valores em caução e em depósito:      |                        |
| Valores em garantia .....             | 354:300\$000           |
| Valores em depósito .....             | 3:227:713\$000         |
| Caução da Diretoria .....             | 300:000\$000           |
|                                       | <u>3.882:013\$000</u>  |
| Correspondentes no país .....         | 230:753\$000           |
| Credores por letras em cobrança ..... | 3.218:822\$100         |
| Diversas contas .....                 | 379\$100               |
|                                       | <u>17.859:384\$300</u> |

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1944. — V. Lowndes, diretor-presidente. — C. F. Mackintosh, diretor-gerente. — A. Barbosa dos Santos, chefe da Contabilidade.

(N. 9.234 — 4-7-41 — 115\$3)

## BRAZILIAN HYDRO ELECTRIC COMPANY LIMITED

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

## Ativo

|                                                                                                                        |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Bens, instalações e aparelhamentos, despesas de construção pelo custo, inclusive juros durante a construção, etc. .... | \$ 12,130.235.71        |
| Material no almoxarifado e em trânsito .....                                                                           | 25.607.27               |
| Devedores diversos e saldos devedores .....                                                                            | 175.031.95              |
|                                                                                                                        | <u>\$ 12,330.874.93</u> |

Dólares

## Passivo

|                                                 |                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| Capital — Ações:                                |                         |
| Autorizado .....                                | \$ 5,000.000.00         |
| Não emitido .....                               | \$ 4,000.000.00         |
|                                                 | <u>\$ 1,000.000.00</u>  |
| Brazilian Traction, Light & Power Co. Ltd. .... | 11,121.812.15           |
| Diversos credores .....                         | 183.451.88              |
| Provisão para despesas eventuais .....          | 22.610.60               |
|                                                 | <u>\$ 12,330.874.93</u> |

Dólares

## RESULTADO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

| Deve                       | Dolares       |
|----------------------------|---------------|
| Encargos contratuais ..... | \$ 991.379.50 |
| Haver                      | Dolares       |
| Renda contratual .....     | \$ 991.379.50 |

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *M. Graham Fulton*, controlador geral (Cont. Reg. n. 33.245). — *J. G. de Aragão*, representante.

(N. 9.235 — 4-7-41 — 81\$6)

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ

— Sucessora

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE JUNHO DE 1941

Aos trinta dias do mês de junho de 1941, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 108, 13.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos sete acionistas representando 1.370 ações, correspondentes a mais que a quarta parte do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, assumiu a presidência da assembleia, por aclamação dos demais acionistas presentes, o presidente da Companhia, Sr. Frank Dodd, que convidou para secretário o acionista, Sr. Ludovico Rolim de Oliveira, e declarou que, achando-se presentes acionistas em número legal, declarava abertos os trabalhos da assembleia, cuja reunião, nos termos da sua convocação publicada no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" de 18, 20 e 28 do corrente mês e que mandou ler, tinha por fim tomar conhecimento os Srs. acionistas do parecer da comissão nomeada para os esclarecimentos pedidos pela assembleia ordinária realizada a 31 de março deste ano, e para discussão e votação do relatório da diretoria anterior, do balanço, contas e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício de 1940 e sobre o débito de dois dos membros da mesma anterior diretoria. Antes de iniciarem-se os trabalhos porém o acionista Sr. Frank Dodd declarou que ele, somente por equívoco, assinara o livro de presença como procurador do dona Gertrudes da Fonseca Cotching, enquanto a lei veda a representação de um acionista por um diretor. Consequentemente as 1.200 ações de D. Gertrudes da Fonseca Cotching não estão incluídas nas 1.370 ações acima mencionadas. Declarou ainda o presidente que se achava sobre a mesa esse relatório da comissão nomeada pela assembleia de 31 de março p. findo e composta dos acionistas Frank Dodd e Paulo Espindola de Aquino, a qual teve a cooperação dos peritos contadores, Srs. Price Waterhouse Peat & Cia., relatório que mandou ler por mim secretário. Procedida a leitura, propôs o acionista Dr. Adolpho Calandrini Alves de Souza que fosse ouvido o atual Conselho Fiscal acerca do relatório da comissão. Posta em discussão essa proposta, contra ela se manifestaram os acionistas Dr. Sebastião Moreira de Azevedo e Ludovico Rolim de Oliveira e Royal Bank of Canada por seu representante, sob o fundamento de que, tratando-se de balanço e contas do exercício social anterior, o Conselho Fiscal que tinha competência para opinar a seu respeito, e que opinou, era o anterior, desse exercício de 1940, cujo mandato já se achava extinto; e também porque a assembleia ordinária determinara a diligência de que resultara o relatório da comissão para melhor esclarecimento dos senhores acionistas, sendo esta assembleia, assim melhor esclarecida, soberana para aprovar ou não o balanço e contas. Posta em votação a proposta, foi rejeitada, contra o voto do proponente, Dr. Adolpho Calandrini Alves de Souza. Passando-se à discussão sobre o balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da comissão, os senhores acionistas, Frank Dodd, The Royal Bank of Canada e Paulo Espindola de Aquino, opinaram fossem o mesmo balanço e contas aprovados com restrições, isto é, ressalvadas as partes que foram impugnadas ou apontadas como não regulares ou prejudiciais pelo relatório da comissão. O acionista Dr. Adolpho Calandrini Alves de Souza manifestou-se contra algumas das impugnações ou restrições do relatório, isto é, no sentido de ser tornada mais ampla a aprovação do balanço e contas. Tomados a seguir os votos, prevaleceu a proposta dos acionistas Srs. Frank Dodd, The Royal Bank of Canada e Paulo Espindola de Aquino, tendo sido assim aprovados o balanço e contas com restrições, ressalvadas as partes que foram impugnadas ou apontadas como não regulares ou prejudiciais pelo relatório da comissão. A seguir o presidente pôs em discussão a segunda parte da ordem do dia, relativa aos débitos dos dois ex-diretores Drs. José Antonio de Moraes e Raphael Sampaio Vidal. Propôs o acionista The Royal Bank of Canada que a diretoria ficasse incumbida de continuar as suas demarches no sentido de obter a regularização dos mesmos débitos, mantida sem levantamento a caução prestada pelo Dr. José Antonio de Moraes e podendo ser levantada a caução prestada pelo ex-diretor Paulino da Silveira Mello. Posta essa proposta em discussão foi a mesma aprovada, deixando de votar os acionistas impedidos por lei. E como nada mais houvesse a tratar, o presidente mandou fosse lavrada esta ata por mim secretário, para o que suspendeu a sessão pelo tempo necessário; e reaberta a reunião, foi a presente ata lida, achada conforme o aprovada, e vai assinada pelo presidente, secretário e acionistas presentes, em número legal, que a queiram subscrever.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Frank Dodd* — *Ludovico Rolim de Oliveira* — *Paulo Espindola de Aquino* — *Sebastião Moreira de Azevedo* — *J. Felinto Cavalcante* — pp. *The Royal Bank of Canada*, *S. Mc. Alister* — *Adolpho Calandrini Alves de Souza*.

(N. 9.243 — 4-7-41 — 122\$1)

## COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO LIMITADA

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

| Ativo                                                                                                               | Dolares           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Bens. instalações e aparelhamentos, despesas de construção pelo custo, inclusive juros durante a construção, etc... | \$ 85,340.501.02  |
| Títulos de o adiantamentos a Cias. Subsidiárias .....                                                               | 25,604.412.48     |
| Direitos, concessões, contratos, Clientela e descontos e despesas com a emissão de Obrigações                       | 32,110.575.00     |
|                                                                                                                     | \$ 143,055.488.50 |
| Material no Almoxarifado e em trânsito.....                                                                         | 4,765.343.35      |
| Devedores diversos e saldos devedores.....                                                                          | 5,248.690.90      |
| Caixa e Bancos.....                                                                                                 | 3,427.396.10      |
|                                                                                                                     | \$ 156,496.918.85 |

| Passivo                                                                                                  | Dolares           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Capital — Ações:                                                                                         |                   |
| Autorizado .....                                                                                         | \$ 50,000.000.00  |
| Não emitido .....                                                                                        | 5,000.000.00      |
|                                                                                                          | \$ 45,000.000.00  |
| Obrigações Hipotecárias 5 % — 50 anos:                                                                   |                   |
| 1ª de abril de 1938.....                                                                                 | 15,057.443.25     |
| Obrigações 5 % — 22 anos:                                                                                |                   |
| 1ª de outubro de 1950.....                                                                               | 1,320.354.65      |
| Brazilian Traction Light & Power Company Limited                                                         | 26,733.298.22     |
| Diversos credores .....                                                                                  | 4,382.724.92      |
| Cupões de obrigações a pagar.....                                                                        | 238.998.84        |
| Juros decorridos de obrigações.....                                                                      | 181.808.46        |
| Saldo credores (Provisão para despesas eventuais e Fundo de Seguros c/Danos e Acidentes)....             | 132.713.93        |
| Reserva para Fundo de Resgate das Obrigações Hipotecárias 5 % — 50 anos.....                             | 8,259.419.99      |
| Provisão para Depreciação e Renovações.....                                                              | 32,565.560.61     |
| Provisão para Depreciação e Renovações das Instalações da Brazilian Hydro Electric Company Limited ..... | 3,224.481.23      |
| Reserva para amortização.....                                                                            | 15,870.725.77     |
| Reserva geral .....                                                                                      | 3,473.146.38      |
| Lucros e perdas.....                                                                                     | 56.542.60         |
|                                                                                                          | \$ 156,496.918.85 |

## RESULTADO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

| Deve                                                                               | Dolares          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Despesas de exploração, conservação, seguros, impostos e despesas gerais, etc..... | \$ 11,392.883.09 |
| Serviço de obrigações.....                                                         | 1,166.944.22     |
| Provisão para Depreciação e Renovações das Instalações .....                       | 2,629.559.33     |
| Juros .....                                                                        | 1,445.722.98     |
| Provisão para amortização.....                                                     | 700.000.00       |
|                                                                                    | \$ 17,335.109.62 |
| Haver                                                                              | Dolares          |
| Renda bruta .....                                                                  | \$ 16,935.566.64 |
| Rendas diversas .....                                                              | 316.943.93       |
| Prejuízo transferido para o débito da casa matriz..                                | 82.599.05        |
|                                                                                    | \$ 17,335.109.62 |

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *M. Graham Fulton*, controlador geral (Cont. Reg. n. 33.245). — *J. G. de Aragão*, representante. (N. 9.236 — 4-7-41 — 165\$2)

## COMPANHIA DE ANÚNCIOS LUMINOSOS "LUX" S. A.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1941

No dia 5 de junho de 1941, na sede social, à rua Moncorvo Filho ns. 42/44, às 16 horas, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 546 (quinhentos e quarenta e seis) ações, conforme lista de presença. A sessão foi aberta pelo diretor Sr. Joffre Amado de Mello e Silva, o qual pediu aos presentes, dentro eles, um para presidir a assembleia, tendo sido escolhido por aclamação o Dr. Marcello de Souza Leite que convidou os Srs. Jorge Torres de Carvalho e o Sr. Euvaldo da Silveira Barros para servirem como

primeiro e segundo secretários respectivamente. A pedido do presidente os secretários fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósitos de ações na Caixa da sociedade, verificando a sua perfeita concordância. Disso então o presidente que a assembleia reunia número para válida e legalmente funcionar e deliberar sobre os assuntos para que fora convocada. O presidente pede ao segundo secretário para ler os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 3, 5 e 6 de maio próximo passado, bem como a publicação feita no *Diário Oficial* de 31 de maio do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal sendo dos seguintes textos os anúncios de convocação e parecer do conselho fiscal:

"Comp. de Anúncios Luminosos Lux S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Os acionistas da Companhia de Anúncios Luminosos Lux S. A. são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social à rua Moncorvo Filho ns. 42/44, às 16 horas do dia 5 de junho próximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Mario Chagas Doria. — Joffre Amado, diretores".

Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da Companhia de Anúncios Luminosos Lux S. A. tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940 e a respectiva conta de "Lucros e Perdas", bem como as contas da diretoria, em confronto com a escrituração da sociedade e os documentos nos quais a mesma se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, pelo que são de parecer que sejam aprovados aquele balanço e contas dos diretores, bem como os atos praticados pelos mesmos até 31 de dezembro do ano próximo passado. Entretanto, este conselho não pode deixar de pedir a atenção da assembleia para a diminuição constante dos negócios sociais, decorrente não só do encarecimento do material utilizado na indústria explorada pela sociedade com também no natural retraimento do comércio de propaganda em consequência da atual guerra; fatores esses que influíram fatalmente para o estado econômico e financeiro da sociedade, e que facilmente será constatada pelos senhores acionistas no simples exame do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940. Em vista do exposto, sugerimos à assembleia tomar com a máxima brevidade as medidas que julgar de maior conveniência para os interesses dos credores acionistas da sociedade. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Antonio Pinheiro Leão da Cunha. — Carlos Saboia Bandeira de Mello.

Terminada a leitura foram os aludidos documentos e contas postos em discussão e, a seguir, submetidos à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Depois de declarar que, de conformidade com o resultado da votação, ficaram aprovados todos os atos e contas da diretoria até 31 de dezembro de 1940, a seguir o presidente pediu aos acionistas que de acordo com os estatutos e o aviso de convocação acima transcrito procedesse a eleição dos novos membros do conselho fiscal e suplentes que deverão exercer o mandato até 31 de dezembro de 1941, conforme o art. 15 dos estatutos. Recolhidas as cédulas apurou-se terem sido eleitos para conselheiros os Srs. Ciro Romano Farina, José Coelho de Barros e Jorge Torres de Carvalho, e para suplentes os Srs. Ruy Smith de Vasconcellos, Envaldo da Silveira Barros, Renato Alencar. Proclamado o resultado, o presidente declarou empossados os novos membros do conselho fiscal. Em seguida o presidente pede a palavra e diz que, diante do criterioso parecer do conselho fiscal, propunha que a diretoria convocasse uma assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a conveniência de ser feita a liquidação da sociedade afim de acautelar os interesses gerais. A proposta do presidente foi posta em votação tendo sido unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão da qual eu primeiro secretário fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado e sendo lida em voz alta pelo segundo secretário foi unanimemente aprovada e foi assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941. — Jorge Torres de Carvalho. — Marcello de Souza Leite. — Joffre Amado de Mello e Silva. — Evoldo da Silveira Barros. — Mario Chagas Doria. — Ciro Romano Farina. — José Coelho de Barros. — Ruy Smith de Vasconcellos. — Armando de Mattos Leal. — Renato Alencar.

(N. 9.253—4-7-41—13286)

#### COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Cervejaria Brahma, em 24 de junho de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.105, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de maio de 1941, que autorizou a diretoria a contrair empréstimo com a garantia hipotecária. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — Carmen Cruz. Visto. Ernesto Genecrelli, diretor da seção, interino.

(N. 9.239 — 4-7-41 — 13841).

#### COMPANHIA "PERGE S. A."

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1941

Aos trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, à avenida Rio Branco n. 52, sala 72, sede da sociedade, reunidos acionistas representando número legal, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Oity Lage, que, tomando assento à mesa, convidou para secretário o Sr. E. Jacy Monteiro e declarou instalada a assembleia geral ordinária para hoje convocada pelos anúncios feitos pela imprensa.

Mandou o Sr. presidente fossem lidos o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, os quais, submetidos a exame da assembleia, foram aprovados, tendo a diretoria e o Conselho Fiscal se absteído de votar.

Procedendo-se à eleição da diretoria para o próximo triênio o do Conselho Fiscal para o próximo exercício, a assembleia, por unanimidade, resolveu reeleger os Srs. Oity Lage, brasileiro, residente à rua Moura Brito n. 63, para diretor presidente; Walter Lage, brasileiro, residente à rua Moura Brito n. 63, para diretor comercial, e Octavio Lage Machado Costa, brasileiro, residente à rua Carlos da Vasconcelos n. 63, para diretor tesoureiro; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Antonio Leite Garcia, Antonio Leite da Silva Garcia (receitos) e Dr. Virgilio de Oliveira Castilho, e para suplentes, os Srs. Dr. Romeu de Sá Freire, Armando da Costa Ribeiro (receitos) e E. Jacy Monteiro, tendo sido todos empossados.

Resolveu a assembleia manter os mesmos honorários para a diretoria e estabeleceu a remuneração de cem mil réis por sessão para os membros do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Eu, E. Jacy Monteiro, secretário, redigi e assino. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941 — E. Jacy Monteiro. — Oity Lage. — Walter Lage. — Octavio Lage Machado Costa. — Antonio Leite Garcia. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Virgilio de Oliveira Castilho. — Romeu de Sá Freire. — Luiz Gallotti. — Armando da Costa Ribeiro.

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1941

Aos trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, à avenida Rio Branco n. 52, sala 72, sede da sociedade, reunidos acionistas representando número legal, foi aclamado Presidente da Assembleia Geral Extraordinária o Sr. Dr. Romeu de Sá Freire, que, tomando assento à mesa convidou para secretário o Sr. Armando da Costa Ribeiro e declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, para hoje convocada pelos anúncios feitos pela imprensa.

Mandou o Sr. Presidente fosse lida a seguinte proposta de reforma dos Estatutos e parecer do Conselho Fiscal:

Proposta: — Srs. membros do Conselho Fiscal, os diretores de "Perge S. A." propõem que, devendo ser postos de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 1940, os Estatutos da sociedade tenham a seguinte redação:

Capítulo I — Da denominação sede e fins. — Art. 1.º Denomina-se "Perge S. A." (Artefatos de metal) a sociedade regida por estes estatutos e pela lei vigente. — Art. 2.º Para todos os efeitos de Direito, são no Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, sua sede, foro e administração, podendo ter filiais e agências no País. — Art. 3.º São seus fins a exploração da indústria de artefatos de metal e empreendimentos industriais, comerciais e agrícolas de toda espécie.

Capítulo II — Do capital lucros e dividendos. — Art. 4.º O Capital social é de quatrocentos contos de réis, dividido em duas mil ações ordinárias nominativas que poderão ser convertidas ao portador e reconvertidas. — Art. 5.º Dos lucros líquidos apurados anualmente, serão deduzidos cinco por cento para Fundo de Reserva e cinco por cento para Fundo de Depreciação de Maquinismos, sendo o restante reservado para dividendos e bonificações da Diretoria.

Capítulo III — Da administração e Conselho Fiscal. — Art. 7.º Administrarão a Companhia três diretores, eleitos trienalmente e será de três membros efetivos e três suplentes o Conselho Fiscal. Poderão ser renovados os mandatos. — Art. 8.º Quando tiver de ausentar-se o diretor indicará, com aprovação dos demais, o seu substituto, que poderá ser diretor. — Art. 9.º Prestará o diretor, no ato da posse, caução de cem ações. — Art. 10.º Serão fixados pela Assembleia os honorários dos diretores e do Conselho Fiscal. — Art. 11.º Compete a diretoria todos os atos de gestão dos negócios sociais. — Art. 12.º Serão assinados por dois diretores todos os documentos que importarem em compromisso pecuniário para a Companhia.

Capítulo IV — Da Assembleia Geral. — Art. 13.º Reunir-se-á anualmente, em março a Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo V — Disposição Geral. — Art. 14.º O ano social será o civil. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Oity Lage, Diretor Presidente. — Walter Lage, Diretor Comercial. — Octavio Lage Machado Costa, Diretor Tesoureiro.

Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de Perge S. A., abaixo assinados, somos de parecer sejam pelos Srs. Acionistas aprovada a proposta de reforma dos Estatutos, apresentada pela Diretoria, para que os mesmos obedeçam o decreto-lei n.

2.627 de 1940. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — Antonio Leite Garcia. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Virgílio de Oliveira Castilho.

Posta em discussão e submetida à votação, foi a referida proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou se lavrasse a presente ata que eu, Armando da Costa Ribeiro, secretário, fiz lavrar em duplicata, sendo uma no livro próprio e outra datilografada, e depois de lida e achada conforme, subscrevo e assino com a mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — Armando da Costa Ribeiro. — Romeu Virgílio de Oliveira Castilho. — Luiz Gallotti. — E. Jacy Monteiro. Costa. — Antonio Leite Garcia. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Virgílio de Oliveira Castilho. — Luiz Gallotti. — E. Jacy Monteiro. (N. 9.257 — 4-7-41 — 11589).

### SOCIEDADE ANÔNIMA "QUEBRA FRASCOS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1941

Aos 19 dias do mês de maio de 1941, presentes, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 90, acionistas que representavam a totalidade do capital social, foi indicado para presidir a assembleia o acionista, Sr. Arthur Botelho Junqueira que, para secretário convidou o acionista Manoel da Silva Campos. Constituída assim, a mesa, o presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima "Quebra Frascos", a qual fora convocada regularmente, conforme anúncio publicado no "Diário Oficial" de 11, 13 e 19 do corrente, e no "Jornal do Comércio" de 11, 13 e 18 deste mês, anúncio que é deste teor:

### SOCIEDADE ANÔNIMA "QUEBRA FRASCOS"

"A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 90, afim de resolverem sobre a adaptação do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Pela Diretoria, Deoclécio Gonçalves de Melo."

Em seguida, disse o presidente que submetia à discussão o projeto de reforma dos estatutos apresentados pela Diretoria, projeto que tinha especialmente por fim adaptar os estatutos atuais às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Não havendo quem quizesse usar da palavra, o presidente submeteu à votação, artigo por artigo, a reforma estatutária, verificando-se, por fim, que tinham sido aprovados, por unanimidade, os seguintes:

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade anônima "Quebra Frascos", cujos atos constitutivos e a única reforma estatutária foram arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, respectivamente, sob os números 11.989 e 12.943, passa a denominar-se — "Agricultura Quebra Frascos", e reger-se-á por estes estatutos e leis, que forem aplicáveis.

Art. 2.º A Sociedade tem sede no Distrito Federal e por objeto a exploração agrícola das propriedades que possui em Terezópolis, Estado do Rio de Janeiro, ou vier a adquirir.

Art. 3.º A Sociedade durará por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL E AÇÕES

Art. 4.º O capital é de dois mil contos de réis, todo ele realizado e dividido em quatro mil ações ordinárias, do valor nominal de 500\$00, cada uma, ao portador.

Art. 5.º A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de cinco ações até o máximo de cem ações por título.

Art. 6.º Os certificados ou títulos de ações serão assinados por dois diretores.

Art. 7.º Cada ação dá direito a um voto.

### CAPÍTULO III

#### DIRETORIA

Art. 8.º A Sociedade será administrada por dois diretores, residentes no país, eleitos, de quatro em quatro anos, pela Assembleia Geral.

Art. 9.º Cada diretor, antes de entrar no exercício das funções, cauccionará vinte ações da Sociedade em garantia de sua gestão.

Art. 10. Os diretores ficam, individualmente, investidos dos poderes necessários para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, representando-a, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art. 11. Os diretores terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV

#### CONSELHO FISCAL

Art. 12. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1.º O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere.

§ 2.º Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária, que os eleger.

### CAPÍTULO V

#### ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 14. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, deles devendo constar o dia, a hora, o local da reunião, e, ainda, que sumariamente, a ordem do dia.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida pelo acionista que for, na ocasião, indicado, o qual convidará outro acionista para secretário.

Art. 16. Os acionistas, para tomar parte na Assembleia, deverão depositar os seus títulos na sede da Sociedade, ou em Bancos indicados nos anúncios de convocação, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO VI

#### EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17. O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, do lucro líquido deduzir-se-á a percentagem de 5% para a constituição do fundo de reserva legal, ficando o resto à disposição da Assembleia Geral, que fixará por proposta da Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo a ser distribuído, pelos acionistas.

### CAPÍTULO VII

#### LIQUIDAÇÃO

Art. 18. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

Parágrafo único Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do acervo social e os honorários do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal.

Disse ainda o presidente que, em consequência da reforma estatutária, a Assembleia devia eleger os novos diretores. Colhidas as cédulas e contados os votos, verificou-se terem sido eleitos os Srs. Severino Pereira da Silva e Deoclécio Gonçalves de Melo.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata escrita por mim, secretário, no livro próprio, e, lida perante a Assembleia, foi a mesma aprovada e é por todos assinada, dela se tirando duas cópias autênticas, datilografadas para os fins legais. — Manoel da Silva Campos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Severino Pereira da Silva — Deoclécio Gonçalves de Melo — Arthur Botelho Junqueira — Manoel da Silva Campos.

(N. 8.966 — 4-7-41 — 15681).

### BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

#### Sociedade Anônima

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

|                                       | ATIVO          |                |
|---------------------------------------|----------------|----------------|
| Imobilizado:                          |                |                |
| Cofres do Lar . . . . .               | 1:516\$500     |                |
| Despesas de Instalação . . . . .      | 23:126\$600    |                |
| Moveis e Utensílios . . . . .         | 8:892\$800     | 33:535\$900    |
| Disponível:                           |                |                |
| Caixa — Em                            |                |                |
| moeda corrente..                      | 535:495\$300   |                |
| Em Bancos . . . . .                   | 81:999\$200    | 617:494\$500   |
| Cheques Selados . . . . .             | 635\$000       |                |
| Correspondentes no Interior . . . . . | 20:602\$900    |                |
| Estampilhas e Selos do Correio..      | 4:960\$600     | 613:693\$000   |
| Realizável em curto prazo:            |                |                |
| Acionistas . . . . .                  | 4:490\$000     |                |
| Empréstimos em Contas Correntes..     | 708:658\$400   |                |
| Empréstimos sobre Hipotecas . . . . . | 90:000\$000    |                |
| Títulos Descontados . . . . .         | 3.665:111\$100 | 4.468:259\$500 |
| Contas do resultado pendente:         |                |                |
| Despesas Gerais . . . . .             | 84:236\$600    |                |
| Diversas Contas . . . . .             | 74:969\$200    | 159:205\$800   |
| Contas de compensação:                |                |                |
| Ações em Caução . . . . .             | 20:000\$000    |                |
| Banco Alemão Transatlântico           |                |                |
| "C/Tit. Cauccionados" . . . . .       | 301:910\$200   |                |
| Imoveis Hipotecados . . . . .         | 90:000\$000    |                |
| Títulos em Cobrança . . . . .         | 416:518\$700   |                |
| Títulos em Cobrança Cauccionada..     | 909:683\$200   |                |
| Títulos Cauccionados . . . . .        | 100:000\$000   |                |
| Títulos Descontados em Cobrança       |                |                |
| no Interior . . . . .                 | 109:746\$700   | 1.980:858\$800 |
|                                       |                | 7.285:553\$000 |

| PASSIVO                                               |                |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Não exigível:                                         |                |                |
| Capital . . . . .                                     | 800:000\$000   |                |
| Fundo de Reserva . . . . .                            | 137:000\$000   |                |
| Fundo de Reserva Especial . . . . .                   | 13:000\$000    |                |
| Fundo de Amortização . . . . .                        | 1:600\$000     | 951:600\$000   |
| Exigível em curto prazo:                              |                |                |
| Banco Alemão Transatlântico                           |                |                |
| "Cauçionada" . . . . .                                | 60:243\$700    |                |
| Depósitos em Contas Correntes:                        |                |                |
| Com Juros . . . . .                                   | 2.122:002\$800 |                |
| Sem Juros . . . . .                                   | 38:670\$000    |                |
| Prazo fixo . . . . .                                  | 1.224:172\$000 | 3.684:845\$700 |
| Correspondentes no Interior . . . . .                 | 187\$300       |                |
| Dividendos . . . . .                                  | 19:061\$000    |                |
| Reserva para Imposto sobre a Renda . . . . .          | 4:000\$000     |                |
| Títulos a Pagar . . . . .                             | 115:000\$000   |                |
| Títulos Redescontados . . . . .                       | 263:593\$100   | 4.146:931\$100 |
| Contas de resultado pendente:                         |                |                |
| Descontos . . . . .                                   | 191:826\$200   |                |
| Diversas Contas . . . . .                             | 11:336\$900    | 205.163\$100   |
| Contas de compensação:                                |                |                |
| Caução da Diretoria . . . . .                         | 20:000\$000    |                |
| Credores por Títulos em Cobrança . . . . .            | 446:518\$700   |                |
| Credores por Títulos em Cobrança Cauçionada . . . . . | 609:683\$200   |                |
| Garantias Hipotecárias . . . . .                      | 90:000\$000    |                |
| Títulos em Caução . . . . .                           | 100:000\$000   |                |
| Títulos Descontados em Caução . . . . .               | 304:910\$200   |                |
| Títulos Descontados Enviados em Cobrança . . . . .    | 109:746\$700   | 1.980:858\$800 |
|                                                       |                | 7.285:553\$000 |

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — Banco Israelita Brasileiro S. A. — S. Gorenstin, Diretor Presidente. — Isaak Koiffmann, Diretor Gerente. — L. Cunha, Contador (Reg. 35.511).

(N. 8.967 — 4-7-41 — 254\$0).

### S. A. FÁBRICA VITÓRIA RÉGIA

#### ATA DA 19.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta dias do mês de março de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da S.A. Fábrica Vitória Régia, à rua Senador Bernardo Monteiro n. 202, às 15 horas em ponto, presentes os acionistas:

|                                                     |                          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| Ignez Hentze, representando . . . . .               | 1.905 ações ao portador. |
| Guilherme Prechel, idem . . . . .                   | 2.005 ações ao portador. |
| Dr. Oswaldo Duarte do Rego Monteiro, idem . . . . . | 30 ações ao portador.    |
| Rodolfo Berg, idem . . . . .                        | 5 ações ao portador.     |
| Dr. Humberto Ballariny, idem . . . . .              | 5 ações ao portador.     |
| Alvina Prechel, idem . . . . .                      | 45 ações ao portador.    |
| Decio Quartim, idem . . . . .                       | 1 ações ao portador.     |
| Sylvio Piza Pedroza, idem . . . . .                 | 1 ações ao portador.     |
| Fernando Gomes Pedroza, idem . . . . .              | 3 ações ao portador.     |

no total de . . . . . 4.000 ações ao portador. que foram por eles exibidos os talões comprobatórios do depósito feito na caixa da sociedade, das ditas ações ao portador, bem como constatado ser o total correspondente ao valor do capital social, e, de acordo com o artigo 7.º dos Estatutos.

Comprovada a presença da número legal, pelo Sr. Presidente, no Livro de "Presença dos Acionistas", foi pelo mesmo declarada aberta a assembleia assumindo a direção dos trabalhos na forma do artigo 10 dos Estatutos, e, convidando-me a mim, José Angelino da Costa Simões, para secretariá-la. Em seguida, o Sr. Presidente lê a Convocação publicada no *Diário Oficial* do corrente mês e, após, esclarece aos Srs. Acionistas, que estão presentes titulares de 4.000 ações ao portador, quantidade esta, equivalente ao valor do capital da sociedade, e, que vai submeter a exame e discussão, o Relatório, o Balanço Geral, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e anexos e já publicados no *Diário Oficial* de 22 de março e "Correio da Manhã" de 23 (também de março, do ano corrente, referentes a 1940. O Sr. Presidente, então determinou-me que procedesse eu a leitura dessas peças, não obstante terem sido tais peças publicadas na forma legal.

Finda a leitura, pediu a palavra o Sr. Decio Quartim que propôs o seguinte:

Primeiro — Aprovação pela assembleia, das Contas, Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, e/ de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal.

Segundo — Fosse a eleição do Conselho Fiscal, dispensada, aclamando-se para Membros Efetivos, os Srs. Rodolfo Berg, Fernando Gomes Pedroza e Ignez Hentze; e para Membros Suplementares, os Srs. Humberto Ballariny, Sylvio Piza Pedroza e Decio Quartim. Submetida a votos, foram os dois itens da proposta do Sr. Decio Quartim, aprovados por unanimidade, abstendo-se os membros da Diretoria, pelo que o Sr. Presidente declarou empossados os membros aclamados para o Conselho Fiscal. O presidente da assembleia, então, dando esta por encerrada, manda lavrar esta ata, o secretário, José Angelino da Costa Simões.

Reaberta a sessão, foi por mim lida a presente ata, logo após, aprovada por unanimidade, encerrando-se os trabalhos. E de como ficou resolvido e determinado, eu, José Angelino da Costa Simões, subscreevo e assino com o Sr. Presidente, com o Sr. Diretor Gerente e com todos os Srs. Acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1941. — Oswaldo Duarte do Rego Monteiro, Presidente da Assembleia. — José Angelino da Costa Simões, Secretário da Assembleia. — Guilherme Prechel. — Ignez Hentze. — Dr. Oswaldo Duarte do Rego Monteiro. — Rodolfo Berg. — Humberto Ballariny. — Alvina Prechel. — Decio Quartim. — Sylvio Piza Pedroza. — Fernando Gomes Pedroza.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da original. — José Angelino da Costa Simões, Secretário da Assembleia.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do "Conselho Fiscal" da S.A. Fábrica Vitória Régia, com sede à rua Senador Bernardo Monteiro n. 202, nesta Capital Federal, tendo nos termos dos Estatutos, examinado as contas, balanço geral, lucros e perdas e anexos, referentes ao exercício de 1940, tem o prazer de declarar, que os acharam em perfeita ordem e exatidão absoluta.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — Ignez Hentze. — Rodolfo Berg. — Decio Quartim.

Confere com o original devidamente lavrado no "Livro de Atas do Conselho Fiscal".

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — Guilherme Prechel, Diretor Gerente.

#### PÚBLICA FORMA

Impressas as Armas da República — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional de Indústria e Comércio — Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento, de Sociedade Anônima Fábrica Vitória Régia, em 6 de junho de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento. Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.016, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — Carmen Cruz. Sobre selos de 2082. Visto. Ernesto (seguido de palavra ilegível). Carimbo do Departamento de Indústria e Comércio. — Reconheço firma de Carmen Cruz. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — Em test.º (sinal público) da verdade. — Caio Josué Pimentel, carimbo ao lado sobre selo de \$5. Era o que se continha em o dito documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia fiel e autêntica ao qual me reporto e dou fé. — Rio, 3 de julho de 1941. Eu, Caio Josué Pimentel, escreverei juramentado, subscreevo e assino em público e raso no impedimento ocasional do Tabelião. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Caio Josué Pimentel. (N. 9.246—4-7-41—193\$8.)

#### COMPANHIA HOTÉIS PALACE

Cartório Pontado — Tabelião Dr. Alvaro Leite Pontado, rua do Rosário n. 86.

#### PÚBLICA FORMA

(Armas da República). Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Hotéis Palace, em dezasseis de junho de mil novecentos e quarenta e um, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número dezesseis mil e setenta e oito, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou contas relativas ao exercício de mil novecentos e quarenta, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, e fixou os seus honorários. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e um. — Carmen Cruz. Visto. Ernesto Genarelli, diretor da Seção. (Estão coladas e devidamente inutilizadas, uma estampilha federal no valor de vinte mil réis e mais a taxa de Encargação). Reconheço a firma Ernesto Genarelli. Rio de Janeiro, quatro de julho de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal

público) da verdade, *Antonio de Alvarenga Freire*. (Ao lado está o carimbo indicativo do Cartório do nono Ofício de Notas). Nada mais continha o documento, do qual bem e fielmente fiz extrair a presente pública forma, que, depois de lida e conferida por mim e achada em tudo conforme ao original, a subscrevo e assino em público e razo, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de julho do ano do mil novecentos e quarenta e um. Datilografada por mim A. P. A. E eu, Alvaro Leite Penteado, tabelião, a subscrevo e assino em público e razo.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Leite Penteado*

(N. 9.242 — 4-7-41 — 3687).

### BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO, S. A.

Autorizado a funcionar pela carta patente n. 1.235

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

#### Ativo

|                                                                                            |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Letras descontadas .....                                                                   | 51.007:320\$700         |
| Empréstimos em c/correntes .....                                                           | 45.161:608\$070         |
| Letras em caução .....                                                                     | 51.265:125\$500         |
| Valores em caução .....                                                                    | 44.103:254\$700         |
| Letras à cobrança .....                                                                    | 15.721:892\$300         |
| Correspondentes no País .....                                                              | 1.301:176\$300          |
| Valores depositados .....                                                                  | 35.396:102\$000         |
| Hipotecas .....                                                                            | 4.988:000\$000          |
| Títulos e fund. perl. ao Banco .....                                                       | 8.074:023\$700          |
| Ações em caução .....                                                                      | 40:000\$000             |
| Filial de São Paulo .....                                                                  | 7.555:826\$610          |
| Moveis e utensílios .....                                                                  | 428:817\$650            |
| Imoveis .....                                                                              | 4.938:589\$800          |
| Valores em administração .....                                                             | 2.272:500\$000          |
| Diversas contas .....                                                                      | 4.191:313\$100          |
| Caixa: em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos .... | 22.917:947\$700         |
|                                                                                            | <b>302.363:828\$460</b> |

#### Passivo

|                                        |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| Capital .....                          | 12.000:000\$000         |
| Fundo de reserva .....                 | 1.560:076\$750          |
| Fundo de depreciação .....             | 201:794\$790            |
| Depósitos:                             |                         |
| A vista .....                          | 63.312:034\$600         |
| De aviso prévio .....                  | 12.681:556\$980         |
| A prazo fixo .....                     | 30.760:636\$100         |
| Contas limitadas .....                 | 6.701:549\$300          |
|                                        | <b>113.455:776\$980</b> |
| Creds. por letras à cobrança .....     | 15.721:892\$300         |
| Creds. por valores em caução .....     | 41.103:254\$700         |
| Creds. por valores hipotecários .....  | 4.988:000\$000          |
| Títulos em caução e em depósito .....  | 89.655:527\$500         |
| Caução da diretoria .....              | 40:000\$000             |
| Filial de São Paulo .....              | 9.316:177\$740          |
| Creds. por val. em administração ..... | 2.272:500\$000          |
| Diversas contas .....                  | 9.015:827\$700          |
|                                        | <b>302.363:828\$460</b> |

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*, diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, diretor. — *Arthur de Castro*, gerente da matriz. — *Olegário Alvariz*, chefe da Contabilidade.

(N. 9.251 — 4-7-41 — 106\$1)

### CASA BANCÁRIA MARQUES JUNIOR S. A.

Carta Patente n. 2.460 de 26 de outubro de 1941

Rua Visconde de Inhaúma n. 66, 4.º andar  
Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

#### Ativo

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Acionistas c/de Capital .....      | 2:506\$000          |
| Caixa .....                        | 50:131\$500         |
| Banco Boavista c/deposito .....    | 479\$800            |
| Banco do Brasil c/deposito .....   | 50:468\$200         |
| Títulos Descontados .....          | 439:034\$200        |
| Gastos de Instalação .....         | 6:196\$500          |
| Moveis e Utensílios .....          | 4:325\$500          |
| Selos e Estampilhas .....          | 27\$300             |
| Juros .....                        | 20:157\$700         |
| Valores em Garantia .....          | 2:074\$000          |
| Contas Correntes — Garantida ..... | 2:074\$000          |
| Contas Correntes — Garantida ..... | 1:271\$400          |
|                                    | <b>556:666\$100</b> |

#### Passivo

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Capital .....                       | 250:000\$000        |
| Contas Correntes — movimento .....  | 33:055\$560         |
| Contas Correntes — prazo fixo ..... | 217:183\$560        |
| Contas Correntes — popular .....    | 94\$100             |
| Contas Correntes — sem juros .....  | 700\$800            |
|                                     | <b>251:033\$900</b> |
| Títulos s/a Praça .....             | 51:700\$000         |
| Clientes c/Garantida .....          | 2:074\$000          |
| Lucros e Perdas .....               | 1:858\$200          |
|                                     | <b>556:666\$100</b> |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1941

#### Débito

|                              |                    |
|------------------------------|--------------------|
| Gastos de Instalação .....   | 688\$500           |
| Moveis e Utensílios .....    | 480\$600           |
| Material de Escritório ..... | 1:569\$400         |
| Impostos .....               | 1:611\$600         |
| Despesas Gerais .....        | 7:667\$400         |
| Ordenados .....              | 3:600\$000         |
| I. A. P. B. ....             | 504\$000           |
| Juros .....                  | 3:959\$700         |
| Saldo desta Conta .....      | 1:858\$200         |
|                              | <b>21:969\$100</b> |

#### Crédito

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| Descontos .....      | 17:850\$400        |
| Juros de Mória ..... | 4:008\$100         |
| Comissões .....      | 110\$900           |
|                      | <b>21:969\$400</b> |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Domingos Marques Junior*, Diretor-Gerente. — *Mario de Alencar Araripé*, Contador.  
(N. 8.962 — 4-7-41 — 133\$6).

### SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA CARDOSO DE GOUVÊA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

#### Crédito

|                                                    |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| Mercadorias .....                                  | 631:576\$230        |
| Seção de Cerveja .....                             | 49:387\$480         |
| Bonificações .....                                 | 1:701\$300          |
| Juros e Descontos .....                            | 966\$100            |
|                                                    | <b>683:631\$410</b> |
| Menos débito apresentado durante o Exercício ..... | 37:536\$900         |
|                                                    | <b>646:094\$510</b> |

#### Débito

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Ordenados .....                     | 63:638\$000         |
| Comissões .....                     | 131:225\$600        |
| Transportes .....                   | 109:107\$600        |
| Gratificações .....                 | 887\$100            |
| Seção de Cerveja .....              | 69:161\$380         |
| Despesas Gerais .....               | 258:322\$900        |
| Máquinas, Moveis e Utensílios ..... | 1:808\$120          |
| Fundo de Reserva .....              | 11:943\$810         |
|                                     | <b>646:094\$510</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Antonio Cardoso de Gouvêa*, Presidente. — *Octavio Walker*, Contador.  
(N. 8.963 — 4-7-41 — 63\$2).

### BANCO ALEMÃO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1941

Das filiais de Baía, Curitiba, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

(Carta-patente n. 956 de 29 de julho de 1931)

#### Ativo

|                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas .....                                 | 53.367:815\$500  |
| Letras e Efeitos a receber em Cobrança do Exterior ..... | 22.814:842\$000  |
| Letras e Efeitos a receber em Cobrança do Interior ..... | 124.500:907\$100 |
| Empréstimos em Contas Correntes .....                    | 90.814:057\$400  |
| Valores caucionados .....                                | 7.753:138\$800   |
| Valores depositados .....                                | 231.437:265\$880 |
| Caixa Matriz .....                                       | 1.320:548\$600   |
| Agências e Filiais no Exterior .....                     | 1.754:179\$100   |
| Agências e Filiais no Interior .....                     | 21.056:338\$000  |
| Correspondentes do Exterior .....                        | 671:523\$000     |
| Correspondentes do Interior .....                        | 5.503:547\$100   |
| Títulos e Fundos pertencentes ao Banco .....             | 5.294:217\$800   |
| Hipotecas .....                                          | 1.265:860\$800   |
| Edifícios do Banco .....                                 | 10.000:000\$000  |

## Caixa:

|                          |                         |                 |
|--------------------------|-------------------------|-----------------|
| Em moeda corrente .....  | 22.196:545\$400         |                 |
| Em outras espécies ..... | 11:242\$800             |                 |
| No Banco do Brasil ..... | 61.010:382\$300         |                 |
| Em outros Bancos .....   | 1.189:840\$300          | 85.008:010\$800 |
| Diversas Contas .....    | 57.424:309\$000         |                 |
|                          | <u>723.016:570\$480</u> |                 |

## Passivo

|                                                       |                         |  |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|--|
| Capital .....                                         | 11.000:000\$000         |  |
| Fundo destinado ao aumento do Capital no Brasil ..... | 11.000:000\$000         |  |
| Depósitos em Contas Correntes com juros .....         | 116.112:920\$300        |  |
| Depósitos em Contas Correntes sem juros .....         | 3.214:560\$800          |  |
| Depósitos a prazo fixo .....                          | 69.775:570\$800         |  |
| Depósitos em Conta de Cobrança do Exterior .....      | 22.814:842\$000         |  |
| Depósitos em Conta de Cobrança do Interior .....      | 121.500:907\$100        |  |
| Títulos em Caução e em Depósito .....                 | 242.190:404\$680        |  |
| Caixa Matriz .....                                    | 11.607:509\$200         |  |
| Agências e Filiais no Exterior .....                  | 957:610\$500            |  |
| Agências e Filiais no Interior .....                  | 29.037:304\$400         |  |
| Correspondentes do Exterior .....                     | 364:758\$300            |  |
| Correspondentes do Interior .....                     | 233:374\$500            |  |
| Valores hipotecários .....                            | 1.265:869\$800          |  |
| Letras a pagar .....                                  | 5.706:655\$100          |  |
| Diversas contas .....                                 | 67.236:283\$000         |  |
|                                                       | <u>723.016:570\$480</u> |  |

S. E. &amp; O.

H. Sthamer — R. Bamberger, diretores. — F. Volkmer, contador.  
(N. 9.200 — 4-7-1941 — 121\$4.)

## BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1912

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| Capital .....           | 100.000:000\$000 |
| Capital realizado ..... | 98.719:840\$000  |
| Fundo de reserva .....  | 57.000:000\$000  |

Matriz — São Paulo, — Rua 15 de Novembro 336

Filiais: — Rio de Janeiro — Rua 1.º de Março ns. 81-83 — Santos  
Rua 15 de Novembro, 111 e 113

Agências: Agudos — Amparo — Araçatuba — Araraquara — Assis — Avaré — Baurú — Bebedouro — Birigui — Botucatu — Bragança — Campinas — Calanduja — Cruzeiro — Descalvado — Duartina — Franca — Garça — Guaratinguetá — Igarapava — Itapetininga — Itapira — Itópolis — Itú — Ituverava — Jaboticabal — Jaú — Jundiaí — Limeira — Lins — Marília — Mogi-Mirim — Monte Alto — Olímpia — Orlandia — Ourinhos — Paraguassu — Penápolis — Pindal — Piracicaba — Pirajú — Pirajuf — Presidente Prudente — Promissão — Ribeirão Preto — Rio Claro — Rio Preto — Santa Adélia — Santa Cruz do Rio Pardo — Santo André — São Carlos — São João da Boa Vista — São José dos Campos — São Manoel — São Roque — São Simão — Sorocaba — Taquaritinga — Tatuí — Taubaté — Tietê — Uchôa.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

(Incluindo o movimento das filiais e agências)

## Ativo

|                                                                                   |                         |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Capital a realizar .....                                                          | 1.280:160\$000          |                  |
| Letras descontadas .....                                                          | 299.101:994\$820        |                  |
| Letras e efeitos a receber:                                                       |                         |                  |
| Do interior .....                                                                 | 78.043:620\$400         |                  |
| Do exterior .....                                                                 | 11.684:355\$000         | 89.727:975\$400  |
| Empréstimos em conta corrente .....                                               |                         | 65.210:226\$100  |
| Valores caucionados .....                                                         | 169.922:373\$280        |                  |
| Valores depositados .....                                                         | 130.609:000\$100        |                  |
| Caução da Diretoria .....                                                         | 150:000\$000            | 306.681:373\$380 |
| Filiais e agências .....                                                          | 71.660:556\$000         |                  |
| Correspondentes no estrangeiro .....                                              | 7.405:242\$600          |                  |
| Correspondentes no país .....                                                     | 3.620:354\$800          |                  |
| Títulos pertencentes ao Banco .....                                               | 14.699:869\$700         |                  |
| Prédios de propriedade do Banco .....                                             | 24.290:122\$770         |                  |
| Diversas contas .....                                                             | 2.574:151\$700          |                  |
| Caixa: — Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos ..... | 104.439:839\$200        |                  |
|                                                                                   | <u>990.691:866\$470</u> |                  |

## Passivo

|                                                                                                              |                         |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Capital .....                                                                                                | 100.000:000\$000        |                  |
| Fundo de reserva .....                                                                                       | 57.000:000\$000         |                  |
| Depósito em conta corrente:                                                                                  |                         |                  |
| Com juros .....                                                                                              | 231.342:957\$600        |                  |
| Sem juros .....                                                                                              | 17.999:214\$000         |                  |
| A prazo fixo .....                                                                                           | 82.670:637\$100         | 332.012:808\$700 |
| Títulos em caução e em depósito .....                                                                        | 306.531:373\$380        |                  |
| Caução da Diretoria .....                                                                                    | 150:000\$000            |                  |
| Credores por títulos em cobrança .....                                                                       | 89.727:975\$400         |                  |
| Filiais e agências .....                                                                                     | 89.362:805\$300         |                  |
| Corresp. no país e no estrangeiro .....                                                                      | 664:167\$100            |                  |
| Letras a pagar .....                                                                                         | 152:610\$500            |                  |
| Diversas contas .....                                                                                        | 6.566:137\$680          |                  |
| Lucros & Perdas .....                                                                                        | 2.198:366\$160          |                  |
| Dividendos não reclamados .....                                                                              | 151:592\$250            |                  |
| Porcentagem da Diretoria .....                                                                               | 250:539\$600            |                  |
| 56,9 dividendo de 12% ao ano, ou sejam 12\$000 por ação integrada e 7\$200 por ação com 60% realizadas ..... | 5.923:190\$400          |                  |
|                                                                                                              | <u>990.691:866\$470</u> |                  |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS &amp; PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1941

## Débito

Despesas gerais:

|                                                                 |                |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal .....                 | 159:000\$000   |                |
| Ordenados do pessoal e gratificações .....                      | 5.385:473\$600 |                |
| Contribuição para o Instituto Apos. e Pens. dos Bancários ..... | 311:832\$200   |                |
| Despesas diversas .....                                         | 848:306\$200   | 6.704:612\$000 |
| Impostos .....                                                  |                | 1.018:855\$500 |
| Juros pagos e creditados .....                                  |                | 4.141:406\$700 |

Amortizações do ativo:

|                                                                                                                                  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Abatimento nas contas de prédios de propriedade do Banco, moveis e utensílios, objetos de escritório e gastos de instalação .... | 707:678\$800 |
| Perdas diversas — Prejuízos verificados ....                                                                                     | 543:914\$000 |

Dividendos:

|                                                                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 56,9 dividendo de 12% ao ano, ou sejam 12\$000 por ação integrada e 7\$200 por ação com 60% realizados ..... | 5.923:190\$400 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

Porcentagem da diretoria:

|                                                           |                        |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|
| 4% s/6.263:490\$000, lucros líquidos deste semestre ..... | 250:539\$600           |
| Saldo que passa para o exercício seguinte .....           | 2.198:366\$160         |
|                                                           | <u>21.488:653\$160</u> |

## Crédito

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Saldo não distribuído dos lucros anteriores .... | 2.105:973\$760 |
| Juros de integralização .....                    | 3:532\$400     |

Produto de operações sociais:

|                                                                  |                        |                 |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| Juros .....                                                      | 4.418:106\$400         |                 |
| Descontos deduzidos os que passam para o semestre seguinte ..... | 12.225:436\$100        |                 |
| Comissões .....                                                  | 2.180:698\$600         |                 |
| Carteira de câmbio .....                                         | 160:290\$300           |                 |
| Cofres de aluguel .....                                          | 24:436\$000            | 10.008:667\$400 |
| Renda de capitais não empregados em operações sociais .....      | 371:379\$600           |                 |
|                                                                  | <u>21.488:653\$160</u> |                 |

S. Paulo, 3 de julho de 1941. — E. de Assumpção, presidente. — J. M. Whitaker, diretor-supte. — L. de Assumpção, gerente geral. — J. G. Gioiosa, contador.

(N. 9.237—4-7-1941—257\$0).

## COMPANHIA CONTINENTAL, S. A. DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1941

Aos trinta dias do mês de junho de 1941, às quinze horas, na sede social à avenida Rio Branco número 91, 3.º andar, reunidos acionistas em número legal, representando 6.069 (seis mil e sessenta e nove) ações, conforme o livro de presença, o diretor senhor Alberto Gonçalves Teixeira declara que, na forma dos estatutos vigentes, compelia à assembleia aclamar o presidente da reunião. Satisfeita essa formalidade com a escolha do senhor Mario Rebello d'Oliveira, assume este a direção dos trabalhos e convida os senhores Arlindo Augusto Vieira e doutor Nelson Mesquita Leitão, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Assim constituída a mesa, e já aberta a sessão, o senhor presidente faz ler o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* dos dias 19, 20 e 21 de junho de 1941, e concebido nos seguintes termos: "CompANHIA Continental, S. A. de Seguros. — Assembleia Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco número 91, 3.º andar, às 15 horas do dia 30 do corrente mês, afim de deliberar sobre a venda dos prédios de propriedade da Companhia, situados à rua Marechal Trompowsky números 87, 89, casas I e II, nesta cidade, em vista da proposta recebida pela diretoria. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — *Hugo Napoleão — José Neves de Andrade — Alberto Gonçalves Teixeira*, diretores". A seguir, o senhor presidente convida a diretoria a apresentar a assembleia a proposta a que alude o edital de convocação. O diretor senhor Alberto Gonçalves Teixeira entrega à mesa a proposta que o senhor doutor Mauro Ramos dirigiu à diretoria em data de 14 de junho p. findo e que é lida pelo senhor 1.º secretário: "Rio de Janeiro, 14 de junho de 1941. Ilms. Srs. Diretores da Companhia Continental, S. A. de Seguros — Nesta Cidade — Chegando ao meu conhecimento que essa Companhia pretende vender os prédios que possui à rua Marechal Trompowsky números 87 e 89 (casas I e II) nesta cidade, venho pela presente candidatar-me à compra dos referidos imóveis, pelos quais ofereço a importância de 140:000\$000 (cento e quarenta contos de réis), pagavel em moeda corrente do país, no ato da assinatura da escritura. Na expectativa de sua resposta, subscrevo-me cordialmente, (aa) Mauro Ramos". Com a palavra, o mesmo diretor senhor Alberto Gonçalves Teixeira, informa que a diretoria, ao receber a aludida proposta, respondera ao proponente, que cabia à assembleia geral deliberar a respeito. Prossequindo, esclarece que esses prédios foram construídos pela Sociedade no ano de 1936, figurando no seu ativo pelo valor de aquisição, de réis 113:127\$700 (cento e treze contos, cento e vinte e sete mil e sete centos réis). Adianta ainda o referido diretor, que a diretoria julga razoável a proposta de 140:000\$000, tendo sido esta a mais favorável de quantas tem sido dirigidas à Companhia. Entretanto, continua, não seria o preço vantajoso, por si só, que levaria a diretoria a julgar conveniente a venda desses imóveis, mas atendendo ao fato de que a Sociedade tem preferido aplicar as suas reservas em títulos da dívida pública federal, pensa, a diretoria, que a venda dessas propriedades, ao preço da proposta, atende aos interesses sociais, de vez que a administração desses imóveis constitui para a Companhia um encargo a que não correspondem os resultados auferidos. Finalizando, acrescenta, que os referidos imóveis estão livres de quaisquer ônus. O senhor presidente declara, então, que estava em discussão a proposta recebida pela diretoria e como ninguém usasse da palavra, é ela submetida à votação, verificando-se haver sido aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista senhor doutor Carlos Alberto Stoll Gonçalves, propõe que, a se verificar a hipótese de não se efetivar a venda desses imóveis ao doutor Mauro Ramos, ficasse desde logo a diretoria autorizada a promovê-la, a outro qualquer interessado, estabelecido o preço mínimo de 140:000\$000. Posta em votação é esta proposta unanimemente aprovada. Satisfeita, assim, a finalidade para que fora convocada a assembleia, o senhor presidente suspende os trabalhos para o fim de ser lavrada esta ata. Isto feito e reaberta a sessão, é lida, achada conforme e unanimemente aprovada, sendo assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes à reunião. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Mário Rebello d'Oliveira — Arlindo Augusto Vieira — Nelson Mesquita Leitão — Alberto Gonçalves Teixeira — Pedro de Magalhães Corrêa — Antonio Leite da Silva Garcia — Rodrigo Octavio Filho — Carlos Alberto Stoll Gonçalves — José Neves de Andrade*.

(N. 9.258 — 4-7-41 — 94\$9).

## METRÓPOLE, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ATA DA 8ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "METRÓPOLE, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS"

Aos 24 dias do mês de maio de 1941, às 15 horas, reuniram-se os acionistas da "Metrópole, Companhia Nacional de Seguros Gerais", na sede social, à rua Primeiro de Março n. 88, nesta cidade, do Rio de Janeiro, conforme o livro de presença, ficando, assim, instalada a 8ª Assembleia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da Sociedade, que, abrindo a sessão, convidou os acionistas Sr. Elzemann Freitas e Dr. Christovão Xavier Lopes para 1º e 2º secretários *ad hoc*, respectivamente.

Em seguida, o Sr. Presidente verificou que os instrumentos de procuração de acionistas, representados na assembleia, estavam de acordo com as exigências legais e haviam sido depositados, na Matriz da Sociedade, no devido tempo, pelo que se achavam presentes vinte e quatro acionistas, representando 19.320 ações do capital social. Nestas condições, o Sr. Presidente declarou regularmente constituída a assembleia e disse que, conforme consta do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 15, 16 e 17 de maio de 1941, e no *Diário de Notícias* de 15, 16 e 17 do mesmo mês e ano, a reunião foi convocada para o fim dos acionistas deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais e a respectiva adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Disse, ainda, que o acionista Dr. Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque, tendo em vista os interesses da Sociedade e as disposições legais vigentes, havia organizado e entregue à mesa um projeto de reforma dos Estatutos Sociais e a respectiva adaptação ao referido decreto-lei. Continuando, declarou, mais, o Sr. Presidente que, para maior facilidade dos trabalhos da reunião, apresentava esse projeto à assembleia e dava à mesma o prazo necessário para o conhecimento das alterações propostas, antes de entrarem em discussão e serem votadas. Decorrido esse prazo, levantou-se o acionista Dr. Edmundo da Luz Pinto, pedindo a palavra, que lhe foi concedida, e declarou que a assembleia estava habilitada a discutir e votar a reforma dos Estatutos Sociais e a respectiva adaptação ao mencionado decreto-lei, propondo que a votação se processasse artigo por artigo. A proposta foi aprovada, pelo que o Sr. Presidente abriu a discussão e votação dos Estatutos, artigo por artigo, verificando-se, afinal, que foram, unanimemente, aprovados os seguintes Estatutos Sociais, que passam a reger a Sociedade:

## Estatutos da Metrópole, Companhia Nacional de Seguros Gerais

## TÍTULO I

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A "Metrópole Companhia Nacional de Seguros Gerais", constituída em sociedade anônima e autorizada pelo decreto n. 159, de 22 de novembro de 1934, tendo iniciado os seus trabalhos no dia 5 de janeiro de 1935, deverá funcionar até o dia 31 de dezembro do ano 2000, podendo esse prazo ser prorrogado ou restringido pela Assembleia Geral.

Art. 2.º O objeto da Sociedade é a exploração de seguros e resseguros de todas as modalidades.

Art. 3.º A sede e o foro da Sociedade continuarão na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Brasil.

## TÍTULO II

## DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º O capital é de 5.500:000\$000 (cinco mil e quinhentos contos de réis), dividido em 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) ações do valor nominal de 200\$00 (duzentos mil réis) cada uma.

§ 1.º As ações são nominativas.

§ 2.º Enquanto as ações não estiverem integralizadas, a Diretoria poderá recusar a sua transferência voluntária, não permitindo em consequência a lavratura, nos livros da Sociedade, dos respectivos termos de transferência.

§ 3.º Só os acionistas que tiverem as suas ações inscritas nos livros da Sociedade poderão exercer os seus direitos e prerrogativas.

§ 4.º As ações ainda depois de integralizadas, não poderão ser transferidas a terceiros se, até a assinatura do termo de transferência nos livros da Sociedade, algum acionista pedir a preferência para a compra, pagando o mesmo preço. Entre os acionistas, a preferência será em favor do que possuir maior número de ações, segundo os livros da Sociedade.

§ 5.º As ações são indivisíveis, não reconhecendo a Sociedade mais de um proprietário para cada uma.

§ 6.º Excetuada a hipótese de só existir um diretor, as ações ou cautelas serão assinadas por dois Diretores, sendo um o Presidente.

Art. 5.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a respectiva subscrição, na proporção do número de ações que possuírem na sociedade.

Parágrafo único. Entende-se que o acionista renunciou a esse direito de preferência, se o não usar dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação nos jornais do edital da chamada para a subscrição.

## TÍTULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A sociedade é administrada: a) pela Assembleia Geral; b) pelo presidente; c) pela Diretoria.

## SEÇÃO I

## Das Assembleias Gerais

Art. 7.º As Assembleias Gerais são Ordinárias ou Extraordinárias.

§ 1.º As ordinárias se reunirão, anualmente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social.

§ 2.º As extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem regularmente convocadas.

Art. 8.º Somente os acionistas inscritos no Livro de Registro de Ações da sociedade tomarão parte nas Assembleias Gerais.

Art. 9.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação da assembleia e o dia da sua realização mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação, e o de cinco dias para as convocações posteriores.

Art. 10. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que a mesma assembleia se efetue, ou fique sem efeito a convocação.

Art. 11. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias só haverá deliberações sobre os assuntos mencionados na sua convocação.

Art. 12. As Assembleias Gerais Ordinárias serão presididas pelo acionista que for eleito na reunião, e as extraordinárias pelo presidente da sociedade. O presidente da reunião convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa, como secretários, cabendo-lhe verificar, previamente, a regularidade da constituição da assembleia, determinar a sequência dos trabalhos e manter a ordem da reunião.

Art. 13. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 14. Os documentos comprobatórios da qualidade de procurador, com poderes para representar acionistas em Assembleia Geral, deverão ser depositados na Matriz da sociedade com a antecedência de três dias da data da mesma assembleia, sob pena de ser facultado ao presidente da assembleia negar validade a tais documentos.

§ 1.º Só os acionistas da sociedade poderão ser procuradores.

§ 2.º Serão, entretanto, admitidos a votar sem mandato expresso e mesmo não sendo acionistas: o marido pela mulher, se o casamento for pelo regime comum; o pai pelos filhos menores; o sócio pela firma social; o legítimo representante pela sociedade anônima ou corporação; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado, e os síndicos ou os liquidatários pela massa falida.

Art. 15. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão reduzidos a ata, lavrada no livro competente e assinada pelos acionistas que neles tenham tomado parte.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

## SEÇÃO II

### Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria se comporá de um ou mais diretores, de acordo com o art. 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 1.º Havendo um só diretor será esse o presidente da sociedade e havendo mais de um será o presidente designado pela Assembleia Geral.

§ 2.º Os diretores poderão eleger entre si um vice-presidente, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.

§ 3.º O presidente, o vice-presidente e cada diretor tomará posse no dia seguinte ao termo em livro próprio.

§ 4.º A gestão de cada diretor será garantida pela emissão de uma ação da sociedade.

Art. 18. A Diretoria compete convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens, ainda que imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, enfim praticar todos os atos necessários à manutenção e desenvolvimento dos negócios da sociedade.

§ 1.º As deliberações da Diretoria serão reduzidas a ata, assinada pelos diretores presentes e lavrada em livro competente.

§ 2.º O presidente, além do voto de diretor, tem o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 19. O mandato dos diretores durará o tempo que decorrer entre duas Assembleias Gerais Ordinárias.

Parágrafo único. O mandato do diretor presidente poderá ser prorrogado pela assembleia até o máximo de seis anos.

Art. 20. Havendo vaga na Diretoria, ou licença, os diretores restantes poderão nomear um substituto, para servir até a nova eleição, que poderá ser realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 21. A Diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais.

Art. 22. Qualquer diretor, inclusive o presidente, pode delegar as suas funções total ou parcialmente, por meio de carta ou procuração. Essa delegação deverá constar de ata de reuniões da Diretoria.

Art. 23. Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades da sociedade serão assinados por dois diretores ou pelo presidente.

Parágrafo único. As apólices e demais atos a elas referentes, como apólices e outros, poderão ser assinados por um diretor ou procurador bastante.

Art. 24. Os diretores terão os vencimentos, percentagens e gratificações que lhes forem fixados pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a respeito.

Art. 25. A Diretoria poderá criar Departamentos Regionais, Sucursais, Filiais e Agências, onde for julgado conveniente.

Parágrafo único. A Diretoria compete nomear diretores para os Departamentos Regionais.

## SEÇÃO III

### Do diretor presidente

Art. 26. Compete ao diretor presidente:

a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, sem embargo da mesma competência conferida à Diretoria.

b) presidir as reuniões das Assembleias Gerais Extraordinárias, da Diretoria e as do Conselho Consultivo;

c) executar as deliberações tomadas nas referidas reuniões;

d) convocar as reuniões da Diretoria, as do Conselho Fiscal e as do Conselho Consultivo;

e) superintender e dirigir todos os negócios e operações da Sociedade;

f) adquirir bens de qualquer natureza para a Sociedade;

g) apresentar o relatório anual dos negócios da Sociedade e gestão da Diretoria à assembleia geral;

h) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sem contudo poder confessar ou transigir por depoimento pessoal, podendo constituir advogados;

i) assistir ao exame que o Conselho Fiscal efetuar nos livros da Sociedade, ministrando-lhe todos os documentos e informações que forem pedidos;

j) autorizar as despesas da Sociedade;

k) movimentar os fundos sociais, notadamente as contas correntes dos Bancos, podendo assinar cheques, recibos e cartas de ordem;

l) nomear, promover, suspender, remover, punir e licenciar os funcionários da Sociedade, abonar-lhes as faltas, marcar-lhes vencimentos, fianças, comissões e ajudas de custo;

m) fundar e extinguir Departamentos, Sucursais, Filiais e Agências, podendo delegar poderes para o funcionamento dessas organizações.

## SEÇÃO IV

### Dos diretores

Art. 27. Os diretores, inclusive o presidente, além das atribuições que lhes competem por força dos presentes estatutos, terão ainda as que lhes forem atribuídas por deliberação da Diretoria.

## TÍTULO IV

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal se compõe de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinária e o seu mandato durará um ano, permitida a reeleição.

Parágrafo único. No caso do impedimento, ausência ou vaga de um dos membros efetivos, será um dos suplentes designado pela Diretoria para fazer parte do Conselho Fiscal.

Art. 29. As deliberações do Conselho Fiscal, tomadas sempre por maioria e reduzidas a ata assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será declarado, devem constar do livro competente.

Art. 30. Os membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício terão direito aos honorários marcados pela assembleia geral, mediante proposta da Diretoria.

## TÍTULO V

### DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31. O Conselho Consultivo, que poderá ser criado pela assembleia geral, compor-se-á de tantos membros quantos forem nomeados pela Diretoria, até o máximo de dez, dentre pessoas idôneas, acionistas ou não.

Art. 32. As atribuições do Conselho Consultivo, ou cada um dos seus membros, são as de responder às consultas da Diretoria ou do presidente, e nas reuniões conjuntas, quando convocadas.

Parágrafo único. A Diretoria fixará, quando julgar de justiça, a retribuição devida por tais serviços.

## TÍTULO VI

### DAS REUNIÕES CONJUNTAS

Art. 33. O presidente, tendo em vista altos interesses da Sociedade ou os seus assuntos técnicos, pode convocar reuniões conjuntas da Diretoria com o Conselho Fiscal, ou com o Conselho Consultivo, ou com os dois Conselhos ao mesmo tempo, ou ainda com algum ou alguns dos seus membros. Todos os administradores assim reunidos têm poderes e direitos iguais, e as suas deliberações serão lavradas no livro de atas da Diretoria.

## TÍTULO VII

### DA APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 34. Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de constituídas as reservas obrigatórias, serão distribuídos pela assembleia geral de acionistas, observadas as determinações legais, nesta conformidade:

a) dez por cento, no mínimo, para fundo de reserva destinado a suprir quaisquer deficiências que, porventura, se verificarem no capital e reservas obrigatórias;

b) bonificação e comissões da Diretoria;

c) dividendos;

d) lucros suspensos;

e) gratificações extraordinárias.

Art. 35. As reservas obrigatórias serão apuradas e constituídas de acordo com as determinações legais.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O balanço social será levantado anualmente, dentro dos dois primeiros meses do ano seguinte ao do ano balanceado.

Art. 37. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos entendem-se renunciados em favor da Sociedade e deverão ser levados ao fundo de reserva.

Art. 38. O ano social terminará a 31 de dezembro.

Art. 39. A Diretoria fará, oportunamente, um Regimento Interno para a Sociedade.

Art. 40. A Sociedade reger-se-á pela legislação adequada em vigor e pelos presentes estatutos, que revogam todas as disposições estatutárias anteriores.

Finda a votação e aprovação dos estatutos sociais integralmente transcritos na presente ata, pôs o presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, declarou o presidente que estava encerrada a sessão e determinou que o 1.º secretário mandasse lavrar esta ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pela assembleia. Em tempo: Ficam ressalvadas as seguintes entrelinhas: Página 2, linha 15 "diário do Notícias"; Página 3, linha 25 "diário § 6.º Excetuada; Página 4, linha 8 "diário anúncio de convocação"; e Página 6, linha 7 "diário presidente: Art. 26. Compete ao diretor-presidente". Ficam, outrossim, ressalvadas as seguintes emendas: Página 5, linha 16, que diz "manutenção"; e Página 7, linha 3, que diz "designado". E eu, Elzemann Freitas, 1.º secretário "ad hoc" mandei lavrar esta ata, que vai assinada por mim, pelos membros da mesa e por todos os demais acionistas presentes à reunião. — Elzemann Freitas. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Christovão Xavier Lopes. — Achilles Bevilacqua. — Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque. — Edmundo da Luz Pinto. — Eugenio Ferreira. — José Solano Carneiro da Cunha. — Paulo Solano Carneiro da Cunha. — Luiz Solano Carneiro da Cunha. — Antenor Freitas. — Por procuração de: José Sampaio Moreira, Francisca de Toledo Lara (Condessa de Lara), Francisco Santos Moreira, Antonio Ramiro Costa, Carlos Brito & Comp., Cardoso Ayres & Comp., Tacilo de Toledo Lara, Henrique de Toledo Lara, Diogo de Toledo Lara, Oscar Amorim, Luiz Pimentel Ribeiro, J. T. de Moura & Comp., Companhia Agro Industrial Usina Caxangá S/A, Antenor Freitas.

## METRÓPOLE, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "METRÓPOLE, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO".

Aos 24 dias do mês de maio de 1941, às 16 horas, reuniram-se os acionistas da "Metrópole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho", na sede social, à rua 1.º de Março n. 88, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme o "Livro de Presença", ficando, assim, instalada a 1.ª Assembleia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da sociedade, que, abrindo a sessão, convidou os acionistas Srs. Adriano Leite Pinto e Armando Freitas para 1.º e 2.º secretários "ad hoc", respectivamente. Em seguida, o presidente verificou que os instrumentos de procuração de acionistas, representados na Assembleia, estavam de acordo com as exigências legais e haviam sido depositados, na matriz da sociedade, no devido tempo, pelo que se achavam presentes 15 acionistas, representando 4.869 ações do capital social. Nestas condições, o presidente declarou regularmente constituída a assembleia, o disse que, conforme consta do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 15, 16 e 17 de maio de 1941 e no "Diário do Notícias" de 15, 16 e 17 do mesmo mês e ano, a reunião foi convocada para o fim dos acionistas deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais e a respectiva adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Disse, ainda, que o acionista Dr. Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque, tendo em vista os interesses da sociedade e as disposições legais vigentes, havia organizado e entregue à mesa um projeto de reforma dos Estatutos Sociais e a respectiva adaptação ao referido decreto-lei. Continuando, declarou, mais, o presidente, que, para maior facilidade dos trabalhos da reunião, apresentava esse projeto à assembleia e dava à mesma o prazo necessário para o conhecimento das alterações propostas, antes de entrarem em discussão e serem votadas. Decorrido esse prazo, levantou-se o acionista Achilles Bevilacqua, pedindo a palavra, que lhe foi concedida, e declarou que a assembleia estava habilitada a discutir e votar a reforma dos Estatutos Sociais e a respectiva adaptação ao mencionado decreto-lei, propondo que a votação se processasse artigo por artigo. A proposta foi aprovada, pelo que o presidente abriu a discussão e votação dos Estatutos, artigo por artigo, verificando-se afinal que foram, unanimemente, aprovados os seguintes Estatutos Sociais, que passam a reger a sociedade:

## Estatutos da "Metrópole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho"

### TÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A "Metrópole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho", constituída em sociedade anônima e autorizada pelo decreto n. 1.952, de 8 de setembro de 1937, tendo iniciado os seus trabalhos no dia 16 do mesmo mês e ano, deverá funcionar até o dia 31 de dezembro do ano 2000, podendo esse prazo ser prorrogado ou restringido pela assembleia geral.

Art. 2.º O objeto da Sociedade é a exploração de seguros e resseguros de acidentes do trabalho.

Art. 3.º A sede e o foro da Sociedade continuarão na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Brasil.

### TÍTULO II

#### DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º O capital social é de 1.200.000\$0 (mil e duzentos contos de réis), dividido em 6.000 (seis mil) ações do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma.

§ 1.º As ações são nominativas.

§ 2.º Enquanto as ações não estiverem integralizadas, a Diretoria poderá recusar a sua transferência voluntária, não permitindo em consequência a lavratura, nos livros da Sociedade, dos respectivos termos de transferência.

§ 3.º Só os acionistas que tiverem as suas ações inscritas nos livros da Sociedade poderão exercer os seus direitos e prerrogativas.

§ 4.º As ações, ainda depois de integralizadas, não poderão ser transferidas a terceiros-se, até a assinatura do termo de transferência nos livros da Sociedade, algum acionista pedir a preferência para a compra, pagando o mesmo preço. Entre os acionistas a preferência será em favor do que possuir maior número de ações, segundo os livros da Sociedade.

§ 5.º As ações são indivisíveis, não reconhecendo a Sociedade mais de um proprietário para cada uma.

§ 6.º Excetuada a hipótese de só existir um diretor, as ações ou cautelares serão assinadas por dois diretores, sendo um o Presidente.

Art. 5.º No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferência para a respectiva subscrição, na proporção do número de ações que possuírem na Sociedade.

Parágrafo único. Entende-se que o acionista renunciou a esse direito de preferência, se o não usar dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação nos jornais do edital da chamada para a subscrição.

### TÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A Sociedade é administrada a) pela assembleia geral; b) pelo Presidente; c) pela Diretoria.

### SECÇÃO I

#### Das Assembleias Gerais

Art. 7.º As assembleias gerais são ordinárias ou extraordinárias.

§ 1.º As ordinárias se reunirão, anualmente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social.

§ 2.º As extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem regularmente convocadas.

Art. 8.º Somente os acionistas inscritos no Livro de Registo de ações da Sociedade tomarão parte nas assembleias gerais.

Art. 9.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação da assembleia e o dia da sua realização mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação, e o de cinco dias para as convocações posteriores.

Art. 10. Uma vez convocada a assembleia geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que a mesma assembleia se efetue, ou fique sem efeito a convocação.

Art. 11. Nas assembleias gerais extraordinárias só haverá deliberações sobre os assuntos mencionados na sua convocação.

Art. 12. As assembleias gerais ordinárias serão presididas pelo acionista que for eleito na reunião, e as extraordinárias pelo Presidente da Sociedade. O Presidente da reunião convidará dois acionistas para fazerem parte da mesa, como secretários, cabendo-lhe verificar, previamente, a regularidade da constituição da assembleia, determinar a sequência dos trabalhos e manter a ordem da reunião.

Art. 13. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 14. Os documentos comprobatórios da qualidade do procurador, com poderes para representar acionistas em Assembleia Geral, deverão ser depositados na Matriz da Sociedade com a antecedência de três dias da data da mesma Assembleia, sob pena de ser facultado ao Presidente da Assembleia negar validade a tais documentos.

§ 1.º Só os acionistas da Sociedade poderão ser procuradores.

§ 2.º Serão, entretanto, admitidos a votar sem mandato expresso e mesmo não sendo acionistas: o marido pela mulher, se o casamento for pelo regime comum; o pai pelos filhos menores; o sócio pela firma social; o legítimo representante pela sociedade anônima ou corporação; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado, e os síndicos ou os liquidatários pela massa falida.

Art. 15. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão reduzidos a ata, lavrada no livro competente e assinada pelos acionistas que nelas tenham tomado parte.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

### SECÇÃO II

#### Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria se comporá de um ou mais Diretores, de acordo com o art. 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 1.º Havendo um só Diretor será esse o Presidente da Sociedade e havendo mais de um será o Presidente designado pela Assembleia Geral.

§ 2.º Os Diretores poderão eleger entre si um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos.

§ 3.º O Presidente, o Vice-Presidente, e cada Diretor tomará posse mediante termo em livro próprio.

§ 4.º A gestão de cada Diretor será garantida pela caução de uma ação da Sociedade.

Art. 18. A Diretoria compete convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens, ainda que imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, enfim praticar todos os atos necessários à manutenção e desenvolvimento dos negócios da Sociedade.

§ 1.º As deliberações da Diretoria serão reduzidas a ata assinada pelos Diretores presentes e lavrada em livro competente.

§ 2.º O Presidente, além do voto de Diretor, tem o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 19. O mandato dos Diretores durará o tempo que decorrer entre duas Assembléias Gerais Ordinárias.

Parágrafo único. O mandato do Diretor Presidente poderá ser prefixado pela Assembléia até o máximo de seis anos.

Art. 20. Havendo vaga na Diretoria, ou licença, os Diretores restantes poderão nomear um substituto, para servir até a nova eleição, que poderá ser realizada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 21. A Diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais.

Art. 22. Qualquer Diretor, inclusive o Presidente, pode delegar as suas funções total ou parcialmente, por meio de carta ou procuração. Essa delegação deverá constar de ata de reuniões da Diretoria.

Art. 23. Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades da Sociedade serão assinados por dois Diretores ou pelo Presidente.

Parágrafo único. As apólices e demais atos a elas referentes, como aditivo e outros, poderão ser assinados por um Diretor ou procurador bastante.

Art. 24. Os Diretores terão os vencimentos, percentagens e gratificações que lhes forem fixados pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais a respeito.

Art. 25. A Diretoria poderá criar Departamentos Regionais, Sucursais, Filiais e Agências, onde for julgado conveniente.

Parágrafo único. A Diretoria compete nomear Diretores para os Departamentos Regionais.

### SEÇÃO III

#### Do Diretor Presidente

Art. 26. Compete ao Diretor Presidente:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, sem embargo da mesma competência conferida à Diretoria;
- b) presidir as reuniões das Assembléias Gerais Extraordinárias, da Diretoria e as do Conselho Consultivo;
- c) executar as deliberações tomadas nas referidas reuniões;
- d) convocar as reuniões da Diretoria, as do Conselho Fiscal e as do Conselho Consultivo;
- e) superintender e dirigir todos os negócios e operações da sociedade;
- f) adquirir bens de qualquer natureza para a sociedade;
- g) apresentar o relatório anual dos negócios da sociedade e gestão da Diretoria à assembléia Geral;
- h) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sem contudo poder confessar ou transigir por depoimento pessoal, podendo constituir advogados;
- i) assistir ao exame que o Conselho Fiscal efetuar nos livros da sociedade, ministrando-lhe todos os documentos e informações que forem pedidos;
- j) autorizar as despesas da sociedade;
- k) movimentar os fundos sociais, notadamente as contas correntes dos Bancos, podendo assinar cheques, recibos e cartas de ordem;
- l) nomear, promover, suspender, remover, punir e licenciar os funcionários da sociedade, abonar-lhes as faltas, marcar-lhes vencimentos, fianças, comissões e ajudas de custo;
- m) fundar e extinguir Departamentos, Sucursais, Filiais e Agências, podendo delegar poderes para o funcionamento dessas organizações.

### SEÇÃO IV

#### DOS DIRETORES

Art. 27. Os diretores, inclusive o presidente, além das atribuições que lhes competem por força dos presentes Estatutos, terão ainda as que lhes forem atribuídas por deliberação da Diretoria.

### TÍTULO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal se compõe de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e o seu mandato durará um ano, permitida a reeleição.

Parágrafo único. No caso do impedimento, ausência ou vaga de um dos membros efetivos, será um dos suplentes designado pela Diretoria para fazer parte do Conselho Fiscal.

Art. 29. As deliberações do Conselho Fiscal, tomadas sempre por maioria e reduzidas a ata assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será declarado, devem constar do livro competente.

Art. 30. Os membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício terão direito aos honorários marcados pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

### TÍTULO V

#### DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31. O Conselho Consultivo, que poderá ser criado pela Assembléia Geral, compor-se-á de tantos membros quantos forem nomeados pela Diretoria, até o máximo de dez, dentre pessoas idôneas, acionistas ou não.

Art. 32. As atribuições do Conselho Consultivo, ou de cada um dos seus membros, são as de responder às consultas da Diretoria ou do Presidente, e nas reuniões conjuntas, quando convocadas.

Parágrafo único. A Diretoria fixará, quando julgar de justiça, a retribuição devida por tais serviços.

### TÍTULO VI

#### DAS REUNIÕES CONJUNTAS

Art. 33. O presidente, tendo em vista altos interesses da sociedade ou os seus assuntos técnicos, pode convocar reuniões conjuntas da Diretoria com o Conselho Fiscal, ou com o Conselho Consultivo, ou com dois Conselhos ao mesmo tempo, ou ainda com algum ou alguns dos seus membros. Todos os administradores assim reunidos têm poderes e direitos iguais, e as suas deliberações serão lavradas no livro de atas da Diretoria.

### TÍTULO VII

#### DA APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 34. Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de constituídas as reservas obrigatórias, serão distribuídos pela Assembléia Geral, observadas as determinações legais, nesta conformidade:

a) dez por cento, no mínimo, para o fundo de reserva destinado a suprir quaisquer deficiências que, por ventura, se verificarem no capital e reservas obrigatórias; b) vinte e cinco por cento destinados à "Metrópole, Companhia Nacional de Seguros Gerais", como compensação ao uso do nome "Metrópole", enquanto vigorar o acordo estabelecido entre as duas Companhias; c) bonificação e comissões da Diretoria; d) dividendos; e) lucros suspensos; f) gratificações extraordinárias.

Art. 35. As reservas obrigatórias serão apuradas e constituídas de acordo com as determinações legais.

### TÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O balanço social será levantado anualmente, dentro dos dois primeiros meses do ano seguinte ao do ano balanceado.

Art. 37. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos entendem-se renunciados em favor da sociedade e deverão ser lavrados ao fundo de reserva.

Art. 38. O ano social terminará a 31 de dezembro.

Art. 39. A Diretoria fará, oportunamente, um Regimento Interno para a sociedade.

Art. 40. A sociedade reger-se-á pela legislação adequada em vigor e pelos presentes Estatutos, que revogam todas as disposições estatutárias anteriores.

Finda a votação e aprovação dos Estatutos Sociais integralmente transcritos na presente ata, pôs o presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, declarou o presidente que estava encerrada a sessão e determinou que o 1.º secretário mandasse lavrar esta ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pela Assembléia. Em tempo: Ficam ressalvadas as seguintes entrelinhas: Página 2, linha 4 "digo de 15, 16", Página 3, linha 13 "digo são indivisíveis"; Página 5, linha 7 "digo caucionar, transigir, renunciar"; Página 6, linha 7 "ou transigir". Ficam, outrossim, ressalvadas as seguintes emendas: Página 5, linha 17 que diz "inclusive"; e Página 6, linha 24 que diz "designado". — *Adriano Leite Pinto*. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*. — *Armando Freitas*. — *Mário Lins Cavalcanti de Albuquerque*. — *Antenor Freitas*. — *Paulo Solano Carneiro da Cunha*. — *Achilles Bevilacqua*. — *Angelo Ramalho*. — *Eugenio Ferreira*. — *Pp. José de Sampaio Moreira*, pp. Tacito de Toledo Lara, pp. Plínio Barreto, pp. Eloy Chaves, pp. José Maria Carneiro da Cunha, pp. Alfredo Lauro, *Eugenio Ferreira*.

### METRÓPOLE, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ATA DA 6.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "METRÓPOLE, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS"

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 1941, às 15 horas, reuniram-se em 2.ª convocação os acionistas da "Metrópole, Cia. Nacional de Seguros Gerais", na sede social, à rua Primeiro de Março, n. 88, nesta Cidade do Rio de Janeiro, conforme o "livro de presença", fi-

cando, assim, instalada a 6.<sup>a</sup> Assembléa Geral Ordinária. Abriu a sessão o acionista Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da sociedade, que convidou os acionistas a elegerem um presidente, especialmente, para dirigir os trabalhos da reunião, na forma dos estatutos sociais aprovados pela 8.<sup>a</sup> Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 24 de maio de 1941. Foi eleito, por aclamação, o próprio Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha. O presidente agradeceu a escolha e convidou os acionistas Srs. Elzemann Freitas e Dr. Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque para 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> secretários "ad-hoc", respectivamente. Em seguida, o presidente verificou que os instrumentos de procuração de acionistas representados na Assembléa estavam de acordo com as exigências legais e haviam sido depositados, na Matriz da Sociedade, no devido tempo, pelo que se achavam presentes 24 acionistas, representando 19.320 ações do capital social. Nestas condições, o presidente declarou regularmente constituída a Assembléa, esclarecendo que a mesma não se havia reunido, em 1.<sup>a</sup> convocação, por falta de comparecimento de acionistas em número legal. Dada, a seguir, a palavra ao 1.<sup>o</sup> secretário, este procedeu à leitura do edital da 2.<sup>a</sup> convocação da Assembléa, publicado no "Diário Oficial" de 15, 16 e 17 de maio de 1941 e no "Diário de Notícias", de 15, 16 e 17 do mesmo mês e ano. Disse, então, o presidente que a reunião foi convocada afim dos acionistas tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço, demonstração das contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940 e publicados no "Diário Oficial" de 5 de maio de 1941 e no "Diário de Notícias" de 16 de março de 1941, deliberarem sobre os mesmos, assim como elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que deverão servir no exercício de 1941, e preencherem as vagas existentes na Diretoria, por terminação de mandato. Assim, deu o presidente a palavra, novamente, ao 1.<sup>o</sup> secretário para proceder à leitura daqueles documentos, o que foi feito. Continuando, disse o presidente que submetta tais documentos à discussão, estando a palavra à disposição de quem dela quizesse usar. Como ninguém se manifestasse, pôs o Sr. Presidente, na forma da lei, em votação, as contas da diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, tendo sido os mesmos aprovados, sem reserva, pela assembléa. Abstiveram-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Disse, a seguir, o Sr. Presidente que a assembléa deveria proceder à eleição para preenchimento das vagas existentes na Diretoria, por terminação de mandato, e à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1941 — assim, suspendia a sessão por dez minutos afim dos acionistas se munirem de cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente convidou os acionistas a depositarem os votos na urna, o que foi feito, e chamou para escrutinadores os acionistas Dr. Achilles Bevilacqua e Dr. Christovão Xavier Lopes, aos quais confiou a chave da urna. Feita a apuração dos votos, proclamou o Sr. Presidente da reunião o seguinte resultado: — Para diretor-presidente, reeleito Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, sendo o respectivo mandato prefixado, pela assembléa, em seis anos, na conformidade dos Estatutos Sociais aprovados pela já referida oitava assembléa geral extraordinária; para diretores: reeleitos, Dr. Plínio Barreto, Dr. Francisco Leonardo Truda Dr. Luiz Cedro Carneiro Leão e Sr. José de Sampaio Moreira e eleitos Dr. Rivadavia Corrêa Meyer e Dr. Augusto de Gregorio, devendo o mandato desses diretores durar até a próxima assembléa geral ordinária do acordo com os aludidos Estatutos Sociais aprovados pela oitava assembléa geral extraordinária; para membros efetivos do Conselho Fiscal: reeleitos, Dr. Edmundo da Luz Pinto, Dr. Heraclito Fontoura Sobral Pinto e Sr. Eugênio Ferreira; para suplentes do Conselho Fiscal: reeleitos, Dr. Alceu Amoroso Lima, Sr. Manoel Tabajara Carneiro Leão e Sr. Armando Freitas. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que nada mais havendo a tratar, estava encerrada a sessão e determinou que o Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário mandasse lavrar a presente ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pela assembléa. E eu, Elzemann Freitas, 1.<sup>o</sup> secretário ad-hoc, mandei lavrar esta ata, que vai assinada por mim, pelos membros da mesa e por todos os demais acionistas presentes à reunião. — Elzemann Freitas. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque. — Achilles Bevilacqua. — Christovão Xavier Lopes. — Edmundo da Luz Pinto. — Eugênio Ferreira. — José Solano Carneiro da Cunha. — Luiz Solano Carneiro da Cunha. — Paulo Solano Carneiro da Cunha. — Antenor Freitas. — Pp. José de Sampaio Moreira, pp. Francisca de Toledo Lara (Condessa de Lara), pp. Francisco Santos Moreira, pp. Antonio Ramiro Costa, pp. Carlos Brito & Comp., pp. Cardoso Ayres & Comp., pp. Tacito de Toledo Lara, pp. Henrique de Toledo Lara, pp. Diogo de Toledo Lara, pp. Oscar Amorim, pp. Luiz Pimentel Ribeiro, pp. J. T. de Moura & Comp., pp. Cia. Agro Industrial Usina Caxangá S. A., Antenor Freitas.

#### METRÓPOLE, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

##### ATA DA 3.<sup>a</sup> ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de maio de 1941, às 16 horas, reuniram-se, em 2.<sup>a</sup> convocação, os acionistas da "Metrópole, Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho", na sede social, à rua 1.<sup>o</sup> de Março n. 88, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme o "Livro de Presença", ficando, assim, instalada a 3.<sup>a</sup> Assembléa Geral Ordinária. Abriu

a sessão o acionista Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, Presidente da Sociedade, que convidou os acionistas a elegerem um presidente, especialmente para dirigir os trabalhos da reunião, na forma dos Estatutos sociais aprovados pela 1.<sup>a</sup> Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 24 de maio de 1941. Foi eleito, por aclamação, o próprio Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha. O Presidente agradeceu a escolha e convidou os acionistas Sr. Adriano Leite Pinto e Dr. Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque para 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> secretários "ad hoc", respectivamente. Em seguida, o Presidente verificou que os instrumentos de procuração de acionistas, representados na Assembléa, estavam de acordo com as exigências legais e haviam sido depositados, na Matriz da Sociedade, no devido tempo, pelo que se achavam presentes 15 acionistas, representando 4.869 ações do capital social. Nestas condições, o Presidente declarou regularmente constituída a Assembléa, esclarecendo que a mesma não se havia reunido, em 1.<sup>a</sup> convocação, por falta do comparecimento de acionistas em número legal. Dada, a seguir, a palavra ao 1.<sup>o</sup> secretário, este procedeu à leitura do edital da 2.<sup>a</sup> convocação da Assembléa, publicado no *Diário Oficial* de 15, 16 e 17 de maio de 1941, e no *Diário de Notícias* de 15, 16 e 17 do mesmo mês e ano. Disse, então, o Presidente que a reunião foi convocada afim dos acionistas tomarem conhecimento do Relatório e Contas da Diretoria; Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940 e publicados no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1941, e no *Diário de Notícias* de 4 de maio de 1941, deliberarem sobre os mesmos, assim como elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que deverão servir no exercício de 1941, e preencherem as vagas existentes na Diretoria, por terminação de mandato. Assim, deu o Presidente a palavra, novamente, ao 1.<sup>o</sup> secretário para proceder à leitura daqueles documentos, o que foi feito. Continuando, disse o Presidente que submetta tais documentos à discussão, estando a palavra à disposição de quem dela quizesse usar. Como ninguém se manifestasse, pôs o Presidente, na forma da lei, em votação, as contas da Diretoria, balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, tendo sido os mesmos aprovados, sem reserva, pela assembléa. Abstiveram-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Disse, a seguir, o Presidente que a assembléa deveria proceder à eleição para preenchimento das vagas existentes na Diretoria, por terminação de mandato, e à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1941 — assim, suspendia a sessão por 10 minutos afim dos acionistas se munirem de cédulas. Reaberta a sessão, o Presidente convidou os acionistas a depositarem os votos na urna, o que foi feito, e chamou para escrutinadores os acionistas Dr. Achilles Bevilacqua e o Sr. Angelo Ramalho, aos quais confiou a chave da urna. Feita a apuração dos votos, proclamou o Presidente da reunião o seguinte resultado: Para diretor-presidente, reeleito, Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, sendo o respectivo mandato prefixado, pela assembléa, em seis anos, na conformidade dos Estatutos Sociais aprovados pela já referida primeira Assembléa Geral Extraordinária; para diretores, reeleitos, o Sr. José de Sampaio Moreira, Dr. Virgílio A. de Mello Fanco e Dr. João Lyra Filho, e eleitos: Dr. Henrique de Toledo Dodsworth e Dr. Tancredo Tostes, devendo o mandato desses diretores durar até a próxima Assembléa Geral Ordinária, do acordo com os aludidos Estatutos Sociais aprovados pela 1.<sup>a</sup> Assembléa Geral Extraordinária; para membros efetivos do Conselho Fiscal: reeleitos, Dr. Edmundo da Luz Pinto, Dr. Heraclito Fontoura Sobral Pinto e Dr. Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque; para suplentes do Conselho Fiscal: reeleitos, Dr. Alceu Amoroso Lima, Sr. Manoel Tabajara Carneiro Leão e Sr. Armando Freitas. Em seguida, o Presidente declarou que, nada mais havendo a tratar, estava encerrada a sessão e determinou que o 1.<sup>o</sup> secretário mandasse lavrar a presente ata, a qual, depois de lida, foi aprovada pela assembléa. E eu, Adriano Leite Pinto, 1.<sup>o</sup> secretário "ad hoc" mandei lavrar esta ata, que vai assinada por mim, pelos membros da mesa e por todos os demais acionistas presentes à reunião. — Adriano Leite Pinto. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Mario Lins Cavalcanti de Albuquerque. — Armando Freitas. — Antenor Freitas. — Paulo Solano Carneiro da Cunha. — Achilles Bevilacqua. — Angelo Ramalho. — Eugenio Ferreira. — Pp. José de Sampaio Moreira. — Pp. Tacito de Toledo Lara. — Pp. Plínio Barreto. — Pp. Eloy Chaves. — Pp. José Maria Carneiro da Cunha. — Pp. Alfredo Lavro. — Eugenio Ferreira.

(N. 9.255 — 4-7-941 — 97982)

#### COMPANHIA HIAIA INDUSTRIAL DE PERFUMARIA

##### RETIFICAÇÕES

Na publicação feita por essa companhia às páginas 13.555-56, do "Diário Oficial" de 3 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

No sub-título, leia-se assim:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1941

No texto da ata, onde se lê:

À quatorze horas.

Leia-se:

Às quatorze horas.

Onde se lê:  
Edith Mor-Meyll Alvares.

Leia-se:  
Edith Ho-Meyll Alvares.

Onde se lê:  
Apresentada à assembléa.

Leia-se:  
Apresenta à assembléa.

Onde se lê:  
Projeto anunciando.

Leia-se:  
Projeto anunciado.  
O início dos Estatutos leia-se assim:

"Estatutos da Companhia Haia Industrial de Perfumaria, constituída, por escritura pública de seis de julho de mil novecentos e vinte e nove, estatutos reformados pela Assembléa Geral Extraordinária de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta, retificados pelo de nove de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, e reformados ainda pelos Assembléas e Graus Extraordinárias de nove de março de mil novecentos e trinta e cinco, vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e oito, vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e nove, e doze de março de mil novecentos e quarenta e um.

## SOCIEDADES CIVIS

### ESPORTE CLUBE "VALQUEIRE"

#### EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, de finar-se a reunir em seu seio todos que desejem o desenvolvimento do esporte em geral, a prática do foot-ball, do volley-ball, do basket-ball, etc., e o mais constante das alíneas c, d, e e f do art. 2.º de seu Estatuto, que é reformável em assembléa geral, especialmente convocada para esse fim. Compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Será administrado por uma Diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, procurador, diretor de Esportes e diretor social. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, mediante deliberação da assembléa geral. No caso de dissolução do clube o remanescente de seu patrimônio será destinado a uma instituição de caridade, respeitadas as disposições do art. 45 do Estatuto. A Diretoria atual e fundadores constam do Estatuto. — A Diretoria.

(N. 9.256 — 4-7-41 — 22\$4).

**AVISO** — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## ANÚNCIOS

### Aviso

Soares, Bastos & Comp., estabelecidos à rua do Mercado ns. 7 e 9, tendo extraviado o conhecimento de depósito n. 2.356, realizado em 30 de março de 1939, nos cofres da Recebedoria do Distrito Federal da importância de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para interposição de recurso, junto ao Segundo Conselho de Contribuintes, vem avisar que o dito conhecimento extraviado fica sem efeito.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Soares, Bastos & Comp.

Reconheço a firma de Soares, Bastos & Comp.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Fausto Werneck.

(N. 9.203 — 2-7-41 — 19\$0 — 3 vezes)

### U. S. Airco-Moreira, S. A.

Avenida Rio Branco ns. 107/9 — Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 107/9, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 8.958 — 2-7-41 — 39\$8 — 3 vezes)

### Sociedade Anônima Produtos Textis SAPT

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia 10 de julho corrente, na sede da Sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 14-1.º andar, às 17 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma de estatutos.
- Preenchimento do cargo vago na Diretoria.
- Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — Walter Ellinger, diretor-gerente.

(N. 9.244 — 2-7-41 — 58\$1 — 3 vezes)

### Auxiliadora Predial, S. A.

#### AVISO

Do dia 10 de julho de 1941 em diante serão pagos em nosso escritório, à rua do Ouvidor n. 75, os juros do 1.º semestre de 1941, sobre as nossas letras hipotecárias, sendo:

- Rs. 9\$000 sobre as da 1.ª emissão;
- Rs. 8\$000 sobre as das 2.ª a 10.ª emissões;
- Rs. 20\$000 sobre as de valor nominal de 500\$0 das 11.ª a 21.ª emissões.
- Rs. 40\$000 sobre as de valor nominal de 1:000\$0, das 11.ª a 21.ª emissões.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.180 — 3-7-41 — 55\$1 — 3 vezes)

### Cerâmica Porto Roza, S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em assembléa Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 15 do corrente mês, na sede da Sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 103, sobrado, afim de cumprirem as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativamente à investidura dos diretores, — presidência das assembléas gerais e distribuição de lucros.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — J. B. Horta Barboza. — Luiz Carlos Augusto Bergallo, diretores.

(N. 9.207 — 2-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

### Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército, usando dos direitos que lhe são conferidos pelos arts. 63 e 33, letra b, do Estatuto em vigor, resolve convocar todos os associados quites a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em primeira convocação no dia 7 às 17,30 horas, em segunda no dia 8, às 17,30 e em terceira e última convocação no dia 9 do corrente (quarta-feira), às 17,30 horas, afim de resolver sobre:

- eleição de membros para completar o quadro da Diretoria;
- eleição de membros do Conselho Deliberativo;
- reforma dos Estatutos atuais; e
- assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — José Aragão Nunes, presidente.

Reconheço a firma José Aragão Nunes.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio de Alvarenga Freire, 2.º substituto.

(N. 9.176 — 3-7-41 — 42\$8 — 2 vezes)

### Mesbla, S. A.

#### DIVIDENDO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Será pago, na nossa Caixa Geral, à rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, do dia 7 até 12 do corrente, das 9 às 11 horas e das 13,30 às 16 horas, o dividendo do 1.º semestre de 1941, à razão de 9 % ao ano. — A diretoria.

(N. 9.303 — 3-7-41 — 19\$4 — 2 vezes)

### Companhia Geral de Material Rodante, S. A.

#### Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a assembléa geral ordinária, convocada para o dia 28 do mês próximo findo, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 10 do mês corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 100, 8.º andar, salas 82-86, afim de julgarem as contas e balanço referentes ao exercício findo em 31 de março último, elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes, e deliberarem sobre quaisquer outros assuntos de interesse social. Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar os respectivos títulos, no escritório da Companhia, 48 antes da reunião, conforme determinam os estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1941. — A diretoria.

(N. 9.181 — 3-7-41 — 67\$3 — 3 vezes)

**S. A. Sanatório Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de julho próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Desembargador Isidro, 166, para o fim especial de autorizar a Diretoria da Sociedade a assinar contratos de locação e de prestação de serviços.

Rio, 27 de junho de 1941. — *Augusto Leopoldo R. da Camara*, Diretor Presidente.

(N. 8.921 — 28-6-41 — 36\$7 — 3 vezes).

**Associação Brasileira de Imprensa****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de julho, às 21 horas, na sede social desta Associação, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 9.º pavimento, afim de ser discutida e votada matéria concernente à reforma de Estatutos.

De acordo com o artigo 48 dos Estatutos em vigor e sendo a Assembléia Geral Extraordinária em terceira convocação, reunir-se-á com a presença de 30 sócios quites, no mínimo, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Annibal Martins Alonso*, 1.º Secretário.

(N. 9.168 — 1-7-41 — 61\$2 — 3 vezes).

**Companhia Carris Porto Alegre****JUROS DE DEBÊNTURES**

Nos dias 7 a 11 e 14 a 18 de julho de 1941 pagar-se-á no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar, aos senhores portadores de debêntures, a importância relativa ao 31.º cupão, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1941, à razão de 9% ao ano. Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.151 — 30-6-41 — 43\$9 — 3 vezes)

**Line Material do Brasil, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 14 de julho próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua Miguel Angelo n. 385, Maria da Graça, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, referente à modificação dos estatutos, no sentido de enquadrá-los na nova legislação sobre sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1941. — *Raul Medeiros*, diretor. Reconheço a firma Raul Medeiros.

Rio, 30 de junho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 9.153 — 30-6-41 — 61\$2 — 3 vezes)

**Companhia do Gandarela****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Segunda convocação)**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 15 de julho de 1941, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia do Gandarela — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(N. 9.218 — 2-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

**Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Segunda convocação)**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 14 de julho de 1941, às 11 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco — *Fausto Werneck Correia e Castro*, diretor-presidente.

(N. 9.220 — 2-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

**Companhia Energia Elétrica Rio Grandense****JUROS DE DEBÊNTURES**

Nos dias 7 a 11 e 14 a 18 de julho de 1941 pagar-se-á no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar, aos senhores portadores de debêntures, a importância relativa ao 35.º cupão, correspondente aos juros do primeiro semestre de 1941, à razão de 8% ao ano. Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.150 — 30-6-41 — 43\$9 — 3 vezes)

**Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Segunda convocação)**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 11 de julho de 1941, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para:

deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá — *Fausto Werneck Correia e Castro*, diretor-presidente.

(N. 9.221 — 2-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

**Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido os Srs. Acionistas a se reunirem em nossa sede, à rua Theophilo Ottoni n. 18, 2.º andar, às 14 horas do dia 10 de julho corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, alterando a redação de alguns artigos dos atuais Estatutos, em virtude de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembléia extraordinária realizada em 24 de abril de 1941 e na qual foi unanimemente aprovada a reforma dos Estatutos da Companhia.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

(N. 8.938 — 1-7-41 — 79\$6 — 3 vezes).

**Perfumes Coty, S. A. B.**

São convidados os senhores acionistas para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 1941, às 10 horas, na sede da Sociedade, à rua Figueira de Mello número 301, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria, de modificação dos artigos, 8.º, 9.º, 14, 16 e 24 dos estatutos, afim de satisfazer às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(N. 9.240 — 1-7-41 — 32\$7 — 3 vezes)

**Declaração**

Antonio Portugal Filho, ex-agente do correio de Sapucaia Nova, no Estado do Rio de Janeiro, declara para os efeitos legais, que se extraviou o conhecimento do depósito de sua fiança caucionada no Tesouro Nacional, em 23 de março de 1918, constante das apólices uniformizadas de 200\$0 cada uma e de ns. 8.912 e 8.913.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — Por procuração, *Luciano Amaral*.

Reconheço a firma retro Luciano Amaral.

Rio, 4 de julho de 1941. — Em testemunho, (sinal público) da verdade, *Antonio Carlos Penafiel*.

(N. 9.244 — 4-7-41 — 15\$3)

**Usina Paineiras, S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta Sociedade, à rua General Câmara n. 8, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941 — Usina Paineiras, S. A. — *A. de Carvalho Britto*, presidente em exercício.

(N. 9.247 — 1-7-41 — 33\$7 — 3 vezes)

**Russell Chemical, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 14 do corrente, às 11 horas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 44-5.º andar, para o fim especial de proceder a uma reforma de estatutos, em virtude de exigência feita no arquivamento dos atuais pelo Departamento de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Ambrosio Lameiro*, diretor-presidente.

(N. 9.219 — 4-7-41 — 45\$9 — 3 vezes)

**Banco de Crédito Mercantil, S. A.****37.º DIVIDENDO**

Do dia 8 do corrente em diante, será pago o 37.º dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1941, à razão de 7% ao ano.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Oscar C. Sant'Anna*, presidente.

(N. 9.245 — 4-7-41 — 30\$6 — 3 vezes)

**Indústrias Elétricas e Musicais, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 15 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua João Alfredo n. 50, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de incorporação ou venda, à sociedade, do acervo de uma empresa industrial do gênero, já em funcionamento, e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941 — *Indústrias Elétricas e Musicais, S. A.* — *R. Strauss*, diretor.

Reconheço a firma infra *R. Strauss*.

Rio, 4 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

(N. 9.250 — 4-7-41 — 64\$3 — 3 vezes)

**Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica****AVISO AOS ACIONISTAS**

Na forma do art. 31 dos Estatutos, a Diretoria avisa aos acionistas que se acham à sua disposição:

- a) relatório da Diretoria, referente ao exercício findo;
- b) balanço e conta de Lucros & Perdas;
- c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Jomtoz Azulay*, diretor-presidente.

(N. 9.252 — 4-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

**Aviso**

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, faz público que extraviou o talão de caução n. 70/71, de 2 de agosto de 1907, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal oito (8) apólices municipais do empréstimo de 1906, de ns. 119.664 a 119.670 e 119.681 (cento e dezenove mil seiscientos e sessenta e quatro a cento e dezenove mil seiscientos o setenta e cento e dezenove mil seiscientos e oitenta e um), relativo à construção de um desvio na rua Barroso.

Tal documento será considerado invalidado para todos os efeitos, no termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu à repartição competente.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *C. A. Sylvestre*, presidente.

Reconheço a firma *C. A. Sylvestre*.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público), da verdade. *Mario Vasconcellos*.

(N. 8.964 — 4-7-41 — 23\$5)

**Companhia Mineração do Penedo, S. A.****DECLARAÇÃO**

A diretoria da Companhia Mineração do Penedo, S. A. declara para todos os fins de direito que, em virtude do falecimento de seu digno diretor, Dr. Demétrio Antonio Basilio e pela renúncia apresentada pelo Sr. José da Silva Leite, do cargo de superintendente, resolveu, de acordo com o artigo 7.º dos estatutos, escolher para o cargo do diretor falecido, o Dr. Henrique Bueno Basilio e para o cargo de superintendente, o Dr. Irineu Leite de Freitas, os quais ocuparão interinamente os referidos cargos até a próxima assembléia geral ordinária, que resolverá sobre os cargos acima citados.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *Henrique de Marca*, diretor.

Reconheço a firma *Henrique de Marca*.

Rio, 4 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *João Filho*.

(N. 8.965 — 4-7-41 — 23\$5)

**Falência da Cita, S. A.****JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL**

Participo que se acha em cartório, acompanhado dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma habilitação de crédito retardatário de Mario dos Santos Rosa.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — Pelo escrivão, *Euvoldo Ribeiro*.

(N. 1.386 — 4-7-41 — 27\$5 — 3 vezes)

**Dissolução e liquidação de J. Cancela & Comp.**

O leiloeiro Arlindo venderá, no dia 9 do corrente mês, às 15 horas, à rua Candido Benicio n. 339, bens pertencentes a esta firma. Anúncios no "Jornal do Comércio".

(N. 2.608 — 4-7-41 — 18\$1 — 3 vezes)

**Bancária do Brasil, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Bancária do Brasil, S. A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 20-A, 4.º andar, no dia 15 do corrente, às 14 horas, para deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital e consequente alteração de estatutos, já aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.254 — 4-7-41 — 42\$8 — 3 vezes)

**Declaração****RETIFICAÇÃO**

Na declaração de José T. Macedo, publicada no *Diário Oficial* (Secção I), de 3 do corrente, à página 13.561, leia-se: "pode apresentar suas contas até o dia da venda, 1 de junho de 1941", etc.

O resto como saiu.

Edição — I. N. — Divulgação n. 4

# REGULAMENTO DO SELO

Edição contendo remissões aos dispositivos modificadores do texto

3\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do

Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1